II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 21 de abril de 2021 Número 77

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 3971/2021:

Nomeação da Dr.ª Maria Alexandra Mendes Gil dos Reis Moreira para o Grupo Parlamentar do PAN (Pessoas-Animais-Natureza) 23

Comissão Nacional de Proteção de Dados

Aviso n.º 7118/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da especialista de informática Cláudia Priscila Alves Patrício Santos. 24

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 3972/2021:

Recusa de reconhecimento da Fundação José Barata de Castilho 25

Despacho n.º 3973/2021:

Determina a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Dâmaso António Pinto de Barros 26

Despacho n.º 3974/2021:

Determina a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a José Manuel Bento Ferreira de Almeida 27

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 7119/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior 28

Aviso n.º 7120/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior 29

Gabinete Nacional de Segurança:

Despacho n.º 3975/2021:

Designação da técnica Jéssica Alexandra da Costa Domingues para o exercício de funções no Centro Nacional de Cibersegurança 30

Economia e Transição Digital

Direção-Geral das Atividades Económicas:

Aviso (extrato) n.º 7121/2021:

Consolidação da mobilidade interna na categoria da técnica superior Ivone Carla do Carmo Martins Francisco 31

Direção-Geral do Consumidor:

Despacho n.º 3976/2021:

Designa, em regime de substituição, a licenciada Ana Filipa Pinto Coelho Vidal Claro para exercer o cargo de diretora de serviços de Direito do Consumo 32

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Aviso n.º 7122/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior para a Unidade Laboratório Nacional de Metrologia — área do volume 34

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 3977/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria do técnico superior Pedro de Sousa Peixoto 39

Despacho (extrato) n.º 3978/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Carla Cesaltina Cabral Rodrigues 40

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Aviso n.º 7123/2021:

Denúncia do período experimental de função pelo assistente técnico Luís Filipe Matias Vieira 41

Aviso n.º 7124/2021:

Denúncia do período experimental de função pelo assistente técnico Ricardo Miguel Afonso Fradique Gil Nunes 42

Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 7125/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a técnica superior Ana Paula Marques Fernandes Simão 43

Despacho n.º 3979/2021:

Designação, em regime de substituição, no cargo de diretora de serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso da Dr.ª Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves de Almeida 44

Autoridade Marítima Nacional:

Portaria n.º 160/2021:

Concede a Medalha de Filantropia e Dedicação, grau ouro, ao 11501780, patrão de embarcação salva-vidas Agostinho da Silva Martins, pelos relevantes serviços prestados no salvamento marítimo e socorro a náufragos 46

Despacho n.º 3980/2021:

Procede à delegação de competências no diretor da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Direção-Geral da Autoridade Marítima. 47

Despacho n.º 3981/2021:

Procede à delegação de competências no diretor de Faróis 48

Despacho n.º 3982/2021:

Procede à delegação e subdelegação de competências no diretor do Instituto de Socorros a Náufragos 50

Despacho n.º 3983/2021:

Procede à subdelegação de competências no subdiretor-geral da Autoridade Marítima 52

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 3984/2021:

Delegação de competências no chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Comodoro José António Vizinha Mirones . . . 54

Marinha:

Despacho n.º 3985/2021:

Delegação de competências no superintendente do Material, Vice-Almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro 56

Despacho n.º 3986/2021:

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Tecnologias Militares Navais, da Escola Naval 59

Despacho n.º 3987/2021:

Nomeação e exoneração de elementos da Missão de Acompanhamento e Fiscalização Integrated Project Team Portugal. 63

Aviso n.º 7126/2021:

Divulga a lista de ordenação final do procedimento concursal para assistente técnico na Divisão de Geologia Marinha 64

Declaração de Retificação n.º 311/2021:

Retificação do Despacho n.º 1004/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 25 de janeiro de 2021 65

Despacho n.º 3988/2021:

Promoção, por escolha, ao posto de Sargento-Ajudante do 126189, Primeiro-Sargento M Carlos Manuel Martins da Fonte Rodrigues. 67

Exército:

Aviso (extrato) n.º 7127/2021:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 11 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico de informática-adjunto previstos no mapa de pessoal civil do Exército 68

Aviso (extrato) n.º 7128/2021:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 64 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional previstos no mapa de pessoal civil do Exército. 69

Força Aérea:

Despacho n.º 3989/2021:

Subdelegação de competências no diretor de Engenharia e Programas, Brigadeiro-General ENGEL 119923-E, Rui Fernando da Costa Ferreira . . . 75

Despacho n.º 3990/2021:

Promoção ao posto de Furriel de vários militares. 76

Despacho n.º 3991/2021:

Promoção ao posto de Furriel de vários militares. 77

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 3992/2021:

Transição para a situação de reserva de Sargentos da Guarda Nacional Republicana 78

Polícia de Segurança Pública:

Alvará n.º 9/2021:

Emissão de alvará de estabelecimento de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos da Cimpor — Indústria de Cimentos, S. A. 79

Alvará n.º 10/2021:

Emissão de alvará de estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos de Armando Frazão de Matos. 86

Aviso n.º 7129/2021:

Aplicação da pena de demissão ao agente principal M/145322, Luís Manuel Simãozinho de Almeida 90

Aviso n.º 7130/2021:

Aplicação da pena de demissão ao agente principal M/145835, Orlando Ramos Pina 91

Cultura

Direção-Geral das Artes:

Despacho n.º 3993/2021:

Designação, em comissão de serviço, da licenciada Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes para o cargo de diretora de serviços de Gestão Financeira e Patrimonial da Direção-Geral das Artes. 92

Direção Regional de Cultura do Norte:

Aviso n.º 7131/2021:

Consolida a mobilidade da trabalhadora Sílvia Marisa Macedo Mendes . . . 94

Aviso n.º 7132/2021:

Consolida a mobilidade da trabalhadora Ana Luísa Gonçalves Pereira na Direção Regional de Cultura do Norte 95

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 7133/2021:

Abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um assistente técnico na área administrativa 96

Aviso n.º 7134/2021:

Homologação da lista final do procedimento concursal para técnico superior. 97

Aviso n.º 7135/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores . . . 98

Aviso n.º 7136/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores . . . 99

Aviso n.º 7137/2021:

Projeto do Regulamento para Avaliação e Financiamento Plurianual dos Centros Académicos Clínicos 100

Aviso n.º 7138/2021:

Apreciação pública do projeto do Regulamento para Atribuição do Prémio João Monjardino 101

Educação

Conselho Nacional de Educação:

Edital n.º 440/2021:

Designação de dois representantes das associações pedagógicas no Conselho Nacional de Educação 102

Parecer n.º 4/2021:

Parecer sobre Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) 103

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 3994/2021:

Renovação da nomeação de membro da direção da Escola Profissional de Ciências Geográficas 114

Aviso (extrato) n.º 7139/2021:

Abertura do procedimento concursal para diretor do Agrupamento de Escolas de Alcochete 115

Aviso n.º 7140/2021:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12813/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro de 2020 117

Aviso n.º 7141/2021:

Abertura de procedimento concursal prévio para eleição do diretor 118

Aviso n.º 7142/2021:

Declara-se a recondução da diretora do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, docente Deolinda Sara Gomes Andrade e Guardado da Silva, para o quadriénio de 2021-2025. 120

Aviso n.º 7143/2021:

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de diretor 121

Aviso (extrato) n.º 7144/2021:

Homologa e afixa a lista final para concurso de assistente operacional . . . 122

Aviso n.º 7145/2021:

Abertura do procedimento concursal para a categoria de assistente técnico e de assistente operacional 123

Aviso (extrato) n.º 7146/2021:

Procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 130

Despacho n.º 3995/2021:

Nomeação de Amadeu José Reigada Alves para o cargo de adjunto do diretor do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, Chaves 131

Aviso (extrato) n.º 7147/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional 132

Aviso (extrato) n.º 7148/2021:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico 138

Aviso (extrato) n.º 7149/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para três trabalhadores para os serviços de assistente operacional em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado 139

Aviso n.º 7150/2021:

Procedimento concursal comum de recrutamento de quatro assistentes operacionais 140

Aviso n.º 7151/2021:

Abertura do concurso da eleição do diretor do Agrupamento de Escolas José Afonso, Moita 142

Aviso n.º 7152/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final para contratação para um posto de trabalho em funções públicas de assistente técnico 144

Aviso n.º 7153/2021:

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, Évora 145

Aviso n.º 7154/2021:

Concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Mogadouro. 146

Despacho n.º 3996/2021:

Subdelegação de competências da presidente do conselho administrativo no vice-presidente. 147

Aviso n.º 7155/2021:

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do(a) diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul 148

Aviso n.º 7156/2021:

Abertura de procedimento concursal para diretor. 150

Aviso n.º 7157/2021:

Abertura de procedimento concursal para diretor do Agrupamento de Escolas de Portel 152

Aviso n.º 7158/2021:

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Templários, Tomar 154

Aviso n.º 7159/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico 156

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Aviso n.º 7160/2021:

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação em 2020 162

Aviso n.º 7161/2021:

Consolidações definitivas da mobilidade na mesma carreira/categoria de várias trabalhadoras no mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento 163

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 7162/2021:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior. 164

Aviso (extrato) n.º 7163/2021:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior. 165

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 7164/2021:

Consolidação da mobilidade da assistente técnica Maria Suzel Félix de Oliveira Nunes 166

Aviso (extrato) n.º 7165/2021:

Consolidação da mobilidade do técnico superior António José Mira Nunes 167

Aviso (extrato) n.º 7166/2021:

Conclusão, com sucesso, do período experimental de função na categoria e carreira de técnico superior do trabalhador João Afonso Lourenço Alves, após procedimento concursal — referência DRH/TS/5/2018. 168

Aviso n.º 7167/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria Beatriz Marinho de Magalhães na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal. 169

Aviso n.º 7168/2021:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na pendência do período experimental de função, da trabalhadora Maria Teresa Mendes Amaral Lagarelhos 170

Aviso (extrato) n.º 7169/2021:

Conclusão, com sucesso, do período experimental de função na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal, da trabalhadora Carla Sofia Almeida Barbas 171

Aviso n.º 7170/2021:

Concurso interno de ingresso para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto da Segurança Social, I. P./Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo 172

Aviso n.º 7171/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Luísa Maria Amaral Silva Oliveira, na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal 178

Aviso (extrato) n.º 7172/2021:

Conclusão, com sucesso, do período experimental de função na categoria e carreira de técnico superior de dois trabalhadores, após procedimento concursal, referência DRH/TS/12/2019 179

Aviso n.º 7173/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal. Referência DRH/AT/10/2018 180

Aviso n.º 7174/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal. Referência DRH/AT/10/2018 182

Aviso n.º 7175/2021:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a categoria e carreira de assistente técnico — referência DRH/AT/5/2020 183

Aviso n.º 7176/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com quatro trabalhadores, na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal. Referência DRH/AT/8/2019 184

Despacho n.º 3997/2021:

Subdelegação de competências da vogal do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., na diretora do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro 185

Despacho n.º 3998/2021:

Subdelegação de competências da vogal do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., na diretora do Departamento de Administração e Património 187

Despacho n.º 3999/2021:

Delegação e subdelegação de competências da diretora de segurança social nos dirigentes do Centro Distrital de Portalegre 189

Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 7177/2021:

Homologação da lista de classificação final dos candidatos do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica . . . 198

Aviso n.º 7178/2021:

Homologação da lista de classificação final dos candidatos do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica 199

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 7179/2021:

Conclusão do período experimental da técnica superior Maria Couto Cardoso Gonçalves 200

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 4000/2021:

Consolidação da mobilidade interna na categoria do assistente operacional José Luís Teixeira Mendes da Gama 201

Despacho (extrato) n.º 4001/2021:

Consolidação da mobilidade interna na categoria de assistente graduado de medicina geral e familiar de Diogo Matos Peres Aires Pereira 202

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 312/2021:

Retificação da Deliberação n.º 270/2021, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 15 de março de 2021 203

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

Aviso n.º 7180/2021:

Procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional (motorista) 209

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 385/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de assistente técnico de Vítor Emanuel Amaro Martins Vilas 210

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 7181/2021:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico para o exercício de funções no Departamento de Genética Humana 211

Ambiente e Ação Climática

Fundo Ambiental:

Aviso n.º 7182/2021:

Apoio financeiro a projetos no âmbito da economia circular em freguesias (JUNTAr +) 212

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Despacho n.º 4002/2021:

Designação, em regime de substituição, do licenciado Pedro Miguel Afonso. . . . 230

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 4003/2021:

Constituição da comissão consultiva da revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Paiva. 232

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 4004/2021:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Ordenamento do Território do licenciado Celso Ricardo Pimenta Braz 233

Agricultura

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 4005/2021:

Determina as responsabilidades inerentes à gestão da denominação «Carne de Bovino Cruzado dos Lameiros do Barroso — IGP» 235

Agricultura e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Deliberação n.º 386/2021:

Alterações às Deliberações n.os 319/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2013, e 148/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro de 2016 236

PARTE D

Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro

Despacho n.º 4006/2021:

Delegação e subdelegação de competências 237

Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Despacho n.º 4007/2021:

Delegação e subdelegação de competências no secretário de justiça 240

Conselho Superior da Magistratura

Despacho n.º 4008/2021:

Nomeação, em comissão de serviço, da escrivã auxiliar Carla Sofia Reis das Neves Morgado 242

Despacho (extrato) n.º 4009/2021:

Aposentação/jubilação da juíza desembargadora Dr.ª Maria Ermelinda Baptista Carneiro. 243

PARTE E

Universidade Aberta

Despacho (extrato) n.º 4010/2021:

Nomeação de júri de provas de agregação em Educação e Ensino a Distância, subárea de Educação a Distância e em Rede, do Doutor José António Marques Moreira. 244

Edital n.º 441/2021:

Concurso documental internacional para preenchimento de dois postos de trabalho da categoria de professor auxiliar para a área científica de Educação e Ensino a Distância, subárea de Políticas Públicas de Educação, da Universidade Aberta 245

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 7183/2021:

Cessação de funções por motivo de aposentação do professor catedrático Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte. 251

Universidade de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 7184/2021:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Paulo Nuno Maia de Sousa Nossa, como professor auxiliar da Faculdade de Letras 252

Aviso (extrato) n.º 7185/2021:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Nuno Manuel dos Santos Antunes, como professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia 253

Aviso (extrato) n.º 7186/2021:

Abertura de procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior — referência do procedimento: P048--21-10550 254

Deliberação n.º 387/2021:

Delegação de competências para a realização e pagamento de despesas através de fundo de maneio constituído para o ano de 2021 255

Deliberação n.º 388/2021:

Delegação de competências para a realização e pagamento de despesas através de fundo de maneio constituído para o ano de 2021 257

Despacho n.º 4011/2021:

Delegação de competências do reitor nos vice-reitores e pró-reitores da Universidade de Coimbra 259

Universidade de Évora

Despacho n.º 4012/2021:

Homologação da lista de ordenação final do concurso para assistente técnico (desenhador) para os serviços técnicos 265

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 4013/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado referentes a procedimentos concursais comuns da carreira de técnico superior 266

Faculdade de Belas-Artes:

Despacho n.º 4014/2021:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor auxiliar, com o Doutor José Alberto Almiro Viana 267

Despacho n.º 4015/2021:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professor auxiliar, com o Doutor Sérgio Vicente Pereira da Silva 268

Faculdade de Direito:

Despacho n.º 4016/2021:

Alteração ao Regulamento de Gestão e Utilização das Instalações e do Sistema de Vídeo da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa 269

Universidade do Minho

Aviso (extrato) n.º 7187/2021:

Procedimento concursal para recrutamento de um assistente de investigação 280

Aviso (extrato) n.º 7188/2021:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado . . . 281

Despacho n.º 4017/2021:

Subdelegação de competência no diretor da subunidade orgânica de investigação para a presidência de júris de concursos para recrutamento do pessoal investigador contratado a termo resolutivo 282

Universidade Nova de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 4018/2021:

Consulta pública de vários projetos de regulamentos da Universidade Nova de Lisboa 283

Universidade do Porto

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar:

Aviso (extrato) n.º 7189/2021:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um estagiário/a de investigação para o projeto «Omegapeixe». 284

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Serviços Académicos:

Despacho n.º 4019/2021:

Júri das provas de agregação na área/ramo de Ciências Químicas e Biológicas 285

Despacho n.º 4020/2021:

Júri das provas de agregação na área/ramo de Ciências Químicas e Biológicas/Ciências Biológicas 286

Despacho n.º 4021/2021:

Júri das provas de agregação na área/ramo de Ciências do Desporto 287

Despacho n.º 4022/2021:

Júri das provas de agregação na área/ramo de Ciências do Desporto 288

Serviços de Ação Social da Universidade do Minho

Despacho n.º 4023/2021:

Autorização de encargos plurianuais dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho. 289

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho n.º 4024/2021:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de cinco anos, da licenciada Carla Cidália Ribeiro da Costa como administradora do Instituto Politécnico de Bragança 291

Instituto Politécnico de Coimbra

Deliberação n.º 389/2021:

Subdelegação de competências do conselho de gestão nos conselhos administrativos das Unidades Orgânicas de Ensino, da Unidade Orgânica de Investigação e dos Serviços Centrais 293

Instituto Politécnico de Leiria

Regulamento n.º 351/2021:

Alteração ao Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Leiria dos Maiores de 23 Anos. 294

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 4025/2021:

Delegação de competências do conselho de gestão do IPL no vice-presidente e nos presidentes/diretores das Escolas e na diretora de Serviços Financeiros 302

Despacho n.º 4026/2021:

Delegação de competências na presidente do conselho técnico-científico da Escola Superior de Educação de Lisboa 304

Despacho n.º 4027/2021:

Nomeação do vice-presidente da Escola Superior de Educação de Lisboa . . . 305

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Hotelaria e Turismo:

Aviso (extrato) n.º 7190/2021:

Abertura de concurso documental para professor adjunto — área de Turismo e Lazer 306

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto:

Aviso (extrato) n.º 7191/2021:

Abertura de procedimento concursal comum, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 307

Instituto Superior de Engenharia do Porto:

Aviso (extrato) n.º 7192/2021:

Abertura de concurso para um professor adjunto na área disciplinar de Fluidos e Calor, da área científica de Engenharia Mecânica 308

Aviso (extrato) n.º 7193/2021:

Abertura de concurso para um professor adjunto na área disciplinar de Materiais e Processos de Fabrico, da área científica de Engenharia Mecânica 309

Aviso (extrato) n.º 7194/2021:

Concurso para dois professores adjuntos na área disciplinar de Construções Mecânicas, da área científica de Engenharia Mecânica. 310

Instituto Politécnico de Tomar

Aviso n.º 7195/2021:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de um professor adjunto por tempo indeterminado 311

PARTE G

Instituto Politécnico de Viseu

Declaração de Retificação n.º 313/2021:

Retificação à tabela de taxas e emolumentos do Instituto Politécnico de Viseu 315

Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 7196/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista, área de farmácia 316

Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E. P. E.

Aviso n.º 7197/2021:

Lista unitária de ordenação final de candidatos a procedimento concursal de acesso à categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutico especialista — cardipneumologia 317

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 7198/2021:

Lista de classificação final relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica para a categoria de especialista principal de dietética 318

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Aviso n.º 7199/2021:

Homologação de lista de classificação final do procedimento concursal comum de promoção — área de audiologia 319

Infraestruturas de Portugal, S. A.

Despacho n.º 4028/2021:

Procedimento pré-contratual necessário à contratação da «Aquisição de aparelhos de via para a Linha Sul — Grândola-Norte/Ermidas-Sado» 320

Despacho n.º 4029/2021:

Procedimento pré-contratual necessário à contratação da «Aquisição de aparelhos de via para a Linha do Oeste — troço Torres Vedras (incl.) - Caldas da Rainha (São Mamede)» 321

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

Aviso n.º 7200/2021:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para a carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, para a categoria de especialista principal de saúde ambiental 322

Aviso n.º 7201/2021:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para a carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, para a categoria de especialista de farmácia 323

PARTE H

Município de Albufeira

Aviso n.º 7202/2021:

Início de procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal de Albufeira 324

Aviso n.º 7203/2021:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para técnico superior/arquitetura paisagista 325

Município de Alcochete

Aviso (extrato) n.º 7204/2021:

Abertura de procedimentos concursais comuns para recrutamento de diversos postos de trabalho com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado 326

Município de Alcoutim

Aviso n.º 7205/2021:

Celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente técnico 328

Município de Almada

Aviso n.º 7206/2021:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para assistente operacional (asfaltador) (30-2020) 329

Município de Almeida

Aviso n.º 7207/2021:

Plano Municipal de Defesa de Floresta contra Incêndios de Almeida 2021-2030 330

Município da Amadora

Aviso n.º 7208/2021:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum na carreira de assistente operacional (na área de preparação, manutenção e exumação de sepulturas) 331

Aviso (extrato) n.º 7209/2021:

Abertura de procedimento concursal para contratação de dois postos de trabalho na carreira de assistente operacional (na área de pintura e colocação de sinalização vertical e equipamento urbano). 332

Município de Amarante

Anúncio n.º 74/2021:

Abertura do período de audiência dos interessados do aditamento à licença do loteamento a que se refere o alvará n.º 15/1997. 333

Município de Ansião

Despacho n.º 4030/2021:

Alteração ao Regulamento Municipal do Centro de Negócios de Ansião, designado por «Regulamento do Centro de Negócios» 334

Município da Batalha

Aviso n.º 7210/2021:

Homologação das listas de ordenação final do procedimento concursal para assistente técnico e assistente operacional 343

Município da Calheta

Aviso n.º 7211/2021:

Cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador Álvaro Manuel Machado da Silveira, por motivo de falecimento 344

Município de Campo Maior

Aviso n.º 7212/2021:

Consolidação da mobilidade interna na carreira de técnico superior 345

Município de Chaves

Aviso n.º 7213/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Carla Sofia Magalhães de Sousa Negreiro 346

Município de Constância

Aviso n.º 7214/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 12 postos de trabalho, ao abrigo do Programa de Regularização dos Vínculos Precários (PREVPAP) 347

Aviso n.º 7215/2021:

Consolidação de mobilidades internas com vários trabalhadores nas categorias técnico superior, técnico de informática e assistente técnico 348

Município de Esposende

Aviso (extrato) n.º 7216/2021:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira de assistente operacional, área de eletricista . . . 349

Aviso (extrato) n.º 7217/2021:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira de assistente operacional, área de motorista de pesados e veículos especiais 350

Município de Estarreja

Aviso n.º 7218/2021:

Deliberação camarária que determinou novo início de procedimento de 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Estarreja 351

Município de Estremoz

Aviso (extrato) n.º 7219/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de cinco assistentes operacionais 354

Município de Évora

Aviso n.º 7220/2021:

Celebração de contrato por tempo indeterminado com André Filipe Santana de Sousa Gomes 355

Aviso n.º 7221/2021:

Celebração de contrato por tempo indeterminado com José Augusto Fortio Filipe 356

Aviso n.º 7222/2021:

Conclusão com sucesso de períodos experimentais de vários trabalhadores. 357

Município de Gondomar

Aviso n.º 7223/2021:

Denúncia de contrato da trabalhadora Ana Margarida Ferreira Vaz. 358

Município de Gouveia

Aviso n.º 7224/2021:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação de António Amaral Brazete 359

Município de Grândola

Aviso n.º 7225/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de assistente técnico 360

Município da Guarda

Aviso (extrato) n.º 7226/2021:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores Bruno Roxo de Castro e Bruno Tiago Antunes Teixeira. 361

Município de Lagoa (Açores)

Aviso n.º 7227/2021:

Abertura de procedimento para delimitação de uma unidade de execução, em solo urbanizável — espaços residenciais — nível IV (Ribeira Chã e Remédios) 362

Município de Lisboa

Aviso n.º 7228/2021:

Declara as consolidações de mobilidade de Carlos António da Cunha Duarte e Deolinda Rodrigues Baptista 363

Município de Loulé

Aviso n.º 7229/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e conclusão do período experimental na categoria de técnico superior 364

Aviso n.º 7230/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e conclusão do período experimental na categoria de assistente operacional 365

Aviso n.º 7231/2021:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de 12 postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional. 366

Aviso n.º 7232/2021:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional 367

Município de Melgaço

Aviso (extrato) n.º 7233/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior e de assistente técnico 368

Município de Mogadouro

Regulamento n.º 352/2021:

Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro. 370

Município de Oleiros

Aviso n.º 7234/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas com vários trabalhadores 386

Município de Pampilhosa da Serra

Aviso (extrato) n.º 7235/2021:

Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional 387

Aviso (extrato) n.º 7236/2021:

Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional 388

Aviso n.º 7237/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos para técnico superior — jurista (GJ) 389

Aviso n.º 7238/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — técnico superior — jurista (RH) 390

Município de Paredes

Aviso n.º 7239/2021:

Renovação da comissão de serviço para dirigente intermédio 3.º grau da Unidade de Sistemas de Informação de Luís Miguel Braga das Dores Carvalho 391

Município de Peniche

Aviso n.º 7240/2021:

Discussão pública referente ao loteamento municipal e respetivas obras de urbanização, sito na Rua da Boavista, Atouguia da Baleia 392

Aviso (extrato) n.º 7241/2021:

Lista de ordenação final homologada — procedimento concursal de técnico superior em gestão 393

Aviso (extrato) n.º 7242/2021:

Abertura de procedimento concursal comum por tempo determinado — técnico superior engenharia florestal — Serviço Municipal de Proteção Civil. 394

Município da Ribeira Grande

Aviso n.º 7243/2021:

Autorizada a mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Jonas Miguel Pereira Amaral 395

Aviso n.º 7244/2021:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Ângela Sofia Pereira Tavares Silva Vieira, na carreira de técnica superior 396

Município de Santa Cruz da Graciosa

Aviso n.º 7245/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional 397

Município de Santo Tirso

Aviso n.º 7246/2021:

Abertura de dois procedimentos concursais comuns na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado, para dois técnicos superiores altamente qualificados 398

Município de São João da Madeira

Aviso n.º 7247/2021:

Projeto de Regulamento Municipal de Habitação Social de São João da Madeira 399

Aviso n.º 7248/2021:

Discussão pública da proposta de 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal. . . 400

Município de Sardoal

Aviso n.º 7249/2021:

Nomeação em regime de substituição do chefe de serviço de administração escolar 401

Município de Sesimbra

Aviso n.º 7250/2021:

Consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Maria José Pereira Pinto dos Santos. 402

Aviso n.º 7251/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria do trabalhador Fernando da Silva Mateus Calado Rodrigues 403

Aviso n.º 7252/2021:

Concessão de licença sem remuneração ao trabalhador Alberto José Silva Marcos Neto 404

Aviso n.º 7253/2021:

Concessão de licença sem remuneração ao trabalhador Sérgio Miguel Gomes Marques 405

Município de Tabuaço

Aviso n.º 7254/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria, após acordo da Junta de Freguesia de Tabuaço, do trabalhador Aníbal Almeida Gonçalves Cecílio . . . 406

Município de Tarouca

Aviso n.º 7255/2021:

Cessação de vínculo de emprego público por passagem à situação de reforma de José Damião Gomes de Melo 407

Município de Torres Vedras

Edital n.º 442/2021:

Projeto de regulamento do programa de parcerias de incentivo à reabilitação urbana — discussão pública. 408

Município da Vidigueira

Aviso (extrato) n.º 7256/2021:

Consulta pública pelo prazo de 30 dias (úteis) da «minuta de Regulamento de Estacionamento Público do Município de Vidigueira» 409

Município de Vila Flor

Aviso (extrato) n.º 7257/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo para vários postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 410

Município de Vila Nova de Foz Côa

Aviso n.º 7258/2021:

Cessação de relação jurídica de emprego público do trabalhador Luís António Guedes Batateiro, por denúncia do contrato 412

Município de Vila Nova de Gaia

Declaração de Retificação n.º 314/2021:

Retifica o Aviso n.º 6444/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 7 de abril de 2021. 413

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso (extrato) n.º 7259/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente operacional — termo resolutivo certo a tempo parcial 414

Município de Vimioso

Declaração de Retificação n.º 315/2021:

Retificação do Aviso n.º 5468/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2021 415

Freguesia de Arranhó

Louvor n.º 161/2021:

Louvor atribuído às trabalhadoras Maria de Fátima Machado da Silva Ferreira e Rosa Maria Frade da Silva Soares 416

Freguesia de Bilhó

Aviso n.º 7260/2021:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Bilhó 417

Freguesia de Cabril

Aviso (extrato) n.º 7261/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 421

Freguesia de Chancelaria

Aviso (extrato) n.º 7262/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na carreira e categoria de assistente técnico 422

Freguesia de Encosta do Sol

Despacho n.º 4031/2021:

Mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados (MARA) — 2021 423

Freguesia da Junqueira

Aviso n.º 7263/2021:

Abertura de procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente operacional 425

Aviso n.º 7264/2021:

Abertura de procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente técnico. 426

Freguesia do Nadadouro

Aviso n.º 7265/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final para a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional 427

PARTE I

PARTE J1

Freguesia de Santa Comba

Aviso n.º 7266/2021:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Santa Comba 428

Freguesia de Santo António da Charneca

Aviso n.º 7267/2021:

Procedimento concursal para ocupação de uma vaga de assistente técnico, na modalidade de contrato por tempo indeterminado 432

Freguesia de Travassós

Aviso n.º 7268/2021:

Consolidação da mobilidade intercarreiras de Maria Ilda da Cunha Fernandes 439

Cooperativa de Ensino Superior de Serviço Social, C. R. L.

Regulamento n.º 353/2021:

Regulamento do Estatuto do Estudante Atleta do Instituto Superior de Serviço Social do Porto 440

UNIVERSITAS — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, C. R. L.

Despacho n.º 4032/2021:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão Hoteleira 446

Cultura

Biblioteca Nacional de Portugal:

Aviso n.º 7269/2021:

Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, correspondente à Direção de Serviços de Sistemas de Informação 450

CIMAL — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

Aviso (extrato) n.º 7270/2021:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau 451

Município de Sever do Vouga

Aviso n.º 7271/2021:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau 452

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 3971/2021

Sumário: Nomeação da Dr.ª Maria Alexandra Mendes Gil dos Reis Moreira para o Grupo Parlamentar do PAN (Pessoas-Animais-Natureza).

Por despacho de 29 de março de 2021, da líder do Grupo Parlamentar do PAN (Pessoas-Animais-Natureza), Deputada Inês de Sousa Real, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, é nomeada para o cargo de assessora do Grupo Parlamentar do PAN (Pessoas-Animais-Natureza):

Dr.ª Maria Alexandra Mendes Gil dos Reis Moreira — com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2021, inclusive, até ao dia 30 de junho de 2021, inclusive.

1 de abril de 2021. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

314122263

COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Aviso n.º 7118/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da especialista de informática Cláudia Priscila Alves Patrício Santos.

Por meu despacho de 27 de outubro de 2020, nos termos do artigo 99.ª da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, no mapa de pessoal da Comissão Nacional de Proteção de Dados, de Cláudia Priscila Alves Patrício Santos, mantendo o mesmo índice e escalão do serviço de origem, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

19 de fevereiro de 2021. — A Presidente da CNPD, *Filipa Calvão.*

314137281

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 3972/2021

Sumário: Recusa de reconhecimento da Fundação José Barata de Castilho.

Indeferimento de pedido de reconhecimento de fundação

No uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada em anexo à Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na sua redação atual, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 188.º do Código Civil e com os fundamentos constantes da informação I/388/2021/SGPCM que faz parte integrante do processo administrativo n.º PROC/9065/2020-SGPCM, indefiro o pedido de reconhecimento da Fundação José Barata de Castilho.

22 de março de 2021. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas*.

314139874

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 3973/2021

Sumário: Determina a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Dâmaso António Pinto de Barros.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida ao técnico superior Dâmaso António Pinto de Barros licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, tendo o mesmo requerido a sua renovação.

Assim, ao abrigo do estatuído no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de janeiro de 2020, e estando reunidos os pressupostos legais necessários, determino a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Dâmaso António Pinto de Barros, pelo período de um ano, com efeitos reportados a 23 de abril de 2021.

9 de abril de 2021. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas*.

314143907

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 3974/2021

Sumário: Determina a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a José Manuel Bento Ferreira de Almeida.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida ao técnico superior José Manuel Bento Ferreira de Almeida licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, tendo o mesmo requerido a sua renovação.

Assim, ao abrigo do estatuído n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, e estando reunidos os pressupostos legais necessários, determino a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a José Manuel Bento Ferreira de Almeida, pelo período de um ano, com efeitos reportados a 18 de fevereiro de 2021.

9 de abril de 2021. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas*.

314143923

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7119/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 3221/2020, de 13 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 39, de 25 de fevereiro, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, com Maria Isabel Pinheiro Rodrigues Reis, para a carreira e categoria de técnico superior, com efeitos reportados a 7 de março de 2021.

A trabalhadora fica posicionada na segunda posição remuneratória, nível remuneratório 15 de tabela remuneratória única para a carreira geral de técnico superior.

6 de abril de 2021. — O Secretário-Geral, *David Xavier*.

314136796

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7120/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 17113/2020, de 15 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 27 de outubro, se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental de 180 dias, com Diogo Jorge Carvalho Rodrigues, Lúcia Maria Jardim Abreu Oliveira Pinto e Tiago Melo de Castro Ferreira Afonso, para a carreira e categoria de técnico superior, com efeitos reportados a 1 de fevereiro de 2021.

Os trabalhadores ficam posicionados na segunda posição remuneratória, nível remuneratório 15 de tabela remuneratória única para a carreira geral de técnico superior.

6 de abril de 2021. — O Secretário-Geral, *David Xavier*.

314136666

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete Nacional de Segurança

Despacho n.º 3975/2021

Sumário: Designação da técnica Jéssica Alexandra da Costa Domingues para o exercício de funções no Centro Nacional de Cibersegurança.

1 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 162/2013, de 4 de dezembro, 69/2014, de 9 de maio, e 136/2017, de 6 de novembro, e ao abrigo das competências que me foram subdelegadas através da alínea *f*) do n.º 1 do Despacho n.º 5178/2020, de 24 de abril, da Ministra de Estado e da Presidência, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 05 de maio, designo para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança, Jéssica Alexandra da Costa Domingues, como técnica de grau 3, nível 33, em comissão de serviço, pelo período de um ano.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de abril de 2021.

7 de abril de 2021. — O Diretor-Geral, *António Gameiro Marques*, CALM.

314133417

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Direção-Geral das Atividades Económicas

Aviso (extrato) n.º 7121/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria da técnica superior Ivone Carla do Carmo Martins Francisco.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria da técnica superior Ivone Carla do Carmo Martins Francisco, com a 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 31 da Tabela Remuneratória Única, tendo-se procedido à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 15 de março de 2021.

31 de março de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Marta Porto Lima Basto Alpendre.*

314119615

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Direção-Geral do Consumidor

Despacho n.º 3976/2021

Sumário: Designa, em regime de substituição, a licenciada Ana Filipa Pinto Coelho Vidal Claro para exercer o cargo de diretora de serviços de Direito do Consumo.

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º 38/2012, de 10 de abril, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral do Consumidor.

Considerando a publicação da Portaria n.º 5/2013, de 9 de janeiro, que definiu a estrutura nuclear da Direção-Geral do Consumidor.

Considerando o facto de estar vago, desde 6 de outubro de 2016, o cargo de dirigente intermédio de 1.º grau da Direção de Serviços de Direito do Consumo e a necessidade de nomeação de um diretor de serviços para esta unidade orgânica por forma a garantir o seu normal funcionamento e o cumprimento dos objetivos definidos.

Considerando que a licenciada Ana Filipa Pinto Coelho Vidal Claro possui a experiência profissional e aptidões técnicas para exercer o cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Direito do Consumo, como atesta, aliás, a nota curricular que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Determino, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a nomeação da licenciada Ana Filipa Pinto Coelho Vidal Claro, para exercer, em regime de substituição, o cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Direito do Consumo da Direção-Geral do Consumidor.

Este despacho produz efeitos a partir do dia 1 de maio de 2021

1 de abril de 2021. — A Diretora-Geral, *Ana Catarina Fonseca*.

Nota curricular

Nome: Ana Filipa Pinto Coelho Vidal Claro

Data de nascimento: 08.12.1984

Formação académica: Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em setembro de 2007.

Formação específica:

De setembro de 2020 a novembro de 2020 — frequentou o Curso de Especialização em Direito do Consumidor, organizado pelo Centro de Direito do Consumo, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

De setembro de 2017 a novembro de 2017 — frequentou o Curso Avançado de Proteção de Dados: "Regulamento Geral de Proteção de Dados, Diretivas da UE e Legislação Nacional", pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

De fevereiro de 2015 a setembro de 2015 — frequentou o Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) pelo INA (Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas) com a classificação final de 16 (dezasseis) valores.

De novembro de 2015 até à presente data — frequentou várias ações de formação, conferências e seminários, na área da proteção do consumidor, alguns como oradora, em representação da Direção-Geral do Consumidor.

Experiência profissional:

Desde novembro de 2015 e até à presente data, exerceu funções como Técnica Superior na Direção de Serviços de Direito do Consumo, possuindo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

De março 2012 até novembro de 2013, exerceu funções como advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil na sociedade de advogados Ceca Advogados, em Pirassununga, Estado de São Paulo, Brasil.

De setembro de 2008 até setembro de 2011, exerceu funções como advogada estagiária e advogada na sociedade de advogados Fernando Neves Gomes e Associados, Sociedade de Advogados, R. L.

De novembro de 2007 até agosto de 2008, exerceu funções como advogada estagiária na sociedade de advogados Rodrigues Alves e Associados, Sociedade de Advogados, R. L.

314122158

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso n.º 7122/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior para a Unidade Laboratório Nacional de Metrologia — área do volume.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ).

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e nos artigos 33.º a 37.ª da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com os artigos 3.º, 4.º e 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade, I. P., de 16 de março de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicitação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do IPQ na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique o previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data da homologação da lista unitária de ordenação final, a ser utilizada quando, durante aquele período, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, com a aplicação do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 29.º da mesma Portaria.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio que aprova o Regime de Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, foi submetido procedimento prévio à Entidade Gestora da Valorização Profissional — INA, que declarou expressamente a inexistência de trabalhadores/as em situação de valorização profissional com perfil adequado às características dos postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estar constituída reserva de recrutamento no próprio organismo.

5 — O presente aviso será publicitado na BEP no 1.º dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

6 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 — Local de trabalho: Instituto Português da Qualidade, I. P., sito na Rua António Gião, n.º 2, 2829-513 Caparica.

8 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: Trata-se de 1 posto de trabalho de Técnico Superior na Unidade Laboratório Nacional de Metrologia (ULNM), e terá como principais funções:

Realização de ensaios de calibração de material volumétrico;

Realização de ensaios de calibração de recipientes graduados;

Medição de caudal de líquidos;

Desenvolvimento e validação de métodos de calibração;

Tratamento de dados, avaliação de incertezas de medição, validação de resultados e elaboração de relatórios e certificados;

Participação em reuniões técnico científicas através da elaboração de comunicações orais, painéis e artigos científicos.

9 — Remuneração base de referência: A remuneração base de referência será a correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior ou a remuneração auferida na posição remuneratória em que o/a trabalhador/a se encontre no momento da contratação, caso seja superior.

10 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

10.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LGTFP.

10.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP;

10.3 — De acordo com o disposto na alínea *k*), do n.º 4 do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPQ idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10.4 — Nível habilitacional: Licenciatura em Engenharia, preferencialmente nas especialidades de Química, Física, Eletromecânica, Eletrotécnica, Mecânica, Industrial, Materiais ou áreas afins.

10.5 — Requisitos preferenciais:

10.5.1 — Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade relacionadas com a descrição do posto de trabalho.

10.5.2 — Formação Profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho.

10.6 — Outros requisitos:

Conhecimentos na área da Metrologia;
Conhecimentos na área da Gestão da Qualidade;
Domínio da língua inglesa, falada e escrita;
Domínio, como utilizador, das ferramentas Office e Internet;
Capacidade de adaptação e trabalho em equipa;

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

11.2 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IPQ (www.ipq.pt), na funcionalidade "IPQ — RECURSOS HUMANOS — CONCURSOS DE PESSOAL", que deverá ser devidamente preenchido e assinado e conter a identificação do procedimento concursal (Aviso do *Diário da República,* ou referência BEP);

As candidaturas deverão ser acompanhadas, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* (modelo europeu) detalhado, atualizado, datado e assinado, devendo nele constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão do Cidadão;

c) Fotocópia legível dos Documentos comprovativos das habilitações literárias;

d) Fotocópia legível dos Certificados das ações de formação profissional;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove, de forma inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado/a, a respetiva antiguidade na categoria e na Função Pública, posição e nível remuneratórios detidos, bem como a descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências desempenhas pelo/a candidato/a, e

as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos biénios 2013/2014, 2015/2016 e 2017/2018, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação;

f) Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a entenda apresentar e que sejam relevantes para apreciação do seu mérito.

g) Declaração a dar consentimento ao IPQ, para que as notificações no âmbito do presente procedimento possam ser efetuadas por correio eletrónico, conforme disposto no artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

11.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, a não apresentação dos documentos anteriormente referidos determina a exclusão do/a candidato/a do presente procedimento.

11.4 — As candidaturas devem ser enviadas para o endereço eletrónico ipq@ipq.pt com a identificação do número do Aviso do *Diário da República* ou da oferta da BEP.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12 — Métodos de seleção: No presente procedimento concursal, e considerando que é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, e será aplicada aos/às candidatos/as que:

a) Embora não sendo titulares da categoria de técnico superior, sejam detentores/as da habilitação literária exigida;

b) Sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

12.1.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, sob a forma escrita, efetuada em suporte papel, de realização individual, sendo permitida a consulta da bibliografia constante do presente Aviso, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático e o/ou eletrónico.

12.1.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

a) Atribuições e competências do Instituto Português da Qualidade, I. P.;
b) Sistema Internacional de Unidades (SI);
c) Vocabulário Internacional de Metrologia (VIM);
d) Avaliação de incertezas de medição;
e) Atribuições e responsabilidades do Laboratório de Volume e Caudal do IPQ

12.1.3 — A documentação necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março;
Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio;
Evaluation of the Uncertainty of Measurement in Calibration — EA-4/02 M: 2013;
Vocabulário Internacional de Metrologia — VIM 2012, 1.ª Edição Luso-Brasileira, 2012;
Guia n.º 1 da RELACRE — Calibração de material volumétrico;

Guia EURAMET cg 21 — Guidelines on the Calibration of Standard Capacity Measures Using the Volumetric Method — Website do IPQ.

12.1.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.2 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da forma realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. É aplicável aos/às candidatos/as que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a exercer atribuição, competências ou atividades caracterizadas no posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

12.2.1 — Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;

b) Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa;

d) Avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 biénios, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

12.2.2 — Este método será valorado numa escala 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13 — Os/As candidatos/as aprovados/as em cada método de seleção são convocados/as para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos/as os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, conforme disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 9.º da referida Portaria n.º 125-A/2019.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do IPQ, www.ipq.pt e afixada nas instalações deste Instituto, no placard do edifício A.

16 — Classificação Final:

16.1 — A classificação final (CF) dos/as candidatos/as expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula, para os/as candidatos/as que se encontrem na situação descrita no ponto 12.1 do presente Aviso:

$$CF = (PC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

16.2 — Para os/as candidatos/as que se encontrem na situação descrita no ponto 12.2 do presente Aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril.

18 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão publicitadas na página eletrónica do IPQ, em www.ipq.pt., conforme disposto no n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril.

19 — Os/as candidatos/as excluídos durante o procedimento concursal, serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — O exercício do direito à audiência prévia, deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IPQ, em www.ipq.pt.

21 — O ato de homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no placard da receção do edifício A do IPQ, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do IPQ, em www.ipq.pt.

23 — Composição do Júri:

Presidente: Doutora Maria Isabel de Araújo Godinho, Diretora do Departamento de Metrologia do IPQ;

1.º Vogal efetivo: Doutor João Alves e Sousa, Diretor da Unidade Laboratório Nacional de Metrologia do IPQ, que substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.ª Vogal efetiva: Dr.ª Clara Maria dos Santos Ferreira Nunes, Técnica Superior da Área de Recursos Humanos do IPQ;

1.ª Vogal suplente: Mestre Elsa Maria Isqueiro Batista, Técnica Superior da ULNM do IPQ;

2.ª Vogal suplente: Eng.ª Isabel Pacheco Spohr, Técnica Superior da ULNM do IPQ.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de março de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

314113815

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 3977/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria do técnico superior Pedro de Sousa Peixoto.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que, obtida a anuência do serviço de origem e reunidas as condições previstas no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à já citada Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade, na mesma carreira e categoria, do técnico superior Pedro de Sousa Peixoto, passando o trabalhador a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, mantendo a posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional de origem, ficando posicionado na 4.ª posição remuneratória da categoria e no nível remuneratório 23 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2021.

5 de abril de 2021. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

314145746

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 3978/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Carla Cesaltina Cabral Rodrigues.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9900/2020, publicado no *Diário da República* n.º 127, 2.ª série, de 2 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Carla Cesaltina Cabral Rodrigues, com efeitos a 1 de abril de 2021, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico e 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

9 de abril de 2021. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

314145535

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso n.º 7123/2021

Sumário: Denúncia do período experimental de função pelo assistente técnico Luís Filipe Matias Vieira.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, torna-se público que foi autorizado o pedido de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de período experimental de função, na carreira/categoria de assistente técnico, do trabalhador Luís Filipe Matias Vieira e consequente regresso à situação jurídico-funcional de que é titular no seu lugar de origem, com efeitos a 08 de fevereiro de 2021.

7 de abril de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Pedro Loureiro*.

314149415

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso n.º 7124/2021

Sumário: Denúncia do período experimental de função pelo assistente técnico Ricardo Miguel Afonso Fradique Gil Nunes.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, torna-se público que foi autorizado o pedido de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de período experimental de função, na carreira/categoria de assistente técnico, do trabalhador Ricardo Miguel Afonso Fradique Gil Nunes e consequente regresso à situação jurídico-funcional de que é titular no seu lugar de origem, com efeitos a 08 de fevereiro de 2021.

7 de abril de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Pedro Loureiro*.

314149489

DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7125/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a técnica superior Ana Paula Marques Fernandes Simão.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 16660/2019, de 18 de outubro, e pela oferta na Bolsa de Emprego Público com o código n.º OE201910/0718, a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo identificada, que concluiu com sucesso o respetivo período experimental:

Nome	Data de início de funções	Carreira	Posição/nível remuneratório
Ana Paula Marques Fernandes Simão	01/04/2020	Técnica superior	5.ª/27

30 de março de 2021. — O Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, *João Miguel Martins Ribeiro.*

314133174

DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 3979/2021

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de diretora de serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso da Dr.ª Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves de Almeida.

A Portaria n.º 290/2015, de 18 de setembro, que estabelece a estrutura orgânica nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, indica no seu artigo 5.º as atribuições da Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso (DSAJ), unidade orgânica dirigida por um titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Considerando a cessação de funções da anterior diretora de serviços da DSAJ, revelando-se necessário assegurar o normal funcionamento da referida unidade orgânica nuclear da SG/MDN, e que, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, que pode cessar a qualquer momento;

Considerando que a Dr.ª Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves de Almeida preenche os requisitos legais e possui a experiência e o perfil adequados ao exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, nos termos do disposto nos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, designo a referida licenciada, em regime de substituição, no cargo de Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso, com efeitos a 22 de março de 2021.

Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da citada Lei, a nota curricular da agora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

30 de março de 2021. — O Secretário-Geral, *João Miguel Martins Ribeiro.*

Nota Curricular

Identificação: Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida

Habilitações Académicas:

Pós-graduação em Contratação Pública e o contexto particular do Setor da Defesa — Universidade Católica Portuguesa — 2016/2017

Pós-graduação em Direito e Prática de Contratação Pública — Universidade Católica Portuguesa — 2009

Pós-graduação em O Novo Contencioso Administrativo — Universidade Católica Portuguesa — 2003/2004

Licenciatura em Direito — Faculdade de Direito de Lisboa.

Percurso Profissional:

Técnica Superior Jurista na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional

Vice-Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género na Presidência do Conselho de Ministros

Secretária-Geral do Ministério da Educação

Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Educação

Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Defesa Nacional

Vice-Presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil

Diretora dos Serviços de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional

Chefe do Departamento de Organização, Gestão de Recursos e Informática do Instituto de Ação Social de Macau

Chefe da área de Recursos Humanos do Instituto de Ação Social de Macau
Consultora Jurídica na Auditoria Jurídica do MDN
Assessora Jurídica no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Defesa Nacional
Exercício de Advocacia.

Formação Profissional:

Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP);
Seminário de Alta Direção do INA;
Curso de Gestão e Administração Pública de 254 horas;
Frequentou diversos outros cursos, seminários e conferências nas áreas de:

Gestão de recursos humanos, financeiros, patrimoniais e tecnológicos;
Liderança;
Modernização administrativa;
Jurídica, em matéria administrativa, financeira, disciplinar e de contencioso.

Outras funções relevantes:

Diretora do Projeto Portal do Colaborador da Secretaria-Geral do Ministério da Educação (SAP Portal)
Membro do Núcleo de Acompanhamento da Lei de Programação Militar
Presidente da Comissão de Acompanhamento do Fundo dos Antigos Combatentes
Membro do Grupo de Trabalho para a Reestruturação da Carreiras dos Militares das Forças Armadas
Vogal efetivo do Conselho Superior de Estatística, como representante do MDN
Membro do Núcleo de Acompanhamento da Reforma (NAR), do Ministério da Defesa Nacional
Membro do grupo de trabalho destinado a planear e executar a localização dos quadros de chefia da Administração Pública de Macau
Responsável e Coordenadora dos projetos SIMPLEX do MDN entre 2006 e 2010.

314133199

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Portaria n.º 160/2021

Sumário: Concede a Medalha de Filantropia e Dedicação, grau ouro, ao 11501780, patrão de embarcação salva-vidas Agostinho da Silva Martins, pelos relevantes serviços prestados no salvamento marítimo e socorro a náufragos.

O Almirante Autoridade Marítima Nacional, nos termos definidos na Portaria n.º 310/95, de 13 de abril, na sua redação atual conferida pela Portaria n.º 334/2013, de 14 de novembro, e no uso da competência delegada nos termos do n.º 6, alínea *a*), do Despacho n.º 12232/2018, de 16 de novembro de 2018, de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de dezembro de 2018), e na sequência de proposta do Diretor-Geral da Autoridade Marítima, determina o seguinte:

Artigo único

É concedida a medalha de filantropia e dedicação, grau ouro, ao 11501780 Patrão de Embarcação Salva-vidas Agostinho da Silva Martins, pelos relevantes serviços prestados no salvamento marítimo e socorro a náufragos.

08-04-2021. — O Almirante da Autoridade Marítima Nacional, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

314138391

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Despacho n.º 3980/2021

Sumário: Procede à delegação de competências no diretor da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Direção-Geral da Autoridade Marítima.

1 — Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, 17.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, 14.º, n.º 1, alínea *f*), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, 6.º e 7.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, na sua versão atual, 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e alínea *a*), do n.º 1, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, delego no Diretor da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Direção-Geral da Autoridade Marítima, Capitão-de-Fragata, da classe de Administração Naval, Artur David Vitorino Gomes, a competência para no âmbito da Direção-Geral da Autoridade Marítima, autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 5.000,00€.

2 — Nos termos do estabelecido na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de julho, dos artigos 6.º e 7.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, na sua versão atual, alínea *a*), do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março de 2002, alterado pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, e artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Diretor da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Direção-Geral da Autoridade Marítima, Capitão-de-Fragata, da classe de Administração Naval, Artur David Vitorino Gomes, a competência para, no âmbito da Direção-Geral da Autoridade Marítima, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 5.000,00€.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 8 de março de 2021, ficando, por este meio, ratificados os atos entretanto praticados pelo Capitão-de-Fragata, da classe de Administração Naval, Artur David Vitorino Gomes, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

9 de março de 2021. — O Diretor-Geral da Autoridade Marítima, *António Manuel de Carvalho Coelho Cândido,* Vice-Almirante.

314153538

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Despacho n.º 3981/2021

Sumário: Procede à delegação de competências no diretor de Faróis.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*), do n.º 3 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional n.º 3559/2021, de 24 de março de 2021, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 66, de 6 de abril de 2021, no n.º 4, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, e ainda de acordo com o estabelecido no artigo 1.º da Portaria n.º 537/71, de 04 de outubro, subdelego no Diretor de Faróis, Capitão-de-Mar-e-Guerra Pedro Gil Miranda de Castro, a competência para relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados da Marinha e aos trabalhadores em funções públicas do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM) que prestem serviço no âmbito da Direção de Faróis:

a) Conceder licença parental em qualquer modalidade;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
f) Autorizar assistência a filho;
g) Autorizar assistência a filho, com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Nos termos do estabelecido nas alíneas *b*), *c*) e *f*), do n.º 3 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional n.º 3559/2021, de 24 de março de 2021, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 66, de 6 de abril de 2021, no n.º 4, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, e ainda de acordo com o estabelecido no artigo 1.º da Portaria n.º 537/71, de 04 de outubro, subdelego no Diretor de Faróis, Capitão-de-Mar-e-Guerra Pedro Gil Miranda de Castro, a competência para:

a) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelos militares e militarizados da Marinha, e trabalhadores em funções públicas do MPCM, que prestem serviço na Direção de Faróis;
b) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos números 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 03 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares da Marinha em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, por militarizados e trabalhadores em funções públicas do MPCM que prestem serviço na Direção de Faróis;
c) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo financiadas pelo orçamento da Marinha e a inerente autorização para

o processamento da despesa até ao valor de 10.000€, aos militares, militarizados e trabalhadores em funções públicas do MPCM que prestem serviço na Direção de Faróis.

3 — Nos termos do estabelecido no n.º 4, do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional n.º 3559/2021, de 24 de março de 2021, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 66, de 6 de abril de 2021, subdelego no Diretor de Faróis, Capitão-de-Mar-e-Guerra Pedro Gil Miranda de Castro, a competência para atribuição de habitações da Marinha aos militares e militarizados da Marinha que prestem serviço na Direção de Faróis.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 8 de março de 2021, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Faróis que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

8 de abril de 2021. — O Diretor-Geral da Autoridade Marítima, *António Manuel de Carvalho Coelho Cândido,* Vice-Almirante.

314153602

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Despacho n.º 3982/2021

Sumário: Procede à delegação e subdelegação de competências no diretor do Instituto de Socorros a Náufragos.

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 323/88, de 23 de setembro, na Portaria n.º 625/91, de 12 de julho, e n.º 4, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, delego no Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-Mar-e-Guerra Rui Gabriel Martins Santos Pereira, a competência para:

a) Relativamente aos trabalhadores em funções públicas do Mapa de Pessoal Civil do Instituto de Socorros a Náufragos (MPCISN):

i) Conceder licença parental em qualquer modalidade;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção da gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
vi) Autorizar assistência a filho;
vii) Autorizar assistência a filho, com deficiência ou doença crónica;
viii) Autorizar assistência a neto;
ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
xi) Autorizar outros casos de assistência à família;
xii) Autorizar a acumulação de férias.

b) No âmbito da carreira do pessoal civil do ISN:

i) Conceder licença para estudos;
ii) Autorizar a consulta de processos individuais e emissão de certidões aos mesmos referentes;
iii) Autorizar a acumulação de férias ao pessoal civil do ISN;
iv) Conceder o regime de trabalhador-estudante;
v) Prorrogar o prazo máximo de ausência por doença, por motivo de doença prolongada.

c) No âmbito da formação do pessoal civil do ISN:

i) Autorizar a inscrição e participação em estágios, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares sem prejuízo para o serviço e fazenda;
ii) Nomear pessoal para cursos integrados nas ações de evolução e ajustamento.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*), do n.º 3 do Despacho do Almirante Autoridade Marítima Nacional n.º 3559/2021, de 24 de março de 2021, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 66, de 6 de abril de 2021, no n.º 4, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, e ainda de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 323/88, de 23 de setembro, na Portaria n.º 625/91, de 12 de julho, delego no Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-Mar-e-Guerra Rui Gabriel Martins Santos Pereira, a competência para relativamente aos militares

em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, e aos militarizados da Marinha que prestem serviço no Instituto de Socorros a Náufragos:

a) Conceder licença parental em qualquer modalidade;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
f) Autorizar assistência a filho;
g) Autorizar assistência a filho, com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
k) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — Ao abrigo do disposto nas alíneas *b*), *c*)*, e*) e *f*), do n.º 3, do Despacho do Almirante Autoridade Marítima n.º 3559/2021, de 24 de março de 2021, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 66, de 6 de abril de 2021, e do disposto no artigo 8.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.^{os} 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, subdelego no Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-Mar-e-Guerra Rui Gabriel Martins Santos Pereira, a competência para:

a) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelos militares e militarizados da Marinha, e trabalhadores em funções públicas do MPCISN, em serviço no ISN e Estações Salva-vidas;
b) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha ao pessoal do MPCISN não pertencente à carreira de motorista e possuidor de carta de condução, nos termos do artigo 50.º das normas relativas às viaturas da Marinha, aprovadas pelo Despacho n.º 18/94, de 16 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;
c) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos números 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 03 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuado pelos militares e militarizados da Marinha, e trabalhadores em funções públicas do MPCISN que prestem serviço no ISN, e nas Estações Salva-vidas;
d) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo financiadas pelo orçamento da Marinha e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 10.000,00€, aos militares e militarizados da Marinha e aos trabalhadores em funções públicas do MPCISN que prestem serviço no ISN e nas Estações Salva-vidas.

4 — Nos termos do estabelecido no n.º 4, do Despacho do Almirante Autoridade Marítima Nacional n.º 3559/2021, de 24 de março de 2021, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 66, de 6 de abril de 2021, subdelego no Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-Mar-e-Guerra Rui Gabriel Martins Santos Pereira, a competência para atribuição de habitações da Marinha aos militarizados da Marinha e aos trabalhadores em funções públicas do MPCISN colocados nas Estações Salva-vidas.
5 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 8 de março de 2021, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

8 de abril de 2021. — O Diretor-Geral da Autoridade Marítima, *António Manuel de Carvalho Coelho Cândido,* Vice-Almirante.

314153579

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Despacho n.º 3983/2021

Sumário: Procede à subdelegação de competências no subdiretor-geral da Autoridade Marítima.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*), do n.º 3 do Despacho do Almirante Autoridade Marítima Nacional n.º 3559/2021, de 24 de março de 2021, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 66, de 6 de abril de 2021, e no n.º 2, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, subdelego no Subdiretor-Geral da Autoridade Marítima, Contra-Almirante Fernando Jorge Ferreira Seuanes, a competência para:

a) Relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos trabalhadores em funções públicas do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM) que prestem serviço na Direção-geral da Autoridade Marítima (DGAM) e na Escola da Autoridade Marítima (EAM):

i) Conceder licença parental em qualquer modalidade;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção da gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
vi) Autorizar assistência a filho;
vii) Autorizar assistência a filho, com deficiência ou doença crónica;
viii) Autorizar assistência a neto;
ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
xi) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Nos termos do estabelecido nas alíneas *b*), *c*), e *f*), do n.º 3 do Despacho do Almirante Autoridade Marítima Nacional n.º 3559/2021, de 24 de março de 2021, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 66, de 6 de abril de 2021, do disposto no n.º 2, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, subdelego no Subdiretor-Geral da Autoridade Marítima, Contra-Almirante Fernando Jorge Ferreira Seuanes, a competência para:

a) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelos militares, e militarizados da Marinha, e trabalhadores em funções públicas do MPCM que prestem serviço na DGAM e na EAM;
b) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos números 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 03 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuado pelos militares da Marinha em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, por militarizados e trabalhadores em funções públicas do MPCM que prestem serviço na DGAM e na EAM;
c) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo financiadas pelo orçamento da Marinha e a inerente autorização para

o processamento da despesa até ao valor de 10.000,00€, aos militares e militarizados da Marinha, e trabalhadores em funções públicas do MPCM que prestem serviço na DGAM e na EAM.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 8 de março de 2021, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Subdiretor-Geral da Autoridade Marítima que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

8 de abril de 2021. — O Diretor-Geral da Autoridade Marítima, *António Manuel de Carvalho Coelho Cândido,* Vice-Almirante.

314153554

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 3984/2021

Sumário: Delegação de competências no chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Comodoro José António Vizinha Mirones.

Delegação de Competências no Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Comodoro José António Vizinha Mirones

1 — Nos termos disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA), aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no Chefe do meu Gabinete, 20583 Comodoro José António Vizinha Mirones, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos relativos à gestão do pessoal do meu Gabinete:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões, ações de formação ou outras missões de serviço, em território nacional e ao estrangeiro, inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação;

b) Autorizar as deslocações de serviço, em território nacional, no âmbito da competência delegada pela alínea anterior, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo;

c) Autorizar a condução dos veículos afetos ao meu Gabinete, nos termos do Regulamento de Uso de Viaturas nas Forças Armadas e do Regime Jurídico do Parque de Veículos do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual;

d) Qualificar como acidente em serviço e autorizar o processamento das correspondentes despesas com a reparação de danos emergentes até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros);

e) Conceder as licenças previstas no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual;

f) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante e facilidades para a prática de atividades desportivas;

g) Relativamente ao pessoal civil, o seguinte:

i) Autorizar a prestação de trabalho suplementar em dias úteis, nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados, nos termos do disposto nos artigos 120.º e 121.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

ii) Conceder licenças e autorizar o regresso ao serviço;

iii) Autorizar assistências à família previstas na lei;

iv) Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial e as alterações ao horário de trabalho;

v) Homologar as avaliações no âmbito do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), previsto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;

vi) Propor a apresentação do pessoal à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;

vii) Decidir sobre processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima;

viii) Outros atos correntes no âmbito da gestão do pessoal sobre os quais tenha havido despacho orientador prévio.

2 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no identificado Chefe do meu Gabinete, a competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3 — Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 3 do Despacho n.º 12428/2019, de 16 de dezembro de 2019, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, subdelego no identificado Chefe do meu Gabinete, sem a faculdade de subdelegação, de acordo com os procedimentos estabelecidos, a competência para autorizar, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro no âmbito da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do presente Despacho.

4 — É revogado o Despacho n.º 5554/2020, de 4 de maio de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2020, e o Despacho n.º 2220/2021, de 10 de fevereiro de 2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 1 de março de 2021.

5 — O presente Despacho produz os seus efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Chefe do meu Gabinete, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 26 de março de 2021 até à entrada em vigor do presente despacho.

1 de abril de 2021. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

314127083

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 3985/2021

Sumário: Delegação de competências no superintendente do Material, Vice-Almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 12430/2019, de 16 de dezembro de 2019, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, subdelego no Superintendente do Material, vice-almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito das direções e outros órgãos da Superintendência do Material, autorizar:

a) Despesas com empreitadas de obras públicas e com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €, incluindo as relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas no Plano de Deslocações ao Estrangeiro e a inerente realização da despesa até ao valor de 10.000 €.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprova a orgânica da Marinha, delego no Superintendente do Material, vice-almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro, com a faculdade de subdelegar, a competência que por lei me é atribuída para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Superintendência do Material e órgãos na sua dependência:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar assistência a membro de agregado familiar.
xi) Autorizar a realização de trabalho suplementar, se aplicável.

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;
c) Autorizar, com a faculdade de subdelegar, no âmbito das entidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;
d) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;

e) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas, bem como a autorização e a emissão dos meios de pagamento referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do Despacho n.º 12430/2019, de 16 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, delego, com faculdade de subdelegação, no Superintendente do Material, vice-almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro, a competência, para a prática:

a) Dos atos previstos nos n.os 4 e 5 do Despacho n.º 2664/2016, de 3 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 22 de fevereiro de 2016 (Programa de Modernização de meia-vida das Fragatas da Classe Bartolomeu Dias);

b) Dos atos previstos no n.º 3 do Despacho n.º 2665/2016, de 3 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 22 de fevereiro de 2016 (Edificação das capacidades na área das comunicações das Fragatas da Classe Bartolomeu Dias);

c) Dos atos previstos na alínea *b*) do n.º 3 do Despacho n.º 2666/2016, de 3 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 22 de fevereiro de 2016 (Evolved SeaSparrow Missile Block 2);

d) Dos atos previstos nas alíneas *f*) a *i*) do n.º 4 do Despacho n.º 3705/2016, de 18 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 14 de março de 2016 (Modernização dos helicópteros Lynx Mk95);

e) Dos atos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 5990/2016, de 21 de abril de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2016 (Navios Patrulha Oceânicos);

f) Dos atos previstos nos n.os 5 a 7 do Despacho n.º 12621/2016, de 9 de outubro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 20 de outubro de 2016 (Revisões intermédias dos NRP Tridente e NRP Arpão);

g) Dos atos previstos no n.º 3 do Despacho n.º 4213/2017, de 12 de abril de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2017 [Atualização Do Sistema De Bordo HARPOON (HSCLCS)];

h) Dos atos previstos no n.º 3 do Despacho n.º 4484/2017, de 12 de abril de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2017 [Working Arrangement No. Mou 70000 210_005 For Integrated Communications Control System Modernization Under The Pa M&M (Wa Iccs)];

i) Dos atos previstos nos n.os 2 e 3 do Despacho n.º 9012/2019, de 25 de setembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 9 de outubro de 2019 (Aquisição de duas embarcações salva-vidas à Arsenal do Alfeite, S. A.);

j) Dos atos previstos nos n.os 1 e 2 do Despacho n.º 363/2019, de 14 de dezembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019 (Adesão ao MoU Turbinas Rolls-Royce Spey SM1A).

4 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, delego ainda, com faculdade de subdelegação, no Superintendente do Material, vice-almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro, a competência, para a prática:

a) Dos atos previstos no n.º 2 do Despacho n.º 9398/2020 de 14 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 1 de outubro de 2020 (Trabalhos complementares no âmbito da RI01 + D01 NRP Arpão — AA, S. A.);

b) Dos atos previstos no n.º 4 do Despacho n.º 9988/2020, de 7 de outubro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 16 de outubro de 2020 (Aquisição da estação de manutenção de nível intermédio para mísseis — JEC HARPOON);

c) Dos atos previstos no n.º 3, alíneas *a*) e *b*) do n.º 4 e n.º 5, todos do Despacho n.º 10948/2020, de 23 de outubro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 9 de novembro

de 2021 (Working Arrangement for M Frigates Upkeep Project Under the Program Arrangement Modification & Modernization — Amendment 1);

d) Dos atos previstos no n.º 3 do Despacho n.º 11130/2020, de 23 de outubro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 12 de novembro de 2020 (Aquisição de até 16 mísseis ESSM Block 2);

e) Dos atos previstos no n.º 4 do Despacho n.º 12122/2020, de 26 de novembro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 15 de dezembro de 2020 (Trabalhos complementares no âmbito da RI01 + D01 NRP Arpão — Tkms);

f) Dos atos previstos no n.º 4 do Despacho n.º 4039/2020, de 20 de março de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 2 de abril de 2020 (Substituição dos kits de «fatos escape livre»);

g) Dos atos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do Despacho n.º 2157/2021, de 18 de fevereiro de 2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2021 (LINK22 "Block Cycle Release");

h) Dos atos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 9470/2020, de 15 de setembro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 2 de outubro de 2020 (Memorandum of Understanding (MoU) for the Cooperative in-Service Support of the Evolved Seasparrow Missile (ESSM) Block 2).

5 — São revogados os seguintes despachos:

a) Despacho n.º 8687/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 6 de julho de 2016, e o Despacho n.º 1525/2017, de 31 de janeiro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017 (Delegação de competências no âmbito aquisição de duas baterias principais para os submarinos da classe "Tridente");

b) Despacho n.º 960/2020, de 6 de janeiro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020;

c) Despacho n.º 9195/2020, de 7 de setembro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2020 (Delegação de competências no âmbito da aquisição de dois sistemas Medusa MK4/B Fire Control System (FCS) e dois sistemas artilharia 30 mm ATK RC MARLIN-WS);

d) Despacho n.º 10852/2020, de 22 de outubro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 5 de novembro de 2020 (Delegação de competências no âmbito dos Trabalhos complementares no âmbito da RI01 + D01 NRP Arpão — AA, S. A.);

e) Despacho n.º 11541/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 23 de novembro de 2020 (Delegação de competências no âmbito do Memorandum of Understanding (MoU) for the Cooperative In-Service Support of the Evolved Seasparrow Missile (ESSM) Block 2 (MoU ISS);

f) Despacho n.º 12372/2020, de 7 de setembro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 21 de dezembro de 2020 (Delegação de competências no âmbito do Working Arrangement for M Frigates Upkeep Project Under the Program Arrangement Modification & Modernization — Amendment 1);

g) Despacho n.º 1539/2021, de 1 de fevereiro de 2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 9 de fevereiro de 2021 (Delegação de competências no âmbito dos Trabalhos complementares no âmbito da RI01 + D01 NRP Arpão — TKMS).

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de março de 2021, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Superintendente do Material que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

07-04-2021. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

314137954

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 3986/2021

Sumário: Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Tecnologias Militares Navais, da Escola Naval.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Tecnologias Militares Navais, da Escola Naval, foi objeto de acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), em 8 de junho de 2018, proferida no processo n.º NCE/17/00194 e de autorização de funcionamento pela Direção-Geral do Ensino Superior, a 28 de junho de 2018, através do Registo n.º R/A-Cr 75/2018.

A estrutura curricular e o plano de estudos da licenciatura em Tecnologias Militares Navais, consta no anexo ao Despacho n.º 3561/2021, de 24 de março de 2021, do Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 6 de abril de 2021.

No período decorrido desde a acreditação do curso, veio a revelar-se necessária a introdução de algumas alterações, resultantes da experiência acumulada e das recomendações produzidas pelas instituições que garantem a qualidade do ensino superior, designadamente pela A3ES, no decurso da avaliação dos ciclos de estudos de mestrado integrado em funcionamento na Escola Naval.

Este ciclo de estudos foi acreditado por decisão do Conselho de Administração da A3ES proferida no processo n.º NCE/17/00194. Consequentemente, por despacho da Subdiretora-Geral do Ensino Superior, por delegação de competências do Diretor-Geral do Ensino Superior, procedeu-se ao registo da alteração da licenciatura em Tecnologias Militares Navais (R/A-Cr 75/2018/AL01, de 03/02/2021) ministrada na Escola Naval.

Assim, atento o estipulado nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, e considerando a decisão do Conselho de Administração da A3ES relativa ao processo n.º NCE/17/00194, bem como o despacho da Subdiretora-Geral do Ensino Superior que autorizou o referido registo com o número R/A-Cr 75/2018/AL01, determino, para efeitos do disposto no artigo 76.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, e do n.º 8 do Despacho n.º 5941/2016, de 22 de abril de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2016, a publicação da estrutura curricular e o plano de estudos do curso de licenciatura em Tecnologias Militares Navais da Escola Naval, que constam do anexo ao presente despacho e do qual são parte integrante.

13-04-2021. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Tecnologias Militares Navais

(Processo da A3ES n.º NCE/17/00194, e registo da DGES n.º R/A-Cr 75/2018/AL01 de 03/02/2021)

1 — Instituição de ensino: Instituto Universitário Militar — Escola Naval (7710)
2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo
3 — Denominação: Tecnologias Militares Navais
4 — Grau ou diploma: Licenciado

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Estrutura curricular

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Militares e Navais	CMN	90,0	26,0
Ciências Naturais	CN	5,0	10,0
Eletrotecnia	ELE	0,0	10,0
Matemática	MAT	34,0	6,0
Informática	INF	15,0	0,0
Ciências Sociais e Humanidades	CSH	5,0	31,0
Subtotal		149,0	31,0
Total		180	

8 — Observações: Nada a mencionar

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

1.º ano, 1.º semestre

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)								(6)	(7)
Navegação I	CMN	Semestral	100		45						4,0	
Teoria do Navio I	CMN	Semestral	125		60						5,0	
Comportamento Organizacional I	CMN	Semestral	100	45							4,0	
Análise Matemática I	MAT	Semestral	150		75						6,0	
Álgebra Linear	MAT	Semestral	150		75						6,0	
Programação	INF	Semestral	125		60						5,0	

QUADRO N.º 3

1.º ano, 2.º semestre

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)								(6)	(7)
Mar e Atmosfera I	CMN	Semestral	100	45							4,0	
Física Geral I	CN	Semestral	125	60							5,0	
Análise Matemática II	MAT	Semestral	150		75						6,0	
Bases de Dados	INF	Semestral	125		60						5,0	
Teoria do Navio II	CMN	Semestral	125		60						5,0	
Navegação II	CMN	Semestral	125		60						5,0	

QUADRO N.º 4

2.º ano, 1.º semestre

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)								(6)	(7)
Navegação III	CMN	Semestral	125		60						5,0	
Teoria do Navio III	CMN	Semestral	125		60						5,0	
Comunicações Navais I	CMN	Semestral	100	45							4,0	
Estatística	MAT	Semestral	125		60						5,0	
Análise Matemática III	MAT	Semestral	150		75						6,0	
Optativa 1		Semestral	125								5,0	
Física Geral II	CN	Semestral	125		60						5,0	Opção 1a.
Economia I	CSH	Semestral	125		60						5,0	Opção 1b.

QUADRO N.º 5

2.º ano, 2.º semestre

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)								(6)	(7)
Análise Numérica	MAT	Semestral	125		60						5,0	
Análise Operacional	CMN	Semestral	100		45						4,0	
Teoria do Navio IV	CMN	Semestral	125		60						5,0	
Optativa 2		Semestral	125								5,0	
Optativa 3		Semestral	150								6,0	
Optativa 4		Semestral	125								5,0	
Física Geral III	CN	Semestral	125	30	30						5,0	Opção 2a.
Mar e Atmosfera II	CMN	Semestral	125	45	15						5,0	Opção 2b.
Economia II	CSH	Semestral	125		60						5,0	Opção 2c.
Análise Matemática IV	MAT	Semestral	150	45	30						6,0	Opção 3a.
Contabilidade Geral	CSH	Semestral	150		75						6,0	Opção 3b.
Navegação em Águas Restritas	CMN	Semestral	150	30		45					6,0	Opção 3c.
Cálculo Financeiro	CSH	Semestral	125		60						5,0	Opção 4a.
Eletrotecnia	ELE	Semestral	125	30	30						5,0	Opção 4b.

QUADRO N.º 6

3.º ano, 1.º semestre

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)								(6)	(7)
Comportamento Organizacional II	CMN	Semestral	100		45						4,0	
Teoria do Navio V	CMN	Semestral	150		75						6,0	
Direito e Procedimento Administrativo.	CSH	Semestral	125	60							5,0	
Segurança da Informação e Comunicações.	CMN	Semestral	125		60						5,0	
Administração e Autoridade Marítima.	CMN	Semestral	125		60						5,0	
Optativa 5		Semestral	125								5,0	

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)								(6)	(7)
Operações Anfíbias I	CMN	Semestral	125	45		15					5,0	Opção 5a.
Gestão Financeira	CSH	Semestral	125	60							5,0	Opção 5b.
Eletrónica I	ELE	Semestral	125	45	15						5,0	Opção 5c.

QUADRO N.º 7

3.º ano, 2.º semestre

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)								(6)	(7)
Direito Internacional Marítimo.	CMN	Semestral	125	60							5,0	
Sistemas de Apoio à Decisão.	INF	Semestral	125		60						5,0	
História do Poder Naval	CMN	Semestral	125	60							5,0	
Logística Naval e Administração Financeira Militar.	CMN	Semestral	125	60							5,0	
Teoria do Navio VI	CMN	Semestral	125		60						5,0	
Optativa 6		Semestral	125								5,0	
Planeamento Operacional	CMN	Semestral	125	30	30						5,0	Opção 6a.
Contabilidade Analítica	CSH	Semestral	125		60						5,0	Opção 6b.
Gestão da Manutenção	CMN	Semestral	125	30	30						5,0	Opção 6c.

Notas

(1) Designação da Unidade Curricular (UC).

(2) A área científica em que a UC se insere, indicando a sigla constante no Quadro n.º 1.

(3) Duração da UC (Anual, semestral, trimestral ou outro)

(4) O número total de horas de trabalho do estudante, incluindo todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto (5) e as horas dedicadas a estágios, projetos, trabalhos de terreno, estudo e avaliação.

(5) De entre as horas referidas na alínea anterior, o número de horas de contacto (totais) distribuídas segundo o tipo de atividade adotada [ensino teórico (T), teórico-prático (TP), prático e laboratorial (PL), trabalho de campo (TC), seminário (S), estágio (E), orientação tutória (OT)].

(6) O número de créditos que é atribuída à UC.

(7) Assinalar sempre se a UC for optativa.

314147528

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 3987/2021

Sumário: Nomeação e exoneração de elementos da Missão de Acompanhamento e Fiscalização Integrated Project Team Portugal.

Considerando que a modernização de meia-vida das fragatas da Classe *Bartolomeu Dias, presentemente em curso na Holanda,* com o âmbito definido pelo acordo WA *Upkeep*, celebrado entre os Estados da Bélgica, Holanda e Portugal, ao abrigo do *M-Frigates User Group* (MFG) *Memorandum of Understanding,* deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma equipa de projeto integrada, altamente especializada, designada por *Integrated Project Team* (IPT), constituída por elementos holandeses e portugueses, sendo os elementos portugueses integrantes de uma Missão de Acompanhamento e Fiscalização, designada por MAF IPT Portugal.

Considerando que a MAF IPT Portugal é essencial para a dotação de uma capacidade de gestão efetiva pela parte nacional, e para assegurar o interface contínuo com as equipas holandesas da IPT que efetuam o desenvolvimento e a coordenação do projeto pelo lado do Estado Holandês.

Considerando que o Despacho n.º 3397/2020, de 27 de fevereiro de 2020, de Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 18 de março, procedeu à criação da MAF IPT Portugal para a modernização de meia-vida das fragatas da classe *Bartolomeu Dias* relativa ao acordo WA *Upkeep*, celebrado entre os Estados da Bélgica, Holanda e Portugal, ao abrigo do M-*Frigates User Group* (MFG) *Memorandum of Understanding*, e delega a competência no Chefe do Estado-Maior da Armada para efetuar as alterações à composição da MAF IPT Portugal, atentos os quantitativos máximos de elementos aprovados.

Considerando, ainda, que, por motivos de gestão interna de pessoal da Marinha, existe a necessidade de ajustar a constituição da MAF IPT Portugal.

Face ao exposto, ao abrigo do disposto no n.º 6 do Despacho n.º 3397/2020, de 27 de fevereiro de 2020, determino que:

1 — Sejam efetuadas as seguintes nomeação e exoneração relativas à MAF IPT Portugal, a contar da data indicada:

a) Nomeação do 22102 CTEN EN-AEL Paulo José Gonçalves Mesquita, a contar de 26 de março de 2021, em substituição do 22795 CTEN EN-AEL Nuno Alexandre da Ponte do Amaral Moreira, que é exonerado na mesma data, nas funções de Gestor de Projeto;

b) Nomeação do 25010 2TEN EN-AEL Tiago Ventura Viegas, a contar de 26 de março de 2021, em substituição do 22102 CTEN EN-AEL Paulo José Gonçalves Mesquita, que é exonerado na mesma data, nas funções de Engenheiro de Sistemas.

c) O 22102 CTEN EN-AEL Paulo José Gonçalves Mesquita mantém as funções de Planeador.

2 — Os elementos ora nomeados integram o núcleo da MAF IPT Portugal na Holanda.

3 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 26 de março de 2021.

13-04-2021. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

314147455

DEFESA NACIONAL

Marinha

Instituto Hidrográfico

Aviso n.º 7126/2021

Sumário: Divulga a lista de ordenação final do procedimento concursal para assistente técnico na Divisão de Geologia Marinha.

Devidamente homologada por despacho do Contra-almirante Diretor-geral de 29 de março de 2021, torna-se público que se encontra afixada na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Hidrográfico e publicada em www.hidrografico.pt a lista unitária de ordenação final de candidatos do procedimento concursal comum para a contratação de um Assistente Técnico em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, referente ao aviso n.º 247/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 201 de 15 de outubro de 2020, em cumprimento do estabelecido no artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

31 de março de 2021. — O Diretor-Geral, *Carlos Ventura Soares,* Contra-Almirante.

314119486

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Declaração de Retificação n.º 311/2021

Sumário: Retificação do Despacho n.º 1004/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 25 de janeiro de 2021.

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 1004/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 25 de janeiro de 2021, a p. 52, retifica-se que onde se lê:

«9818404 Márcio de Sousa Felgueiras (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da promoção ao posto imediato do 704490 cabo FZ Jorge Manuel Ramos Costa, dos ingressos na categoria de sargentos dos quadros permanentes no posto de segundo-sargento da classe de Fuzileiros, do 9802601 cabo FZ Nuno Tiago Pita Cordeiro, do 9816102 cabo FZ Sérgio Manuel do Carmo Freixo, do 9813505 cabo FZ Fábio Daniel Pereira Henriques, do 9807605 cabo FZ Hugo Alexandre Silva Balau, do 9812604 cabo FZ Marco Paulo Guedes Santos e do 9805605 cabo FZ Diogo Palma Beja Machado Marques. Estas praças, uma vez promovidas e tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9804305 cabo FZ Luís Filipe Terrinha Oliveira.

9810805 Paulo César Fontainhas Menúrias (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 5 de outubro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 782789 cabo FZ Francisco Manuel Leitão Figueira. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9818404 cabo FZ Márcio de Sousa Felgueiras.

9806205 Carlos Manuel Moreira Garcia Mariz Canha (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 3 de novembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 1500794 cabo FZ Luís Miguel da Silva Pardal Lampreia. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9810805 cabo FZ Paulo César Fontainhas Menúrias.

9818605 Wilson Portugal Caria dos Santos (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 22 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do

artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 9813701 cabo FZ João José Oliveira Rito.»

deve ler-se:

«9818404 Márcio de Sousa Felgueiras (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da promoção ao posto imediato do 704490 Cabo FZ Jorge Manuel Ramos Costa, dos ingressos na categoria de sargentos dos quadros permanentes no posto de Segundo-Sargento da classe de Fuzileiros, do 9802601 Cabo FZ Nuno Tiago Pita Cordeiro, do 9816102 Cabo FZ Sérgio Manuel do Carmo Freixo, do 9813505 Cabo FZ Fábio Daniel Pereira Henriques, do 9807605 Cabo FZ Hugo Alexandre Silva Balau, do 9812604 Cabo FZ Marco Paulo Guedes Santos e do 9822305 Cabo FZ Telmo Joaquim Loureiro dos Santos. Estas praças, uma vez promovidas e tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9804305 Cabo FZ Luís Filipe Terrinha Oliveira.

9810805 Paulo César Fontainhas Menúrias (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 9805605 Cabo FZ Diogo Palma Beja Machado Marques. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9818404 Cabo FZ Márcio de Sousa Felgueiras.

9806205 Carlos Manuel Moreira Garcia Mariz Canha (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 5 de outubro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 782789 Cabo FZ Francisco Manuel Leitão Figueira. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9810805 Cabo FZ Paulo César Fontainhas Menúrias.

9818605 Wilson Portugal Caria dos Santos (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 3 de novembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 1500794 Cabo FZ Luís Miguel da Silva Pardal Lampreia.»

7 de abril de 2021. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

314134551

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 3988/2021

Sumário: Promoção, por escolha, ao posto de Sargento-Ajudante do 126189, Primeiro-Sargento M Carlos Manuel Martins da Fonte Rodrigues.

Ao abrigo do ponto *xxxviii*), da alínea *c*), do n.º 2, do Despacho n.º 2845/2020, de 11 de fevereiro, do Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 44, de 3 de março de 2020, manda o Diretor de Pessoal, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de Sargento-Ajudante, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, o seguinte Primeiro-Sargento da classe de Manobras:

126189 Carlos Manuel Martins da Fonte Rodrigues (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de dezembro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 369985 Sargento-Ajudante M Ermindo Augusto Gomes. Este Sargento, uma vez promovido deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 319097 Sargento-Ajudante M Licínio Alberto Cavaco Custodio e à direita do 413096 Sargento-Ajudante M Alexandre Miguel Carvalho Marques.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, sendo realizada de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções 087 classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando o militar colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

6 de abril de 2021. — O Diretor de Pessoal, *José Rafael Salvado de Figueiredo*, Comodoro.

314130152

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 7127/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 11 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico de informática-adjunto previstos no mapa de pessoal civil do Exército.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de técnico de informática-adjunto

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 11 (onze) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Técnico de Informática-Adjunto, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 12380/2020, de 26 de agosto de 2020, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166/2020, foi homologada por despacho de 7 de abril de 2021, do Ex.mo TGen AGE, encontrando-se afixada nas instalações do Comado do Pessoal, sito no Quartel de Santo Ovídeo, Praça da República, 4099-037 Porto e disponível na página eletrónica do Exército: http://www.exercito.pt/pt/junta-te/pessoal-civil.

Do ato de homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9 de abril de 2021. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Donato Hélder da Costa Tenente,* Coronel de Cavalaria.

314138861

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 7128/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de 64 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional previstos no mapa de pessoal civil do Exército.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 64 (sessenta e quatro) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, na área funcional de alimentação, previstos no mapa de pessoal civil do Exército.

1 — Torna-se público que, por despacho de 16 de março de 2021, do Ex.mo Tenente-General, Ajudante General do Exército, proferido no uso das competências delegadas por S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos da alínea *gg*) do n.º 1 do Despacho n.º 2246/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46 de 6 de março, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis para o preenchimento de sessenta e quatro postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de alimentação, do mapa de pessoal civil do Exército, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento são aplicáveis a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, e demais legislação complementar.

3 — Valorização profissional: Em conformidade com o disposto no artigo 34.º do Anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi efetuado o procedimento prévio junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo-se verificado a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar: 64 (sessenta e quatro).

5 — Locais de Trabalho:

a) Campo Militar de Santa Margarida, Santa Margarida, 2250 Constância — 23 (vinte e três) postos de trabalho;

b) Unidade de Apoio do Comando da Logística (C3 Amadora), Rua Gonçalves Ramos, 2700-436 Amadora — 4 (quatro) postos de trabalho;

c) Instituto Pupilos do Exército, Estrada de Benfica, 1549-016 Lisboa — 4 (quatro) postos de trabalho;

d) Academia Militar (Destacamento da Amadora), Avenida Conde Castro Guimarães, 2720-113 Amadora — 3 (três) postos de trabalho;

e) Colégio Militar, Largo da Luz, 1600-498 Lisboa — 2 (dois) postos de trabalho;

f) Unidade de Apoio da Zona Militar da Madeira, Rua da Artilharia, n.º 20, 9000-265 Funchal — 2 (dois) postos de trabalho;

g) Regimento de Infantaria n.º 19, Alto da Trindade, 5400-308 Chaves — 2 (dois) postos de trabalho;

h) Regimento de Infantaria n.º 13, Praça 25 de Abril, 5000-424 Vila Real — 2 (dois) postos de trabalho;

i) Regimento de Guarnição n.º 3, Rua Corveta Estefânia, Nazaré — São Martinho, 9000-601 Funchal — 2 (dois) postos de trabalho;

j) Regimento de Engenharia n.º 3, Rua da Lagoa, Paramos, 4500-524 Espinho — 2 (dois) postos de trabalho;

k) Regimento de Comandos, Serra da Carregueira, 2605-046 Belas — 2 (dois) postos de trabalho;

l) Regimento de Cavalaria n.º 6, Rua Infantaria 8, 4710-273 Braga — 2 (dois) postos de trabalho;

m) Regimento de Apoio Militar de Emergência, Avenida Aljubarrota, 2200-001 Abrantes — 2 (dois) postos de trabalho;

n) Escola de Sargentos do Exército, Rua General Amílcar Mota, 2504-917 Caldas da Rainha — 2 (dois) postos de trabalho;

o) Centro de Tropas de Operações Especiais, Quartel de Santa Cruz, 5100-135 Lamego — 2 (dois) postos de trabalho;

p) Regimento de Cavalaria n.º 3, Largo General Graça, 7100-112 Estremoz — 1 (um) posto de trabalho;

q) Unidade de Apoio da Zona Militar dos Açores, Campo Militar de S. Gonçalo, 9500-537 Ponta Delgada — 1 (um) posto de trabalho;

r) Unidade de Apoio Geral de Material do Exército, Estrada do Infantado, 2890-403 Benavente — 1 (um) posto de trabalho;

s) Regimento de Transportes, Avenida Dr. Alfredo Bensaúde, 1849-010 Lisboa — 1 (um) posto de trabalho;

t) Regimento de Infantaria n.º 15, Estrada de Coimbra, 2300-471 Tomar — 1 (um) posto de trabalho;

u) Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1, Largo do Palácio de Queluz, 2745-191 Queluz — 1 (um) posto de trabalho;

v) Regimento de Artilharia n.º 5, Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas — 1 (um) posto de trabalho;

w) Regimento de Artilharia n.º 4, Rua D. José Alves Correia da Silva — Cruz da Areia, 2410-120 Leiria — 1 (um) posto de trabalho.

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

6.1 — Caracterização geral dos postos de trabalho: funções de natureza executiva, de caráter manual e mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

6.2 — Caracterização especifica dos postos de trabalho: consultar ementas e requisições de alimentação; aplicar normas e procedimentos de higiene no manuseamento dos alimentos; aplicar normas de conservação no armazenamento de alimentos; proceder à limpeza e desinfeção de alimentos, utensílios, equipamentos e instalações; executar procedimentos do sistema preventivo alimentar; aplicar os princípios de análise de perigos e controlo dos pontos críticos no processo produtivo dos alimentos; realizar a manutenção dos processos associados ao sistema HACCP; integrar-se na organização e funcionamento da cozinha; selecionar os equipamentos e utensílios de cozinha; efetuar o aprovisionamento dos produtos alimentares; executar os procedimentos inerentes à produção na cozinha; confecionar sopas, cremes e aveludados; confecionar fundos e molhos; confecionar sobremesas; confecionar pratos de peixes e marisco; confecionar pratos de carne e aplicar os princípios fundamentais da dietética.

7 — Posicionamento remuneratório: 4.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, do nível 4 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, a que corresponde ao montante de 665 euros, ou o posicionamento remuneratório que o trabalhador recrutado detiver na sua situação jurídico-funcional de origem.

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

8.1 — Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, e a cidadãos abrangidos pelo artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e Voluntariado, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro.

8.3 — De acordo com o disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Exército, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Nível habilitacional: escolaridade obrigatória.

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — A candidatura deverá ser efetuada em suporte eletrónico, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura que se encontra disponível no sítio do Exército, em https://www.exercito.pt/pt/junta-te/pessoal-civil, e remetida por correio eletrónico para o endereço es.procedconcursal@exercito.pt.

10.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos em formato digital:

a) *Curriculum vitæ* atualizado, datado e assinado;

b) Certificado de habilitações literárias;

c) Certificados das ações de formação profissional dos últimos 5 anos;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, respetiva posição e nível remuneratórios bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos dois últimos ciclos avaliativos. Para os candidatos abrangidos pelo artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, declaração que comprove o cumprimento de serviço militar efetivo por um período mínimo de 5 anos.

10.3 — Em caso excecional e fundamentado, a candidatura pode ser apresentada em formato papel dentro do prazo fixado para a apresentação da mesma, podendo ser entregue pessoalmente na Escola dos Serviços, sita na Rua de Paredes, Beiriz, 4495-366 Póvoa de Varzim, todos os dias úteis, das 09:00 horas às 17:00 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção para o mesmo endereço.

11 — Métodos de seleção: Considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios da Prova de Conhecimentos (PC) ou da Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — Prova de conhecimentos (PC):

11.1.1 — Este método é aplicável aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de assistente operacional;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das descritas no ponto 6;

c) Sejam titulares da categoria de assistente operacional e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a aplicação do método de seleção da avaliação curricular, no formulário de candidatura.

d) A PC comporta duas fases, a de natureza teórica e a de natureza prática. A fase de natureza teórica revestirá a forma escrita, em suporte de papel, sem consulta e de realização individual, sendo constituída por um grupo de questões de escolha múltipla e outro de verdadeiro e falso, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com a exigência da função, tendo a duração de 45 minutos. A fase de natureza prática visa avaliar a compreensão da tarefa, a qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos demonstrados, e consistirá na preparação dos géneros e posterior confeção de uma sopa e de um prato de carne ou de peixe, de acordo com as Ementas do Exército para 4 pessoas. A prova tem a duração de uma hora e trinta minutos.

11.1.2 — A PC incidirá sobre as seguintes temáticas:

a) Ementas do Exército;
b) Higiene e Segurança Alimentar;
c) Hazard Analysis and Critical Control Point;
d) Serviço de cozinha;
e) Nutrição e dietética;
f) Confeção de sopa;
g) Confeção de prato de peixe ou de carne.

11.1.3 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.1.4 — A PC é ponderada da seguinte forma:

PC = 40 % fase teórica + 60 % fase prática

11.2 — Avaliação Curricular (AC):

11.2.1 — Este método é aplicável aos candidatos que sejam titulares da categoria de assistente operacional e se encontrem a cumprir, ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;
b) Formação profissional relacionada diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividade inerente ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade do mesmo;
d) A avaliação de desempenho relativa aos dois últimos ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência, ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.2.2 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

11.3.1 — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3.2 — Os parâmetros da EPS são avaliados segundo os níveis classificativos de Excelente, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações

de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da EPS é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

12 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13 — Ordenação final dos candidatos:

13.1 — Para os candidatos que realizem a PC, a ordenação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (PC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

13.2 — Para os candidatos que realizem a AC, a ordenação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

13.3 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. Subsistindo o empate, após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério de preferência:

Candidato com a melhor classificação obtida no Parâmetro da avaliação da EPS — «Qualidade da experiência profissional».

14 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

15 — Colocação nos postos de trabalho: Os postos de trabalho serão preenchidos por escolha dos candidatos de acordo com o seu posicionamento decrescente na lista unitária de ordenação final.

16 — Júri do concurso:

Presidente: Tenente-Coronel de Administração Militar, José Augusto de Sousa Silveira, da Escola dos Serviços;

1.º Vogal efetivo: Técnico superior, Jorge Manuel da Silva Tarroso Gomes, da Repartição de Pessoal Civil, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Sargento-Chefe, de Administração Militar, José Ilídio Macedo Gomes Eusébio, da Escola dos Serviços;

Vogal suplente: Sargento-Ajudante, de Administração Militar, José Roberto Gomes Tavares, da Escola dos Serviços;

Vogal suplente: Primeiro-Sargento, de Administração Militar, Elisabete Cristina Eusébio Santos Ribeiro, da Escola dos Serviços.

17 — A lista unitária de ordenação final homologada será afixada no átrio da Escola dos Serviços, Rua de Paredes, Beiriz, 4495-366 Póvoa de Varzim, e disponibilizada no sítio do Exército, em https://www.exercito.pt/pt/junta-te/pessoal-civil, sendo ainda publicado um Aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicação.

18 — Em cumprimento do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio do Exército, em https://www.exercito.pt/pt/junta-te/pessoal-civil.

19 — Para efeitos de notificação dos candidatos, considera-se o endereço eletrónico constante no formulário de candidatura.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Bibliografia:

a) Codex alimentarius. CAC RCP 1-1969 Rev. 4 (2003);

b) Giunti, E. (2017). Escola de Cozinha. Técnicas de Preparação e Receitas. Editorial Presença;

c) Maincent-Morel, M. (2006). Manual de Cozinha 1 — Técnicas e Preparações-Base, Porto Editora;

d) Manual Escolar ME 1-42-00 (2012). Higiene e Segurança Alimentar. Exército Português;

e) Manual Escolar ME 4-48-00 (2015). Nutrição e Dietética. Exército Português;

f) Publicação administrativa (PAD) 420-01, 2018. Sistema HACCP. Exército Português.

22 — A Bibliografia, com a exceção da referida nas alíneas *b*) e *c*) do ponto 21, poderá ser solicitada na Escola dos Serviços, Rua de Paredes, Beiriz, 4495-366 Póvoa de Varzim, ou através do endereço de *email* (es.procedconcursal@exercito.pt).

9 de abril de 2021. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *COR CAV Donato Hélder da Costa Tenente*.

314142124

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando da Logística da Força Aérea

Despacho n.º 3989/2021

Sumário: Subdelegação de competências no diretor de Engenharia e Programas, Brigadeiro-General ENGEL 119923-E, Rui Fernando da Costa Ferreira.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Diretor da Direção de Engenharia e Programas, Brigadeiro-General ENGEL 119923-E Rui Fernando da Costa Ferreira a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, que me foi delegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 5838/2019, de 24 de maio de 2019, do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 25 de junho de 2019, até ao montante de 99.759,58 €.

2 — O presente Despacho produz efeitos desde 9 de dezembro de 2020, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

10 de fevereiro de 2021. — O Comandante da Logística da Força Aérea, *João Guilherme Rosado Cartaxo Alves*, TGEN/PILAV.

314136066

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 3990/2021

Sumário: Promoção ao posto de Furriel de vários militares.

1 — Ao abrigo da subdelegação de competências do Comandante do Pessoal da Força Aérea e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que os militares em seguida mencionados, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de Furriel, nos termos do artigo 58.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR:

Furriel:

2FUR MELECA 141243 E, João Tiago Custódio Henriques, ER1.
2FUR MELECA 141517 E, Dilan Gonçalves Martins, CME.
2FUR MELECA 141520 E, Daniel Filipe Prates Gonçalves, ER3.
2FUR MELECA 141522 A, Diogo Bernardes Santos Pereira, CME.
2FUR MELECA 141534 E, Caio Cezar Medeiros Pardim, UAL.

2 — Contam a antiguidade desde 27 de julho de 2020 e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

9 de março de 2021. — O Diretor do Pessoal, *António Carlos de Amorim Temporão,* Major-General.

314120643

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 3991/2021

Sumário: Promoção ao posto de Furriel de vários militares.

1 — Ao abrigo da subdelegação de competências do Comandante do Pessoal da Força Aérea e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que os militares em seguida mencionados, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de furriel, nos termos do artigo 58.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR:

Furriel:

2FUR OPSAS 141665 A, Manuel Alexandre Gonçalves Mendes — BA6
2FUR OPSAS 141506 K, Bruno Miguel Martins dos Santos — BA11

2 — Contam a antiguidade desde 14 de dezembro de 2020 e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

22 de março de 2021. — O Diretor do Pessoal, *António Carlos de Amorim Temporão,* Major-General.

314120676

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 3992/2021

Sumário: Transição para a situação de reserva de Sargentos da Guarda Nacional Republicana.

Por subdelegação do Ex.mo Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, no Diretor de Departamento de Recursos Humanos, transita para a situação de reserva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 81.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, nas datas que se indicam, os Sargentos abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data reserva
Sargento-mor	TIE	1880549	Jorge Fernando Ferreira Letra	25/02/2021
Sargento-mor	INF	1886107	Valdemar Farto da Silva	25/02/2021
Sargento-mor	INF	1890384	Francisco António Morais Fraga	11/02/2021
Sargento-mor	INF	1890610	Manuel Joaquim da Silva Pinheiro	26/02/2021

25 de março de 2021. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, em suplência, *José António Salgado Serafim*, Coronel.

314104581

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Alvará n.º 9/2021

Sumário: Emissão de alvará de estabelecimento de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos da Cimpor — Indústria de Cimentos, S. A.

Faço saber aos que este Alvará virem que, atendendo ao que me foi requerido pela empresa Cimpor — Indústria de Cimentos, S. A., com sede na Avenida José Malhoa, n.º 22, pisos 6 a 11, 1099-020 Lisboa, com o NIPC 500782946, pedindo licença para instalar um estabelecimento de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos em Alhastro, freguesia de Souselas, concelho e distrito de Coimbra, vistos os documentos do mesmo processo organizado nos termos da legislação em vigor, hei por bem conceder ao requerente licença para a utilização do estabelecimento supramencionado, nas condições seguintes:

A) Produtos fabricados/armazenados: (vide quadro 1 do Anexo).
B) Matérias-primas a utilizar no fabrico: (vide quadro 2 do Anexo).
C) Construções:

1) Construções com produtos explosivos e/ou substâncias perigosas associadas: (vide quadro 3 do Anexo);
2) Construções sem matéria ativa: (vide quadro 4 do Anexo).

D) Maquinismos e aparelhagens: (vide quadro 5 do Anexo).
E) Energia a utilizar na oficina de ANFO: (vide quadro 6 do Anexo).
F) Zona de segurança: (vide quadro 7 do Anexo).
G) Vedação: (vide quadro 8 do Anexo).
H) Tipo de embalagens: (vide quadro 9 do Anexo).
I) Sistema de vigilância permanente: (vide quadro 10 do Anexo).
J) Sinalização de acessos: (vide quadro 11 do Anexo).
K) Proteção contra as descargas atmosféricas: (vide quadro 12 do Anexo).
L) Proteção contra a eletricidade estática: (vide quadro 13 do Anexo).
M) Meios de combate a incêndios: (vide quadro 14 do Anexo).
N) Proteção individual: (vide quadro 15 do Anexo).
O) Pessoal: (vide quadro 16 do Anexo).
P) Estrutura técnica responsável: (vide quadro 17 do Anexo).
Q) Cláusulas especiais: A descrição pormenorizada das características intrínsecas a este estabelecimento consta no anexo a este Alvará, devendo ser observado o seu conteúdo, fazendo parte integrante deste título de licenciamento.

Assim, no uso da competência subdelegada pelo Exmo. Senhor Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, prevista no n.º 3.2 do Despacho n.º 37/GDN/2020, de 16 de julho de 2020, publicado no sítio institucional da PSP na internet, procedo à autenticação do presente Alvará.

8 de abril de 2021. — O Diretor Nacional-Adjunto, *Constantino José Mendes de Azevedo Ramos,* superintendente-chefe.

ANEXO

Estabelecimento de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos da empresa Cimpor — Indústria de Cimentos, SA, com instalações em Alhastro, freguesia de Souselas, concelho e distrito de Coimbra

1 — Produtos fabricados/armazenados

Tipo de produto	N.º ONU	Classe	Código de classificação	Produção anual* (kg)
Explosivo de desmonte de tipo B	0082	1	1.1D	1200
Explosivo de desmonte de tipo E	0241	1	1.1D	–
Cordão detonante	0065	1	1.1D	–
Mecha de mineiro (rastilho)	0105	1	1.4S	–
Detonadores de desmonte elétricos	0030	1	1.1B	–
Conjunto de detonadores de desmonte não elétricos	0360	1	1.1B	–

* Valores estimados

Notas. — Todas as lotações referidas neste Anexo são relativas a matéria ativa/peso líquido (PL).

2 — Matérias-primas a utilizar no fabrico

Tipo de produto	N.º ONU	Classe	Código de classificação
Nitrato de amónio	1942	5.1	O2
Gasóleo	1202	3	F1

3 — Construções com produtos explosivos e/ou substâncias perigosas associadas

Edifício 1

Função		Armazenagem
C1	Produtos explosivos ou substâncias perigosas.	Explosivos de desmonte do tipo B e E.
	Lotação — Divisão de Risco	2500 kg da divisão de risco 1.1.
C2	Produtos explosivos ou substâncias perigosas.	Cordão detonante.
	Lotação — Divisão de Risco	Incluída na lotação da dependência C1.
Dimensões (m)		Interior C1: 3,50×3,25×2,40 m. Interior C2: 1,20×1,20×1,20 m.
Travesamento		Em todas as direções, exceto em relação ao paiolim de detonadores/rastilho.
Materiais de construção.	Paredes	C1: alvenaria de blocos vazados de cimento pintados, interior e exteriormente, de branco. C2: alvenaria de blocos vazados de cimento, totalmente forrada interiormente a madeira tratada com produto ignífugo, e pintadas, interior e exteriormente, de branco.

Função		Armazenagem
	Pavimento.	C1 e C2: madeira tratada com produto ignífugo.
	Teto.	C1 e C2: madeira tratada com produto ignífugo.
	Cobertura	C1: fibrocimento. C2: Lage de betão.
	Porta.	C1 e C2: madeira chapeada pelo exterior, de abrir para fora.

Edifício 2

Função		Armazenagem
Produtos explosivos ou substâncias perigosas.		Detonadores.
Lotação — Divisão de Risco		50 kg (cerca de 50 000 unidades) da divisão de risco 1.1.
Dimensões (m).		1,20×1,20×1,20 m.
Travesamento.		Em todas as direções, exceto em relação ao paiol de explosivos/cordão detonante.
Materiais de construção.	Paredes	Alvenaria de blocos vazados de cimento, totalmente forrada interiormente a madeira tratada com produto ignífugo, e pintadas, interior e exteriormente, de branco.
	Pavimento.	Madeira tratada com produto ignífugo.
	Teto.	Madeira tratada com produto ignífugo.
	Cobertura	Lage de betão.
	Porta.	Madeira chapeada pelo exterior, de abrir para fora.

Edifício 3

Função		Armazenagem
Produtos explosivos ou substâncias perigosas		Rastilho.
Lotação — Divisão de Risco		120 kg (cerca de 12 000 *m*) da divisão de risco 1.4.
Dimensões (m).		1,50×1,20×1,20 m.
Travesamento.		Em todas as direções, exceto em relação ao paiol de explosivos/cordão detonante.
Materiais de construção.	Paredes	Alvenaria de blocos vazados de cimento, totalmente forrada interiormente a madeira tratada com produto ignífugo, e pintadas, interior e exteriormente, de branco.
	Pavimento.	Madeira tratada com produto ignífugo.

Função		Armazenagem
	Teto.	Madeira tratada com produto ignífugo.
	Cobertura	Lage de betão.
	Porta.	Madeira chapeada pelo exterior, de abrir para fora.

Edifício 4

Função		Fabrico de ANFO
Produtos explosivos ou substâncias perigosas		Nitrato de amónio, gasóleo, ANFO
Lotação — Divisão de Risco		400 kg da divisão de risco 1.1 e 1200 kg da classe 5.1
Dimensões (m).		6,50×4,50×3,65 m
Travesamento.		Em direção ao paiol de explosivos.
Materiais de construção.	Paredes	Alvenaria de blocos vazados de cimento, pintado interior e exteriormente, de cor branca.
	Pavimento.	Cimento com proteção anti estática.
	Teto/Cobertura	Fibrocimento.
	Porta.	Metal, de abrir para fora.

Edifício 5

Função		Armazenagem
Produtos explosivos ou substâncias perigosas		Nitrato de amónio.
Lotação — Divisão de Risco		35 000 kg da classe 5.1.
Dimensões (m).		14,70×7,90×4,50 m.
Travesamento.		—
Materiais de construção.	Paredes	Blocos vazados de cimento, pintados interior e exteriormente, de cor branca.
	Pavimento.	Mosaico cerâmico.
	Teto/Cobertura	Fibrocimento.
	Porta.	Metal, de abrir para fora.

4 — Construções sem matéria ativa

Identificação da dependência

6 — WC

7 — Telheiro

5 — Maquinismos e aparelhagens

Identificação da dependência	Designação da máquina ou aparelho
Edifício 4.	Misturadora.

6 — Energia a Utilizar na oficina de ANFO

As instalações elétricas existentes obedecem ao Regulamento de Segurança de Instalações de Utilização de Energia Elétrica.

7 — Zona de Segurança

A zona de segurança mínima do estabelecimento de fabrico/armazenagem é a área de terreno exterior aos edifícios que o constituem, delimitada por uma linha que dista do paiol de explosivos 217 m, contados das suas paredes exteriores (artigo 12.º do Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio, adiante designado, abreviadamente, por Regulamento de Segurança).

Existem painéis com a indicação "Zona de Segurança de Estabelecimento de Fabrico/Armazenagem de Produtos Explosivos" ao longo do perímetro da zona de segurança (n.º 10 do artigo 12.º do Regulamento de Segurança).

Os terrenos abrangidos pela zona de segurança encontram-se na posse da empresa, o que permite a esta observar as restrições legais, tal como previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio.

8 — Vedação

O estabelecimento de fabrico/armazenagem de produtos explosivos encontra-se vedado de forma a impedir a intrusão de pessoas estranhas num perímetro não inferior ao indicado no n.º 8 do artigo 12.º do Regulamento de Segurança, através da existência de 3 vedações.

Ao longo dessa vedação existem painéis bem visíveis ostentando a inscrição "Perigo de Fogo e Explosão" e junto das entradas e saídas a inscrição "Proibida a Entrada a Pessoas Não Autorizadas" (n.º 9 do artigo 12.º do Regulamento de Segurança).

9 — Tipo de embalagens

As embalagens a utilizar no acondicionamento para transporte de produtos explosivos obedecem ao preceituado no Regulamento Nacional de Transporte de Matérias Perigosas por Estrada em vigor.

10 — Sistema de vigilância permanente

O estabelecimento encontra-se protegido por um sistema de videovigilância permanente que assegura a deteção automática de intrusos e que promove, em caso de urgência, o aviso imediato das forças de segurança e dos bombeiros.

11 — Sinalização de acessos

Os edifícios possuem afixado, em posição bem visível, instruções sobre as condições de laboração ou de funcionamento e sobre as normas de segurança a observar.

Na zona frontal dos edifícios que constituem o estabelecimento e em local bem visível, existe uma inscrição em letras bem legíveis respeitante ao produto armazenado, sua natureza, quantidade máxima autorizada e correspondente divisão de risco.

12 — Proteção contra descargas atmosféricas

Os edifícios contendo produtos explosivos estão convenientemente protegidos por 1 para-raios e fios condutores, existindo documento técnico a atestar a sua operacionalidade.

13 — Proteção contra eletricidade estática

Foram tomadas medidas de proteção contra os perigos da eletricidade estática na oficina de fabrico de ANFO, com a adoção de soluções técnicas na construção e na seleção dos materiais dos edifícios (pavimentos com cobertura anti estática, material metálico existente no edifício ligado à terra através dum sistema antideflagrante.) — artigo 31.º do Regulamento de Segurança.

14 — Meios de combate a incêndios

O estabelecimento possui meios indispensáveis de combate a incêndios capazes de os extinguir logo no início ou de impedir a sua propagação (artigo 33.º do Regulamento de Segurança). Esses meios passam por extintores, boca de incêndio e outros meios de combate a incêndios instalados na fábrica da CIMPOR, tendo estes meios obtido parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil — Centro Distrital de Operações de Socorro de Coimbra.

15 — Proteção Individual

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), fornecidos pela empresa aos seus funcionários, observam o disposto no artigo 35.º do Regulamento de Segurança.

16 — Pessoal

Conforme o quadro de pessoal empresa.

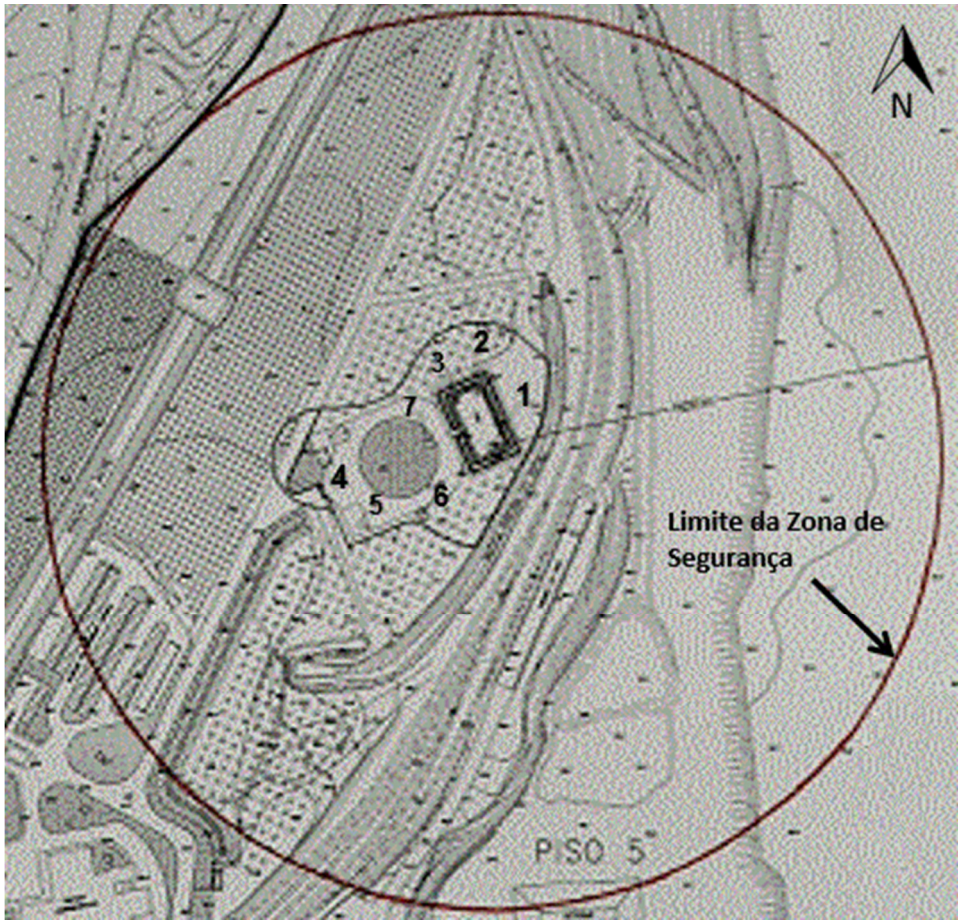
17 — Estrutura Técnica Responsável

O cargo de responsável técnico geral é exercido por Manoel Finz Machado Paulino Revez e o cargo de responsável técnico substituto é exercido por Telma Maria Guedes Tavares Rocha, pessoas com comprovada experiência na área.

Planta

Alhastro, freguesia de Souselas, concelho e distrito de Coimbra

Coordenadas geográficas “Google Earth” Latitude: 40°17’21.48”N; Longitude: 8°25’5.02”W



314138642

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Alvará n.º 10/2021

Sumário: Emissão de alvará de estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos de Armando Frazão de Matos.

Faço saber aos que este Alvará virem que, atendendo ao que me foi requerido por Armando Frazão de Matos, com sede Rua da Gafaria, n.º 307, 2440-234 Golpilheira, com o NIPC 118902679, pedindo licença para instalar um estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos (artigos de pirotecnia) no lugar Estrada Casal do Relvas, Vale de Canadas, freguesia e concelho da Batalha, distrito de Leiria, vistos os documentos do mesmo processo organizado nos termos da legislação em vigor, hei por bem conceder ao requerente licença para a utilização do estabelecimento supramencionado, nas condições seguintes:

A) Produtos armazenados autorizados: (vide quadro 1 do anexo).
B) Construções com produtos explosivos: (vide quadro 2 do anexo).
C) Construções sem matéria ativa: (vide quadro 3 do anexo).
D) Energia a utilizar: (vide quadro 4 do anexo).
E) Zona de segurança: (vide quadro 5 do Anexo).
F) Vedação: (vide quadro 6 do Anexo).
G) Tipo de embalagens: (vide quadro 7 do anexo).
H) Sistema de vigilância permanente: (vide quadro 8 do anexo).
I) Controlo e sinalização de acessos: (vide quadro 9 do anexo).
J) Proteção contra descargas atmosféricas: (vide quadro 10 do anexo).
K) Proteção contra a eletricidade estática: (vide quadro 11 do anexo).
L) Meios de combate a incêndio: (vide quadro 12 do anexo).
M) Proteção individual: (vide quadro 13 do anexo).
N) Pessoal: (vide quadro 14 do anexo).
O) Estrutura técnica responsável: (vide quadro 15 do anexo).

A descrição pormenorizada das características intrínsecas a este estabelecimento consta no anexo a este Alvará, devendo ser observado o seu conteúdo, fazendo parte integrante deste título de licenciamento.

Assim, no uso das competências subdelegadas pelo Ex.mo Senhor Diretor Nacional, prevista no n.º 3.2 do Despacho n.º 37/GDN/2020, de 16 de julho, publicado no sítio institucional da PSP na Internet, procedo à autenticação do presente Alvará.

12 de abril de 2021. — O Diretor Nacional-Adjunto, *Constantino José Mendes de Azevedo Ramos*, superintendente-chefe.

ANEXO

Estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos da empresa Armando Frazão de Matos

1 — Produtos armazenados

Tipo de produto	N.º ONU	Classe	Código de classificação
Artifícios de divertimento/fogos-de-artifício	0333	1	1.1 G
Artifícios de divertimento/fogos-de-artifício	0335	1	1.3 G

Tipo de produto	N.º ONU	Classe	Código de classificação
Artifícios de divertimento/fogos-de-artifício	0336	1	1.4 G
Artifícios de divertimento/fogos-de-artifício	0337	1	1.4 S

2 — Construções com produtos explosivos

Paiol A

Produtos explosivos		Fogos-de-artifício.
Lotação		400 kg divisões de risco 1.3 ou 1.4
Dimensões		Interiores: 3,8 m × 2,5 m × 2,5/3,5 m
Travesamento		A Norte.
Materiais de construção	Paredes	Alvenaria de tijolo rebocadas e pintadas no interior e exterior.
	Pavimento	Betonilha de cimento afagado.
	Cobertura	Teto falso de madeira, com cobertura em telha de fibrocimento.
	Portas	Em chapa de abrir para fora. Este edifício apresenta dois compartimentos, ambos com porta frontal para o exterior.

Notas

Todas as lotações referidas neste anexo são relativas a matéria ativa/peso líquido (PL).

É admissível a armazenagem conjunta de artigos de diferentes divisões de risco, sendo considerada a lotação total (soma das lotações das diferentes divisões de risco) correspondente à divisão de risco que representa maior perigosidade.

Paiol D

Produtos explosivos		Fogos-de-artifício.
Lotação		500 kg divisões de risco 1.3 ou 1.4 ou 25 kg divisão de risco 1.1
Dimensões		Exteriores: 4,5 m × 2,5 m × 2,2/2,7 m
Travesamento		A Sul e a Norte.
Materiais de construção	Paredes	Metálicas, isotérmicas.
	Pavimento	Madeira.
	Cobertura	Em painel tipo «sandwish» isotérmico.
	Porta	Em chapa de abrir para fora.

3 — Construções sem matéria ativa

As construções B e C apenas armazenam material inerte, constituem edifícios de apoio e ocupam uma área de 14 e 45 m^2, respetivamente.

4 — Energia a Utilizar

O paiol não dispõe de energia elétrica.

5 — Zona de Segurança (ZS)

A ZS do estabelecimento é constituída pelos terrenos envolventes e exteriores aos edifícios conforme planta anexa ao processo.

A ZS constituída, permite observar os requisitos legais constantes no artigo 12.º do Regulamento de Segurança em vigor.

O perímetro da zona de segurança encontra-se devidamente assinalado por painéis com a indicação «ZONA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE FABRICO E DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS».

6 — Vedação

O estabelecimento encontra-se vedado observando o disposto a vedação a uma distância superior à prevista no n.º 8 do artigo 12.º do RS em vigor.

Na vedação existem painéis bem visíveis ostentando a inscrição «PERIGO DE EXPLOSÃO» e junto da entrada a inscrição «PROIBIDA A ENTRADA A PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO».

7 — Tipo de embalagens

As embalagens a utilizar no acondicionamento para transporte de produtos explosivos obedecem ao preceituado no Regulamento Nacional de Transporte de Matérias Perigosas por Estrada em vigor.

8 — Sistema de vigilância permanente

O estabelecimento está protegido por um sistema vigilância permanente (videovigilância) composto por 3 câmaras de captação de imagem complementado por um sistema de alarmes de intrusão que promovem, em caso de urgência, o aviso às forças de segurança e bombeiros.

O sistema foi aprovado pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

9 — Controlo e sinalização de acessos

O estabelecimento, do edifício à vedação e ZS, está sinalizado observado o disposto nos artigos 12.º e 22.º do Regulamento de Segurança em vigor, aprovado pelo DL n.º 139/02, de 27 de maio.

10 — Proteção contra descargas atmosféricas

O paiol está protegido das descargas eletromagnéticas atmosféricas por 1 para-raios.

11 — Proteção contra eletricidade estática

Não aplicável.

12 — Meios de combate a incêndios

O estabelecimento dispõe de um sistema de combate a incêndios aprovado pelo comando competente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

13 — Proteção Individual

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), utilizados pela empresa, observam o disposto no artigo 35.º do RS em vigor.

14 — Pessoal

Conforme o quadro de pessoal empresa.

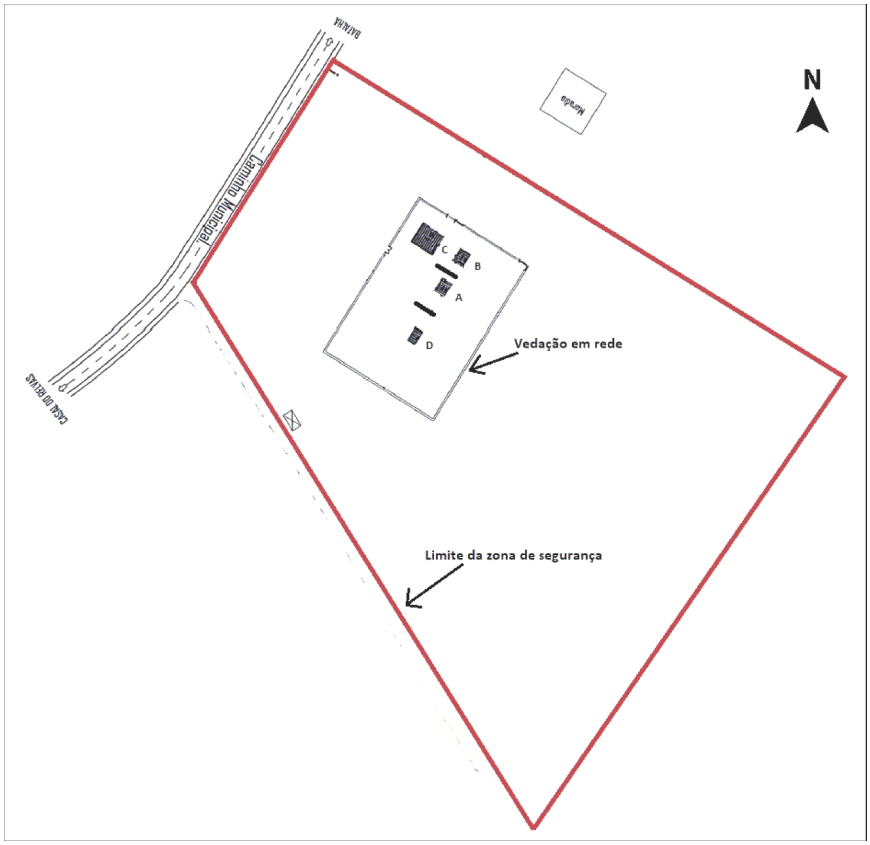
15 — Estrutura Técnica Responsável

O cargo de responsável técnico geral é exercido por Armando Frazão de Matos, conforme respetivo CV e declaração constantes no respetivo processo.

Planta

Estrada Casal do Relvas (Vale de Canadas) freguesia e concelho da Batalha, distrito de Leiria

Coordenadas Geográficas: Latitude 39°39’28.48”N — Longitude 8°50’34.72”W



314144888

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 7129/2021

Sumário: Aplicação da pena de demissão ao agente principal M/145322, Luís Manuel Simãozinho de Almeida.

Por despacho de 19/02/2021, de Sua Ex.ª o Ministro da Administração Interna, foi aplicada a pena disciplinar de demissão, ao Agente Principal M/145322, Luís Manuel Simãozinho de Almeida, no âmbito do processo disciplinar n.º 2019STB00009DIS, nos termos da competência que lhe é conferida pelo artigo 58.º, conjugado com o artigo 101.º, e pelo Anexo II, do Estatuto Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 37/2019, de 30 de maio.

31/03/2021. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina*, Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha.*

314120295

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 7130/2021

Sumário: Aplicação da pena de demissão ao agente principal M/145835, Orlando Ramos Pina.

Por despacho de 25/03/2019, Sua Ex.ª o Ministro da Administração Interna, aplicou a pena disciplinar de demissão, ao Agente Principal M/145835, Orlando Ramos Pina, no âmbito do processo disciplinar n.º 2016LSB00413DIS, nos termos da competência que lhe é conferida pelo artigo 18.º e pelo Quadro Anexo B, do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro.

14/04/2021. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

314150557

CULTURA

Direção-Geral das Artes

Despacho n.º 3993/2021

Sumário: Designação, em comissão de serviço, da licenciada Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes para o cargo de diretora de serviços de Gestão Financeira e Patrimonial da Direção-Geral das Artes.

1 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi aberto procedimento concursal para seleção do Diretor de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial, cargo de direção intermédia de 1.º grau previsto no mapa de cargos de direção da Direção-Geral das Artes, tal como fixado no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 35/2012, de 27 de março, e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 188/2012, de 15 de junho.

2 — O referido procedimento foi publicitado através do Aviso n.º 17246/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 27 de outubro de 2020, e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE202010/0950.

3 — Concluído o procedimento, cumpridos que foram os respetivos condicionalismos e formalismos legais, o Júri do procedimento concursal deliberou propor a designação da candidata Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes, que, estando na posse dos requisitos legais exigidos, demonstrou possuir as habilitações, a experiência e o perfil mais adequado ao cargo a prover, conforme resulta da respetiva nota curricular anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 — Nestes termos, e para os efeitos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, designo para exercer o cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial da Direção-Geral das Artes, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a licenciada Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes.

5 — O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2021.

12 de abril de 2021. — O Diretor-Geral, *Américo Rodrigues*.

Nota curricular

I — Dados pessoais e profissionais:

Nome: Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes

Data de nascimento: 22 de maio de 1971

Habilitações académicas: Licenciatura em Economia pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa, em 1995.

Categoria, carreira e organismo de origem: Técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas, da carreira com a mesma designação, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento.

II — Experiência profissional:

Desde 2012 — Diretora de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial da Direção-Geral das Artes;

2011 — 2012 — Chefe de Divisão de Gestão Financeira da Direção-Geral das Artes;

2009 — 2011 — Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura;

2005 — 2009 — Chefe de Divisão de Investimento e Aprovisionamento da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

2001 — 2005 — Técnica Superior de Orçamento e Conta a desempenhar funções na Direção de Serviços de Auditoria da Direção-Geral do Orçamento;

1999 — 2001 — Técnica Superior no Departamento de Cinema da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa;

1997 — 2000 — Técnica Superior no Núcleo de Acompanhamento do Programa PRODEP da Direção-Geral do Ensino Superior.

314141452

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Norte

Aviso n.º 7131/2021

Sumário: Consolida a mobilidade da trabalhadora Sílvia Marisa Macedo Mendes.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor Regional de Cultura do Norte de 9 de dezembro de 2020, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria e carreira de técnico superior da trabalhadora Sílvia Marisa Macedo Mendes, na Direção Regional de Cultura do Norte, produzindo efeitos à data do referido despacho.

22 de março de 2021. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, *Doutor António Ponte*.

314134284

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Norte

Aviso n.º 7132/2021

Sumário: Consolida a mobilidade da trabalhadora Ana Luísa Gonçalves Pereira na Direção Regional de Cultura do Norte.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de SE o Secretário de Estado da Administração Pública, Dr. José Correia Fontes Couto, de 24 de março de 2020, foi autorizada, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20.06, a consolidação definitiva da trabalhadora Ana Luísa Gonçalves Pereira, para integrar o mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Norte — Museu do Abade de Baçal, enquanto Técnica Superior com a remuneração situada entre os níveis remuneratórios 24 e 25 da Tabela Remuneratória única, produzindo efeitos à data do referido despacho.

29 de março de 2021. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, *Doutor António Ponte*.

314134308

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 7133/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um assistente técnico na área administrativa.

Procedimento concursal com vista ao recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um Assistente Técnico na área Administrativa

Nos termos previstos nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 e o n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna -se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 22 de janeiro de 2021, encontra -se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, previstos e não ocupado no mapa de pessoal aprovado da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., para o exercício de funções na área Administrativa.

1 — Nível Habilitacional — 12.º ano de escolaridade ou equivalente, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível de habilitacional por formação ou experiência profissional. A exigência do 12.º ano de escolaridade ou equivalente não se aplica aos candidatos já integrados na carreira e categoria de assistente técnico.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

As funções a exercer, de grau de complexidade funcional 2, são as enquadráveis no conteúdo funcional da carreira geral de assistente técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, nas áreas de competências inerentes à área Administrativa, nomeadamente:

a) Executar tarefas de apoio ao funcionamento do serviço;

b) Registar a entrada e saída de correspondência que inclui tarefas de digitalização, associação de metainformação e seu encaminhamento através do sistema de gestão documental;

c) Registar processos, informações, pareceres e outros documentos associados;

d) Praticar atos relativos à movimentação de processos, em cumprimento de despachos, incluindo atualização de ficheiros e bases de dados;

e) Organizar e manter o arquivo;

f) Difundir e reproduzir documentos.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em https://www.bep.gov.pt e na página eletrónica da FCT, em https://www.fct.pt/recrutamento/.

31 de março de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Maria Emília Moura.*

314118319

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 7134/2021

Sumário: Homologação da lista final do procedimento concursal para técnico superior.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 129-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 1 de abril de 2021, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com quatro Técnicos Superiores na área de Relações Internacionais, publicitado através do Aviso n.º 818/2021, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicitada no portal internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (www.fct.pt), tendo sido notificada aos candidatos nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 129-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

5 de abril de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Emília Moura*.

314125188

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 7135/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores.

Dando cumprimento ao estipulado nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após avaliação efetuada pelo júri de acompanhamento do período experimental, foi homologada por meu despacho de 7 de abril de 2021, a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores inseridos na carreira/categoria de técnico superior na área de gestão de ciência e tecnologia:

Nome	Classificação
Eduardo Xavier de Oliveira Lucas	16,50
Wassath Kylwange Silva Diouf	15,00

8 de abril de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Emília Moura.*

314135045

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 7136/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores.

Dando cumprimento ao estipulado nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após avaliação efetuada pelo júri de acompanhamento do período experimental, foi homologada por meu despacho de 7 de abril de 2021, a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores inseridos na carreira/categoria de técnico superior na área de gestão de ciência e tecnologia:

Nome	Classificação
Filipa Alexandra Freire Lino	16,50
Hugo Manuel De Oliveira Lucas	14,00
Vera Cristina Saturnino Mateiro Garrotes	16,50

8 de abril de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Emília Moura*.

314135086

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 7137/2021

Sumário: Projeto do Regulamento para Avaliação e Financiamento Plurianual dos Centros Académicos Clínicos.

Helena Margarida Nunes Pereira, Presidente do Conselho Diretivo em cumprimento e nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, inicia com a presente publicação o período de apreciação pública do Projeto de Regulamento para Avaliação e Financiamento Plurianual dos Centros Académicos Clínicos elaborado em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 61/2018 de 3 de agosto e ao abrigo das alíneas *a*), *c*) e *e*), todas do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, conjugadas com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 21.º e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 41.º, ambas da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

O projeto do regulamento encontra-se disponível para consulta no portal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em https://www.fct.pt/apoios/convitecientistas/consultaspublicas.phtml.pt.

No âmbito da participação pública e nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, os interessados podem dirigir, preferencialmente, por via digital através do endereço eletrónico CAC@fct.pt, as suas sugestões à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso.

13 de abril de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo da FCT, I. P., *Helena Margarida Nunes Pereira*.

314149131

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 7138/2021

Sumário: Apreciação pública do projeto do Regulamento para Atribuição do Prémio João Monjardino.

Helena Margarida Nunes Pereira, Presidente do Conselho Diretivo da FCT, I. P., em cumprimento e nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, inicia com a presente publicação o período de apreciação pública do Projeto de Regulamento para atribuição do Prémio João Monjardino elaborado ao abrigo das alíneas *b*), *f*), *g*), *h*) e *i*), todas do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, conjugadas com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 21.º e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 41.º, ambas da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

O projeto do regulamento encontra-se disponível para consulta no portal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em https://www.fct.pt/apoios/convitecientistas/consultaspublicas.phtml.pt.

No âmbito da participação pública e nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, os interessados podem dirigir, preferencialmente, por via digital através do endereço eletrónico premio.monjardino@fct.pt, as suas sugestões à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso.

13 de abril de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo da FCT, I. P., *Helena Margarida Nunes Pereira*.

314149204

EDUCAÇÃO

Conselho Nacional de Educação

Edital n.º 440/2021

Sumário: Designação de dois representantes das associações pedagógicas no Conselho Nacional de Educação.

1 — Nos termos da alínea *q*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2015, de 3 de fevereiro, a composição do Conselho Nacional de Educação integra dois elementos designados pelas associações pedagógicas.

2 — Tendo os mandatos dos representantes das referidas associações pedagógicas chegado ao seu termo, importa promover um novo processo eletivo de designação.

3 — De forma a garantir o maior âmbito de representação das associações pedagógicas, um dos elementos representará as associações de natureza generalista e interdisciplinar e o outro as associações de caráter disciplinar.

4 — As associações pedagógicas que pretendam participar no processo eletivo deverão enviar ao Conselho certidão do ato constitutivo e dos respetivos estatutos, bem como documento comprovativo da composição dos seus atuais corpos dirigentes.

5 — Os documentos deverão ser enviados para o endereço eletrónico do Conselho Nacional de Educação (cnedu@cnedu.pt), no prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente edital no *Diário da República*.

6 — Uma vez decorrido o prazo indicado no número anterior, o Conselho Nacional de Educação providenciará o necessário para finalização do processo.

5 de abril de 2021. — O Secretário-Geral, *Manuel I. Miguéns*.

314124589

EDUCAÇÃO

Conselho Nacional de Educação

Parecer n.º 4/2021

Sumário: Parecer sobre Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Parecer sobre Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)

Preâmbulo

No uso das competências que por lei lhe são conferidas, e nos termos regimentais, após apreciação do projeto de Parecer elaborado pela(os) Conselheira(os) Joana Brocardo, João Cravinho e Pedro Lourtie o Conselho Nacional de Educação, em reunião plenária de 1 de março de 2021, deliberou aprovar o referido projeto, emitindo o presente Parecer que se encontra disponível em www.cnedu.pt.

O presente Parecer decorre da solicitação que o Governo endereçou ao CNE, no passado dia 21 de fevereiro, no sentido de se pronunciar sobre o Plano de Recuperação e Resiliência do XXII Governo que se encontra em consulta pública.

1 — Visão Integrada da Educação e Formação, de Capital Humano e de I&D

São irrepetivelmente excecionais os recursos financeiros de origem comunitária aplicáveis a investimentos estratégicos prioritários que Portugal poderá realizar na presente década, quer quanto aos montantes, quer quanto aos seus custos, designadamente por força do elevadíssimo peso das transferências a fundo perdido em causa.

Lê-se no PRR que "Portugal poderá aceder a um envelope financeiro sem precedentes em período idêntico que atingirá os 50 mil milhões de Euros (M€) em subvenções (a fundo perdido) a que poderá somar-se previsivelmente cerca de 14,2 M€ na modalidade de empréstimos".

Os recursos adicionais de investimento público e para-público desta ordem de grandeza poderão corresponder, durante os 8 anos previstos para a sua execução, a financiamentos médios anuais do Estado de natureza estruturante mais de 6 vezes superiores aos 1200 M€ de investimento público classificado como estruturante pelo Ministério das Finanças na última proposta orçamental pré-pandemia (OE 2020).

Trata-se de uma elevação de investimento público e para-público sumamente excecional a diversos títulos, quantitativos e qualitativos, a que só se poderá responder satisfatoriamente com o reforço da capacidade da Administração Pública para planear e organizar operacionalmente o lançamento da execução, do acompanhamento e da avaliação de resultados de uma grande panóplia de processos inovatórios. Um Plano Integrado, explicitamente estruturado e calendarizado quanto a objetivos e respetivos indicadores, missões preparatórias e executivas planeadas, recursos financeiros e humanos afetos às diferentes missões, articulação de responsabilidades e seu modo de escrutínio.

Não se trata de escalar a dimensão da máquina do Estado existente. Trata-se de instalar no terreno, o mais rapidamente possível, uma Administração Pública, em sentido lato, adequada à sustentação das responsabilidades do Estado, designadamente na educação e formação, capital humano e I&D, uma das mais decisivas áreas de políticas públicas justamente consideradas garantes de prosperidade e bem-estar dos portugueses a médio/longo prazo. É a oportunidade de o fazer mobilizadoramente. Protelar implica maior dificuldade política e técnica e a penalização do interesse público.

De facto, pela primeira vez em democracia, Portugal poderá afetar à Educação e Formação, ao Capital Humano e à Investigação e Desenvolvimento os recursos financeiros necessários e suficientes para dar a este conjunto de atividades o lugar prioritário estratégico que tem na transformação do país a médio e longo prazo. O resultado dependerá da forma, profundidade, coerência e ambição da visão operacional, política e técnica, que vier a presidir à efetivação desse desiderato.

A questão fundamental é se, de um ponto de vista da sua operacionalização em concreto, dispomos já de definição suficientemente trabalhada e preparada dessa visão.

Como também se pode ler no PRR "a Estratégia Portugal 2030" — aprovada pela Resolução do conselho de Ministros n.º 98/2020 -, "(...) constitui o referencial para a aplicação dos vários instrumentos de política a adotar no futuro próximo, dos quais se destacam o Quadro Financeiro Plurianual (Portugal 2030) e o *Next Generation EU*, instrumento europeu temporário — onde se inserem os Planos de Recuperação e Resiliência (PRR) nacionais — concebidos para impulsionar a recuperação económica e social, tendo presentes os danos causados pela pandemia COVID-19".

O PRR nem é o único instrumento de intervenção de investimento estrutural à disposição Governo, nem sequer o mais importante (cerca de 1/3 dos recursos transferíveis a fundo perdido, 14 M€), carecendo de articulação e apreciação conjugada com o Quadro Financeiro Plurianual (para o próximo ciclo de fundos estruturais estão previstos 24 M€).

Os objetivos e metas, bem como as estruturas de afetação de recursos, que o Quadro Financeiro Plurianual deverá acolher não estão ainda definidos. Mas lógico seria que formassem o esteio principal da Visão Integrada da Educação e Formação, Capital Humano e da Investigação e Desenvolvimento a Médio/Longo Prazo.

2 — Contextualização

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) está organizado em três dimensões: a Resiliência, a Transição Climática e a Transição Digital, as quais se concretizam em Componentes, que integram as Reformas e os respetivos Investimentos. As componentes que se relacionam mais diretamente com a Educação e Formação são a C5 — Investimento e Inovação, a C6 — Qualificações e Competências, na dimensão Resiliência, e a C15 — Escola Digital, na dimensão Transição Digital.

O PRR enquadra-se nos pilares relevantes de política comunitária previstos no Instrumento de Recuperação e Resiliência:

Transição verde;

Transformação digital;

Crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, incluindo coesão económica, emprego, produtividade, competitividade, investigação, desenvolvimento e inovação, e um mercado único em bom funcionamento com pequenas e médias empresas (PME) fortes;

Coesão social e territorial;

Saúde e resiliência económica, social e institucional, inclusive com vista ao aumento da capacidade de reação e preparação para crises; e,

Políticas para a próxima geração, crianças e jovens, incluindo educação e qualificações. Embora a Educação e Formação intervenha predominantemente nas componentes que acima se identificaram, tem igualmente potencial de contribuição para noutras componentes. Por outro lado, os objetivos que se pretendem alcançar através da operacionalização do PRR, enquadram-se na Estratégia Portugal 2030 e articulam-se com os vários instrumentos de política a nível internacional, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, e a nível nacional, como o Quadro Financeiro Plurianual (Portugal 2030) ou instrumentos setoriais como o Programa de Valorização do Interior (revisto pela Resolução do Conselho de Ministros n. 18/2020).

Assim sendo, apesar de as questões relativas, quer à educação e formação de adultos, quer ao ensino profissional, estarem mais claramente enunciadas na componente C6 — Qualificações e Competências, da dimensão Resiliência, o seu alcance só será verdadeiramente compreendido se se conjugarem e potenciarem, numa perspetiva matricial, as diversas dimensões e componentes deste Plano.

O CNE tem produzido reflexão abundante sobre várias questões inscritas no PRR considerando positivos, em termos globais, os objetivos e linhas de atuação nele inscritos salientando, no entanto, alguns aspetos que poderiam merecer maior clarificação ou aprofundamento.

"A Dimensão Resiliência concentra 61 % do montante global do PRR e reflete a forte prioridade atribuída ao robustecimento da resiliência do país.

O reforço da resiliência económica, social e territorial do país assume particular relevância enquanto resposta de primeira linha na transição da estabilização económica e social para a recuperação." (PRR, 2021)

Nesta perspetiva, e considerando que a educação é uma dimensão transversal a toda a realidade social, é fundamental considerar que o investimento que nela se realizar se refletirá em cada uma das três prioridades explicitadas na dimensão Resiliência do Plano — "a redução das vulnerabilidades sociais, direcionando a sua ação para as pessoas e as suas competências; o reforço do potencial produtivo nacional, procurando garantir condições de sustentabilidade e competitividade do tecido empresarial; a ambição de assegurar um território simultaneamente competitivo e coeso num contexto de adaptação às transições em curso — transição climática e digital." (idem) Sem prejuízo do impacto que a educação e formação tem nas dimensões de transição digital e de transição climática.

3 — Apreciação do documento

Aspetos gerais

Reconhecendo a importância do Plano de Recuperação e Resiliência para a resposta às necessidades de reforma estrutural e de recuperação da economia e da sociedade, assinalam-se alguns aspetos que estão omissos ou não estão claramente explicitados e que nos parecem de particular relevância.

O PRR não prevê, por exemplo, medidas de educação ambiental no âmbito da transição climática. Sobre esta matéria, o CNE tem defendido a implementação de estratégias que permitam

"favorecer uma lógica de "educação ambiental permanente", ao longo da vida, a integrar em espaços de educação formal e não formal, reconhecendo que a dimensão da transformação social que tem de se produzir neste momento exige uma profunda mudança atitudinal, de políticas e de práticas, a todos os níveis societais (do governo às empresas e escolas) e envolvendo todas as pessoas, com especial ênfase nas gerações de adultos. Estimular o compromisso cívico ambiental ao longo do ciclo vital, incluindo as instituições educativas desde o pré-escolar ao ensino superior, no desenvolvimento de projetos que favoreçam a articulação com parceiros locais e práticas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Colocar o foco da Educação Ambiental na capacitação para a transformação social, através do envolvimento democrático dos cidadãos — crianças, jovens e adultos de diferentes idades — em iniciativas individuais e coletivas de resolução dos problemas que afetam a sua vida e as comunidades onde vivem. "(Recomendação n.º 1/2020, de 4 de fevereiro, sobre Educação Ambiental).

Na mesma linha, em 2011, numa Recomendação sobre Educação para o Risco, justificava a sua importância pelo facto de que

"Vivemos numa sociedade que é sistematicamente confrontada com notícias sobre a presença do risco, desde riscos naturais aos que resultam diretamente da ação humana, sendo certo que se interligam fortemente. Quer sejam as ameaças ao ambiente, os perigos de confronto militar, a crise económica e financeira, as ameaças à saúde e falta de segurança, a generalização de epidemias à escala mundial, todas estas ameaças ajudam a configurar o que atualmente designamos como uma "sociedade de risco""

E acrescentava que

"Conhecer e agir neste paradigma de "sociedade de risco" exige novas competências pessoais, fundadoras de uma cidadania mais ativa, participada e informada, que deve ser adquirida desde o início do percurso escolar. A investigação nesta área, especialmente nos campos da educação e da psicologia cognitiva, tem dois objetivos: entender a forma como as pessoas percecionam o risco e desenvolver competências de tomada de decisão através de programas educativos. Parte dessas competências passa pela literacia matemática e pelo cálculo de probabilidades, mas também pela cultura científica e pelo debate crítico das controvérsias."

No que se refere à formação de professores, o PRR prevê algumas medidas, mas estas são essencialmente dirigidas para a tecnologia digital e aspetos conexos. Não é equacionada uma das questões de fundo: a possibilidade de dentro de alguns anos o país ser confrontado com a falta de professores e as dificuldades que daí resultarão.

Os diferentes relatórios sobre o Estado da Educação têm mostrado o envelhecimento acentuado do pessoal docente em Portugal, traduzido numa elevada percentagem de professores com mais de 50 anos e uma proporção residual dos que têm idade inferior a 30. Esta realidade mostra que não tem ocorrido um rejuvenescimento na profissão e que, nos próximos anos, muitos docentes poderão sair do sistema de educação e ensino, por motivo de aposentação. Num estudo recente do CNE, Regime de Seleção e Recrutamento do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, elaborado a pedido da Assembleia da República, referia-se que 57,8 % dos docentes do quadro poderiam aposentar-se até 2030.

O CNE tem chamado a atenção para este facto em diversas outras ocasiões, nomeadamente na Recomendação n.º 1/2016, na qual se questionava "Como renovar o corpo docente e assegurar a passagem de conhecimento e experiência entre gerações?" e na Recomendação n.º 3/2019, na qual se insistia na adoção de medidas prementes"como a integração urgente de mais professores no sistema para obviar a falta que já se faz sentir, possibilitando ao mesmo tempo o rejuvenescimento dos quadros e o aumento da estabilidade dos docentes nas escolas".

Por outro lado, os dados referentes ao ingresso no ensino superior, dos últimos anos, têm revelado uma diminuição progressiva da procura dos cursos da área da educação, com o consequente decréscimo da oferta, sem que sejam preenchidas, mesmo assim, todas as vagas a concurso. O mesmo acontecendo com o número de diplomados dos cursos de mestrado que conferem uma qualificação profissional para a docência.

O relatório técnico do CNE sobre a condição docente (Ramos *et al,* 2016: 5) refere "A necessidade premente de encontrar, no curto prazo, uma estratégia possível para restaurar a confiança dos docentes e valorizar a sua função, num tempo em que a escola, o ensino e os professores vivem situações de instabilidade, constrangimento e desmotivação."

O que realça a urgência não só da adoção de medidas que tornem a profissão docente atraente e valorizada pela sociedade, com vista a aumentar o contingente de professores qualificados, mas também a necessidade de se proceder a uma reestruturação dos cursos de formação inicial. A formação de docentes, quer inicial, quer contínua, é fundamental como impulsionadora da transformação no processo educativo e pedagógico.

Conforme se afirma num outro relatório técnico do CNE "A Comissão e o Conselho da União Europeia têm insistido sobre a necessidade de melhorar a formação de professores, de reforçar continuamente o desenvolvimento profissional e de tornar a profissão mais atrativa." (Faria *et al,* 2016: 6). Nessa medida, seria também importante investir na sua formação contínua (não se limitando à formação digital), de forma substancial e significativa, com programas de "formação em contexto de trabalho", que impliquem acompanhamento, estudo, análise, diálogo, tempo e trabalho colaborativo.

As medidas relativas à educação que se encontram dispersas ao longo do PRR deveriam ser enquadradas numa visão estratégica, suportada não só em critérios económicos, mas essencialmente num modelo que permita assegurar uma educação para todos, de qualidade e ao longo da vida. Cabe aos ministérios responsáveis pela educação, a formação, a inovação e a ciência apresentar a visão para a década e estabelecer um plano estratégico que defina objetivos para cada um dos temas e as grandes linhas de orientação para os atingir. Assim como é necessário explicitar os critérios de operacionalização de cada uma das componentes do PRR, definindo e divulgando os objetivos e as condições de acesso às medidas.

Numa análise mais detalhada dos aspetos relativos à educação integrados nas várias componentes do PRR, destaca-se o seguinte:

Transição digital

O PRR dedica uma atenção especial à transição digital em vários setores, destacando, em particular, a transição digital na educação — Componente 15, Escola Digital — com os objetivos de 'criar condições para a inovação educativa e pedagógica' que visem a integração de recursos

educativos digitais nas práticas de ensino e aprendizagem; e 'robustecer a infraestrutura tecnológica da escola', permitindo a democratização do acesso às tecnologias digitais a todos os professores, alunos e funcionários. Estes objetivos integram o desenvolvimento de competências em tecnologias digitais, em particular o 'reforço' das competências digitais dos professores.

O Conselho Nacional de Educação tem referenciado algumas das fragilidades relativas ao domínio das tecnologias digitais por parte de professores e alunos, nomeadamente através da divulgação dos resultados alcançados em estudos internacionais, como o ICILS, o PISA ou o TALIS (Estado da Educação 2019). Também o contexto pandémico atual e a necessidade de as escolas recorrerem ao ensino remoto de emergência evidenciaram essas fragilidades e reforçaram a necessidade de uma intervenção estratégica. Nessa medida, a integração do desenvolvimento de competências em tecnologias digitais no PRR afigura-se da maior pertinência.

No entanto, as condições para o desenvolvimento das competências dirigidas aos professores são omissas, assim como não são referidas ações de formação dirigidas especificamente aos alunos ou aos encarregados de educação (com exceção dos planos previstos para os arquipélagos da Madeira e dos Açores). Os últimos dados do ICILS revelam que uma percentagem elevada de professores portugueses utiliza TIC há pelo menos 5 anos e sobretudo para a preparação de aulas (94 %), mas apenas metade utiliza essas ferramentas enquanto leciona (ICILS, 2018). As competências a desenvolver pelos professores deverão integrar ações de formação orientadas para finalidades concretas e bem definidas para que seja possível alcançar conhecimento efetivo na produção e utilização de conteúdos e recursos digitais, como previsto no PRR.

Ainda de acordo com o ICILS, apenas 7 % dos alunos utiliza tecnologias digitais na escola para a realização de atividades escolares, a maioria (71 %) utiliza-as fora da escola para a realização de outras atividades. A maioria dos alunos utiliza ferramentas digitais exclusivamente para as aulas da disciplina de TIC e apresenta um nível de proficiência elementar, sobretudo no domínio do pensamento computacional. Refira-se a necessidade de estarem previstas medidas para apoiar o desenvolvimento das competências tecnológicas dos alunos e dos encarregados de educação. O estudo *Educação em Tempo de Pandemia: problemas, respostas e desafios das escolas*, do CNE (em curso), mostra que uma percentagem elevada de escolas (UO) lidou com alunos e famílias sem formação adequada na utilização de recursos digitais, sendo mais evidente na educação pré-escolar (82,9 %), no 1.º CEB (82,6 %) e no 2.º CEB (81,0 %).

A formação para as tecnologias digitais não se pode limitar ao domínio tecnológico, exigindo a inclusão do desenvolvimento de competências para a utilização pedagógica dos recursos por parte de professores e técnicos e de competências e atitudes por parte dos alunos, designadamente as previstas no Perfil dos Alunos à saída da Escolaridade Obrigatória como as de pensamento crítico e de ação responsável.

A modernização do sistema educativo português prevista pelo PRR, com a integração de competências tecnológicas e recursos digitais nos processos de ensino e aprendizagem, não contempla a transição digital das instituições de ensino superior. As exigências do ensino a distância, híbrido ou misto, tanto de um ponto de vista de investimento como de competências dos elementos da comunidade académica, e a modernização dos processos de gestão pedagógica são também desafios para as IES, o que pressupõe a necessidade de as considerar nos investimentos para este setor.

A produção de materiais de apoio que viabilizem o ensino a distância ou híbrido e a sua utilização como ferramentas de um ensino presencial mais ativo e que vise a autonomia dos alunos implica um investimento significativo. O PRR pode ser uma oportunidade para este efeito, com abordagens diferentes para o ensino básico e secundário, para a formação profissional e para o ensino superior, tendo em conta a natureza das instituições.

O Conselho Nacional de Educação alerta para a importância de serem tomados em conta critérios que espelhem as necessidades efetivas das escolas, atendendo, em particular, aos ciclos e níveis de ensino, aos contextos económicos e sociais e às regiões geográficas (NUTS III) onde estão inseridas. No estudo em curso *Educação em Tempo de Pandemia: problemas, respostas e desafios das escolas* (a partir de inquéritos a diretores e professores com cargos de coordenação) é evidente a variabilidade de situações no que respeita à escassez de recursos tecnológicos e de conectividade, tendo em conta a distribuição territorial das escolas.

É muito diferenciado o acesso que os alunos das diferentes escolas têm a equipamentos e infraestruturas tecnológicas de informação e a conectividade eletrónica. Muitos alunos não têm acesso a computadores em casa, ou têm-no em condições muito precárias. O mesmo se diga do acesso à Internet, outro aspeto produtor de flagrantes desigualdades de oportunidades de aprendizagem.

As autoridades educacionais a nível nacional e local, bem como o debate público, têm-se concentrado na exigência da distribuição maciça de computadores de modo a contrariar o agravamento de desigualdades revelado pelos primeiros meses da pandemia. Essa orientação tem no PRR grande expressão, mas cumpre realçar a sua limitação em relação à real dimensão das necessidades nacionais, escola a escola, em matéria de equipamentos e infraestruturas tecnológicas de informação e conectividade. Como se comprova no Estado da Educação 2019, a obsolescência do estoque de computadores escolares tem-se agravado nos últimos anos, sendo frequentemente elevado o número de alunos por computador, com falhas na qualidade de acesso à Internet mesmo de *standard* não elevado, com muitas escolas sem acesso à Internet acima de 100 Mbps. Poucas dispõem de um bom conjunto de equipamentos complementares, de eficientes serviços de manutenção ou de conselho técnico à altura da progressão sustentada e rápida para níveis avançados de digitalização.

A boa aplicação dos recursos do PRR requer a definição e publicitação de cenários de equipamento e de infraestruturas tecnológicas para diferentes graus de avanço da digitalização, como recomendado em recente estudo publicado pela Comissão Europeia (*2nd Survey of Schools: ICT in Education Objetive 2. Model for a "Highly equipped and connected classroom*).

Convém também ter em conta a necessidade de contratação de Técnicos Especializados de Informática para apoio à manutenção e ao uso do equipamento tecnológico e à educação digital, tal como referido na Recomendação 4/2020, de 23 de outubro.

Eficiência energética

No âmbito da Componente 13 da Transição Climática, sob a epígrafe "Eficiência energética em edifícios da administração pública central" prevê-se o financiamento promovido pelo Fundo Ambiental de uma "significativa vaga de renovação energética de edifícios da administração pública central e de instituições de ensino (de todos os níveis, incluindo superior), fomentar a eficiência energética e de recursos e reforçar a produção de energia de fontes renováveis em regime de autoconsumo". Esta é a única referência às instituições de ensino no âmbito desta componente, sob uma epígrafe que as parece excluir, mas que corresponde efetivamente a uma necessidade.

Saúde e bem-estar

Dentro dos 6 pilares da política da UE relevantes para o Instrumento de Recuperação e Resiliência, a "Saúde e resiliência económica, social e institucional, com vista ao aumento da capacidade de reação e preparação para crises", bem como "Políticas para a próxima geração, crianças e jovens, incluindo educação e qualificações" são fundamentais. Na reforma dos Cuidados de Saúde Primários, o PRR apenas refere de forma genérica a "Promoção da saúde e de estilos de vida saudáveis", não estabelecendo a necessária articulação com o setor da educação (em todos os níveis de ensino) e ao papel da educação na promoção da saúde.

Se as escolas e as instituições de ensino superior são locais privilegiados para desenvolvimento de estratégias inovadoras de deteção e intervenção, é urgente implementar e consolidar estratégias de saúde pública que reduzam a morbilidade e aumentem a qualidade de vida das sociedades. Exemplos óbvios encontram-se na alimentação e nutrição, determinantes principais da saúde — os resultados obtidos no primeiro Inquérito Nacional de Saúde com o Exame Físico publicado em 2018 detetam 38,9 % da população adulta (25-74 anos) com excesso de peso, dos quais quase 30 % com obesidade. Resultados similares são detetados na Saúde Mental, sistematicamente ignorada e agora colocada em evidência com esta crise social, em que a depressão constitui um risco maior, transversal a toda a sociedade europeia. Estes dois exemplos muito atuais evidenciam a necessidade de articulação entre educação e saúde para a promoção da vida e bem-estar e para a prevenção da doença, e realçam a necessidade de se incluir as entidades destes setores num eixo de apoio ao reforço das competências digitais das organizações e da sociedade.

Importa ainda criar neste domínio condições para que áreas como as das indústrias culturais e criativas, altamente geradoras de emprego e impacto social, possam encontrar aqui um espaço efetivo. Esta poderá ser uma forma de contrariar a quase total omissão, no plano proposto, das artes, das humanidades e do desporto. O ensino não é apenas científico e técnico e o conhecimento não se limita a estas duas áreas. A dimensão criativa e artística, humanista e desportiva é essencial para a qualidade de vida e bem-estar humanos, como aliás esta crise pandémica bem veio pôr a nu.

As iniciativas locais e de base territorial, as associações recreativas, as entidades de animação comunitária, as universidades seniores e outras são respostas para a população adulta de idade avançada e que permitem fomentar redes sobretudo informais (grupos de pares, de vizinhos) de proteção social, sobretudo das pessoas mais vulneráveis, para além da dimensão de educação de adultos.

Educação de infância

No âmbito da educação de infância, o PRR prevê o incremento da capacidade de resposta em creche, sobretudo nos territórios com níveis de cobertura mais baixos, adaptando-a às necessidades das famílias e das realidades laborais.

De facto, apesar do investimento que tem sido feito nesta área, nos últimos anos, que se reflete no aumento do número de respostas sociais disponíveis, quando se analisa a evolução das taxas de cobertura e de utilização no Continente, esta sugere a possibilidade de existirem fortes assimetrias territoriais, relativamente à distribuição das respostas sociais e às necessidades efetivas destes serviços, uma vez que o número de crianças nestas respostas tem aumentado (Estado da Educação 2019). A distribuição geográfica da taxa de utilização evidencia uma maior pressão da procura de respostas na faixa litoral e nas áreas metropolitanas, por oposição ao interior do país.

O Conselho Nacional de Educação tem vindo a defender esse alargamento, considerando-o essencial, mas também tem recomendado o investimento na qualidade da educação das crianças dos 0 aos 3 anos e a promoção de uma responsabilidade social alargada no apoio ao seu desenvolvimento e proteção. Tem, igualmente, reconhecido, em diversos estudos, pareceres e recomendações, o valor dos programas e serviços de educação e cuidados para a primeira infância, enquanto promotores do desenvolvimento das crianças e do seu efeito positivo no desempenho escolar, sobretudo nas oriundas de meios mais desfavorecidos.

Educação de adultos

A Recomendação 2/2019 do CNE sobre *Uma política pública de Educação e Formação de Adultos* afirma que

"Hoje, a argumentação em favor da necessidade de uma política educativa global que abranja o conjunto da população adulta mantém ou viu crescer o grau de importância que assumia no início do milénio. Convergem argumentos de natureza económica (OCDE, 2018), com argumentos de natureza demográfica, ambiental, social, de defesa da democracia e dos direitos humanos."

No que às qualificações e saberes da população adulta diz respeito, Portugal apresenta uma fragilidade estrutural decorrente da tardia escolarização de massas e que se traduz num baixo nível de qualificações, aliado a uma fraca valorização da aprendizagem na idade adulta, sobretudo em relação a quem é menos escolarizado.

Este problema não diz respeito apenas, nem aos menos qualificados, nem à designada "população ativa", envolvendo todo o conjunto da população adulta, nomeadamente, os jovens adultos que não estudam, nem trabalham, os assalariados, os empregadores e, igualmente, setores academicamente bem qualificados.

Esta população assume uma grande heterogeneidade, distribuindo-se de forma muito assimétrica em termos territoriais. Nas zonas urbanas "periféricas" e nas regiões marcadas pelo fenómeno da "interioridade" estão concentrados os setores mais idosos, mais pobres e ou menos qualificados, pelo que as políticas públicas de *Qualificações e Competências* devem ter em conta esta diversidade territorial, social e etária.

As medidas de política previstas no PRR são essencialmente dirigidas à formação para o exercício profissional dos indivíduos, carecendo de uma perspetiva de qualificação de organizações e territórios, diferenciada e metodologicamente adequada à diversidade de contextos.

As medidas destinadas às pessoas adultas mais velhas têm um caráter essencialmente assistencialista que não promove uma cidadania participativa em idades mais avançadas. O papel das associações locais, que conhecem as pessoas que habitam nos territórios e as suas necessidades, apenas é mencionado na componente 8 (Florestas), assim como a aposta nas iniciativas locais e de base territorial que recuperem as associações recreativas, as entidades de animação comunitária, as universidades seniores e outras respostas que existiam para a população adulta de idade avançada e que fomentavam redes sobretudo informais (grupos de pares, de vizinhos) de proteção social, principalmente das pessoas mais vulneráveis. Designadamente numa perspetiva do valor social da melhoria de conhecimentos e saberes, em qualquer altura da vida.

Ensino e formação profissional

Na Componente 6 propõe-se levar a cabo uma reforma do ensino e da formação profissional, com um investimento de 710 M€ destinados à modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, a ser gerido sob a responsabilidade da ANQEP e que envolve entidades muito diversas, com tutelas institucionais também diversificadas.

Neste âmbito chama-se a atenção para a importância adicional que assume as escolas e centros de formação disporem das condições necessárias e conhecerem os critérios para procederem ao recrutamento dos formadores adequados a cada área de educação e formação, nomeadamente da componente tecnológica, para além do investimento em infraestruturas e equipamentos.

A compatibilização entre a(s) procura(s) e a(s) oferta(s) formativa(s) obedece a um conjunto complexo de fatores que procuram dar resposta aos anseios e expectativas dos jovens e das suas famílias, não só às necessidades atuais e futuras do mercado de trabalho, às estratégias de coesão territorial e de igualdade de oportunidades, mas também às condições financeiras, humanas, materiais e de equipamentos existentes ou que possam ser rentabilizados no planeamento e operacionalização das redes de ofertas educativas e formativas.

No que diz respeito à maior adequação da oferta formativa às necessidades dos vários territórios, o aprofundamento e alargamento a todo o território nacional, bem como a todas as ofertas de ensino profissional do Sistema de Antecipação de Necessidades de Qualificações, poderá constituir um contributo valioso para alcançar aquele desígnio, referindo *o* relatório *Estado da Educação 2019 que a* "definição e o desenvolvimento de um modelo de antecipação de necessidades de qualificações em Portugal constituiu um importante passo na consolidação de uma intervenção mais informada e sustentada no domínio dos processos de planeamento e concertação das redes de oferta formativa."

O Conselho considera, também, que será importante que o PRR crie as condições para que haja: uma constante coordenação e planeamento das ofertas; uma informação acessível a todos, completa, atempada e atualizada sobre as diversas ofertas de cursos de dupla certificação; uma efetiva orientação escolar e vocacional; uma maior permeabilidade entre as diferentes vias do ensino secundário; uma maior valorização dos cursos de dupla certificação, passando pela remoção de obstáculos à continuidade dos estudos e pela existência de ofertas mais prestigiantes de ensino profissional.

O modelo de formação profissional vigente em Portugal tem um cunho organizacional moldado pelas necessidades de apoio ao desenvolvimento empresarial e à proteção social no desemprego, de acordo com as perspetivas de industrialização prevalecentes nas quatro últimas décadas do século passado. Para além do que se deva fazer no imediato em moldes não radicalmente diferentes, as duas próximas décadas serão dominadas por três outros tipos de fenómenos. Em primeiro lugar, o impacto sobre a qualificação exigível a nível de inclusão favorável nas sociedades, e não apenas na economia, das grandes transformações em curso sob a égide da revolução tecnológica e da globalização. Em segundo lugar, a crescente aspiração individual a ações de formação e de requalificação ao longo da vida, a realizar segundo finalidades, tempos e modalidades de escolha própria. Em terceiro lugar, a elevação da escala, da diversidade e natureza qualitativa das formações ao longo da vida em conformidade com as duas determinantes anteriores.

As implicações destas mudanças no plano da reorganização do modelo público de formação profissional são de monta, devendo incluir extensa cooperação com as instituições de ensino superior. Sem prejuízo da prioridade a atribuir ao tema do novo modelo organizacional, é importante criar, no âmbito do PRR e do Quadro Plurianual, o Crédito Individual de Formação ao Longo da Vida.

Ensino superior

As medidas relativas ao ensino superior são genericamente positivas e correspondem, na sua maioria, ao prolongamento de objetivos atuais (mais alojamento para estudantes, mais laboratórios colaborativos, mais formação em determinadas áreas, etc.). No entanto, tendo em conta as dificuldades orçamentais sentidas por uma parte significativa das instituições de ensino superior (IES), públicas e privadas, a capacidade de renovação e inovação no ensino é atualmente limitada. A aposta tanto no ensino híbrido ou misto como no ensino a distância obriga a um investimento em equipamento, mas sobretudo em tempo do pessoal docente e técnico para a sua produção de que a generalidade das instituições de ensino superior não dispõe.

As medidas previstas no PRR centram-se na articulação das instituições de ensino superior com as empresas e a administração e na promoção da I&D, não sendo dirigidas à capacidade institucional de inovação pedagógica e de melhoria da qualidade da oferta.

Apesar da valorização da cultura científica estar relacionada com a Estratégia Portugal 2030 e com o "Alinhamento da Dimensão Reformista do PRR com as Recomendações Específicas por País dirigidas a Portugal", ao longo do documento faz falta a referência à cultura artística e à perspetiva humanista. Na apresentação do Programa Impulso Jovem STEAM pode-se ler, na página 73: "Com o investimento Impulso Jovem STEAM pretende-se promover e apoiar iniciativas a desenvolver e implementar por parte das instituições de ensino superior, incluindo universidades e politécnicos, em consórcio com empregadores, orientadas para aumentar a graduação superior de jovens em áreas de ciências, tecnologias, engenharias, artes/humanidades e matemática (STEAM — Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics)", mas as ações previstas são exclusivamente da área das Ciências e Tecnologias.

No caso do alojamento estudantil a custos acessíveis será necessário esclarecer as condições da sua execução, tendo em atenção as especificidades de alojamento de estudantes abrangidos pela ASE.

Em linha com as medidas previstas no PRR no âmbito da igualdade de género, o Conselho Nacional de Educação, e em conformidade com o Plano de Ação para a Educação Digital 20212027, considera relevante incluir medidas que permitam atrair raparigas para as áreas das Ciências, Engenharias e Tecnologias. De acordo com os últimos resultados do PISA (PISA, 2018), Portugal foi o país da UE28 que evidenciou uma maior diferença nas opções profissionais de rapazes e de raparigas — apenas 15 % das raparigas optam por profissões relacionadas com as engenharias, contra 48 % dos rapazes.

Para fortalecer o sistema de I&D é necessário prever, para além das agendas mobilizadoras, um programa específico para financiamento das atividades de investigação, competitivo, transversal e aberto a todas as áreas científicas, com critérios de avaliação associados à qualidade científica dos projetos.

Sem bons sistemas de inovação regional é muito difícil criar o conjunto de condições necessárias ao desenvolvimento dos territórios não localizados na estreita faixa litoral. O PRR pode ser um instrumento poderoso de criação das condições de um desenvolvimento descentralizado, que assegure a coesão nacional e a igualdade de oportunidades dos portugueses em todo o território nacional.

Por isso, o PRR é a oportunidade para acolher um programa de apoio ao desenvolvimento de uma rede de sistemas de inovação regional, dinamizada pelas instituições de ensino superior em articulação com entidades locais, regionais e nacionais. A título de exemplo, lembra-se o modelo da rede de Sistemas de Inovação regional proposto pela Comissão Independente para a Descentralização criada pela Assembleia da República (Lei n.º 58/2018, de 21 de agosto).

4 — Recomendações

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) inclui aspetos muito importantes para o objetivo de recuperação, de resiliência e de criação de melhores condições de funcionamento das instituições

de educação e formação nacionais. No entanto, não sendo o PRR o único instrumento financeiro que, nos próximos anos, poderá contribuir para a melhoria do sistema, importa concretizar uma visão integrada que possa ser traduzida num plano de ação que contemple o contributo dos diferentes instrumentos financeiros.

Assim, o Conselho Nacional de Educação recomenda:

1 — A elaboração e publicação, até à aprovação do Quadro Financeiro Plurianual, da Visão Integrada da Estratégia de Educação e Formação, de Capital Humano e de Investigação e Desenvolvimento.

2 — A tradução da Visão Integrada num Plano de Ação que enquadre a aplicação dos recursos do PRR, do Quadro Financeiro Plurianual, do Orçamento de Estado e de outras eventuais fontes de financiamento.

Sem prejuízo de uma avaliação mais abrangente, e considerando os diferentes instrumentos financeiros que podem contribuir para o desenvolvimento da educação, recomenda-se ainda:

3 — A elaboração de um plano estratégico que vise apoiar a concretização das competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, incluindo, de modo articulado:

a) O aumento da oferta educativa para a faixa etária dos 0 aos 3 e da sua intencionalidade educativa, prevendo metas de cobertura a atingir;

b) A adaptação dos currículos e das formas de ensino aos novos paradigmas da sociedade do conhecimento e da informação, o que remete para a importância de a Reforma Digital perspetivar a produção de novos conteúdos (e não apenas a sua digitalização), numa ótica de conceção inicial de design de um produto digital, articulada com a formação e acompanhamento técnico e pedagógico dos professores;

c) A integração vertical de prioridades educativas previstas no PRR e o seu enraizamento na prática escolar que inclua designadamente (i) a promoção do ensino-aprendizagem em áreas STEAM em todas as escolas dos ensino básico e secundário, apetrechando-as com os necessários recursos base, assim como o acompanhamento e apoios pedagógicos necessários para o seu uso efetivo, (ii) a efetiva valorização curricular das dimensões criativa e artística, humanista e desportiva, essenciais para a qualidade de vida e bem-estar humanos e (iii) o desenvolvimento de competências digitais enquadradas numa formação crítica, criativa e responsável do seu uso.

4 — A articulação da formação inicial e contínua de professores com o plano estratégico referido em 3., considerando:

a) A promoção da atratividade e da valorização social da profissão docente;

b) A reorganização da formação inicial de professores de modo a dar resposta às necessidades de novos professores, face ao previsível elevado número de aposentações nos próximos anos;

c) O desenvolvimento de um programa de formação contínua, não limitado ao desenvolvimento de competências tecnológicas, fortemente alicerçado numa formação e acompanhamento em contexto de trabalho.

5 — Medidas de desenvolvimento de competências digitais específicas para encarregados de educação.

6 — Definição e publicitação de cenários de equipamento e de infraestruturas tecnológicas para diferentes graus de avanço da digitalização, a título de modelos de referência para efeitos de planeamento do investimento escolar.

7 — Inclusão das instituições de ensino superior como alvo do investimento na dimensão de Transição Digital/Escola Digital.

8 — Incentivo ou promoção da elaboração de materiais de apoio ao ensino e formação, constituindo repositórios de materiais de apoio aos processos de ensino a distância, híbrido ou misto.

9 — Reequacionamento do modelo de formação profissional numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida e criação do crédito individual de formação ao longo da vida.

10 — Reforçar a dimensão de informação e orientação escolar, vocacional e profissional, especialmente ao longo do 3.º ciclo do ensino básico.

11 — Inclusão da dimensão de formação de jovens e adultos na dimensão da transição climática, visando a compreensão, a sensibilização e o desenvolvimento de atitudes que contribuam para o processo de preservação ambiental.

12 — Consideração, no quadro da dimensão de resiliência, no âmbito da saúde e bem-estar, do papel da atividade criativa e artística, humanista e desportiva, em particular para jovens e seniores, designadamente o apoio a associações locais com intervenção na promoção de um envelhecimento ativo.

13 — Promoção da coesão social, através de medidas ou programas de combate às desigualdades socioeconómicas, de género ou outras, nos diferentes domínios de intervenção do PRR.

14 — Apoio ao desenvolvimento de uma rede de sistemas de inovação regional, dinamizada pelas instituições de ensino superior em articulação com entidades locais, regionais e nacionais.

Referências:

CNE (2020). *Estado da Educação 2019*. Lisboa: CNE

CNE (2021). *Educação em Tempo de Pandemia: problemas, respostas e desafios das escolas*. (estudo em curso)

Comissão Europeia (2019). *2nd Survey of Schools: ICT in Education — Objetive 2: Model for a "Highly equipped and connected classroom"*, Estudo elaborado por Deloitte e Ipsos MORI.

Comissão Europeia (2019). *2nd Survey of Schools: ICT in Education — Objetive 2: Model for a "Highly equipped and connected classroom"*, Estudo elaborado por Deloitte e Ipsos MORI.

Faria, E. *et al* (2016). *Formação inicial de educadores e professores e acesso à profissão* [Relatório Técnico]. Lisboa: CNE

IEA (2019). ICILS 2018. Preparing for Life in a Digital World IEA International Computer and Information Literacy Study 2018 International Report, Springer Open, https://doi.org/10.1007/978--3-030-38781-5

Ministério do Planeamento (2021). *Plano de Recuperação e Resiliência — Recuperar Portugal construindo o futuro* — síntese, atualizada em 15.fev.2021. Lisboa: Autor

OECD (2019a). PISA 2018 Results (Volume II): Where All Students Can Succeed. Paris: OECD Publishing. Disponível em: https://doi.org/10.1787/b5fd1b8f-en

OECD (2020b). TALIS 2018 Results (Volume II): Teachers and School Leaders as Valued Professionals. Paris: OECD Publishing. Diponível em: https://doi.org/10.1787/19cf08df-en

Ramos, C. C. *et al* (2016). *A condição docente: contributos para uma reflexão* [Relatório Técnico]. Lisboa: CNE

Rodrigues, A. M. *et al* (2019). *Regime de Seleção e Recrutamento do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário.* Lisboa: CNE

Recomendação n.º 5/2011, de 20 de outubro sobre *Educação para o Risco.*

Recomendação n.º 1/2016, de 19 de dezembro, sobre *A condição docente e as políticas educativas.*

Recomendação 2/2019, de 17 de julho, sobre *Uma política pública de Educação e Formação de Adultos.*

Recomendação n.º 3/2019, de 31 de julho, sobre *Qualificação e valorização de educadores e professores dos ensinos básico e secundário*.

Recomendação n.º 1/2020, de 4 de fevereiro, sobre *Educação Ambiental*.

Recomendação n.º 4/2020, de 23 de outubro, sobre *A condição dos assistentes e dos técnicos especializados que integram as atividades educativas das escolas*.

1 de março de 2021. — A Presidente, *Maria Emília Brederode Santos.*

314124694

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Despacho n.º 3994/2021

Sumário: Renovação da nomeação de membro da direção da Escola Profissional de Ciências Geográficas.

Renovação de membro da Direção da Escola Profissional de Ciências Geográficas

Por meu despacho de 31 de março de 2021, e nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 809/2000, de 22 de setembro, foi renovada a nomeação como vogal da Direção da Escola Profissional de Ciências Geográficas o mestre Carlos António Cardoso Caeiro.

31 de março de 2021. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*.

314120781

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alcochete

Aviso (extrato) n.º 7139/2021

Sumário: Abertura do procedimento concursal para diretor do Agrupamento de Escolas de Alcochete.

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Alcochete, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas, mediante requerimento próprio, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Alcochete, ou enviadas por correio registado e com aviso de receção para a Escola-sede do Agrupamento de Escolas de Alcochete — Rua da Escola Secundária, Urbanização dos Barris, 2890-006 Alcochete, expedido até ao termo do prazo estipulado no ponto 1.

4 — O requerimento, a que se refere o ponto 3, do presente Aviso, está disponível na página do agrupamento, http://agrupamento.aealcochete.edu.pt, e nos Serviços Administrativos da Escola-sede.

5 — O requerimento tem de ser entregue em formato papel, devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui (a entregar em papel e a enviar em suporte digital para o endereço eletrónico conselho.geral@aealcochete.edu.pt). Este curriculum deve ser acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual desde que este se encontre no Agrupamento de Escolas de Alcochete;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Alcochete, em que o candidato tem de identificar os problemas, definir a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato, no que concerne às áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, abordando, entre outros, os seguintes aspetos:

Critérios de nomeação das estruturas intermédias;
Linhas orientadoras para o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Alcochete;
Representação institucional e relação com a comunidade educativa.

Este documento não poderá exceder 20 páginas A4, deve ser entregue em suporte digital (enviado para: conselho.geral@aealcochete.edu.pt) e em suporte de papel, em envelope fechado e rubricado, com a seguinte formatação: letra Trebuchet MS, tamanho 11, espaçamento de 1,5.

c) Declaração, autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada, ou certidão, do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional.

Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

6 — São causas de indeferimento liminar do requerimento de admissão ao concurso e, consequentemente, de exclusão do candidato:

a) O não cumprir os requisitos a que se refere o ponto 2 do presente Aviso;
b) A falta de qualquer dos elementos essenciais do requerimento, constantes nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do ponto 5 do presente Aviso;
c) A prestação de falsas declarações.

7 — Após dar cumprimento ao disposto no ponto 3 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, as listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no *placard* do Conselho Geral, na entrada principal da Escola-sede, e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Alcochete, no prazo de 8 (oito) dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, de acordo com o n.º 2 do artigo 75.º do Código de Procedimento Administrativo, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

A lista dos candidatos excluídos do concurso com os correspondentes critérios constantes dos despachos de exclusão ficará disponível nos Serviços Administrativos da Escola-sede, para consulta dos interessados.

8 — O processo de avaliação das candidaturas admitidas será feito de acordo com o definido no artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. Uma comissão do Conselho Geral, especialmente designada para o efeito, elabora um relatório de avaliação dos candidatos e considera obrigatoriamente:

a) A análise do *curriculum vitae,* de cada candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor(a);
b) A análise do projeto de intervenção nas escolas do Agrupamento de Escolas de Alcochete, visando apreciar a relevância de tal projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;
c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

9 — A discussão e apreciação do relatório de avaliação dos candidatos decorre em reunião plenária do Conselho Geral, de acordo com o seguinte:

9.1 — Após a entrega do relatório de avaliação ao Conselho Geral, este realiza a sua discussão e apreciação, podendo para o efeito, antes de proceder à eleição, por deliberação tomada por maioria dos presentes ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros em efetividade de funções, decidir efetuar a audição oral dos candidatos, podendo nesta sede serem apreciadas todas as questões relevantes para a eleição;

9.2 — A notificação da realização da audição oral dos candidatos e as respetivas convocatórias são efetuadas com a antecedência de 8 (oito) dias úteis;

9.3 — A falta de comparência do interessado à audição não constitui motivo do seu adiamento, podendo o Conselho Geral, se não for apresentada justificação da falta, apreciar essa conduta para o efeito do interesse do candidato na eleição;

9.4 — Da audição é lavrada ata contendo a súmula do ato.

Este Aviso e Regulamento foram aprovados em reunião do Conselho Geral em 8 de abril de 2021.

9 de abril de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Isabel de Fátima Félix Tomé Faria*.

314139671

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, Cavadas — Seixal

Aviso n.º 7140/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12813/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro de 2020.

Publicitação de lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada no Pavilhão A, e disponível na página eletrónica desta Escola, a lista unitária de ordenação final homologada, para ocupação de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12813/2020, de 2 de setembro.

26 de março de 2021. — O Diretor, *Arnaldo Paula Serra da Silva*.

314107976

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Almeirim

Aviso n.º 7141/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal prévio para eleição do diretor.

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do diretor

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Almeirim, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de requerimento, em modelo próprio dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (http://www.ae-almeirim.pt) ou nos serviços administrativos, podendo ser entregue pessoalmente, em envelope fechado, na sede dos serviços administrativos do Agrupamento (Escola Secundária Marquesa de Alorna, Rua Moinho de Vento, 2080-108 Almeirim) das 9h30 às 16h30, ou remetida por correio registado com aviso receção para a Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Almeirim (Escola Secundária Marquesa de Alorna, Rua Moinho de Vento, 2080-108 Almeirim), expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

4 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, em formato Europass atualizado, datado e assinado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito, nomeadamente a formação profissional e as funções que tem exercido, devidamente comprovadas, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas de Almeirim;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas, datado e assinado, onde constem:

i) Identificação de problemas do Agrupamento;
ii) Definição de metas, objetivos e estratégias;
iii) Plano das atividades a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
d) Fotocópia autenticada de documento comprovativo das habilitações literárias;
e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;
f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

4.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — O método de apreciação das candidaturas é o estipulado no n.º 5 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e o definido no Regulamento do Procedimento Concursal

para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Almeirim, disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício de funções de Diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Almeirim;

c) O resultado da entrevista individual realizada ao candidato, a qual visa a apreciação objetiva do perfil e das capacidades em relação ao cargo a que se candidata.

6 — Previamente à apreciação das candidaturas proceder-se-á à verificação dos requisitos de admissão ao concurso, sendo elaborada e afixada a lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, em local apropriado da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Almeirim, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, e divulgadas no mesmo dia, na página eletrónica do Agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

7 — Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Almeirim e o Código do Procedimento Administrativo.

15 de abril de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Olga Alexandra Oliveira da Silva Lourenço*.

314158309

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, Peniche

Aviso n.º 7142/2021

Sumário: Declara-se a recondução da diretora do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, docente Deolinda Sara Gomes Andrade e Guardado da Silva, para o quadriénio de 2021-2025.

Recondução da Diretora

Ana Paula Rosa Rodrigues, Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, Peniche, faz saber que de acordo com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na sua republicação do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, foi reconduzida para o quadriénio 2021/2025, a docente Deolinda Sara Gomes Andrade e Guardado da Silva, tomando posse como Diretora do Agrupamento em reunião do Conselho Geral no dia 7 de junho de 2021.

7 de abril de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Paula Rosa Rodrigues*.

314131627

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira — Moita

Aviso n.º 7143/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de diretor.

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal, prévio à eleição, para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira — Moita, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

1 — São requisitos de admissão ao procedimento concursal os que constam nos números 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada mediante a apresentação do requerimento previsto no artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento, em www.aebbva.pt, e nos Serviços Administrativos a funcionar na escola sede, sita na Praceta Maria Helena Vieira da Silva, 2835-220 Vale da Amoreira.

3 — O requerimento, referido no número anterior, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, assinado e datado, onde constem todas as informações consideradas relevantes para o exercício do cargo a que se candidata, e obrigatoriamente acompanhado de prova documental de todos os elementos que nele constem, com exceção dos que já se encontrem arquivados no processo individual existente no Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira — Moita;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira — Moita, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

c) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

4 — A documentação referida nos números 2 e 3 do presente Aviso deve ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos a funcionar na escola sede, durante o horário de expediente, em envelope fechado, dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira — Moita, ou enviada por correio registado com aviso de receção dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira — Moita, Praceta Maria Helena Vieira da Silva, 2835-220 Vale da Amoreira, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

5 — Os métodos de seleção utilizados para a avaliação da candidatura são os constantes no Regulamento do Processo Concursal de Eleição de Diretor, disponível na página eletrónica do Agrupamento, em www.aebbva.pt, e nos serviços administrativos a funcionar na escola sede.

6 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação em vigor.

7 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal serão publicadas na página eletrónica do Agrupamento, em www.aebbva.pt, e afixadas nas instalações da escola sede, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

5 de abril de 2021. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Célia Maria Gonçalves de Matos*.

314123308

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Caparica, Almada

Aviso (extrato) n.º 7144/2021

Sumário: Homologa e afixa a lista final para concurso de assistente operacional.

Nos termos do ponto 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informam-se os interessados que, depois de homologada pela Diretora deste Agrupamento, se encontra afixada nas instalações da Escola sede do Agrupamento de Escolas da Caparica, Almada a lista homologada de ordenação final dos candidatos aprovados para a seleção de três Assistentes Operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 de abril de 2021. — A Diretora, *Isabel Maria Ribeiro da Silva Santos*.

314130217

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Castro Marim

Aviso n.º 7145/2021

Sumário: Abertura do procedimento concursal para a categoria de assistente técnico e de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico e de assistente operacional tendo em vista assegurar necessidades permanentes.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, de 14/04/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes às carreiras e às categoria de assistente técnico e de um posto de trabalho para as funções correspondentes às carreiras e às categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Castro Marim, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, considerando o disposto na Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março que alterou a Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho Interno n.º 53/21/MEF, de 30/03/2021, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Castro Marim, sita em Avenida Dr. José Afonso Gomes, Apartado 62, 8950-909 Castro Marim.

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

6.1 — Assistente técnico (referência 1) — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e na categoria de assistente técnico, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos AE/ENA, com o seguinte perfil de competências:

1) Exercer funções de natureza executiva;

2) Exercer funções de aplicação de métodos e processos inerentes à gestão de recursos humanos e alunos;

3) Exercer funções de aplicação de métodos e processos inerentes à gestão do orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento;

4) Exercer funções de secretaria, arquivo e expediente;

5) Dispor de competências de utilização das tecnologias digitais em áreas de software integradas no desenvolvimento da atividade inserida no correspondente conteúdo funcional, designadamente de processamento de texto e de folha de cálculo.

6.1.1 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única (EUR: 703.13 €).

6.1.2 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional e possuir preferencialmente competências na área digital designadamente em software de processamento de texto e de folha de cálculo.

6.1.3 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento, ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

6.2 — Assistentes Operacionais (referência 2) — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6.2.1 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 665,00 € (base remuneratória na Administração Pública).

6.2.2 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível, em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação e, ou, experiência profissionais, conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

6.2.3 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento, ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE) em Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt).

As candidaturas são formalizadas por uma das seguintes vias:

Upload dos documentos na referida aplicação;

Envio por correio eletrónico;

Entrega nas instalações do Agrupamento de Escolas de Castro Marim;

Envio pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Os candidatos ao concurso para assistente técnico, deverão apresentar, quando aplicável, os comprovativos de formação na área digital, designadamente em software para processamento de texto e folhas de cálculo.

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

7.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

7.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

7.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão aos concursos, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

7.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Métodos de seleção:

8.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

8.2 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 da referida disposição legal e das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

8.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

8.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: A prova de conhecimentos (gerais e específicos), de realização individual, presencial e com consulta, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 60 minutos com 15 minutos de tolerância, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais.

8.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções de Assistente Técnico e de Assistente Operacional no Agrupamento de Escolas de Castro Marim.

8.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, nas suas redações atuais, não anotadas.

8.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode

comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, designadamente nas áreas de software em processamento de texto e folha de cálculo para os candidatos ao concurso para assistente técnico, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

8.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplica-se ainda o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação para a função, com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

8.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

8.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

8.10.1 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

8.11 — Os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo-se optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

8.11.1 — No caso da aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, pode ainda o júri fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, nos termos do n.º 2 artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

8.11.2 — Caso o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento opte por fasear a utilização dos métodos de seleção, deve fazê-lo da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

8.12 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

9 — Composição do Júri:

9.1 — Assistente técnico:

Presidente: Ângelo Miguel Romão da Graça, Adjunto do Diretor.
Vogais efetivos:

1.º Vogal: Júlia Maria Santos Pereira Salgueiro Peralta, Adjunta do Diretor;
2.º Vogal: Maria Josefa Marques Gonçalves Lança, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Isabel Maria Gomes Revez dos Reis, Subdiretora;
2.º Vogal: Ana Lúcia Calvinho da Silva, Assistente Técnica.

9.2 — Assistente operacional:

Presidente: Ângelo Miguel Romão da Graça, Adjunto do Diretor.
Vogais efetivos:

1.º Vogal: Isabel Maria Gomes Revez dos Reis, Subdiretora;
2.º Vogal: Angelina Maria Coelho Segura Fernandes — Encarregada Operacional.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Júlia Maria Santos Pereira Salgueiro Peralta, Adjunta do Diretor;
2.º Vogal: Maria Josefa Marques Gonçalves Lança, Coordenadora Técnica.

9.3 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo Júlia Maria Santos Pereira Salgueiro Peralta, Adjunta do Diretor, no procedimento concursal para assistentes técnicos e por Isabel Maria Gomes Revez dos Reis, Subdiretora, no procedimento concursal para assistentes operacionais.

9.4 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

10 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela

Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

11 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

12 — Critérios de ordenação preferencial:

12.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

12.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

13.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

14 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, pelo prazo de 18 meses contados a partir da data de homologação da lista de ordenação final.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Castro Marim e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

14 de abril de 2021. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, *José Manuel Gonçalves Nunes*.

314152314

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Daniel Faria, Paredes

Aviso (extrato) n.º 7146/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Nos termos do disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do previsto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, se encontra aberto, o procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional de Grau 1, até 8 de junho, ao da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial;

Tipo de oferta: 2 (dois) Contratos a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial (m/f);

Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Daniel Faria, Paredes;

Função: Prestação de serviços de limpeza e vigilância;

Horário: 3H30 diárias;

Remuneração Ilíquida: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG);

Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite de apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Nível habilitacional: Possuir a escolaridade obrigatória podendo ser substituída por experiência profissional comprovada;

Métodos de seleção: Avaliação Curricular;

Prazo de Candidatura: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso;

Apresentação e formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (www.aedfbp.pt) ou nos serviços administrativos.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram ao durante o ano escolar 2020/2021.

O presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato.

A publicação integral será publicitada na página eletrónica deste agrupamento em www.aedfbp.pt, no dia seguinte à publicação em *Diário da República*.

16 de abril de 2021. — O Diretor, *António Joaquim Correia de Aguiar.*

314157345

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, Chaves

Despacho n.º 3995/2021

Sumário: Nomeação de Amadeu José Reigada Alves para o cargo de adjunto do diretor do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, Chaves.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 16 de janeiro de 2021, designo para o cargo de adjunto do diretor do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, Chaves, em substituição do adjunto Luís José da Eira Esteves, o docente a seguir mencionado:

Adjunto — Amadeu José Reigada Alves, do grupo de recrutamento 620.

31 de março de 2021. — A Diretora, *Paula Cristina de Barros Teixeira dos Santos*.

314119526

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes Sá, Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 7147/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 818-B/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho Interno n.º 05/21/MEF, de 15/01/2021, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, sita na Rua Escultor Fernandes de Sá, Oliveira do Douro, 4430-394 Vila Nova de Gaia.

6 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€ (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível, em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação e, ou, experiência profissionais, conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura, no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt).

As candidaturas são formalizadas por uma das seguintes vias:

Upload dos documentos na referida aplicação;

Envio por correio eletrónico, ce@escultorfsa.pt;

Entrega nas instalações do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá;

Envio pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

11.2 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 da referida disposição legal e das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

11.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: A prova assumirá a forma escrita e natureza teórica e terá uma duração de 60 minutos.

11.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Estatuto do Aluno e Ética Escolar; Educação Inclusiva; Primeiros Socorros; Segurança na Escola; O conteúdo funcional dos Assistentes Operacionais.

11.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro; Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho de 2018; O Perfil dos Alunos à Saída da Es-

colaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho; Documento da Estratégia Nacional para a Cidadania (ENEC), criado pelo Grupo de Trabalho de Educação para a cidadania, em setembro de 2017. Isabel Reis, (2010), Manual de Primeiros Socorros — Situações de urgência nas Escolas, Jardins de Infância e Campos de férias. Lisboa: Editorial do Ministério da Educação; Ministério da Educação (2003). Manual de Utilização, Manutenção e Segurança nas Escolas. Todas as referências aos diplomas legais mencionados, entende-se feita para a legislação/alterações e/ou versão mais recente em vigor à data da publicação do presente aviso. A referida legislação/bibliografia, está disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá.

11.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto* e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente serão os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplica-se o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

11.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

11.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

11.10.1 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

11.11 — Os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo-se optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.11.1 — No caso da aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, pode ainda o júri fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, nos termos do n.º 2 artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.11.2 — Caso o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento opte por fasear a utilização dos métodos de seleção, deve fazê-lo da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

11.12 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Lília Afonso (Subdiretora);

Vogais efetivos: Paulo Jorge Silva Pinto (Adjunto do Diretor) e Célia Português (Adjunta do Diretor);

Vogais suplentes: Rui Canedo (Coordenador da Escola Básica Manuel António Pina) e Eugénio Henrique (Assessor da Direção).

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

12.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Critérios de ordenação preferencial

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

16.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

31 de março de 2021. — O Diretor, *Carlos Alberto Dias de Sousa.*

314119331

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes Sá, Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 7148/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

Carlos Alberto Dias de Sousa, Diretor do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, Vila Nova de Gaia, torna público, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, que se encontra afixada no átrio da sede e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes e constituição de reserva de recrutamento, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202008/0152 e no *Diário da República* n.º 153, de 07 de agosto, Aviso (extrato) n.º 11478/2020.

13 de abril de 2021. — O Diretor, *Carlos Alberto Dias de Sousa*.

314145357

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Esmoriz, Ovar Norte

Aviso (extrato) n.º 7149/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para três trabalhadores para os serviços de assistente operacional em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

Abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Esmoriz, Ovar Norte, de 15/04/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Esmoriz Ovar Norte, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

15 de abril de 2021. — A Diretora, *Maria Estela Tomé da Rocha.*

314156243

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas João Silva Correia, São João da Madeira

Aviso n.º 7150/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento de quatro assistentes operacionais.

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas João da Silva Correia, de 13 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por através do Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas João da Silva Correia, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP. Deverão ainda ser detentores da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível, em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação e, ou, experiência profissionais, conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos

da Educação — SIGRHE nos 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado de forma integral no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas João da Silva Correia (www.aejsc.pt) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série

15/04/2021. — O Diretor, *António Manuel Valente Mota Garcia*.

314153457

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Afonso, Moita

Aviso n.º 7151/2021

Sumário: Abertura do concurso da eleição do diretor do Agrupamento de Escolas José Afonso, Moita.

Abertura do concurso da eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas José Afonso, Moita

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas José Afonso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

1 — O procedimento concursal desenvolve-se nos termos dos artigos 21.º e 22.º A/B do Decreto- Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — Podem ser opositores ao procedimento concursal referido no número anterior os candidatos que reúnam as condições constantes nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — O procedimento concursal é publicitado do seguinte modo:

a) No painel informativo da escola sede do Agrupamento;

b) Na página eletrónica do Agrupamento (http://www.aejoseafonso.pt) e na do serviço competente do Ministério da Educação;

c) Num jornal de expansão nacional.

4 — O regulamento de eleição do diretor pode ser consultado:

a) No painel informativo da escola sede do Agrupamento;

b) Na página eletrónica do Agrupamento (http://www.aejoseafonso.pt).

5 — A admissão ao procedimento concursal é formalizada mediante requerimento (anexo I), dirigido ao Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas José Afonso (http://www.aejoseafonso.pt) e nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas José Afonso (Escola Básica José Afonso), e deve ser acompanhado dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e estes e encontre na escola onde decorre o procedimento.

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas José Afonso, em suporte papel, com páginas numeradas e rubricadas no final datado e assinado, com conteúdo original, onde o candidato identifica os problemas, define amissão, as metas, e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato (limite 20) páginas, corpo de letra arial, tamanho de letra 12, margens 2cm, espaçamento 1,5);

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, vínculo, o tempo de serviço e a data da última avaliação de desempenho do candidato;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Prova voluntária documental de dados pessoais ou confirmação presencial dos mesmos.

g) Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos considerados relevantes para a apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

6 — As candidaturas devem ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento, em envelope fechado, dentro das horas normais de expediente, contra o respetivo recibo, ou enviadas por correio registado com aviso de receção para o Agrupamento de Escolas José Afonso, Bairro das Morçoas, 2860-Alhos Vedros, Moita e expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas José Afonso, Moita.

7 — Os métodos de seleção são os seguintes:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) a análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas José Afonso de cada candidato, visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados, a missão, as metas, e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a definição de objetivos e estratégias, a explicitação do plano estratégico e a programação das atividades que propõe realizar no mandato;

8 — Será sempre motivo de exclusão do concurso a prestação de falsas declarações.

Este aviso e o regulamento do qual advém foram aprovados em reunião extraordinária do Conselho Geral, em 6 de abril de 2021.

7 de abril de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *Paulo Jorge Rosa Santos.*

314138067

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 7152/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para contratação para um posto de trabalho em funções públicas de assistente técnico.

Homologação da lista unitária de ordenação final para contratação de 1 (um) posto de trabalho em funções públicas de assistente técnico

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 20 de agosto de 2020, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, para funções correspondentes à categoria de assistente técnico do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Grijó, Vila Nova de Gaia, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, após Aviso (extrato) n.º 14020/2020, 2.ª série de 16 de setembro de 2020.

7 de abril de 2021. — O Diretor, *Eduardo José Alves Carreira da Fonseca*.

314130744

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, Évora

Aviso n.º 7153/2021

Sumário: Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, Évora.

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, Évora

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, foi eleito no dia 11 de março de 2021, como Diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, Évora, o docente Manuel Dinis Passinhas Cabeça, tomando posse em sessão pública, perante o Conselho Geral, no dia 29 de março de 2021, para um mandato de 4 anos, conforme a legislação em vigor.

29 de março de 2021. — A Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, Évora, *Maria Antónia Morgado Bolrão Ferreira*.

314136966

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Mogadouro

Aviso n.º 7154/2021

Sumário: Concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Mogadouro.

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho torna-se público, que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

2 — A formalização da candidatura é efetuada mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (http://www.ae-mogadouro.pt/) e nos Serviços Administrativos, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria da escola sede do agrupamento, Escola Básica e Secundária de Mogadouro, das 9h até às 16h30min, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão;

a) C*urriculum vitae* — modelo europeu — datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de intervenção no agrupamento, contendo:

i) Identificação de problemas;
ii) Definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação;
iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e esse se encontre nos serviços administrativos do agrupamento.

5 — Todos os elementos devem ser entregues nos Serviços Administrativos da escola sede do agrupamento em suporte papel ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, para a morada seguinte; rua Luís de Camões, n.º 5, 5200-279 Mogadouro.

6 — O método de seleção é o estipulado nos números 4 e 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterados pelos números 5 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

7 — Os métodos utilizados para a avaliação da candidatura são os estipulados no artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

8 — A lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será divulgada no expositor do átrio da escola sede do agrupamento e na respetiva página eletrónica, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de divulgação e notificação dos candidatos.

9 de abril de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Manuela Afonso Parra*.

314138123

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Nelas

Despacho n.º 3996/2021

Sumário: Subdelegação de competências da presidente do conselho administrativo no vice-presidente.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Nelas, no Despacho n.º 3209, de 25 de março de 2021, publicado na parte C n.º 59, no *Diário da República,* 2.ª série, subdelego no vice-presidente João Miguel Guerra Cabral Neves, a competência para autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento, fiscalizar a cobrança de receitas e verificar a legalidade da gestão financeira, indicada na alínea *c*) do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual dada pelo Dec. Lei n.º 137/2012, de 02 de julho.

O presente despacho produz efeito a partir da data de publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados a partir de 01 de janeiro de 2021.

7 de abril de 2021. — A Presidente do Conselho Administrativo, *Olga Maria Costa Carvalho*.

314131221

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Ovar Sul

Aviso n.º 7155/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do(a) diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul.

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do(a) diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do(a) diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — Formalização das candidaturas.

3.1 — A candidatura deve ser formalizada até dez dias úteis, após a publicação do aviso de abertura no *Diário da República,* mediante requerimento, dirigido à presidente do conselho geral, em modelo próprio, disponibilizado nos serviços administrativos e na página oficial do agrupamento.

3.2 — A candidatura pode ser entregue, pelo próprio, em suporte papel, nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, no horário normal de funcionamento, entre as 9h00 e as 16h00, em envelope fechado contra o respetivo recibo, ou enviada por correio registado, com aviso de receção, ao cuidado da presidente do conselho geral, para Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, Rua Irmãos Oliveira Lopes, 3880-192 Ovar, expedida até à data-limite do prazo fixado no ponto anterior.

3.3 — No ato da apresentação e formalização da candidatura, o(a) candidato(a) entrega obrigatoriamente a seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem a identificação completa, as habilitações literárias e situação profissional (categoria, vínculo e tempo de serviço), as funções exercidas, a formação profissional e outros elementos considerados pertinentes para o efeito, obrigatoriamente acompanhados de todas as provas documentais;

b) Projeto de intervenção no agrupamento, com identificação dos problemas, definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato (limite 20 páginas, redigidas com letra calibri, tamanho 11, espaçamento de 1,15);

c) Certificado de registo criminal;

d) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, o tempo de serviço e a última avaliação de desempenho do(a) candidato(a);

e) Fotocópia autenticada do registo biográfico ou certidão, do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional, exceto se o processo individual do(a) candidato(a) contiver estes documentos e se encontrar neste agrupamento;

f) *Pendrive* com toda a documentação em formato PDF.

3.4 — A não observância do estabelecido nos pontos 3.1, 3.2, 3.3 implica a exclusão da candidatura.

4 — No 5.º dia útil, contados a partir do 1.º dia útil após a data-limite de apresentação da candidatura, é elaborada, ordenada por ordem alfabética e afixada no placar dos serviços administrativos e na página eletrónica do agrupamento (http://aeovarsul.net/portal/), a lista provisória dos(as) candidatos(as) admitidos e excluídos ao procedimento concursal, sendo esta a única forma de notificação dos(as) candidatos(as).

5 — Das decisões de exclusão da comissão de apreciação das candidaturas cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o conselho geral, no prazo de dois dias úteis e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

6 — Os métodos a utilizar para a avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato(a), visando apreciar a sua relevância e mérito para o exercício de funções de diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul;

b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, visando apreciar a relevância do projeto e dos problemas diagnosticados demonstrativos do conhecimento da realidade do agrupamento pelo(a) candidato(a) e a coerência entre estes e a missão, as metas e as estratégias de intervenção propostas;

c) Resultado da entrevista individual realizada ao(à) candidato(a), com a duração máxima de 30 minutos, visando aprofundar os aspetos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto e apreciar os conhecimentos, as capacidades e as competências pessoais do(a) candidato(a), ou seja, a adequação do perfil deste às exigências inerentes ao cargo;

7 — O resultado da eleição será divulgado na página do agrupamento e afixado em local próprio na escola sede.

8 — O(a) candidato(a) eleito(a) será notificado(a) através de correio registado com aviso de receção ou através de notificação presencial, no dia útil seguinte à homologação dos resultados.

9 — A candidatura deverá respeitar os preceitos previstos no regulamento para o recrutamento do(a) diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, publicado no placar dos serviços administrativos e na página oficial do agrupamento.

10 — Aos casos omissos neste aviso aplica -se Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e o Código do Procedimento Administrativo.

8 de abril de 2021. — A Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, *Maria João Bezerra Cruz Vicente*.

314137046

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, Seixal

Aviso n.º 7156/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para diretor.

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato — Amora — Seixal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho:

1.1 — Docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolares, os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto-lei, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão prevista no n.º 4 do artigo 22.º

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (http://www.agrupamentopedroeaneslobato.pt/) e nos Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, Amora, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da Escola Sede do Agrupamento, Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Pedro Eanes Lobato, Praceta Joaquim Pinto Malta, 2845 — 481 Amora, das 9:30h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, contendo:

I. Identificação de problemas;
II. Definição da missão, metas e as grandes linhas de orientação da ação;
III. Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) deverão ser fornecidos em papel e em suporte digital (pdf).

3 — Para efeitos da avaliação das candidaturas, são considerados:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e do seu mérito;
b) A análise do projeto de intervenção no agrupamento;
c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

5 de abril de 2021. — O Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, *António Francisco da Costa Alfama*.

314124637

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Portel

Aviso n.º 7157/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para diretor do Agrupamento de Escolas de Portel.

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se pública a abertura do Concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Portel, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto- Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — A formalização das candidaturas é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (http://avpsitio.weebly.com) e nos Serviços Administrativos, dirigida ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Portel, sediado no Centro Escolar de Portel, na Rua dos Bombeiros Voluntários de Portel, das 9h 00 m até às 17h 30 m, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

4 — O requerimento de candidatura a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae,* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, com exceção dos documentos que se encontrem arquivados no respetivo processo individual no Agrupamento de Escolas, se for o caso do candidato pertencer a este Agrupamento.

b) Projeto de Intervenção para o Agrupamento de Escolas de Portel, em suporte papel, com páginas numeradas, rubricadas, datado e assinado. O Projeto de Intervenção deve identificar os problemas, a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato (limite de 20 páginas).

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço. (Exceto se o processo individual do docente se encontrar no Agrupamento de Escolas de Portel).

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias. (Exceto se o processo individual do docente se encontrar no Agrupamento de Escolas de Portel).

e) Fotocópia do certificado da qualificação para o exercício de funções de Administração e Gestão, acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC).

(Exceto se esta informação se encontrar no processo individual do docente, no Agrupamento de Escolas de Portel).

4.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — As candidaturas são avaliadas considerando:

a) Análise do *Curriculum Vitae,* visando apreciar as competências para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) O resultado da entrevista ao candidato que, para além do aprofundamento das competências pessoais, interpessoais e ao nível da Administração e Gestão, deverá avaliar as motivações para a candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

6 — O Regulamento para o procedimento concursal encontra-se para consulta, na página do Agrupamento (http://avpsitio.weebly.com).

7 — A lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será afixada no Centro Escolar de Portel, atual sede do Agrupamento de Escolas de Portel e divulgado na página eletrónica deste Agrupamento, até 7 dias úteis após a data limite de apresentaçãodas candidaturas.

24 de março de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Rita Mendes Beja Gião.*

314119356

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Templários, Tomar

Aviso n.º 7158/2021

Sumário: Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Templários, Tomar.

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Templários, Tomar

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Templários, Tomar:

1 — As candidaturas devem ser apresentadas até 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso, bem como os de apreciação e avaliação das candidaturas, são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — A formalização da candidatura é efetuada através de apresentação de um requerimento de candidatura ao procedimento concursal, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (http://www.aet.pt/) e nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, Escola Secundária Jácome Ratton, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Templários.

4 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, incluindo habilitações literárias e específica para o exercício de funções de administração e gestão escolar, funções que tem exercido e formação profissional;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, em que o candidato identifica problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação e explicita o plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada pelos serviços de administração escolar onde o candidato exerce funções, onde conste a categoria, o vínculo, o tempo de serviço total e o tempo de serviço no exercício das funções previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

d) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação do seu mérito.

5 — Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 4 deverão ser entregues em suporte de papel e em suporte digital.

6 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do requerimento e do *curriculum vitae.*

7 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, em envelope fechado, durante o horário de expediente, ou remetidos por correio registado com aviso de receção (data de expedição dos correios), ao cuidado do Presidente

do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Templários para Escola Secundária Jácome Ratton, Av. D. Maria II, Apartado 450, 2304-904, até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

8 — As candidaturas são apreciadas considerando:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para os efeitos de apreciação da sua relevância e mérito para o exercício das funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Templários;

b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, a missão, as metas, as grandes linhas de orientação da ação e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto, visa apreciar as motivações da candidatura e as capacidades do candidato em função do perfil e das exigências do cargo a que se candidata.

9 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso são afixadas em local apropriado das instalações da escola sede e na página eletrónica do Agrupamento, no prazo de 10 dias úteis, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

10 — Do resultado do concurso é dado conhecimento ao candidato eleito através de correio registado com aviso de receção e à comunidade educativa através da afixação nos locais apropriados das instalações da escola sede e na página eletrónica do Agrupamento.

11 — O regulamento do presente procedimento concursal será disponibilizado nos serviços administrativos da escola sede e na página eletrónica do Agrupamento.

Visto e aprovado na reunião do Conselho Geral de 13 de abril de 2021.

14 de abril de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *Carlos de Jesus Rodrigues da Conceição Ribeiro.*

314153238

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vilela, Paredes

Aviso n.º 7159/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vilela, de 16/04/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada — Agrupamento de Escolas de Vilela, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, considerando o disposto na Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março que alterou a Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho Interno n.º 53/21/MEF, de 30/03/2021, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Vilela, sito na Avenida José Ferreira da Cruz, n.º 263, 4580-651 Vilela PRD.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e na categoria de assistente técnico, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos AE/ENA, com o seguinte perfil de competências:

1) Exercer funções de natureza executiva;

2) Exercer funções de aplicação de métodos e processos inerentes à gestão de recursos humanos e alunos;

3) Exercer funções de aplicação de métodos e processos inerentes à gestão do orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento;

4) Exercer funções de secretaria, arquivo e expediente;

5) Dispor de competências de utilização das tecnologias digitais em áreas de software integradas no desenvolvimento da atividade inserida no correspondente conteúdo funcional, designadamente de processamento de texto e de folha de cálculo.

7 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única (EUR: 703.13€).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional e possuir preferencialmente competências na área digital designadamente em software de processamento de texto e de folha de cálculo.

9 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento, ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE) em Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt).

As candidaturas são formalizadas por uma das seguintes vias:

Upload dos documentos na referida aplicação;

Envio por correio eletrónico;

Entrega nas instalações do Agrupamento de Escolas de Vilela;

Envio pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Quando aplicável, devem ser apresentados os comprovativos de formação na área digital, designadamente em software para processamento de texto e folhas de cálculo.

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

11.2 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 da referida disposição legal e das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

11.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: As provas de conhecimentos terão natureza teórica, assumindo a forma escrita e serão realizadas individualmente em suporte papel, com consulta da legislação indicada. As provas terão a duração máxima de 90 minutos e incidirão sobre conhecimentos gerais e específicos, conforme ponto seguinte.

11.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, com as devidas alterações;

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a última alteração pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho — Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;

Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro — o Estatuto do Aluno e Ética Escolar;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Código dos Contratos Públicos (CCP) — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;

Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), na sua versão atual (Lei n.º 37/2018, de 07.08);

Organização do Agrupamento de Escolas de Vilela

11.3.3 — Bibliografia necessária:

Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho;

Lei n.º 84/2015, 07 de agosto;

Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (LTFP);

Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril;

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho;

Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; em conjugação com a atualização do RMMG introduzida pelo Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 10-B/2020 de 20 de março;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a última alteração pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro;

Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), na sua versão atual (Lei n.º 37/2018, de 07.08);

Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;

Documentos orientadores do Agrupamento de Escolas de Vilela, Paredes, especificamente o Projeto Educativo, o Regulamento Interno e Carta Ética, documentos disponíveis no site do Agrupamento, em http://www3.esvilela.pt/docs-internos.

11.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, designadamente nas áreas de software em processamento de texto e folha de cálculo, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplica-se ainda o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

11.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

11.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.10.1 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

11.11 — Os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo-se optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.11.1 — No caso da aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, pode ainda o júri fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, nos termos do n.º 2 artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.11.2 — Caso o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento opte por fasear a utilização dos métodos de seleção, deve fazê-lo da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

11.12 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Joaquim Fernando da Silva Coelho (Subdiretor).
Vogais efetivos: Maria Manuel Pereira Guedes (Adjunta) e António Mendes Baptista (Adjunto).
Vogais suplentes: Teresa Maria Lage Brás (Adjunta) e Patrícia Alexandra Polónio Soares Ferreira (Assessora da Direção).

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo António Mendes Baptista (Adjunto).
12.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.
13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo.
14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.
15 — Critérios de ordenação preferencial:
15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.
16.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vilela, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vilela, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.
17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Vilela e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

16 de abril de 2021. — O Diretor, *Albino Martins Nogueira Pereira*.

314159808

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Aviso n.º 7160/2021

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação em 2020.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugadas com o disposto na alínea *c*) do artigo 291.º e no artigo 292.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela referida lei, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação, no ano de 2020, os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória/escalão	Data da aposentação
Constança Duarte Gonçalves Casalinho	Técnico Informática Adjunto (Nível 3)	3.º	01/05/2020
Isabel Maria Ferreira Pinto	Assistente Técnica	8.ª	01/07/2020
Maria Natália Clara Fernandes do Amaral	Técnico Informática Adjunto (Nível 2)	3.º	01/07/2020

8 de abril de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Rute Guerra.*

314137654

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Aviso n.º 7161/2021

Sumário: Consolidações definitivas da mobilidade na mesma carreira/categoria de várias trabalhadoras no mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despachos do Diretor-Geral do GEP, precedidos de pareceres prévios favoráveis dos respetivos serviços de origem e com a anuência das interessadas, foram autorizadas as consolidações definitivas da mobilidade na mesma carreira/categoria, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando as trabalhadoras, a seguir identificadas, a pertencer ao mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento, mantendo a posição remuneratória da situação jurídico-funcional que detinham nos serviços de origem:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Data da consolidação
Olga Maria dos Santos Pessoa Marcelino	Assistente técnico	8.ª	01/12/2020
Maria de Fátima Leal Gonçalves Monteiro	Técnico superior	5.ª	01/12/2020
Jeni da Costa Soeima	Técnico superior	4.ª	01/01/2021
Lina Maria Gregório Rafael	Técnico superior	3.ª	01/02/2021
Maria Teresa Providência Santarém Anacoreta Correia	Técnico superior	4.ª	01/03/2021
Paula Alexandra Casanova da Cruz Moura Batista	Técnico superior	4.ª	01/04/2021

8 de abril de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Rute Guerra*.

314137727

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso (extrato) n.º 7162/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Remuneração: 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, no valor de € 1.205,08, conforme estabelecido no n.º 7 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, não havendo lugar a negociação de posicionamento remuneratório ou, em caso de ser detentor da carreira e categoria de Técnico Superior, a remuneração é equivalente à atual.

2 — Habilitação Literária: Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica.

3 — Caracterização do Posto de Trabalho: Exercício de funções de Técnico Superior na Direção de Serviços de Instalações, do Departamento de Instalações e Sistemas de Informação, no âmbito das competências definidas no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, publicada no DR 1.ª série n.º 198, de 12 de outubro de 2012, designadamente:

Análise e emissão de pareceres técnicos sobre imóveis, para efeitos de arrendamento, cedência, aquisição ou alienação;

Diagnóstico e emissão de pareceres técnicos no contexto da manutenção preventiva e corretiva;

Elaboração de projetos das especialidades inerentes à especialidade técnica;

Elaboração de programas bases/estudos prévios e cadernos de encargos, destinados à contratação de projetos a entidades externas;

Gestão de contratos de projetos, incluído o acompanhamento do respetivo desenvolvimento e a emissão de pareceres;

Gestão e fiscalização de empreitadas;

Participação em júris de procedimentos concursais enquadrados no CCP.

4 — Outros requisitos:

Experiência nas diferentes áreas abrangidas pela área técnica de especialização, com especial enfoque nas componentes técnicas e administrativas de Edifícios;

Capacidade de liderança e de representação do IEFP, I. P junto de entidades externas, públicas e privadas;

Disponibilidade e autonomia para se deslocar aos imóveis sob gestão do IEFP, I. P., dispersos geograficamente pelo continente português.

5 — Local de Trabalho: Direção de Serviços de Instalações, do Departamento de Instalações e Sistemas de Informação do IEFP, I. P., Rua de Xabregas, 52, 1949-003 Lisboa

6 — Os interessados são convidados a consultar o aviso integral deste procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do IEFP, I. P. (https://www.iefp.pt/recursos-humanos, separador «Recrutamento e seleção/Procedimento Concursal Comum»).

2021-04-13. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

314148379

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso (extrato) n.º 7163/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as devidas atualizações (Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro) torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), Procedimento Concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — CITE — Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Remuneração: 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, no valor de € 1.205,08, conforme estabelecido no n.º 7 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

2 — Habilitação Literária: Licenciatura em Direito.

3 — Caracterização dos Postos de Trabalho: Exercício de funções de Técnico Superior na CITE — Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, no âmbito das competências definidas no artigo 3.º do DL n.º 76/2012, de 26 de março, publicado no *Diário da República* n.º 61/2012, Série I de 2012-03-26, designadamente:

a) Efetuar a apreciação da legalidade em matéria de igualdade e não discriminação na área laboral;

b) Colaborar na promoção e acompanhamento do diálogo social em matéria de igualdade de género;

c) Assegurar o apoio e assessoria jurídica à Comissão;

d) Efetuar o atendimento jurídico;

e) Colaborar nas atividades de formação, sensibilização e promoção de estudos da CITE;

f) Assegurar a ligação jurídica à ACT e a outros organismos.

4 — Outros Requisitos:

a) Domínio de Microsoft Office;

b) Capacidade para trabalhar em equipa.

5 — Local de Trabalho: Rua Américo Durão, n.º 12, Olaias, 1900-064 Lisboa.

6 — Os interessados são convidados a consultar o aviso integral deste procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do IEFP, I. P. (https://www.iefp.pt/recursos-humanos, separador “Recrutamento e seleção/Procedimento Concursal Comum”).

2021-04-13. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

314148313

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 7164/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade da assistente técnica Maria Suzel Félix de Oliveira Nunes.

Por meu despacho de 23 de novembro de 2020 e nos termos do disposto do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 16 de novembro de 2020, da assistente técnica Maria Suzel Félix de Oliveira Nunes, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

26-01-2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314149034

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 7165/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade do técnico superior António José Mira Nunes.

Por meu despacho de 23 de novembro de 2020 e nos termos do disposto do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 01 de novembro de 2020, do técnico superior António José Mira Nunes, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

26-01-2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314149067

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 7166/2021

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental de função na categoria e carreira de técnico superior do trabalhador João Afonso Lourenço Alves, após procedimento concursal — referência DRH/TS/5/2018.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador abaixo identificado concluiu, com sucesso, o período experimental de função na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 5618/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 26 de abril de 2018 — referência DRH/TS/5/2018:

João Afonso Lourenço Alves.

23 de março de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314131432

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 7167/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria Beatriz Marinho de Magalhães na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal.

Por meu despacho de 29 de março de 2021, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para o Centro Distrital de Évora, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11722/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 156, de 12 de agosto, Referência DRH/TS/11/2020, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo identificada, na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data infra mencionada, ficando as mesma sujeita, a partir da mesma data, à realização de período experimental de função, conforme alínea *b*) do n.º 2 do artigo 45.º e alínea *c*) do artigo 49.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Efeitos
Maria Beatriz Marinho de Magalhães.	2.ª	01-04-2021

30 de março de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314138415

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 7168/2021

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na pendência do período experimental de função, da trabalhadora Maria Teresa Mendes Amaral Lagarelhos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a trabalhadora Maria Teresa Mendes Amaral Lagarelhos denunciou o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na pendência do período experimental de função, com efeitos a 10 de março de 2021, ao abrigo do disposto no artigo 47.º da supra aludida Lei.

31 de março de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314151156

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 7169/2021

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental de função na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal, da trabalhadora Carla Sofia Almeida Barbas.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora, Carla Sofia Almeida Barbas, concluiu, com sucesso, o período experimental de função, na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto através do Aviso (extrato) n.º 1156/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16 de 23 de janeiro, com a Referência DRH/TS/12/2019:

7 de abril de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314137079

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 7170/2021

Sumário: Concurso interno de ingresso para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto da Segurança Social, I. P./Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo.

Concurso Interno de Ingresso para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do ISS, I. P.

1 — Nos termos das disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP, de 3 de março de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso, para preenchimento de três postos de trabalho e dos que vierem a ocorrer no prazo de validade do concurso na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal do ISS, IP.

2 — Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo a entidade gestora daquele sistema (INA) emitido a declaração prevista no n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

3 — Legislação aplicável ao concurso:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril
Decreto-Lei n.º 112/2001, de 06 de abril
Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de dezembro
Código de Procedimento Administrativo
Constituição da República Portuguesa

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir: Nomeação, nos termos do disposto nos artigos 6.º e 8.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

5 — O prazo de validade é de 1 ano, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

6 — Postos de trabalho — 3 na Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo, distribuídos pelas seguintes Referências:

Referência A: Lisboa — 1 posto de trabalho
Referência B: Santarém — 1 posto de trabalho
Referência C: Setúbal — 1 posto de trabalho.

7 — O conteúdo funcional da carreira de inspetor superior é o descrito no Mapa I anexo ao Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de dezembro.

8 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é o resultante das escalas salariais fixadas no Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, acrescido do suplemento de função inspetiva a que se refere o artigo 12.º do mesmo diploma.

9 — Requisitos gerais de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de valorização profissional e possuir os requisitos enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei

n.º 204/98, de 11 de julho e no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), designadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Tenham 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
f) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

10 — Requisitos especiais de admissão: Ser detentor de licenciatura em Direito, não sendo possível a substituição do nível habilitacional académico por formação ou experiência profissional.
11 — Requisitos específicos: Ser detentor de carta de condução de veículos ligeiros, conforme n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de dezembro.
12 — Formalização das candidaturas:
12.1 — As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, por via eletrónica, para o endereço ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt, através de formulário de candidatura, preenchido de forma legível e devidamente assinado, disponível em www.seg-social.pt — espaço do ISS, IP, devendo os candidatos identificar o número de aviso e a Referência.
12.2 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Fotocópia legível do documento de identificação civil;
c) Fotocópia legível da licença de condução;
d) Declaração emitida pelo Serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios detidos e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as menções quantitativa e qualitativa das avaliações de desempenho relativas ao último biénio, ou declaração da sua inexistência;
e) Currículo profissional detalhado e atualizado;
f) Declaração assinada e datada pelo candidato, informando do seu consentimento prévio para envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal para o endereço de correio eletrónico que aí mencionar, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

12.3 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.
12.4 — O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República.*
12.5 — A não apresentação da documentação exigida aos candidatos nas alíneas *a*) a *d*) do ponto 12.2 do presente aviso, no prazo fixado para o efeito, implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.
12.6 — Os candidatos do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, IP estão dispensados da apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto 12.2, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo Departamento de Recursos Humanos.
12.7 — A remessa da candidatura por outra via que não por correio eletrónico determinará a sua não consideração.
12.8 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.
12.9 — O júri tem a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

13 — Publicitação e informações: A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos, respetivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e disponibilizadas na página eletrónica do Instituto — www.seg-social.pt.

Serão, igualmente, prestadas informações exclusivamente pelo endereço de correio eletrónico ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt.

14 — Métodos de seleção e critérios:

Nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção a aplicar serão a prova de conhecimentos, o exame psicológico de seleção e a entrevista profissional de seleção.

14.1 — Prova de conhecimentos:

a) A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de 90 minutos, será individual, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função;

b) A prova escrita de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais do candidato e será valorada de 0 a 20 valores;

c) Na realização da prova escrita é permitida a consulta de legislação exclusivamente em papel e que pode ser anotada, não sendo admitida a utilização de quaisquer suportes eletrónicos;

d) A prova de conhecimentos tem caráter eliminatório, sendo os candidatos eliminados se obtiverem classificação inferior a 9,5 valores;

e) A prova de conhecimentos incidirá sobre a seguinte legislação (em toda a legislação devem ser consideradas as versões atualizadas até à data da realização da prova escrita de conhecimentos):

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30/03 — Estrutura Orgânica do ISS, IP (versão atualizada)
Portaria n.º 135/2012, de 08/05 — Estatutos do ISS, IP (versão atualizada)
Constituição da República Portuguesa (versão atualizada)
Lei Geral do trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (versão atualizada)
Código do Procedimento Administrativo, com particular enfoque nos seguintes temas:

Princípios Gerais da atividade Administrativa
Do Procedimento Administrativo
Do Direito à informação
Das notificações
Da instrução
Da Audiência de interessados e sua dispensa
Da decisão e outras causas de extinção do procedimento
Do ato administrativo
Da invalidade do ato administrativo
Da revogação e da anulação administrativas
Da execução do ato
Da reclamação e dos recursos administrativos

Código do Trabalho (versão atualizada), com particular enfoque nos seguintes temas:

Contrato de Trabalho;
Retribuição e Outras Atribuições Patrimoniais;
Trabalho Temporário;
Situações de crise empresarial.

Código das Sociedades Comerciais (versão atualizada), com particular enfoque nos seguintes temas:

Sociedades comerciais — noção e tipos
Obrigações e direitos das sociedades e dos sócios
Órgãos e regimes das sociedades

Código das Insolvências e da Recuperação de Empresas (versão atualizada), com particular enfoque nos seguintes temas:

Noção de insolvência;
Conceito de massa insolvente;
Conceito de credores da insolvência e classes de créditos;
Insolvência culposa
Sistema de Normalização Contabilística (SNC)
Normalização Contabilística para Microentidades (NCM)
Sistema de Normalização Contabilística para as entidades do setor não lucrativo

Regime Geral das Infrações Tributárias (Crimes contra a Segurança Social), com particular enfoque nos seguintes temas:

Parte I — capítulos I e II
Parte II — capítulo I
Parte III — capítulos I, III e IV
Lei de Bases da Segurança Social (versão atualizada)
Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social e posteriores alterações
Regulamentação do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social e posteriores alterações
Lei n.º 107/2009, de 1 de setembro — Regime jurídico do procedimento aplicável às contraordenações laborais e de segurança social (versão atualizada)
Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro e posteriores alterações — Regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem (versão atualizada)
Lei n.º 13/2003, de 21/05 e posteriores alterações — Rendimento Social de Inserção (RSI)
Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho — Estabelece as regras para a determinação dos rendimentos, composição do agregado familiar e capitação dos rendimentos do agregado familiar para a verificação das condições de recursos a ter em conta no reconhecimento e manutenção do direito às prestações dos subsistemas de proteção familiar e de solidariedade (versão atualizada)
Decreto-Lei n.º 28/2004, de 04/02 e posteriores alterações — Regime jurídico de proteção social na eventualidade doença, no âmbito do subsistema previdencial de segurança social (versão atualizada)
Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março e posteriores alterações — Define o Regime Jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social.
Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro e posteriores alterações — Aprova o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social
Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro — Aprova o novo Regulamento de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social do Âmbito da Acção Social do Sistema de Segurança Social (versão atualizada)
Portaria n.º 135/2007, de 26 de janeiro — Aprova o novo Regulamento de Registo das Associações Mutualistas e das Fundações de Segurança (versão atualizada)
Portaria 196-A/2015, de 1 de julho — Define os critérios, regras e formas em que assenta o modelo específico da cooperação (versão atualizada)
Portaria n.º 262/2011, de 31 agosto e posteriores alterações — Estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento das creches
Decreto Normativo n.º 96/89, de 21 de outubro — Estabelece as Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento dos Centros de Atividades de Tempos Livres (versão atualizada)
Decreto-Lei n.º 18/89, de 11 de janeiro — Define o regime das atividades ocupacionais, modalidade de apoio integrado no âmbito da ação social (versão atualizada)
Portaria n.º 67/2012, de 21 de março — Define as condições de organização, funcionamento e instalação das estruturas residenciais para pessoas idosas (versão atualizada)

Portaria n.º 38/2013, de 30 de janeiro — Estabelece as condições de instalação e funcionamento do serviço de apoio domiciliário (versão atualizada)

Portaria n.º 59/2015, de 02 de março — Define as condições de organização, funcionamento e instalação de estabelecimentos residenciais destinados a pessoas com deficiência e incapacidade, designados por lar residencial e residência Autónoma (versão atualizada)

Decreto-Lei n.º 115/2015, de 22 de junho — estabelece os termos e as condições para o acesso à profissão e o exercício da atividade de ama, bem como o regime sancionatório aplicável à referida atividade (versão atualizada)

Código Penal — Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março (versão atualizada)

Código de Processo Penal — Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro (versão atualizada)

14.2 — Exame psicológico de seleção: visa avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas visando determinar a adequação à função.

O exame psicológico de seleção pode comportar mais do que uma fase e tem caráter eliminatório.

No exame psicológico de seleção consideram-se excluídos os candidatos que, nas diferentes fases do método, obtenham a avaliação de Com Reservas (8 valores) e Não Favorável (4 valores).

14.3 — Entrevista profissional de seleção:

a) Visa avaliar, numa relação interpessoal, e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

b) Por cada entrevista, que terá a duração máxima de 25 minutos, será elaborada uma ficha individual contendo os temas abordados, os parâmetros relevantes, a classificação obtida em cada um deles e respetiva fundamentação.

c) As classificações finais de cada parâmetro são obtidas por maioria através de votação dos membros do júri.

d) A avaliação final da entrevista será a que resultar da média aritmética simples, arredondada às centésimas, das classificações obtidas nos parâmetros.

e) Serão excluídos os candidatos que não compareçam na data e hora constante da convocatória.

14.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos específicos e da entrevista profissional de seleção, constam de ata do júri.

14.5 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 10 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}10\ AP + 0{,}45\ EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista profissional de seleção

14.6 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores, tal como dispõe o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos através das formas de notificação previstas no Código de Procedimento Administrativo que se revelarem como as mais adequadas.

16 — Os candidatos excluídos em sede de admissão ao concurso ou após a elaboração da proposta de lista de ordenação final serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei

n.º 204/98, de 11 de julho, para o exercício do direito de participação de interessados, cujo formulário se encontra disponibilizado na página do ISS, I. P. em www.seg-social.pt.

17 — Os critérios de apreciação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios enunciados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. Se, não obstante, ainda subsistir igualdade, caberá ao júri a adoção de outros critérios de preferência nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, que constarão da Ata n.º 1.

19 — Pacto de permanência: Na fase do provimento dos postos de trabalho, o Instituto da Segurança Social, IP acionará o instrumento previsto no artigo 78.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

20 — Sem prejuízo no disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na 2.ª série do *Diário da República* e na página eletrónica do Instituto da Segurança Social, IP (www.seg-social.pt)

21 — O júri do presente procedimento será o seguinte:

Presidente: Lic. Maria Leonor Cruz Santos, Diretora do Núcleo de Investigação Criminal da UF de LVT

1.º Vogal efetivo: Lic. Margarida Dores Águas Martins, Diretora do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes da UF do Algarve

2.º Vogal efetivo: Lic. Sandra Patrícia Castelo Branco Silva Pegas Santos Jorge, Técnica superior do mapa de pessoal do ISS,IP, afeta do DF

1.º Vogal suplente: Lic. Ana Maria Santos Marques, chefe do setor de Lisboa 2 do Núcleo de Fiscalização de Equipamentos Sociais da UF de LVT

2.º Vogal suplente: Lic. Cristina Isabel Mimoso Figuinha Figueiredo Martins, chefe do setor de Lisboa 1, do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes da UF de LVT

22 — Política de igualdade: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

8 de abril de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314138301

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 7171/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Luísa Maria Amaral Silva Oliveira, na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal.

Por meu despacho de 12 de abril de 2021, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para a área de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Coimbra, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 2799/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2020 — Referência DRH/AT/1/2020, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo identificada, na categoria e carreira de assistente técnico e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data abaixo indicada, ficando a mesma sujeita, a partir da mesma data, à realização de período experimental de função, conforme alínea *b*) do artigo 49.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Data de início
Luísa Maria Amaral Silva Oliveira.	1.ª	12-04-2021

12 de abril de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314150849

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 7172/2021

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental de função na categoria e carreira de técnico superior de dois trabalhadores, após procedimento concursal, referência DRH/TS/12/2019.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados, concluíram, com sucesso, o período experimental de função, na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto através do Aviso (extrato) n.º 1156/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro, com a Referência DRH/TS/12/2019:

Manuel Alfredo Lourenço Fernandes de Carvalho.
Tereza Vargas de Lima Canada Ferreira.

12 de abril de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314150921

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 7173/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal. Referência DRH/AT/10/2018.

Por meu despacho e após procedimento concursal comum para o preenchimento de 150 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal do ISS, I. P., aberto pelo Aviso n.º 11196/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de agosto — Referência DRH/AT/10/2018, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados na categoria e carreira de assistente técnico e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos às datas abaixo indicadas, ficando os mesmos sujeitos, a partir das mesmas datas, à realização de período experimental de vínculo, conforme alínea *b*) do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Data de início de funções
Álvaro José Patraquim do Espírito Santo	1.ª	01/03/2021
Ana Catarina Domingos Pinto Paiva Faustino	1.ª	05/04/2021
Ana Cristina Fernandes Sequeira	1.ª	05/04/2021
Ana Rosa Bernardo Costa	1.ª	22/02/2021
Anabela Carriço Gabriel Marreiros	1.ª	05/04/2021
André Filipe Guedes de Oliveira	1.ª	12/04/2021
Andreia Filipa Martins Jorge	1.ª	22/02/2021
Andreia Sofia Ramalho Batista Janeiro da Fonseca	1.ª	22/02/2021
Ângela Maria do Rosário Calado	1.ª	22/02/2021
Arnaldo Augusto Anjos	1.ª	22/02/2021
Beatriz Alexandra Cotrim Luís Henriques	1.ª	22/02/2021
Carla Alexandra Pires Farinha	1.ª	22/02/2021
Carla Veneranda Rosa Teles	1.ª	12/04/2021
Catarina Alexandra Simões Libório da Silva	1.ª	05/04/2021
Célia Maria Gonçalves Jorge	1.ª	05/04/2021
Clara Alexandra Gomes Marques	1.ª	12/04/2021
Cláudia Sofia Moreira Lopes Horta	1.ª	05/04/2021
Cristiana Nair Eiras Martins	1.ª	05/04/2021
Cristina Isabel Nunes Barroso	1.ª	05/04/2021
Cristina Realinho Roxo	1.ª	05/04/2021
Daniela Alexandra Ribeiro Alves	1.ª	12/04/2021
Dina Isabel da Silva Contente Barros Mendes	1.ª	22/02/2021
Filipa Inês Trabuco Martins	1.ª	12/04/2021
Ivan Filipe Ferreira Amaral do Nascimento	1.ª	05/04/2021
João Filipe Feitor Pais	1.ª	05/04/2021
João Vasco Gorgulho Nunes Mateus Fernandes	1.ª	05/04/2021
Kathy Teixeira	1.ª	05/04/2021
Liliana Catarina Carvalho Figueiredo	1.ª	05/04/2021
Luís Filipe Cumba Revez	1.ª	05/04/2021
Luís Manuel Dias da Silva Costa Matias	1.ª	05/04/2021
Manuela Paula Bilé Mocito	1.ª	15/03/2021
Márcia Alexandra Vilar Afonso	1.ª	22/02/2021
Naida Lisa Gomes de Carvalho	1.ª	05/04/2021
Patrícia Sofia Ferreira Figueiredo	1.ª	15/03/2021
Paulo Alexandre Martins Fidalgo	1.ª	05/04/2021
Pedro Miguel Barricas Bento	1.ª	15/03/2021
Rita Alexandra Rebelo Alves Botelho	1.ª	05/04/2021

Nome	Posição remuneratória	Data de início de funções
Rita Isabel Aguiar Neves Silva Mota	1.ª	05/04/2021
Rute Isabel Almeida Quaresma	1.ª	22/03/2021
Sandra Lemos Maurício	1.ª	22/02/2021
Sandra Maria Rodrigues Quintino dos Anjos Gonçalves	1.ª	05/04/2021
Sara Raquel Leonardo Ferreira	1.ª	05/04/2021
Sónia Carina Pereira Domingues	1.ª	22/02/2021
Sónia Fanico Martins	1.ª	05/04/2021
Sónia Isabel Domingos Pereira	1.ª	22/02/2021
Sónia Mendes Fráguas	1.ª	22/02/2021
Susana Justina e Silva Neto	1.ª	08/03/2021
Tiago Manuel Almeida Dias	1.ª	12/04/2021
Vanda Rute Nunes da Silva	1.ª	15/03/2021
Vera Alexandra Pereira Domingues	1.ª	05/04/2021
Vera Lúcia Silvestre Lapa	1.ª	05/04/2021
Vera Margarida Ventura Lourenço Pires	1.ª	05/04/2021

12 de abril de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314151553

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 7174/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal. Referência DRH/AT/10/2018.

Por meu despacho e após procedimento concursal comum para o preenchimento de 150 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal do ISS, IP, aberto pelo Aviso n.º 11196/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de agosto — Referência DRH/AT/10/2018, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados na categoria e carreira de assistente técnico e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos às datas abaixo indicadas, ficando os mesmos sujeitos, a partir das mesmas datas, à realização de período experimental de vínculo, conforme alínea *b*) do artigo 49.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Data de início
Adriana Farinhas de Almeida	1.ª	11/01/2021
Alexandra Cristina Andrade de Carvalho	1.ª	12/04/2021
Frederico da Fonte Crasto Vaz	1.ª	15/02/2021
Joana Daniela Batista Maduro	1.ª	24/03/2021
Paula Cristina do Rosário Santos	1.ª	04/01/2021
Sérgio Miguel Toscano Colaço	1.ª	04/01/2021

12 de abril de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314151601

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 7175/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a categoria e carreira de assistente técnico — referência DRH/AT/5/2020.

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social I. P. — Referência DRH/AT/5/2020

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a afetar ao Departamento de Proteção contra os Riscos Profissionais, dos Serviços Centrais, aberto através do Aviso (extrato) n.º 17377/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de outubro — Referência DRH/AT/5/2020.

Ordenação	Nome	Classificação final
1	Tânia Filipa Ferreira Alves Pinho	18,56
2	Vera Maria dos Santos Caló	18,14
3	Ana Rita Capela Oliveira	15,24
4	Marta Cristina Silva Cardoso	15,08
5	Helder Filipe Oliveira Mota	14,84
6	Susana Cristina da Silva Alegria	12,90
7	Maria Esperança Vieira do Carmo	12,84

A presente lista foi homologada por meu despacho de 12 de abril de 2021, tendo sido publicitada na página eletrónica do Instituto.

13-04-2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino.*

314150298

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 7176/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com quatro trabalhadores, na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal. Referência DRH/AT/8/2019.

Por meu despacho de 29 de março de 2021, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para todas as áreas de atuação do Centro Distrital de Braga e do Centro Nacional de Pensões — Polo de Braga, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 16921/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 23 de outubro — Referência DRH/AT/8/2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados na categoria e carreira de assistente técnico e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos às datas abaixo indicadas, ficando os mesmos sujeitos, a partir da mesma data, à realização de período experimental de função, conforme alínea *b*) do artigo 49.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Data de início
Cecília Isabel de Oliveira Barbosa	2.ª	01-04-2021
Maria Conceição Rodrigues Barbosa	3.ª	01-04-2021
Paulo Miguel Braga Pereira	1.ª	01-04-2021
Paulo Silva Sousa	1.ª	05-04-2021

13 de abril de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino.*

314150979

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 3997/2021

Sumário: Subdelegação de competências da vogal do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., na diretora do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro.

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pela Deliberação n.º 193/2020, de 19 de dezembro de 2019, do Conselho Diretivo, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2020 e da Deliberação n.º 1027/2020, de 24 de setembro de 2020, do Conselho Diretivo, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 16 de outubro de 2020, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego, com faculdade de subdelegação, na licenciada Aida Maria Pereira da Costa, diretora do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF), e desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos atos que se destinem a prosseguir as funções enunciadas no artigo 11.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, emitindo instruções e efetuando as operações que julgar necessárias e convenientes à boa consecução desses objetivos, designadamente:

1.1 — Emitir os meios de recebimento e de pagamento;

1.2 — Visar documentos de receita, de despesa e de regularização contabilística de saldos;

1.3 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido legalmente autorizada;

1.4 — Autorizar o pagamento de rendas relativas a imóveis em que estejam instalados serviços do ISS, I. P.;

1.5 — Autorizar a constituição e a reposição de fundos de maneio;

1.6 — Autorizar os planos de recuperação da dívida;

1.7 — Assinar recibos de qualquer montante;

1.8 — Proceder ao pagamento das prestações do sistema público de segurança social;

1.9 — Autorizar os pagamentos no âmbito dos Fundos e Programas Europeus e de Investimento;

1.10 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com a assinatura de um membro do Conselho Diretivo quando estejam em causa valores superiores a €100 000 e, juntamente com os dirigentes aos quais tenha sido conferida essa competência, quando estejam em causa valores iguais ou inferiores àquela quantia, considerando-se, em ambos os casos, pagamentos individuais;

1.11 — Praticar os atos relacionados com a elaboração, a administração e o controlo da execução do orçamento global anual de receitas e despesas do ISS, I. P., bem como os necessários à respetiva alteração e à avaliação final da mesma execução;

1.12 — Praticar os atos relativos à prestação de contas anuais do ISS, I. P., bem como dos programas em que o mesmo organismo está envolvido;

1.13 — Acompanhar e emitir orientações técnicas sobre contas e orçamentos das IPSS e entidades equiparadas;

1.14 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas áreas de intervenção do DGCF;

1.15 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do DGCF;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Despachar os pedidos de crédito de horário;

2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do DGCF;

2.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.6 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.7 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento do serviço;

2.8 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.9 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

2.10 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do preceituado no artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente, que se insiram no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

6 de abril de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

314135231

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 3998/2021

Sumário: Subdelegação de competências da vogal do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., na diretora do Departamento de Administração e Património.

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pela Deliberação n.º 193/2020, de 19 de dezembro de 2019, do Conselho Diretivo, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2020, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego, com faculdade de subdelegação, na licenciada Susana Fernanda da Silva Pereira Moreira Veigas, diretora do Departamento de Administração e Património e desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos atos que se destinem a prosseguir as funções enunciadas no artigo 12.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, emitindo instruções e efetuando as operações que julgar necessárias e convenientes à boa consecução desses objetivos, designadamente:

1.1 — Autorizar a realização de despesas com a locação e a aquisição de bens móveis, serviços e empreitadas de obras públicas até ao montante de €25.000, exceto nos casos de contratação de prestação de serviços em regime de tarefa e de avença;

1.2 — Autorizar, nos casos e até ao limite previsto no número anterior, a escolha prévia do tipo de procedimento e as respetivas propostas de constituição do júri, proceder à adjudicação e aprovar as minutas de contratos cujo valor não exceda esse mesmo limite;

1.3 — Autorizar a publicação de anúncios relativos a procedimentos de contratação pública bem como a despesa correspondente;

1.4 — Autorizar a restituição de valores referentes a garantias bancárias na sequência dos autos de medição ou receção nos termos legais;

1.5 — Autorizar a libertação ou redução de garantias bancárias, cauções, seguro caução e de depósito de garantias, sempre que se restrinjam ou cessem os motivos que lhe deram origem, verificados os requisitos legais;

1.6 — Autorizar a atualização de taxas camarárias, de rendas e de pagamentos resultantes de protocolos, desde que a mesma resulte diretamente da lei;

1.7 — Autorizar a realização de despesas urgentes e inadiáveis de montante não superior a €500 para assegurar o normal funcionamento dos serviços do ISS, I.P.;

1.8 — Emitir recibos de rendas pagas pelos inquilinos de imóveis que sejam propriedade do ISS, I. P., ou outros;

1.9 — Autorizar o abate de material de utilização permanente, até ao montante definido em 1.1;

1.10 — Autorizar a realização e o pagamento de despesas de transporte, com a reparação de viaturas e com a aquisição de peças e lubrificantes, até ao montante de €2.000;

1.11 — Autorizar a utilização de viaturas e a cedência de motorista no âmbito das unidades orgânicas centrais do ISS, I. P.;

1.12 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas suas áreas de intervenção;

1.13 — Propor orientações técnicas nas áreas de administração e património;

1.14 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Departamento;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Despachar os pedidos de crédito de horário;

2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do Departamento;

2.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.6 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.7 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento do serviço;

2.8 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.9 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

2.10 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do preceituado no artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente, que se insiram no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

6 de abril de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

314135256

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Portalegre

Despacho n.º 3999/2021

Sumário: Delegação e subdelegação de competências da diretora de segurança social nos dirigentes do Centro Distrital de Portalegre.

Delegação e Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 17.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua redação atual, e no uso dos poderes que me foram conferidos pela Deliberação n.º 1295/2020, de 19 de novembro, do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2020, delego e subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos:

1 — Na licenciada Maria Madalena Vaqueiro Barros, Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições:

1.1 — Em matéria de gestão em geral, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

1.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.1.2 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do ISS, I. P., relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do respetivo centro distrital;

1.2 — Em matéria de recursos humanos e de atendimento, no âmbito da respetiva unidade, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.2.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

1.2.2 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho da Unidade de Prestações e Contribuições e de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo;

1.2.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações;

1.2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2.6 — Despachar os pedidos de crédito horário;

1.2.7 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.2.8 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2.9 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional;

1.2.10 — Autorizar as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar;

1.3 — Em matéria de segurança social, relativa a contribuições e prestações do sistema de segurança social e seus subsistemas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento

orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.3.1 — Decidir os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

1.3.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

1.3.3 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

1.3.4 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

1.3.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

1.3.6 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.3.7 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

1.3.8 — Autorizar, através da celebração de acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, o pagamento diferido de contribuições e quotizações em dívida relativas a um período máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva;

1.3.9 — Autorizar, através da celebração de acordos previstos nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionalismos legais, o pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento;

1.3.10 — Rescindir os acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do respetivo centro distrital;

1.3.11 — Proceder à análise da dívida à segurança social e emitir os respetivos extratos, sempre que os interessados o requeiram, designadamente, no âmbito de processos executivos em que sejam parte;

1.3.12 — Autorizar o pagamento de juros indemnizatórios, devidos desde a data do cumprimento indevido, por parte de qualquer entidade relevante de segurança social, de qualquer obrigação pecuniária, até à data da sua devolução, bem como o pagamento de juros de mora, desde a data limite do cumprimento espontâneo do julgado anulatório até à data do seu efetivo cumprimento, quando o respetivo montante não ultrapasse os 25.000€;

1.3.13 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

1.3.14 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

1.3.15 — Assegurar os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;

1.3.16 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades contratantes e trabalhadores independentes;

1.3.17 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

1.3.18 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

1.3.19 — Decidir os pedidos de reposição ou restituição de contribuições, quotizações e prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

1.3.20 — Analisar e declarar, a pedido dos interessados, a prescrição de dívidas à segurança social em fase pré-executiva;

1.3.21 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento das prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, com exceção das que se referem nos artigos 9.º e 20.º dos Estatutos do ISS, IP, bem como de subsídios, retribuições e comparticipações financeiras;

1.3.22 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

1.3.23 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

1.3.24 — Autorizar as comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

1.3.25 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

1.3.26 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

1.3.27 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

1.3.28 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

1.3.29 — Proceder ao reconhecimento do direito à atribuição da prestação de complemento por dependência;

1.4 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da Unidade de Prestações e Contribuições previstas na deliberação n.º 138/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.;

1.5 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências delegadas/subdelegadas podem ser objeto de subdelegação, com exceção das referidas nos números 1.1.2., 1.2.10., 1.3.24., 1.3.25.,1.3.26. e 1.3.27., 1.3.28. e 1.3.29.;

2 — Na licenciada Ana Isabel Belo Costa, Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social:

2.1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

2.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.1.2 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do respetivo centro distrital;

2.1.3 — Autorizar as despesas com fundos fixos, bem como demais subsídios no âmbito da ação social até ao limite máximo que lhe for fixado e nos termos definidos pelo Conselho Diretivo;

2.2 — Em matéria de recursos humanos e de atendimento, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.2.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.2.2 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho na Unidade de Desenvolvimento Social de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo;

2.2.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações;

2.2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2.6 — Despachar os pedidos de crédito horário;

2.2.7 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.2.8 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.2.9 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.2.10 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional;

2.2.11 — Autorizar as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar;

2.2.12 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

2.3 — Em matéria de segurança social, relativa a estabelecimentos de apoio social e de ação social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.3.1 — Celebrar os contratos-programa da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados e os protocolos de colaboração no âmbito do Programa de Emergência Alimentar, bem como autorizar os pagamentos decorrentes desses contratos-programa e protocolos de colaboração, com a obrigatoriedade de dar conhecimento aos Serviços Centrais;

2.3.2 — Autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;

2.3.3 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

2.3.4 — Aprovar renovações de protocolos, no âmbito do RSI, dando conhecimento prévio aos Serviços Centrais;

2.3.5 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias, sem prejuízo das despesas que decorram da decisão de prorrogação do alojamento, nos termos instituídos na Orientação Técnica;

2.3.6 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

2.3.7 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos e de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;

2.3.8 — Decidir sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

2.3.9 — Conceder autorizações provisórias de funcionamento às instituições particulares de solidariedade social (IPSS), quando se verifiquem as condições legalmente previstas;

2.3.10 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar pelo ISS, I. P., nos termos da lei;

2.3.11 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais nos processos tutelares cíveis;

2.3.12 — Dar parecer sobre os projetos de registo das IPSS e proceder ao licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto;

2.3.13 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social;

2.3.14 — Designar os representantes do ISS, I. P. nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, nos núcleos locais de inserção (NLI), nos Conselhos Municipais de saúde, bem como noutros Conselhos e Comissões locais de âmbito distrital;

2.3.15 — Celebrar acordos de cooperação iniciais, no âmbito do PARES Cooperação Programa, com exceção dos acordos posteriores que envolvam alterações ao contrato inicial;

2.3.16 — Formalizar acordos de cooperação para a devida adequação, desde que não haja impacto financeiro, com a obrigatoriedade de dar conhecimento aos Serviços Centrais;

2.3.17 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social.

2.3.18 — Decidir as candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Adaptar Social +, nos termos da portaria n.º 178/2020, de 28 de julho, na sua redação atual.

2.3.19 — Autorizar os pagamentos a realizar no âmbito do Programa Adaptar Social +.

2.4 — Em matéria de contraordenações, no âmbito do previsto no artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, que aprovou o novo regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, e da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, na sua redação atual:

2.4.1 — Aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de contraordenações no âmbito dos estabelecimentos de apoio social, bem como despachar e arquivar os mesmos processos.

2.5 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da Unidade de Desenvolvimento Social previstas nas deliberações n.º 138/2012, de 18 de setembro, e n.º 25/2018, de 11 de janeiro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.;

2.6 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências delegadas/subdelegadas podem ser objeto de subdelegação, com exceção das referidas nos números 2.1.2., 2.1.3., 2.2.11., 2.3.1., 2.3.2., 2.3.3., 2.3.4., 2.3.5., 2.3.6., 2.3.7., 2.3.8., 2.3.9., 2.3.14., 2.3.15., 2.3.16. e 2.3.18.;

3 — Na licenciada Maria Margarida Bordéu Guerra Costa, Diretora do Núcleo de Apoio à Direção:

3.1 — Em matéria de gestão em geral, de administração e património, de planeamento e gestão de informação, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

3.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

3.1.2 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do respetivo centro distrital;

3.1.3 — Planear, programar e avaliar as atividades do Centro Distrital e submeter à Diretora de Segurança Social os respetivos planos e relatórios anuais, no quadro do plano de atividades do ISS, I. P.;

3.1.4 — Representar o ISS, I. P., junto dos serviços e organismos competentes, nos atos de registo imobiliário do património do Instituto situado no âmbito geográfico da sua atuação, bem como nos demais atos acessórios necessários à respetiva execução;

3.1.5 — Determinar a realização de inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação e nomear os respetivos instrutores;

3.1.6 — Analisar e declarar, a pedido dos interessados, a prescrição de dívidas de beneficiários à segurança social em fase pré-executiva;

3.2 — Em matéria de recursos humanos e de atendimento, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.2.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

3.2.2 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal;

3.2.3 — Coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo;

3.2.4 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações;

3.2.5 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

3.2.6 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

3.2.7 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

3.2.8 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;

3.2.9 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de Comissões de Verificação de Incapacidade, consoante os casos e a lei aplicável;

3.2.10 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

3.2.11 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional;

3.2.12 — Autorizar as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

3.2.13 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores do centro distrital;

3.2.14 — Despachar os pedidos de créditos horários;

3.3 — Em matéria de proteção jurídica e de contraordenações, no âmbito do previsto no artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, que aprovou o novo regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, e da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, na sua redação atual:

3.3.1 — Aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação, contributiva e prestacional, bem como despachar e arquivar os mesmos processos;

3.3.2 — Aplicar admoestações e coimas pela prática de contraordenações no âmbito dos estabelecimentos de apoio social, bem como despachar e arquivar os mesmos processos;

3.3.3 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

3.3.4 — Conceder proteção jurídica, nos termos exatos do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho;

3.4 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Apoio à Direção previstas nas deliberações n.º 138/2012, de 18 de setembro, e n.º 25/2018, de 11 de janeiro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.;

3.5 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências delegadas/subdelegadas podem ser objetivo de subdelegação, com exceção das referidas nos números 3.1.5., 3.1.6., 3.2.8. e 3.2.12.;

4 — No licenciado Francisco Manuel Patrício Esteves, Diretor do Núcleo Administrativo e Financeiro:

4.1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

4.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços do respetivo Núcleo, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

4.1.2 — Representar o ISS, I. P., junto dos serviços e organismos competentes, nos atos de registo imobiliário do património do Instituto situado no âmbito geográfico da sua atuação, bem como nos demais atos acessórios necessários à respetiva execução;

4.1.3 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do centro distrital até ao limite de €25.000,00;

4.1.4 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

4.1.5 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de €2.000,00;

4.1.6 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado pelo Conselho Diretivo;

4.1.7 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afeto ao respetivo centro distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de €99.760,00;

4.1.8 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, I. P., seja assegurada pelo centro distrital;

4.1.9 — Efetuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

4.1.10 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas;

4.2 — Em matéria de recursos humanos, no âmbito do respetivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

4.2.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento do respetivo núcleo;

4.2.2 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, dentro dos limites legais;

4.2.3 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho do Núcleo Administrativo e Financeiro, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo;

4.2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

4.2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

4.2.6 — Despachar os pedidos de créditos horários;

4.2.7 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do respetivo Núcleo;

4.2.8 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

4.2.9 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional;

4.2.10 — Autorizar as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

4.2.11 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

4.3 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo Administrativo e Financeiro previstas na deliberação n.º 138/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.;

4.4 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências delegadas/subdelegadas podem ser objetivo de subdelegação, com exceção das referidas nos números 4.1.3., 4.1.5., 4.1.6.,4.1.7., 4.1.10. e 4.2.10.;

5 — Na licenciada Anabela de Jesus Marques Regalo Afonso, Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente:

5.1 — Em matéria de gestão em geral no âmbito do respetivo núcleo, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

5.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços do respetivo Núcleo, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

5.2 — Em matéria de recursos humanos, no âmbito do respetivo núcleo, e de atendimento, desde que sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

5.2.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

5.2.2 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, dentro dos limites legais;

5.2.3 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

5.2.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

5.2.5 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

5.2.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

5.2.7 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional;

5.2.8 — Autorizar as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

5.2.9 — Despachar os pedidos de créditos horários;

5.2.10 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho do Núcleo de Gestão do Cliente, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo;

5.2.11 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

5.2.12 — Autorizar a emissão de certidões e declarações sobre a situação jurídica dos beneficiários e contribuintes no âmbito da atuação do núcleo;

5.2.13 — Coordenar, ao nível distrital, o atendimento, promovendo, nos termos das orientações do Conselho Diretivo, a modernização dos serviços, a qualidade e uniformidade de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação;

5.2.14 — Gerir os recursos humanos, instalações e materiais dos serviços de atendimento;

5.2.15 — Gerir o correio eletrónico proveniente da caixa de correio eletrónico institucional do centro distrital;

5.2.16 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações exaradas no Livro de Reclamações;

5.2.17 — Apreciar toda a correspondência dirigida ao núcleo, designadamente sugestões, reclamações ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respetiva resposta;

5.3 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Gestão do Cliente previstas deliberação n.º 138/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.;

5.4 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências delegadas/subdelegadas podem ser objetivo de subdelegação, com exceção da referida no n.º 5.2.8.;

6 — No licenciado Nuno Miguel Martins Miranda, Chefe de Setor de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições:

6.1 — Em matéria de gestão em geral no âmbito do respetivo setor, desde que sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

6.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do respetivo sector, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

6.2 — Em matéria de recursos humanos e de atendimento, no âmbito do respetivo setor, desde que sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

6.2.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

6.2.2 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, dentro dos limites legais;

6.2.3 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

6.2.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

6.2.5 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

6.2.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

6.2.7 — Despachar os pedidos de créditos horários;

6.2.8 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo;

7 — Na licenciada Alexandra Isabel Lopes Miranda Carrapiço, Chefe de Equipa de Administração e Património, do Núcleo Administrativo e Financeiro:

7.1 — Em matéria de recursos humanos, no âmbito da respetiva equipa, desde que sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

7.1.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

7.1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

7.1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

7.1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

7.1.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

7.1.6 — Despachar os pedidos de créditos horários;

7.1.7 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

8 — No trabalhador Diogo Álvaro Marques Damião, Chefe de Equipa de Arquivo e Gestão Documental:

8.1 — Em matéria de recursos humanos, no âmbito da respetiva equipa, desde que sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

8.1.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

8.1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

8.1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

8.1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

8.1.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

8.1.6 — Despachar os pedidos de créditos horários;

8.1.7 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo;

9 — O presente despacho produz efeitos imediatos, e por força dele e do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes, no âmbito da aplicação da presente delegação/subdelegação de competências.

19 de março de 2021. — A Diretora de Segurança Social, *Sandra Maria Sias Cardoso*.

314136082

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 7177/2021

Sumário: Homologação da lista de classificação final dos candidatos do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica.

Faz-se público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, que, por meu despacho de 7 de abril de 2021, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos do seguinte júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2017.

Assim:

Júri único de Medicina Nuclear — ARS Norte

João Pedro Vaz Pinheiro Teixeira — *Aprovado.*

8 de abril de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Tiago Jorge Gonçalves*.

314142984

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 7178/2021

Sumário: Homologação da lista de classificação final dos candidatos do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica.

Faz-se público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, que, por meu despacho de 7 de abril de 2021, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos do seguinte júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2017.

Assim:

Júri n.º 2 de Oncologia Médica — ARS LVT

Ana Maria Henriques Martins Carvalho Mourão — *Aprovado*
Ana Paula Abreu Vieira — *Aprovado*
Ana Paula Neto Nunes Plácido — *Aprovado*
Ana Rosa Costa Massena — *Aprovado*
Ana Sofia Gaspar Opinião — Desistiu
Emílio Macias Bravo — *Aprovado*
Isabel Cristina Ferreira Fernandes Borges da Costa — *Aprovado*
Luísa Maria Dias Rodrigues Xavier — Não compareceu
Margarida Brito Gonçalves — *Aprovado*
Maria Helena Neto Miranda — *Aprovado*
Maria Júlia Nunes Rosado — Não compareceu
Rui Pedro Duarte Dinis — *Aprovado*
Sofia Azambuja Duarte Santos Braga — *Aprovado*

8 de abril de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Tiago Jorge Gonçalves*.

314141314

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 7179/2021

Sumário: Conclusão do período experimental da técnica superior Maria Couto Cardoso Gonçalves.

Por deliberação do Conselho Diretivo de 6 de abril de 2021 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções na carreira e categoria técnica superior, posição remuneratória 4.ª e índice 23 da categoria, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., Serviços Centrais, Gabinete Jurídico e do Cidadão: Maria Couto Cardoso Gonçalves, reportando-se o seu início a 1 de junho de 2020.

7 de abril de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

314140667

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 4000/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria do assistente operacional José Luís Teixeira Mendes da Gama.

Por despacho do Exmo. Presidente do Conselho Diretivo da ARSA, I. P., proferido em 11 de março de 2021, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria do Assistente Operacional, José Luís Teixeira Mendes da Gama, da Unidade de Apoio à Gestão, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, para a Unidade de Gestão Económica e Financeira, do Departamento de Gestão e Administração Geral, da Administração Regional de Saúde do Alentejo ao abrigo do artigo 99, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de março de 2021.

7 de abril de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

314150402

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 4001/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria de assistente graduado de medicina geral e familiar de Diogo Matos Peres Aires Pereira.

Por despacho do Exmo. Presidente do Conselho Diretivo da ARSA, I. P., proferido em 25 de fevereiro de 2021, foi ratificada a consolidação mobilidade interna na categoria de assistente graduado de Medicina Geral e Familiar, Diogo Matos Peres Aires Pereira, da Unidade de Saúde Familiar REMO para a Unidade de Saúde Familiar — SOL, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central da Administração Regional de Saúde do Alentejo, ao abrigo do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de março de 2021.

12 de abril de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

314150468

SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Declaração de Retificação n.º 312/2021

Sumário: Retificação da Deliberação n.º 270/2021, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 15 de março de 2021.

Por ter sido publicada com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 15 de março de 2021, a Deliberação n.º 270/2021, de 15 de março, retifica-se o seguinte:

1 — No sumário, onde se lê:

«Altera o anexo à Portaria n.º 1471/2004, de 21 de dezembro (dimensão das embalagens dos medicamentos comparticipáveis), e revoga a Deliberação n.º 054/CD/2014, de 30 de abril»

deve ler-se:

«Altera o anexo à Portaria n.º 1471/2004, de 21 de dezembro (dimensão das embalagens dos medicamentos comparticipáveis), e revoga a Deliberação n.º 051/CD/2014, de 30 de abril»

2 — A publicação da Deliberação n.º 270/2021, de 15 de março, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 15 de março de 2021, não incluiu o anexo mencionado, pelo que agora se procede à republicação por forma a garantir a sua integral aplicação.

Assim:

«Deliberação n.º 270/2021

Sumário: Altera o anexo à Portaria n.º 1471/2004, de 21 de dezembro (dimensão das embalagens dos medicamentos comparticipáveis), e revoga a Deliberação n.º 051/CD/2014, de 30 de abril.

O Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), considerando que:

a) A Portaria n.º 1471/2004, de 21 de dezembro, estabeleceu os princípios e regras a que deve obedecer a dimensão das embalagens dos medicamentos suscetíveis de comparticipação pelo Estado no respetivo preço;

b) O seu artigo 11.º prevê a atualização das tabelas n.os 1 e 2 e as designações do anexo da mesma portaria mediante Deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., em função do progresso técnico e científico;

c) As referidas tabelas foram atualizadas pela Deliberação n.º 051/CD/2014, de 30 de abril, face à nova classificação farmacoterapêutica de medicamentos, homologada pelo Despacho n.º 2977/2014, de 13 de fevereiro;

d) Atendendo ao progresso científico e à inovação terapêutica, tornou-se necessária a criação de novos grupos farmacoterapêuticos, bem como a atualização da denominação de alguns grupos farmacoterapêuticos já existentes;

e) Neste sentido, de modo a acomodar a classificação de novos medicamentos para os quais a classificação farmacoterapêutica em vigor era obsoleta, foi publicado o Despacho n.º 4742/2014, de 21 de março, que aprovou a nova classificação farmacoterapêutica;

f) Importa, pois, proceder agora à atualização das tabelas n.os 1 e 2 e as designações do anexo à Portaria n.º 1471/2004, de 21 de dezembro, tendo em atenção esta nova classificação farmacoterapêutica.

Nestes termos e ao abrigo do artigo 11.º da Portaria n.º 1471/2004, de 21 de dezembro, o Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., delibera o seguinte:

1 — São atualizadas as tabelas n.os 1 e 2 e as designações do anexo à Portaria n.º 1471/2004, de 21 de dezembro, nos termos que constam do anexo à presente Deliberação, da qual faz parte integrante.

2 — É revogada a Deliberação n.º 051/CD/2014, de 30 de abril.

3 — A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

18 de fevereiro de 2021. — O Conselho Diretivo: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Cláudia Belo Ferreira,* vogal.

ANEXO

[a que se refere o n.º 1 da Deliberação n.º 270/2021, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 15 de março de 2021]

TABELA N.º 1

Tratamentos de curta ou média duração

1.1.1.1 — Medicamentos anti-infeciosos — Antibacterianos — Penicilinas — Benzilpenicilinas e fenoximetilpenicilina.

1.1.1.2 — Medicamentos anti-infeciosos — Antibacterianos — Penicilinas — Aminopenicilinas.

1.1.1.3 — Medicamentos anti-infeciosos — Antibacterianos — Penicilinas — Isoxazolilpenicilinas.

1.1.1.5 — Medicamentos anti-infeciosos — Antibacterianos — Penicilinas — Amidinopenicilinas.

1.1.2 — Medicamentos anti-infeciosos — Antibacterianos — Cefalosporinas.

1.1.3 — Medicamentos anti-infeciosos — Antibacterianos — Monobactamos.

1.1.4 — Medicamentos anti-infeciosos — Antibacterianos — Carbapenemes.

1.1.5 — Medicamentos anti-infeciosos — Antibacterianos — Associações de penicilinas com inibidores das lactamases beta.

1.1.6 — Medicamentos anti-infeciosos — Antibacterianos — Cloranfenicol e tetraciclinas.

1.1.7 — Medicamentos anti-infeciosos — Antibacterianos — Aminoglicosídeos.

1.1.8 — Medicamentos anti-infeciosos — Antibacterianos — Macrólidos.

1.1.9 — Medicamentos anti-infeciosos — Antibacterianos — Sulfonamidas e suas associações.

1.1.10 — Medicamentos anti-infeciosos — Antibacterianos — Quinolonas.

1.1.11 — Medicamentos anti-infeciosos — Antibacterianos — Outros antibacterianos.

1.4.1 — Medicamentos anti-infeciosos — Antiparasitários — Anti-helmínticos.

1.4.3 — Medicamentos anti-infeciosos — Antiparasitários — Outros antiparasitários.

2.1 — Sistema nervoso central — Anestésicos gerais.

2.2 — Sistema nervoso central — Anestésicos locais.

2.3.2 — Sistema nervoso central — Relaxantes musculares — Ação periférica.

2.8 — Sistema nervoso central — Estimulantes inespecíficos do sistema nervoso central.

2.9.1 — Sistema nervoso central — Psicofármacos — Ansiolíticos, sedativos e hipnóticos.

2.10 — Sistema nervoso central — Analgésicos e antipiréticos.

2.11 — Sistema nervoso central — Medicamentos usados na enxaqueca.

3.3 — Aparelho cardiovascular — Simpaticomiméticos.

4.2 — Sangue — Fatores estimulantes da hematopoiese.

4.3.2 — Sangue — Anticoagulantes e antitrombóticos — Fibrinolíticos (ou trombolíticos).

4.4 — Sangue — Anti-hemorrágicos.

5.2 — Aparelho respiratório — Antitússicos e expetorantes.

5.3 — Aparelho respiratório — Tensioativos (surfactantes) pulmonares.

6.1.1 — Aparelho digestivo — Medicamentos que atuam na boca e orofaringe — De aplicação tópica.

6.2.2.4 — Aparelho digestivo — Antiácidos e antiulcerosos — Modificadores da secreção gástrica — Prostaglandinas.

6.2.2.5 — Aparelho digestivo — Antiácidos e antiulcerosos — Modificadores da secreção gástrica — Protetores da mucosa gástrica.

6.3.1 — Aparelho digestivo — Modificadores da motilidade gastrointestinal — Modificadores da motilidade gástrica ou procinéticos.

6.3.2.1 — Aparelho digestivo — Modificadores da motilidade gastrointestinal — Modificadores da motilidade intestinal — Laxantes e catárticos.

6.3.2.2.1 — Aparelho digestivo — Modificadores da motilidade gastrointestinal — Modificadores da motilidade intestinal — Antidiarreicos — Obstipantes.

6.3.2.2.2 — Aparelho digestivo — Modificadores da motilidade gastrointestinal — Modificadores da motilidade intestinal — Antidiarreicos — Adsorventes.

6.4 — Aparelho digestivo — Antiespasmódicos.

6.5 — Aparelho digestivo — Inibidores enzimáticos.

6.7 — Aparelho digestivo — Anti-hemorroidários.

7.1 — Aparelho geniturinário — Medicamentos de aplicação tópica na vagina.

7.2 — Aparelho geniturinário — Medicamentos que atuam no útero.

7.3 — Aparelho geniturinário — Anti-infeciosose antissépticos urinários.

7.4.2.2 — Aparelho geniturinário — Outros medicamentos usados em disfunções geniturinárias — Medicamentos usados nas perturbações da micção — Medicamentos usados na incontinência urinária — Medicamentos contendo a denominação comum internacional flavoxato.

7.4.3 — Aparelho geniturinário — Outros medicamentos usados em disfunções geniturinárias — Medicamentos usados na disfunção eréctil.

8.1.1 — Hormonas e medicamentos usados no tratamento das doenças endócrinas — Hormonas hipotalâmicas e hipofisárias, seus análogos e antagonistas — Lobo anterior da hipófise.

8.1.3 — Hormonas e medicamentos usados no tratamento das doenças endócrinas — Hormonas hipotalâmicas e hipofisárias, seus análogos e antagonistas — Antagonistas hipofisários.

8.4.3 — Hormonas e medicamentos usados no tratamento das doenças endócrinas — Insulinas, antidiabéticos e glucacon — Glucacon.

8.6 — Hormonas e medicamentos usados no tratamento das doenças endócrinas — Estimulantes da ovulação e gonadotropinas.

9.1 — Aparelho locomotor — Anti-inflamatórios não esteroides.

9.5 — Aparelho locomotor — Enzimas anti-inflamatórias.

10 — Medicação antialérgica.

11.1 — Nutrição e metabolismo — Nutrição entérica.

11.2 — Nutrição e metabolismo — Nutrição parentérica.

11.3.1 — Nutrição e metabolismo — Vitaminas e sais minerais — Vitaminas.

11.3.2.1.2 — Nutrição e metabolismo — Vitaminas e sais minerais — Sais minerais — Cálcio, magnésio e fósforo — Magnésio.

11.3.2.2 — Nutrição e metabolismo — Vitaminas e sais minerais — Sais minerais — Flúor.

11.3.2.4 — Nutrição e metabolismo — Vitaminas e sais minerais — Sais minerais — Associação de sais para re-hidratação oral.

11.3.3 — Nutrição e metabolismo — Vitaminas e sais minerais — Associações de vitaminas com sais minerais.

12 — Corretivos da volémia e das alterações eletrolíticas.

13.1.1 — Medicamentos usados em afeções cutâneas — Anti-infeciosos de aplicação na pele — Antissépticos e desinfetantes.

13.1.2 — Medicamentos usados em afeções cutâneas — Anti-infeciosos de aplicação na pele — Antibacterianos.

13.1.4 — Medicamentos usados em afeções cutâneas — Anti-infeciosos de aplicação na pele — Antivíricos.

13.1.5 — Medicamentos usados em afeções cutâneas — Anti-infeciosos de aplicação na pele — Antiparasitários.

13.2 — Medicamentos usados em afeções cutâneas — Emolientes e protetores.

13.3.2 — Medicamentos usados em afeções cutâneas — Medicamentos queratolíticos e antipsoriáticos — De ação sistémica.

13.4.2.2 — Medicamentos usados em afeções cutâneas — Medicamentos para tratamento do acne e da rosácea — Acne — De ação sistémica.

13.5 — Medicamentos usados em afeções cutâneas — Corticosteroides de aplicação tópica.

13.6 — Medicamentos usados em afeções cutâneas — Associações de antibacterianos, antifúngicos e corticosteroides.

13.7 — Medicamentos usados em afeções cutâneas — Adjuvantes da cicatrização 13.8 — Medicamentos usados em afeções cutâneas — Outros medicamentos usados em Dermatologia.

13.8.7 — Medicamentos usados em afeções cutâneas — Outros medicamentos usados em dermatologia — Outros.

14 — Medicamentos usados em afeções otorrinolaringológicas.

15.1 — Medicamentos usados em afeções oculares — Anti-infeciosos tópicos.

15.2 — Medicamentos usados em afeções oculares — Anti-inflamatórios.

15.3 — Medicamentos usados em afeções oculares — Midriáticos e cicloplégicos.

15.5 — Medicamentos usados em afeções oculares — Anestésicos locais.

15.6.2 — Medicamentos usados em afeções oculares — Outros medicamentos e produtos usados em oftalmologia — Medicamentos usados para diagnóstico.

15.7 — Medicamentos usados em afeções oculares — Medicamentos para uso intraocular.

17 — Medicamentos usados no tratamento de intoxicações.

18 — Vacinas e imunoglobulinas.

19 — Meios de diagnóstico.

20 — Material de penso, hemostáticos locais, gases medicinais e outros produtos.

TABELA N.º 2

Tratamentos de longa duração

1.1.12 — Medicamentos anti-infeciosos — Antibacterianos — Antituberculosos.

1.1.13 — Medicamentos anti-infeciosos — Antibacterianos — Antilepróticos.

1.2 — Medicamentos anti-infeciosos — Antifúngicos.

1.3 — Medicamentos anti-infeciosos — Antivíricos.

1.4.2 — Medicamentos anti-infeciosos — Antiparasitários — Antimaláricos.

2.3.1 — Sistema nervoso central — Relaxantes musculares — Ação central.

2.4 — Sistema nervoso central — Antimiasténicos.

2.5 — Sistema nervoso central — Antiparkinsónicos.

2.6 — Sistema nervoso central — Antiepiléticos e anticonvulsivantes.

2.7 — Sistema nervoso central — Antieméticos e antivertiginosos.

2.9.2 — Sistema nervoso central — Psicofármacos — Antipsicóticos.

2.9.3 — Sistema nervoso central — Psicofármacos — Antidepressores.

2.9.4 — Sistema Nervosos Central — Psicofármacos — Lítio.

2.12 — Sistema nervoso central — Analgésicos estupefacientes.

2.13 — Sistema nervoso central — Outros medicamentos com ação no sistema nervoso central.

3.1 — Aparelho cardiovascular — Cardiotónicos.

3.2 — Aparelho cardiovascular — Antiarrítmicos.

3.4 — Aparelho cardiovascular — Anti-hipertensores.

3.5 — Aparelho cardiovascular — Vasodilatadores.

3.6 — Aparelho cardiovascular — Venotrópicos.

3.7 — Aparelho cardiovascular — Antidislipidémicos.

4.1 — Sangue — Antianémicos.

4.3.1.1 — Sangue — Anticoagulantes e antitrombóticos — Anticoagulantes — Heparinas.

4.3.1.2 — Sangue — Anticoagulantes e antitrombóticos — Anticoagulantes — Antivitamínicos K.

4.3.1.3 — Sangue — Anticoagulantes e antitrombóticos — Anticoagulantes — Antiagregantes plaquetário.

4.3.1.4 — Sangue — Anticoagulantes e antitrombóticos — Anticoagulantes — Outros anticoagulantes.

5.1 — Aparelho respiratório — Antiasmáticos e broncodilatadores.

6.1.2 — Aparelho digestivo — Medicamentos que atuam na boca e orofaringe — De ação sistémica.

6.2.1 — Aparelho digestivo — Antiácidos e antiulcerosos — Antiácidos.

6.2.2.2 — Aparelho digestivo — Antiácidos e antiulcerosos — Modificadores da secreção gástrica — Antagonistas dos recetores H2.

6.2.2.3 — Aparelho digestivo — Antiácidos e antiulcerosos — Modificadores da secreção gástrica — Inibidores da bomba de protões.

6.3.2.2.3 — Aparelho digestivo — Modificadores da motilidade gastrointestinal — Modificadores da motilidade intestinal — Antidiarreicos — Antiflatulentos.

6.3.3 — Aparelho digestivo — Modificadores da motilidade gastrointestinal — Modificadores da dor e da motilidade intestinal.

6.6 — Aparelho digestivo — Suplementos enzimáticos, bacilos lácteos e análogos.

6.8 — Aparelho digestivo — Anti-inflamatórios intestinais.

6.9 — Aparelho digestivo — Medicamentos que atuam no fígado e vias biliares.

7.4.1 — Aparelho geniturinário — Outros medicamentos usados em disfunções geniturinárias — Acidificantes e alcalinizantes urinários.

7.4.2.1 — Aparelho geniturinário — Outros medicamentos usados em disfunções geniturinárias — Medicamentos usados nas perturbações da micção — Medicamentos usados na retenção urinária.

7.4.2.2 — Aparelho geniturinário — Outros medicamentos usados em disfunções geniturinárias — Medicamentos usados nas perturbações da micção — Medicamentos usados na incontinência urinária, com exceção dos que contêm a denominação comum internacional flavoxato.

8.1.2 — Hormonas e medicamentos usados no tratamento das doenças endócrinas — Hormonas hipotalâmicas e hipofisárias, seus análogos e antagonistas — Lobo posterior da hipófise.

8.2 — Hormonas e medicamentos usados no tratamento das doenças endócrinas — Corticosteroides.

8.3 — Hormonas e medicamentos usados no tratamento das doenças endócrinas — Hormonas da tiroide e antitiroideus.

8.4.1 — Hormonas e medicamentos usados no tratamento das doenças endócrinas — Insulinas, antidiabéticos e glucacon — Insulinas.

8.4.2 — Hormonas e medicamentos usados no tratamento das doenças endócrinas — Insulinas, antidiabéticos e glucacon — Outros antidiabéticos.

8.5 — Hormonas e medicamentos usados no tratamento das doenças endócrinas — Hormonas sexuais.

8.7 — Hormonas e medicamentos usados no tratamento das doenças endócrinas — Anti-hormonas (*).

9.2 — Aparelho locomotor — Modificadores da evolução da doença reumatismal.

9.3 — Aparelho locomotor — Medicamentos usados para o tratamento da gota.

9.4 — Aparelho locomotor — Medicamentos para tratamento da artrose.

9.6 — Aparelho locomotor — Medicamentos que atuam no osso e no metabolismo do cálcio.

11.3.2.1.1 — Nutrição e metabolismo — Vitaminas e sais minerais — Sais minerais — Cálcio, magnésio e fósforo — Cálcio.

13.1.3 — Medicamentos usados em afeções cutâneas — Anti-infeciosos de aplicação na pele — Antifúngicos.

13.3.1 — Medicamentos usados em afeções cutâneas — Medicamentos queratolíticos e antipsoriáticos — De aplicação tópica.

13.4.1 — Medicamentos usados em afeções cutâneas — Medicamentos para tratamento da acne e da rosácea — Rosácea.

13.4.2.1 — Medicamentos usados em afeções cutâneas — Medicamentos para tratamento da acne e da rosácea — Acne — De aplicação tópica.

15.4 — Medicamentos usados em afeções oculares — Medicamentos usados no tratamento do glaucoma.

15.6.1 — Medicamentos usados em afeções oculares — Outros medicamentos e produtos usados em oftalmologia — Adstringentes, lubrificantes e lágrimas artificiais.

15.6.3 — Medicamentos usados em afeções oculares — Outros medicamentos e produtos usados em oftalmologia — Outros medicamentos.

16 — Medicamentos antineoplásicos e imunomoduladores.

(*) V. Grupo 16 da classificação farmacoterapêutica de medicamentos, homologada pelo Despacho n.º 4742/2014, de 21 de março.»

8 de abril de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Santos Ivo*.

314136747

SAÚDE

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Aviso n.º 7180/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional (motorista).

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional, na categoria de assistente operacional (motorista)

Nos termos do disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 2 de março de 2021, da Subinspetora-Geral, Dra. Sara Jardim, por delegação de competências nos termos do Despacho n.º 11681/2020, de 7 de outubro, publicado *no Diário da República,* 2.ª série, Parte C, n.º 230, de 25 de novembro de 2020, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS) para o ano de 2021, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira assistente operacional da categoria de assistente operacional (motorista), para apoio à Direção.

26.03.2021. — O Inspetor-Geral, *António Carlos Caeiro Carapeto*.

314112787

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 385/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de assistente técnico de Vítor Emanuel Amaro Martins Vilas.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11365/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 179, de 16 de setembro, com a referência AT — DGRH 06/2016, e em conformidade com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, após celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado foi cumprido o período experimental na carreira e categoria de Assistente Técnico de Vítor Emanuel Amaro Martins Vilas.

Após avaliação do período experimental pelo júri definido, o Conselho Diretivo do INEM, I. P., homologou em 07/11/2018, a sua conclusão com sucesso.

31 de março de 2021. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto.*

314119948

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso (extrato) n.º 7181/2021

Sumário: Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico para o exercício de funções no Departamento de Genética Humana.

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de assistente técnico para o exercício de funções no Departamento de Genética Humana do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, (INSA) Dr. Fernando de Almeida, de 29 de março de 2021, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do INSA na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Nível habilitacional: 12.º ano de escolaridade ou equivalente.

2 — Identificação e caraterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das competências inerentes ao Departamento de Genética Humana, conforme previsto no artigo 8.º do Anexo à Portaria n.º 162/2012, de 22 de maio, nomeadamente:

Dar entrada a amostras no programa informático do Departamento
Dar entrada a amostras em base de dados específicas e/ou organizar séries de amostras
Apoio às Unidades Laboratoriais o Apoio ao secretariado (imediato/diário)
Receção de produtos biológicos (imediato/diário)
Receção de encomendas (imediato/diário)
Atendimento e encaminhamento de utentes (imediato/diário)
Expediente: (cerca de 2 vezes por dia 11:30 h e às 14:30 h)
Arquivo geral: (relatórios das Unidades/documentos do secretariado/ faturas, requisições…)
Pedido de consumo ao armazém central (mensalmente — entre os dias 1 a 10 de cada mês)
Apoio na biblioteca do centro (arrumação dos periódicos/livros, formação de novos elementos do DGH)
Digitalizar termos de responsabilidade (semanalmente) e no fim do mês elaborar a lista para entregar na contabilidade
Enviar relatórios e pedir os termos quando em falta
Gestão de *stocks.*

3 — A publicitação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do INSA em www.insa.min-saude.pt, na funcionalidade "Institucional — instrumentos de gestão — recrutamento — procedimentos concursais".

7 de abril de 2021. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

314130485

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Fundo Ambiental

Aviso n.º 7182/2021

Sumário: Apoio financeiro a projetos no âmbito da economia circular em freguesias (JUNTAr +).

Economia Circular em Freguesias (JUNTAr +)

O Governo definiu como prioritária na sua ação política em matéria de políticas públicas de ambiente iniciar um (longo) percurso para a transição do desenvolvimento económico com base numa economia linear para um modelo de desenvolvimento assente na economia circular, tendo aprovado, em dezembro de 2017, o Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC).

Para concretizar a mudança sistémica necessária, urge provocar e acelerar, nas cadeias de valor das atividades económicas, e nas regiões junto das comunidades, a interiorização e a implementação dos conceitos associados à economia circular.

No ano de 2018, o aviso JUNTAR com financiamento de 1 milhão de euros, dirigido às Juntas de Freguesia, recebeu 110 candidaturas, dos mais variados pontos do país, tendo apoiado 49 projetos, que foram desde redes locais de compostagem, a reutilização de manuais escolares, brinquedos e produtos de puericultura, passando por cozinhas comunitárias e repair café.

Não há dúvida de que as comunidades locais estão particularmente atentas, e sensibilizadas, para o uso eficiente dos recursos locais também como modo de aproximar os agentes presentes na comunidade — cidadãos, empresas, escolas e Juntas.

O aviso de 2019 — o JUNTAR+ — veio de novo ao encontro destes exemplos comunitários, complementando as ações focadas nas questões territoriais da economia circular e que serão promovidas — partindo das agendas regionais de economia circular, que este ano serão também complementadas com a promoção de uma rede de cidades circulares. O foco do presente aviso não obstante continuar a ser os modelos de economia colaborativa e de partilha, os circuitos curtos de produção e consumo, a reutilização e extensão de vida útil de produtos e equipamentos, e a promoção e valorização de recursos locais, como uma oportunidade para usar de modo mais eficiente os recursos, pretende incindir no setor da construção, nos materiais e componentes resultantes das obras de construção ou provenientes de obras de demolição/reabilitação, nos têxteis, mobiliário pós-consumo e equipamentos elétricos e eletrónicos com potencial de reutilização.

Pretende-se assim promover novos tópicos em torno do qual possam surgir novas formas de comunidade e novos modelos empresariais — preservando e usando de modo mais eficiente os recursos. E os parceiros de excelência para fomentar este movimento são as Juntas de Freguesia, pela sua proximidade à comunidade, e que poderão mais facilmente demonstrar como as soluções podem evidenciar a relação entre poupança económica e poupança ambiental.

Com este propósito, o Fundo Ambiental, enquanto instrumento financeiro de apoio à política ambiental do governo, abre o presente aviso destinado a apoiar soluções locais de economia circular, cujos beneficiários são as Juntas de Freguesia, que podem apresentar projetos isoladamente ou em parceria com outras juntas de freguesia, universidades, empresas, ONGA, associações culturais e socais, entre outras entidades.

1 — Objetivos gerais e específicos

1.1 — São objetivos gerais implementar soluções locais de economia circular, demonstrando os benefícios económicos, sociais e ambientais associados.

1.2 — São objetivos específicos desenvolver soluções enquadradas, designadamente, na Ação 1 e na agenda de transição para o setor da construção do Plano de Ação para a Economia Circular — consulte o Plano de Ação em http://economiacircular.gov.pt/pt/economia-circular/principios;

2 — Áreas chave

O projeto a desenvolver deverá contemplar iniciativas de colaboração, troca e partilha com impacto reconhecido na transição para a economia circular em áreas chave tais como:

a) Recolher seletivamente: trabalhar em conjunto através da cadeia de valor para identificar barreiras, capturar oportunidades, propor soluções conjuntas locais mais eficientes e produtivas na recolha de resíduos de construção e demolição resultantes de pequenas reparações e obras de bricolagem em habitações, de têxteis, de mobiliário pós-consumo e de equipamentos elétricos e eletrónicos, tendo em vista recuperar o maior valor através da preparação para reutilização;

b) preservar e prolongar: fomentar o aproveitamento dos materiais com potencial de reutilização para uma maximização da vida útil dos materiais e componentes resultantes das obras de construção ou provenientes de obras de demolição/reabilitação, e da entrega de têxteis, de mobiliário pós-consumo e de equipamentos elétricos e eletrónicos, estimulando o desenvolvimento de bancos de reutilização;

c) manter e reparar: assegurar o apoio ao desenvolvimento de redes de infraestruturas de reparação, como repair cafés, ações locais troca por troca, bolsa de reparadores, incentivando a atividade de reparação local e/ou tradicional com vista à manutenção e reparação de materiais de construção, de têxteis, de mobiliário pós-consumo e de equipamentos elétricos e eletrónicos.

3 — Âmbito geográfico

São elegíveis projetos localizados em todas as regiões do território nacional.

4 — Beneficiários

4.1 — Constituem beneficiários elegíveis as Juntas de Freguesia ou Uniões Juntas de Freguesias.

4.2 — O beneficiário pode apresentar candidatura em parceria, sendo o beneficiário a entidade líder, competindo-lhe estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação da operação.

4.3 — O líder da parceria deverá definir a visão, exercendo liderança estratégica, afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias com outras entidades, designadamente:

a) Juntas de freguesia;

b) Micro e pequenas e médias empresas;

c) Entidades gestoras de fluxos específicos;

d) Universidades, centros tecnológicos, unidades de I&D e outras infraestruturas tecnológicas;

e) Entidades reconhecidas na prática de I&D, nos termos estabelecidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (ver programa SIFIDE — Reconhecimento de Idoneidade);

f) Organizações não governamentais de diferentes âmbitos.

5 — Prazos de execução

5.1 — As candidaturas sujeitas a financiamento ao abrigo do presente Aviso têm de concluir todas as operações até à submissão do Relatório Final de Execução, conforme indicado no ponto 6.

5.2 — Em conformidade com o estabelecido no ponto anterior, as candidaturas deverão prever nos seus cronogramas todos os eventuais procedimentos necessários e legalmente exigíveis para a implementação dos respetivos projetos, tais como licenciamentos e todo o tipo de autorizações necessárias para a execução do mesmo.

6 — Entregáveis

6.1 — As candidaturas elegíveis para financiamento têm de apresentar um Relatório Final de Execução do Projeto, demonstrando a execução de todas as operações previstas, bem como os seus impactos sociais, ambientais e económicos.

6.2 — O prazo de entrega do relatório referido no número anterior é 30 de novembro de 2021.

6.3 — O relatório deverá seguir a estrutura constante do Anexo II ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

7 — Dotação Financeira e Taxa Máxima de Cofinanciamento

7.1 — A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de € 500 000.00 (quinhentos mil euros).

7.2 — O cofinanciamento é de 85 % até um valor máximo de 31 250 euros por candidatura.

7.3 — Não são financiados projetos que tenham sido anteriormente objeto de financiamento público, nacional ou comunitário, nomeadamente no âmbito dos Avisos anteriores do JUNTAr.

8 — Condições de elegibilidade

8.1 — É requisito de elegibilidade dos beneficiários:

a) Enquadrarem-se na tipologia de beneficiários definida no ponto 4 do presente aviso;

b) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Administração Fiscal e a Segurança Social;

c) Apresentarem uma candidatura única.

8.2 — São critérios de elegibilidade da candidatura:

a) Entregar todos os documentos exigidos no ponto 11, dentro dos prazos definidos no ponto 10.1;

b) Evidenciar que a candidatura prevista contribui para os objetivos gerais e para os objetivos específicos elencados no ponto 1;

c) Integrar iniciativas que conduzam ao desenvolvimento de, pelo menos, uma das áreas chave identificadas no ponto 2;

9 — Elegibilidade de despesas

9.1 — São consideradas despesas elegíveis do projeto aquelas efetivamente incorridas no âmbito do mesmo e que observem os seguintes critérios:

a) Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto (sendo apenas permitidos desvios entre rubricas até 10 % do orçamento total do projeto);

b) Ocorrerem entre o primeiro e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no contrato de projeto;

c) Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;

d) Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;

e) Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;

f) Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva.

9.2 — São consideradas como despesas incorridas, todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos).

9.3 — Satisfazendo os princípios de elegibilidade da despesa previstos no ponto 9.1, são elegíveis as seguintes despesas dos beneficiários:

a) Custos de aquisição de equipamentos e custos com a realização de trabalhos de preparação de terrenos e construção (por exemplo, situações em que possam ser criados espaços específicos para recolha, triagem e recuperação de materiais) com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia;

b) Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas;

c) Custos que resultem diretamente da correta aplicação do contrato de projeto, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias.

9.4 — Para além de despesas que não satisfazem os princípios de elegibilidade previstos no ponto 9.1, são consideradas não elegíveis as seguintes despesas:

a) Despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento, bem como despesas associadas aos recursos humanos dos beneficiários;

b) Juros e encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso;

c) Encargos com transações financeiras e outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com custos de serviços financeiros impostos pelo contrato de projeto;

d) Reservas para perdas ou potenciais responsabilidades futuras;

e) Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), quando recuperável;

f) Custos cobertos por outras fontes de financiamento;

g) Multas, penalidades e custos de litigação;

h) Despesas excessivas ou inadequadas aos propósitos previamente estabelecidos;

i) Despesas com aquisição de terrenos e imóveis.

10 — Prazo e modo de apresentação de candidaturas

10.1 — O período para a receção de candidaturas decorrerá desde a data de publicação até às 23:59 horas do dia 21 de maio de 2021.

10.2 — As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt, onde irá figurar o Aviso "Economia circular em freguesias (JUNTAr+)" e ligação para o formulário da candidatura.

10.3 — As candidaturas devem ser submetidas usando o modelo de candidatura disponível em www.fundoambiental.pt, acompanhado de todos os documentos indicados no ponto 11 do presente aviso, não sendo aceites documentos que sejam remetidos por outros meios.

11 — Conteúdo das candidaturas

As candidaturas previstas no presente aviso devem conter a seguinte informação:

11.1 — Relativa ao beneficiário:

a) Identificação do beneficiário — líder do projeto;

b) Número de identificação fiscal;

c) Número de segurança social;

d) IBAN;

e) Contacto institucional: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;

f) Contacto do interlocutor técnico: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;

g) Comprovativo da constituição da pessoa coletiva, p.e., certidão permanente, estatutos ou documento equivalente, quando aplicável;

h) Declaração de honra conforme Anexo III.

i) Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação ou comprovativo do pedido junto da Direção de Serviços do IVA

11.2 — Relativa à candidatura:

a) Submeter o modelo de candidatura disponível em www.fundoambiental.pt, onde irá figurar o Aviso "Economia circular em freguesias (JUNTAr+)".

b) Outra informação relevante para a descrição, justificação e alcance ambiental da candidatura proposta, podendo para tal usar formatos diversificados tais como multimédia, infografias, etc.

c) Incluir plano de comunicação dirigido aos cidadãos para assegurar a promoção e divulgação das iniciativas, privilegiando os meios digitais.

12 — Análise, avaliação e seleção das candidaturas

12.1 — A análise das candidaturas, que inclui a verificação formal dos requisitos de admissão dos beneficiários e de elegibilidade das candidaturas, cabe à Comissão de Avaliação.

12.2 — Para a análise das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

12.3 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior, implica a análise da candidatura com os documentos disponíveis.

12.4 — Concluída a análise pela Comissão de Avaliação é elaborada uma lista das candidaturas admitidas e excluídas, acompanhada da necessária fundamentação, devidamente notificada aos candidatos para cumprimento do direito de audiência de interessados.

12.5 — A avaliação das candidaturas, inclui a análise de mérito dos critérios de elegibilidade das candidaturas, em conformidade com o modelo de avaliação identificado sob o Anexo I ao presente aviso e do qual faz parte integrante.

12.6 — Para a avaliação das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

12.7 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior, implica a avaliação da candidatura com os documentos disponíveis.

12.8 — Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor da Pontuação Global (PG), excluindo a majoração, seja igual ou superior a 3.

12.9 — Os critérios de avaliação, fatores de ponderação e fórmula de pontuação são os que figuram no Anexo I — Modelo de Avaliação das Candidaturas, apenso ao presente Aviso.

12.10 — Concluída a avaliação das candidaturas, o Gabinete de Gestão do Fundo Ambiental elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual deve propor a ordenação decrescente das mesmas, de acordo com o valor da PG obtida, que contempla a "lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)" e a "lista de candidaturas aprovadas para financiamento".

12.11 — Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios pela ordem apresentada: Inovação, Resultados esperados, Contributo para o PAEC e Qualidade

12.12 — A seleção das candidaturas passíveis da atribuição de financiamento é efetuada de acordo com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, até ser esgotado o montante disponível para financiamento.

12.13 — A análise e a avaliação das candidaturas cabe ao Fundo Ambiental, podendo este fazer-se assessorar por especialistas.

12.14 — A comunicação da decisão aos candidatos é efetuada até 45 dias a contar do dia seguinte ao termo do período relativo à apresentação de candidaturas.

13 — Audiência prévia, aprovação e comunicação da decisão aos beneficiários

13.1 — O direito de audiência prévia dos interessados realiza-se por escrito e no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação do projeto de decisão, através da área reservada do Aviso "Economia Circular nas Juntas de Freguesia (JUNTAr+)", em www.fundoambiental.pt, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

13.2 — Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

13.3 — A Comissão de Avaliação pode ainda propor a exclusão das candidaturas se verificar a ocorrência de qualquer motivo relacionado com a verificação formal dos requisitos de admissão dos beneficiários e de elegibilidade das candidaturas.

13.4 — A aprovação do Relatório Final, que inclui a "lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)" e a "lista de candidaturas aprovadas para financiamento" cabe à diretora do Fundo Ambiental.

13.5 — Após aprovação pela diretora do Fundo Ambiental, os candidatos são notificados da decisão final que recaiu sobre as candidaturas, disponibilizando, para o efeito, o Relatório Final.

14 — Contrato

14.1 — Cumprido o disposto no número anterior, o Fundo Ambiental celebra um contrato com cada um dos beneficiários, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação do Relatório Final.

14.2 — Para efeitos da celebração do contrato, os beneficiários são notificados para, no prazo de até cinco dias úteis, remeterem a seguinte documentação:

14.2.1 — Declaração de consentimento para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, relativamente à administração fiscal e a segurança social, respetivamente;

14.2.2 — Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação ou comprovativo do pedido junto da Direção de Serviços do IVA;

14.3 — Outros documentos respeitantes ao pagamento do financiamento.

14.4 — A não apresentação dos referidos documentos no prazo indicado determina a caducidade do direito à atribuição do financiamento, exceto se o beneficiário demonstrar fundamentadamente que tal impossibilidade não lhe é imputável.

14.5 — Após a receção dos documentos indicadas no número anterior, é celebrado contrato que estabelece as condições específicas do financiamento.

14.6 — O Fundo Ambiental comunica com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

14.7 — O direito à atribuição do financiamento caduca se, por facto que lhe seja imputável, o beneficiário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como no caso de os beneficiários não se terem constituído em consórcio.

14.8 — O contrato poderá ser excecionalmente outorgado pelas partes, nos 2 (dois) dias úteis imediatamente seguintes ao dia inicialmente agendado para a sua outorga, desde que prévia e devidamente justificado pelo beneficiário e aceite pelo Fundo Ambiental.

15 — Condições de pagamento

15.1 — O financiamento aprovado é atribuído nas seguintes condições:

a) até 50 % contra apresentação e validação pelo Fundo Ambiental de um Relatório de Progresso, o qual deve evidenciar a execução material e financeira;

b) o restante valor não pago ao abrigo da subalínea anterior após a execução do projeto nas condições definidas nos pontos seguintes, ou 100 % nesse momento, no caso de o beneficiário não tiver optado por pedido de pagamento intermédio.

15.2 — O pedido de pagamento final é efetuado com a entrega do Relatório Final de Execução da medida, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações previstas na candidatura, e nos termos do contrato estabelecido com o beneficiário.

15.3 — O financiamento visa o reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

15.4 — O Fundo Ambiental dispõe de um prazo de 10 (dez) dias úteis para validar e aprovar o Relatório Final de Execução do Projeto.

16 — Desistências

16.1 — A desistência de candidatura deve ser comunicada por escrito ao Fundo Ambiental.

16.2 — A desistência de candidatura durante a fase de análise, avaliação e seleção dá lugar à sua exclusão da lista de candidaturas admitidas.

16.3 — A desistência de candidatura elegível para financiamento após a aprovação do Relatório Final, pode dar lugar à seleção da candidatura melhor posicionada relativamente às candidaturas elegíveis não financiadas.

16.4 — A desistência de candidatura após a outorga do contrato de financiamento consubstancia uma situação de incumprimento contratual.

17 — Incumprimento

17.1 — O incumprimento das condições especificadas neste Aviso e no contrato a celebrar, bem como a não utilização do financiamento ou a sua utilização incorreta, dá lugar à devolução do financiamento.

18 — Esclarecimentos complementares

18.1 — Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o endereço eletrónico: geral@fundoambiental.pt.

19 — Divulgação pública dos resultados e relatório final

19.1 — O Fundo Ambiental assegura a comunicação, promoção e divulgação pública do "JUNTAr +", bem como dos resultados obtidos ao longo de todo o período de execução do programa.

19.2 — A entidade gestora do Fundo Ambiental produz um relatório final com os resultados da implementação do presente Programa que deve incluir os montantes financiados, o número de

medidas financiadas e uma estimativa, caso seja possível, dos benefícios ambientais, sociais e económicos.

19.3 — A entidade gestora do Fundo Ambiental pode promover sessão pública de apresentação de relatório final de execução do programa JUNTAr+, podendo distinguir as práticas mais inovadoras e ou de maior impacto a ele submetidas.

20 — Propriedade intelectual e publicitação

20.1 — Toda a informação produzida e financiada ao abrigo do Fundo Ambiental constitui propriedade intelectual dos respetivos autores, sendo da sua exclusiva responsabilidade técnica e científica.

20.2 — Ao aceitar o financiamento do Fundo Ambiental, autoriza-se tornar pública a informação produzida e financiada ao abrigo do Fundo, assim como autoriza-se o Ministério do Ambiente a fazer dela uso não comercial em iniciativas futuras.

20.3 — O Sumário Executivo dos projetos financiados será disponibilizado no portal ECO.NOMIA e no portal do Fundo Ambiental, para efeitos de divulgação.

20.4 — Os beneficiários devem fazer referência ao financiamento do Fundo Ambiental em todas as ações de divulgação pública da iniciativa de acordo com as orientações a fornecer pela entidade gestora do Fundo Ambiental.

20.5 — Todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade eventualmente produzidos pelos beneficiários devem incluir o logótipo do Fundo Ambiental.

20.6 — As candidaturas submetidas e que tenham sido consideradas elegíveis devem fazer referência pública ao envolvimento no presente programa.

14 de abril de 2021. — A Diretora do Fundo Ambiental, *Alexandra Ferreira de Carvalho*.

ANEXO I

Modelo de avaliação das candidaturas

Economia circular em freguesias — JUNTAr +

A avaliação das candidaturas é efetuada de acordo com os seguintes critérios:

a) Qualidade — Qualidade técnica geral da candidatura que corresponda aos objetivos do Aviso;

b) Inovação — Caráter inovador do projeto, incluindo as áreas chave de economia circular a serem exploradas e analisadas;

c) Contributo para o PAEC — De que forma o projeto se encontra alinhado com as ações preconizadas no PAEC;

d) Resultados esperados — quais os resultados ambientais, económicos e sociais que se esperam obter com a execução do projeto.

A ponderação dos critérios é a seguinte:

a) Qualidade: 20 %;
b) Inovação: 20 %;
c) Contributo para o PAEC: 20 %;
d) Resultados esperados: 40 %.

A pontuação global de cada candidatura é obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Global (PG)} = 0{,}20\,A + 0{,}20\,B + 0{,}20\,C + 0{,}40\,D$$

em que:

A — Qualidade;
B — Inovação;

C — Contributo para o PAEC;
D — Resultados esperados.

O resultado do PG é arredondado às centésimas.

No caso de o projeto se desenvolver em territórios de baixa densidade, é majorado em 0,05. A aplicação da majoração, não poderá, em caso algum, resultar na atribuição da PG superior a "5"

Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor da Pontuação Global (PG), excluindo a majoração, seja igual ou superior a 3.

A — Qualidade

É avaliada a qualidade da candidatura apresentada, nomeadamente se a candidatura está bem estruturada e comporta os recursos (físicos, financeiros e humanos) necessários para os objetivos que se pretende atingir (ponto 1 do Aviso), fundamentação do plano de implementação aos objetivos do programa e o alinhamento com as áreas-chave apresentadas (ponto 2 do Aviso), e a relevância e coerência do projeto proposto.

Este critério é avaliado através dos seguintes subcritérios:

A1 — Coerência e racionalidade da candidatura;
A2 — Qualificação e adequação das equipas/ parceria.

em que:

$$A = 0{,}7\ A1 + 0{,}3\ A2$$

A1 — Coerência e racionalidade da candidatura

Neste subcritério é avaliada a coerência e racionalidade do projeto, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

A1.1 — Clareza e pertinência dos objetivos;
A1.2 — Solidez do conceito e a credibilidade do planeamento proposto;
A1.3 — Adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto.

A pontuação deste subcritério corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas a cada parâmetro de avaliação de acordo com a descrição constantes nas tabelas seguintes.

A1.1 — Clareza e pertinência dos objetivos

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente	Quando os objetivos estão identificados, mas são incoerentes com as áreas chave a serem abordadas e a respetiva abordagem apresentada.
3	Acelera	Quando existe uma identificação dos objetivos clara e coerente com as áreas chave a serem abordadas, porém sustentadas por uma abordagem insuficiente da solução ou oportunidade a endereçar.
5	Lidera	Quando existe uma identificação dos objetivos clara e coerente com as áreas chave a serem abordadas, sustentadas por uma abordagem robusta apresentando um diagnóstico fundamentado da solução ou oportunidade a endereçar, com identificação clara dos seus pontos fortes, fracos, ameaças e oportunidades.

A1.2 — Solidez do conceito e credibilidade do cronograma proposto

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente	Quando não existe adequação do cronograma proposto à prossecução dos objetivos definidos.
3	Acelera	Quando existe adequação do cronograma proposto, mas verificam-se insuficiências no detalhe, fundamentação ou na estrutura das atividades a serem desenvolvidas.
5	Lidera	Quando o cronograma proposto se apresenta bem detalhado, fundamentado, estruturado e adequado à prossecução dos objetivos definidos.

A1.3 — Adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente	Quando não existe adequação dos meios físicos ou financeiros ao desenvolvimento do projeto.
3	Acelera	Quando existe adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto para atingir os objetivos, mas existem insuficiências na sua identificação e fundamentação.
5	Lidera	Quando existe identificação fundamentada dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto, sustentando a sua adequação às atividades propostas para atingir os objetivos.

A2 — Qualificação e adequação das equipas/parceria

Neste subcritério é avaliada a composição das equipas técnicas do beneficiário e da parceria (se aplicável) avaliando-se os seus conhecimentos científicos e técnicos. No que respeita à qualificação e adequação da parceria será avaliada a qualidade como um todo e a capacidade para realizar com sucesso as atividades a que se propõe.

Este subcritério é avaliado tendo por base os seguintes parâmetros:

A2.1 — Qualificação e adequação das equipas;
A2.2 — Qualificação e adequação da parceria (se aplicável).

A pontuação deste subcritério corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas a cada parâmetro de avaliação de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

Caso não esteja previsto o estabelecimento parcerias então o parâmetro A2.2. não integrará o cálculo e o parâmetro A2.1. contabilizará 100 % do critério.

A2.1 — Qualificação e adequação das equipas

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta.

Pontuação	Descrição	
1	Presente	Os elementos integrantes da equipa de trabalho demonstram reduzida capacidade para desenvolver o projeto proposto baseado nas suas competências e experiência.
3	Acelera	Parte dos elementos integrantes da equipa de trabalho demonstram capacidade necessária para desenvolver o projeto proposto baseado nas suas competências e experiência.
5	Lidera	Todos os elementos integrantes da equipa de trabalho demonstram capacidade necessária para desenvolver o projeto proposto baseado nas suas competências e experiência.

A2.2 — Qualificação e adequação da parceria (se aplicável)

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente	Quando não existe adequação dos objetivos com a constituição da parceria.
3	Acelera	Quando existe adequação dos objetivos com a constituição da parceria, mas verificam-se insuficiências no detalhe, fundamentação e/ou capacitação.
5	Lidera	Quando existe adequação dos objetivos com a constituição da parceria, apresentando-se bem detalhado e fundamentado.

B — Inovação

É avaliada a forma como a candidatura irá abordar a avaliação e implementação de solução (p.e. tecnológica, modelo de negócio, serviço, produto ou plataforma) e se a mesma é feita de modo sistémico.

Este critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

B1 — Grau de novidade, na comunidade, da solução a implementar;
B2 — Tipo de inovação a implementar.

em que:

$$B = 0{,}6\ B1 + 0{,}4\ B2$$

B1 — Grau de novidade, na comunidade, da solução a implementar

Neste subcritério é avaliado o grau de novidade que os produtos/ serviços/ modelos de negócios/ ou modelos organizacionais significativamente melhorados ou novos, como sejam novidades técnico-científicas, inovações incrementais ou radicais, trazem à comunidade onde se desenvolve o projeto.

A pontuação dos subcritérios é atribuída de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

B1 — Grau de novidade da solução a implementar

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta ou o projeto proposto apresenta produtos/ serviços/ modelos de negócios/ modelos organizacionais comparáveis aos já existentes.

Pontuação	Descrição	
1	Presente	Quando o projeto a desenvolver apresenta produtos/ serviços/ modelos de negócios/ modelos organizacionais significativamente melhorados ou novos, mas não introduz nenhuma novidade ao nível técnico-científico.
3	Acelera	O projeto proposto apresenta produtos/ serviços/ modelos de negócios/ modelos organizacionais significativamente melhorados ou novos e demonstra um grau de novidade incremental.
5	Lidera	O projeto proposto apresenta produtos/ serviços/ modelos de negócios/ modelos organizacionais significativamente melhorados ou novos e demonstra uma novidade de natureza radical.

B2 — Tipo de inovação a implementar

Neste subcritério é avaliada a abrangência da inovação relativamente às três dimensões do desenvolvimento sustentável: económica, ambiental e social.

B2 — Tipo de inovação a implementar

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente	O projeto apresenta uma inovação que afeta apenas uma das três dimensões em análise: económica, social ou ambiental.
3	Acelera	O projeto apresenta uma inovação que afeta duas das três dimensões em análise: económica, social ou ambiental.
5	Lidera	O projeto apresenta uma inovação que afeta simultaneamente as três dimensões em análise: económica, social e ambiental.

C — Contributo para o PAEC

Com este critério pretende-se avaliar de que forma o projeto a financiar se encontra alinhado com o PAEC e que contributo tem na concretização dos objetivos e metas associadas.

Este critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

C1 — Grau de alinhamento com o PAEC

C2 — Contributo para o atingimento dos objetivos e metas referenciados no PAEC

C3 — Contributo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

em que:

$$C = 0{,}4\ C1 + 0{,}4\ C2 + 0{,}2\ C3$$

C1 — Grau de alinhamento com as orientações preconizadas nas ações do PAEC

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	Não existe alinhamento com as orientações preconizadas no PAEC
1	Presente	Quando são identificadas as orientações preconizadas nas ações do PAEC.

Pontuação	Descrição	
3	Acelera	Quando são identificadas de forma clara e coerente as orientações preconizadas nas ações do PAEC, porém sustentadas por uma abordagem insuficiente.
5	Lidera	Quando são identificadas de forma clara e coerente as orientações preconizadas nas ações do PAEC, sustentadas por uma abordagem robusta.

C2 — Contributo para o atingimento dos objetivos e metas referenciados no PAEC

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável.
1	Presente	Aborda de forma direta/indireta o alinhamento com um dos objetivos/metas: Valorizar o Território, Promover a eficiência no uso de recursos e Contribuir para a Sustentabilidade.
3	Acelera	Aborda de forma direta/indireta o alinhamento com dois dos objetivos/metas: Valorizar o Território, Promover a eficiência no uso de recursos e Contribuir para a Sustentabilidade.
5	Lidera	Aborda de forma direta/indireta o alinhamento com três dos objetivos/metas: Valorizar o Território, Promover a eficiência no uso de recursos e Contribuir para a Sustentabilidade.

C3 — Contributo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	Não contribuiu de forma direta/ indireta para a concretização dos ODS.
1	Presente	Aborda de forma direta a concretização de um dos ODS.
3	Acelera	Aborda de forma direta a concretização de dois dos ODS.
5	Lidera	Aborda de forma direta a concretização de mais de dois ODS.

D — Resultados esperados

É avaliado o resultado esperado da análise a ser conduzida e potencial do projeto a desenvolver, nomeadamente em termos do impacto resultado social e ambiental, tendo em conta o contexto específico onde o projeto será espoletado.

Este critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

D1 — Impactos do projeto;
D2 — Envolvimento da comunidade;
D3 — Potencial para multiplicação do projeto;
D4 — Efeitos da comunicação e disseminação de resultados.

em que:

$$D = 0,4\ D1 + 0,2\ D2 + 0,2\ D3 + 0,2\ D4$$

A pontuação dos subcritérios é atribuída de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

D1 — Impactos do projeto

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente	Aborda e identifica com objetividade os impactos do projeto numa das três dimensões do DS: económica, ambiental e social.
3	Acelera	Aborda e identifica com objetividade os impactos do projeto em duas das três dimensões do DS: económica, ambiental e social.
5	Lidera	Aborda e identifica com objetividade os impactos do projeto nas três dimensões do DS: económica, ambiental e social.

D2 — Envolvimento da comunidade

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro é abordado, mas o projeto não envolve comunidades locais (p.e. associações de moradores, pais, outros).
1	Presente	O parâmetro é abordado e envolve duas comunidades locais (p.e. associações de moradores, pais, outros).
3	Acelera	O parâmetro é abordado e envolve três comunidades locais (p.e. associações de moradores, pais, outros).
5	Lidera	O parâmetro é abordado e envolve mais do que três comunidades locais (p.e. associações de moradores, pais, outros).

D3 — Potencial para multiplicação do projeto

Pontuação	Descrição
0	O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	O projeto não tem potencial para ganhar escala ou de ser replicado.
3	O Projeto tem potencial para ganhar escala ou de ser replicado.
5	O Projeto tem potencial de ganhar escala e de ser replicado.

D4 — Efeitos da comunicação e disseminação de resultados

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente	Prevê apenas algumas ações isoladas de comunicação.
3	Acelera	Prevê um conjunto de ações coerentes de divulgação tecnológica e/ou técnico-científica junto da comunidade local.
5	Lidera	Prevê um conjunto de ações coerentes de divulgação tecnológica e técnico-científica para além da comunidade local.

ANEXO II

Estrutura do Relatório Final

O Relatório Final deverá descrever todas as ações desencadeadas, salientando os seguintes fatores:
a) COLABORAÇÃO: dos agentes envolvidos e suas atribuições, interação e partilha de informação; b) SUSTENTABILIDADE: descrição do contributo face aos objetivos do PAEC, seu alinhamento com outros Planos e Estratégias c) COMUNICAÇÃO: descrição das iniciativas de comunicação e de divulgação dos resultados associados e dos principais impactos (económicos, sociais e ambientais); d) RESULTADOS ALCANÇADOS: transformação decorrente do projeto, benefícios resultantes e impactos (económico, social e ambiental) verificados e) MONITORIZAÇÃO: monitorização dos indicadores de desempenho e de monitorização/impacto económico, social e ambiental.

	Nº de candidatura		2021
Nome da Entidade			
Nome do projeto			
Duração do projeto	Início:	Conclusão:	

1. Sumário executivo
(em português e em inglês, máximo de 1 página para cada versão)

2. Âmbito do projeto

3. Localização

4. Objetivos alcançados
(descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto)

5. Metodologia

5.1. Descrição e explicação do conceito e da abordagem das atividades executadas

5.2. Adequação das atividades aos resultados pretendidos

5.3. Contributo face aos objetivos do respetivo Plano ou Estratégia Municipal, Intermunicipal ou Regional de Adaptação às Alterações Climáticas e alinhamento com as ações/medidas previstas

6. Abrangência do projeto

6.1. Planos ou estratégias de adaptação	Medidas/opções de adaptação em que o projeto contribui	Relevância do projeto à escala do plano/estratégia
(…)		

6.2. Entidades envolvidas	Locais/regionais	Nacionais
(…)		
Subtotal		
TOTAL		

7. Equipa Técnica
(experiência, diversidade e capacidade operacional da equipa)

7.1. Equipa técnica	Nº de Homens	Nº de Mulheres
(…)		
TOTAL POR GÉNERO		
TOTAL		

8. Execução técnica do projeto

8.1. Ações executadas / resultados / produtos			
Ações executadas	Data de execução	Resultados alcançados	Produtos (1) (registo fotográfico, DVD, CD-ROM, publicações, materiais de suporte, didáticos, seminários entre outros)
(…)			

8.2. Avaliação das ações executadas

8.3. Divulgação do projeto

8.4. Tipologias abrangidas

8.5. Impacto do projeto (económico, social e ambiental)

8.6. Medidas de projeção e multiplicação: Identificar grupos de interesse adicionais para ampliar os benefícios associados ao projeto

8.7. Parceiros do projeto Descreva o apoio dos parceiros ou das entidades associadas (ao nível técnico, logístico e/ou financeiro)

9. Durabilidade / Sustentabilidade do projeto (benefícios gerados após final do projeto)

10. Desvios na execução do projeto Descreva os desvios na execução do projeto e justifique (por exemplo, destinatários, local, custos, etc.):

11. Síntese da execução financeira do projeto

Custo total do projeto em candidatura (2)	€
Custo total da execução do projeto	€
Valor do apoio financeiro do Fundo Ambiental	€
Percentagem do apoio financeiro do Fundo Ambiental face ao custo total da execução	%

12. Execução financeira do projeto

Rúbrica	Descrição	Quantidade	Montante €
(…)			
Total			0

13. Observações

14. Anexos (3)
(Listagem)

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da entidade

O(s)/A(s), abaixo-assinado(s)/a(s), declara(m), sob compromisso de honra, que os documentos e ações descritas neste relatório correspondem a informação verdadeira.

____ / ____ / 2021 _____

A(s) assinatura(s) deve(m) ser autenticada(s) com carimbo ou selo branco e todas as folhas devem ser rubricadas.

Cargo:

_____

Nome:

_____

(1) Devem ser enviados ao Fundo Ambiental como complemento deste relatório
(2) Valor inscrito no formulário de candidatura
(3) Com o presente Relatório final de execução deve ser entregue o respetivo relatório de contas, despesas, receitas e produtos resultantes do projeto financiado ou Declaração, sob compromisso de honra, da boa utilização do montante transferido

ANEXO III

Modelo de declaração de compromisso de honra

1 — [Nome completo], [Número de documento de identificação civil], [domicilio pessoal/profissional], [Código postal], na qualidade de representante legal de [Identificação do candidato] ([1]), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]),[Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal] ou, caso de candidatura com vários candidatos [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Programa JUNTAr+ do Fundo Ambiental, publicado sob o Aviso n.º [xxxx/2021], no *Diário da República,* 2.ª série, n.º [xxx], de xx, de [...] de 2021:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado/a, há menos de dois anos, por sentença transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes ([3]), nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;

c) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional ([4]),[ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ([5])] ([6]);

d) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ([7]) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ([8])] ([9]);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o se estabelecimento principal) ([10]);

f) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o se estabelecimento principal) ([11]);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ([12]);

h) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho ([13]);

i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ([14]);

j) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por algum dos seguintes crimes ([15]) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes ([16])] ([17]):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

k) O projeto não foi anteriormente objeto de financiamento público, nacional ou comunitário.

2 — O candidato obriga-se a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *e*) e *f*) desta declaração, nos termos e condições estabelecidos no Aviso.

3 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para os efeitos de procedimento criminal.

5 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

… [data e assinatura].

([1]) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.
([2]) No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».
([3]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
([4]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
([5]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
([6]) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
([7]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
([8]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
([9]) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
([10]) Declarar consoante a situação.
([11]) Declarar consoante a situação.
([12]) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
([13]) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
([14]) Declarar consoante a situação.
([15]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
([16]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
([17]) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

314150395

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho n.º 4002/2021

Sumário: Designação, em regime de substituição, do licenciado Pedro Miguel Afonso.

Considerando a necessidade de assegurar o exercício das atribuições e competências da Divisão de Recursos Humanos, unidade orgânica flexível dependente da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, no âmbito da reorganização operacionalizada através do Despacho n.º 65/2020, de 11 de dezembro;

Que, no caso da vacatura do lugar, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, devendo ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo;

Que o licenciado Pedro Miguel Afonso, técnico superior com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P., reúne os requisitos legais para o preenchimento do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos e possui experiência profissional e formação relacionadas com a atividade a desenvolver, evidenciadas na nota curricular em anexo;

Designo, em regime de substituição, com efeitos 1 de abril de 2021, ao abrigo do citado artigo 27.º, o licenciado Pedro Miguel Afonso para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Recursos Humanos, unidade orgânica flexível desta CCDR.

Nota Curricular

I — Dados pessoais

Nome: Pedro Miguel Afonso
Data de nascimento: 17 de outubro de 1977
Nacionalidade: Portuguesa

II — Formação académica e complementar

Licenciatura em Direito pela Universidade Moderna do Porto.

Pós-Graduação em Direito das Autarquias Locais e Urbanismo, pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Curso Monográfico de Formação Contínua subordinado ao tema “Contratos Especiais de Trabalho e com Regime Especial”, Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

III — Funções desempenhadas

Exercício da profissão de Advogado entre 8 de outubro de 2001 e 14 abril de 2009 (Advogado-estagiário entre 8-10-2001 e 29-06-2003), em regime de profissão liberal e prática isolada, com prática direcionada para consultoria e apoio jurídico a autarquias locais, município e freguesias.

Desde 15 de abril de 2009 a 2 de Maio de 2010, Inspetor-estagiário na carreira de Inspeção Superior da ACT — Autoridade para as Condições do Trabalho, tendo desempenhado funções na Unidade Local de Viseu da ACT.

Desde 3 de maio de 2010 a 29 de fevereiro de 2016, inspetor da carreira de inspetor superior do trabalho do mapa de pessoal da ACT — Autoridade para as Condições do Trabalho, tendo desempenhado funções na Unidade Local de Viseu da ACT e no Centro Local do Grande Porto da ACT.

Desde 1 de março de 2016 até ao presente, técnico superior no Departamento de Apoio à Gestão do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP, com sede no Porto.

1 de abril de 2021. — O Presidente da CCDR-N, *António M. Cunha*.

314121048

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 4003/2021

Sumário: Constituição da comissão consultiva da revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Paiva.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva comunicou à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o teor da deliberação que determinou a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Tondela, tendo sido realizada a reunião preparatória em acordo com o artigo 4.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, de onde resultou uma proposta de composição da Comissão Consultiva.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da já referida Portaria, determino a composição da Comissão Consultiva da Revisão do PDM de Vila Nova de Paiva:

Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva;
Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva;
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (que preside);
Administração Regional de Saúde do Centro;
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Direção de Serviços Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
Direção-Geral do Território;
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
Direção Regional da Cultura do Centro;
Infraestruturas de Portugal, S. A.;
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.;
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.;
Guarda Nacional Republicana;
REN — Rede Elétrica Nacional;
Turismo de Portugal, I. P.;
Câmara Municipal de Castro Daire;
Câmara Municipal de Viseu;
Câmara Municipal de Sátão;
Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

31 de março de 2021. — A Presidente, *Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa*.

614121826

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 4004/2021

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Ordenamento do Território do licenciado Celso Ricardo Pimenta Braz.

Considerando que:

O modelo organizacional da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) foi definido pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 68/2014, de 8 de maio e Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho e pela Lei n.º 37/2020, de 17 de agosto;

Até à entrada em vigor do novo modelo de organização interna, a CCDR LVT compreende 6 direções de serviço e 13 unidades orgânicas flexíveis (Portaria n.º 528/2007, de 30 de abril, Despacho n.º 12 166/2007, de 19 de junho e Despacho n.º 7082/2013, de 31 de maio);

As atuais unidades orgânicas deverão dar cumprimento às suas atribuições garantindo-se assim o regular e normal funcionamento desta Comissão de Coordenação;

À Divisão de Ordenamento do Território incumbe prosseguir as atividades enunciadas no ponto 3.2.1 do Anexo ao Despacho n.º 12 166/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho;

Para o desenvolvimento das atividades aí descritas importa prover o lugar de Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, cuja vacatura compromete o regular e normal funcionamento da referida unidade orgânica;

O licenciado Celso Ricardo Pimenta Braz possui os requisitos formais exigidos e o perfil profissional pretendido para o lugar a prover, conforme nota curricular em anexo;

Designo, ao abrigo e nos termos conjugados dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o licenciado, Celso Ricardo Pimenta Braz, técnico superior do mapa de pessoal da CCDR LVT para exercer, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, unidade orgânica flexível prevista no ponto 3.2.1 do Anexo ao Despacho n.º 12 166/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho.

O presente despacho produz efeitos a 1 de maio de 2021.

8 de abril de 2021. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Maria Teresa Mourão de Almeida*.

ANEXO

Nota Curricular

Currículo académico

Licenciatura em Planeamento Regional e Urbano, Universidade de Aveiro e pós-graduação em Planeamento Regional e Urbano, Universidade Técnica de Lisboa.

Percurso profissional

De 04/2017 até à presente data, exerceu funções como técnico superior na Divisão de Ordenamento do Território, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT);

De 10/2016 a 03/2017, exerceu funções como como técnico superior na Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos, no Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto de Conservação da Natureza (DCNFLVT — ICNF);

Entre 01/2006 e 09/2016, exerceu funções como coordenador dos Serviços de Ordenamento do Território e de Sistemas de Informação Geográfica, na Câmara Municipal de Abrantes (CMA);

Entre 02/2002 a 08/2005, exerceu funções de assessoria na área do Urbanismo e Ordenamento do Território, na Câmara Municipal de Santarém;

Entre 1999/2002 — Desenvolveu tarefas na Ex-Direção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, onde acompanhou a elaboração/revisão de Planos Municipais de Ordenamento do Território — PMOT, associando outras tarefas relativas às competências da instituição;

Entre 05/98 e 09/99, desenvolveu tarefas de assessoria no Governo Civil do Distrito de Santarém, no âmbito de assuntos autárquicos e estudos regionais;

Entre 10/ 97 a 04/98, desenvolveu estágio profissional na Divisão de Ordenamento do Território da, Câmara Municipal de Torres Vedras;

Entre 1995 e 1997, colaborou com o Atelier de Arquitetura e Desenho Urbano, Pompílio Souto, L.da (Aveiro), com o Gabinete de Planeamento — Lusitano dos Santos L.da (Coimbra), no âmbito da elaboração de Planos Municipais de Ordenamento do Território e leccionou a disciplina de Geografia.

Formação complementar

Frequência de diversas ações de formação e cursos nas áreas do ordenamento do território e sistemas de informação geográfica, como a pós-graduação em Gestão de Cidades (Instituto Europeu de Estudos Superiores e Formação) e Curso de especialização em SIG (Sistemas de Informação Geográfica), no Instituto de Formação de Quadros, Lisboa (MGE, RIS, Microstation). Participou ainda em diversos seminários, congressos e encontros, no âmbito da sua atividade profissional.

314137857

AGRICULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 4005/2021

Sumário: Determina as responsabilidades inerentes à gestão da denominação «Carne de Bovino Cruzado dos Lameiros do Barroso — IGP».

Atendendo a que a denominação «Carne de Bovino Cruzado dos Lameiros do Barroso — IGP» se encontra registada como indicação geográfica protegida ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1151/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios.

Considerando que importa dinamizar a utilização destas denominações, dado o seu impacto no desenvolvimento rural da respetiva região de produção.

Considerando que a CoopBarroso — Cooperativa Agrícola do Barroso, C. R. L., obteve os pareceres favoráveis da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) na sequência do pedido de reconhecimento como entidade gestora da denominação em apreço.

Assim, ao abrigo das alíneas *a*) e *f*) do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 11/2018 operacionalizado pelo procedimento da DGADR PO-IG001 — pedido de registo de uma DOP, IGP, ETG ou IG de bebida espirituosa ed. n.º 1, rev. n.º 1, e ao abrigo da subalínea *ii*) da alínea *a*) do n.º 3 do Despacho n.º 203/2021, de 22 de dezembro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2021, determina-se o seguinte:

1 — São retiradas à Cooperativa Agrícola dos Produtores de Batata para Semente de Montalegre, C. R. L., as responsabilidades inerentes à gestão da denominação «Carne de Bovino Cruzado dos Lameiros do Barroso — IGP».

2 — A CoopBarroso — Cooperativa Agrícola do Barroso, C. R. L., é reconhecida como entidade gestora da denominação «Carne de Bovino Cruzado dos Lameiros do Barroso — IGP».

3 — Enquanto entidade gestora, a CoopBarroso — Cooperativa Agrícola do Barroso, C. R. L., assume o direito de desempenhar as funções previstas no n.º 1 do artigo 45.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012, bem como o desempenho de outras funções que lhe sejam atribuídas pela DGADR neste âmbito.

4 — Enquanto entidade gestora, a CoopBarroso — Cooperativa Agrícola do Barroso, C. R. L., deve apresentar junto da DGADR, até 31 de março de cada ano, um relatório da atividade desenvolvida no ano anterior no âmbito da gestão das denominações em questão, discriminando, designadamente, os produtores que utilizam as denominações e as quantidades produzidas.

5 — A DGADR avalia periodicamente a atuação da CoopBarroso — Cooperativa Agrícola do Barroso, C. R. L., enquanto entidade gestora da denominação objeto do presente despacho, propondo à tutela, na sequência dessa avaliação, a manutenção ou a cessação do reconhecimento mencionado no n.º 2.

6 — O reconhecimento mencionado no n.º 2 não prejudica o direito dos operadores que cumpram as regras aplicáveis às denominações em questão de serem abrangidos pelo respetivo sistema de verificação da conformidade.

7 — É revogada a alínea *a*) do n.º 5 do Despacho n.º 8407/98, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de maio de 1998.

8 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de abril de 2021. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Rui Manuel Costa Martinho*.

314138812

AGRICULTURA E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Deliberação n.º 386/2021

Sumário: Alterações às Deliberações n.os 319/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2013, e 148/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro de 2016.

O Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), designado pelos Despachos n.º 46/2021, publicado no *Diário da República* n.º 66/2021, 2.ª série, de 13 de janeiro de 2021, e pelos Despachos n.os 3863-E/2020, 3863-G/2020 e 3863-F/2020, publicados no *Diário da República* n.º 62/2020, 3.º Suplemento, 2.ª série, de 27 de março de 2020, no âmbito das competências próprias constantes do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos (LQIP), aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio e da Lei Orgânica do IFAP, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 195/2012, de 23 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 50/2012, 19 de setembro e nos termos do n.º 3 do artigo 1.º dos estatutos do Instituto, aprovados em Anexo à Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro, da qual fazem parte integrante, deliberou:

1 — Na reunião de 1 de abril de 2021, proceder à extinção da Unidade de Orçamento e Controlo (UOCO), à criação da Unidade de Gestão Financeira (UGEF), à alteração da designação do Núcleo de Gestão Financeira e Tesouraria (NGFI) para Núcleo de Tesouraria (NTES) e à alteração das respetivas competências:

a) Unidade de Gestão Financeira (UGEF), à qual compete:

i) Promover a elaboração da proposta do orçamento anual do IFAP, e proceder às respetivas alterações orçamentais;
ii) Assegurar a gestão e o controlo da execução orçamental;
iii) Elaborar e acompanhar a gestão do orçamento de tesouraria;
iv) Assegurar a adequada articulação com a DGTF, o IGCP e as instituições de crédito;
v) Proceder ao reporte regular da execução e elaborar os relatórios necessários ao acompanhamento da gestão orçamental.

b) Núcleo de Tesouraria (NTES), à qual compete:

i) Assegurar a guarda e gestão de todos os valores em posse do IFAP;
ii) Assegurar a cobrança das receitas e efetuar os pagamentos;

2 — Determinar que a presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua publicação para as unidades orgânicas referidas no n.º 1 da presente deliberação, ficando ratificados todos os atos praticados a partir de 1 de abril de 2021, cessando na mesma data a alínea *b*) do n.º 1.1 da Deliberação n.º 148/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro de 2016 e a alínea *a*) do n.º 1.5 da Deliberação n.º 319/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2013.

8 de abril de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Hugo Alberto Cordeiro Lobo*.

314136228

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

Despacho n.º 4006/2021

Sumário: Delegação e subdelegação de competências.

Despacho de delegação e subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo mesmo diploma legal, conjugados com o disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, no seguimento da publicação do Despacho n.º 1934/2021, no *Diário da República,* n.º 36, 2.ª série, no dia 22 de fevereiro, proferido em 09 de fevereiro de 2021, pela Senhora Diretora-Geral da Administração da Justiça, ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 106.º, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, bem como do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sem prejuízo de avocação:

1 — Subdelego nos senhores Secretários de Justiça identificados no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 75.000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade como previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

i) Aquisição de mobiliário;

ii) Aquisição de estantes;

iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

iv) Aquisição de equipamento informático (não inclui cabos, adaptadores e transformadores);

v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;

vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);

vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais, consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua requisição seja exclusivamente assegurada através de contratos centralizados em vigor e disponibilizados pela DGAJ aos tribunais;

ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTN/BTE/MT (baixa tensão normal/baixa tensão especial/média tensão) em mercado livre;

x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;

xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;

xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);

xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica e equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);

xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, exceto manutenção e limpeza periódica dos órgãos de drenagem das coberturas de edifícios, precedendo esta aquisição de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

xv) Aquisição de serviços de execução continuada de assistência técnica de sistemas integrados AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência;

b) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTN/BTE/MT (baixa tensão normal/baixa tensão especial/média tensão) e de água em mercado regulado, ao abrigo do disposto no artigo 17.º n.º 1 alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, em conjugação com o artigo 23.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho;

c) Autorizar a realização de despesa com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 25.000,00 Euros, quando precedida de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

d) Autorizar a abertura e escolha do tipo de procedimento, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, até ao limite referido na alínea *c*);

e) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, I. P.;

f) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro e, no caso das regiões Autónomas, da Portaria n.º 137/2014, de 6 de agosto, publicada na 1.ª série, n.º 118, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008 -A, de 7 de maio, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2012/A, de 9 de maio, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais (sendo os contratos celebrados comunicados à DGAJ);

g) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e demais trabalhadores, nas deslocações em serviço na área e fora da área de competência territorial da comarca (a autorização é conferida caso a caso, precedendo de adequada fundamentação, contendo os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro), sendo os respetivos despachos de autorização comunicados à DGAJ mensalmente;

h) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

i) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DGAJ, que não se prolonguem por mais dois dias úteis seguidos nem mais de 5 dias interpolados em cada ano, sendo os respetivos despachos de autorização comunicados à DGAJ mensalmente;

j) Decidir dos pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

k) Decidir dos pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

l) Autorizar no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, os infra indicados:

i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
ii) Licença por interrupção de gravidez;
iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;
iv) Licença por adoção;
v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
vi) Dispensa para consulta pré-natal;

vii) Dispensa para avaliação para adoção;
viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
ix) Faltas para assistência a filho;
x) Faltas para assistência a neto;
xi) Licença para assistência a filho;
xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

m) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho, sendo os respetivos despachos de autorização comunicados à DGAJ mensalmente;

n) Autorizar e estabelecer a execução de trabalho presencial na modalidade de jornada contínua, para efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 114.º da LTFP, no primeiro semestre de 2021, desde que assegurado o horário de funcionamento da secretaria sendo os respetivos despachos de autorização comunicados à DGAJ mensalmente;

o) Autenticar o livro de reclamações existentes nos tribunais.

2 — Delego nos senhores Secretários de Justiça identificados no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências, relativamente aos referidos Núcleos:

As constantes nas alíneas *a*), *d*) a *h*) do n.º 1, do artigo 106.º, da Lei da Organização do sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto.

3 — De acordo com o previsto no artigo 49.º, do Estatuto dos Funcionários de Justiça, Decreto-Lei n.º 343/99 de 26 de agosto e no n.º 3, do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, o exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados no substituto.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, ficando, por este meio, ratificados os atos praticados pelos senhores Secretários de Justiça, no âmbito das competências referidas nos números anteriores.

5 de abril de 2021. — O Administrador Judiciário da Comarca de Aveiro, *João Paulo da Cruz Almeida*.

ANEXO

Secretários de Justiça	Núcleos/Juízos/Serviços
Timóteo de Jesus Laranjeiro — NM 18977	São João da Madeira, Albergaria-a-Velha, Vale de Cambra, Juízo de Proximidade de Sever do Vouga.
Jesus Manuel Guimarães Ferreira — NM 22698. . . .	Ovar e Estarreja.
Sérgio Aureliano Gonçalves da Cunha — NM 21365	Santa Maria da Feira, Espinho, Arouca e Castelo de Paiva.
Helena Maria Simões Morais — NM 20372	DIAP de Aveiro, Juízo de Família e Menores de Aveiro e Juízo do Trabalho de Aveiro.
Rui Octacílio Lima Chaves Cândido — NM 42242 . . .	Aveiro — Unidade Central, Juízos Centrais Cível e Criminal, Juízo de Instrução Criminal, Juízos Locais Cível e Criminal, Núcleo de Vagos e Núcleo de Ílhavo.
Paulo Manuel Pereira de Melo — 43879	Águeda, Mealhada, Anadia e Oliveira do Bairro.
Maria Manuela de Azevedo Costa Leite — NM 34792	Oliveira de Azeméis.

314126151

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA

Despacho n.º 4007/2021

Sumário: Delegação e subdelegação de competências no secretário de justiça.

Delegação e subdelegação de competências no secretário de justiça

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e na sequência da publicação do Despacho n.º 1934/2021 da Senhora Diretora-Geral da Administração da Justiça, publicado no DR n.º 36, 2.ª série, de 22 de fevereiro, e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, bem como do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111B/2017, de 31 de agosto, sem prejuízo de avocação:

1 — Subdelego no Secretário de Justiça Rui Jorge Couto dos Santos as seguintes competências com abrangência em todos os núcleos da comarca:

a) Autorizar a escolha de tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de 5.000,00€, em conformidade com o previsto no artigo 17.º/1/a do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da Resolução da AR n.º 86/2011, de 11 de abril.

b) Autorizar a destruição ou a remoção e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamentos informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, I. P.;

c) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, 18 de abril e Portaria n.º 378H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais (os contratos celebrados são comunicados à DGAJ);

d) Decidir os pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

e) Decidir os pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

f) Autorizar, no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 65.º do Código do Trabalho, designadamente, licença em situação de risco clínico durante a gravidez; licença por interrupção de gravidez; licença parental, em qualquer das modalidades; licença por adoção; licença parental complementar em qualquer das modalidades; dispensa para consulta pré-natal; dispensa para avaliação para adoção; dispensa para amamentação ou aleitação; faltas para assistência a filho; faltas para assistência a neto; licença para assistência a filho; licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

2 — Delego, no âmbito das competências próprias, no mesmo secretário de justiça e com abrangência em todos os núcleos da comarca:

a) As competências previstas nas alíneas *e*)*, f*)*, h*) e *j*) do n.º 1 do artigo 106.º da antedita Lei n.º 62/2013;

b) Competência para autorizar e conceder dispensas de serviço ao abrigo do n.º 6 do artigo 59.º Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, *ex vi* alínea *a*) do n.º 1 do artigo 106.º da Lei n.º 62/2013 e artigo 40.º do Dec. Lei n.º 49/2014, de 27 de março.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2021, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, todos os atos praticados pelo secretário de justiça Rui Jorge Couto dos Santos no âmbito das competências abrangidas por este despacho, até à data da sua publicação.

6 de abril de 2021. — O Administrador Judiciário, *Felibiano José Raposo Neto*.

314127148

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho n.º 4008/2021

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, da escrivã auxiliar Carla Sofia Reis das Neves Morgado.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, que aprovou o Estatuto dos Funcionários de Justiça, e obtida a anuência da Direção-Geral da Administração da Justiça, nomeio, em comissão de serviço, a Escrivã Auxiliar Carla Sofia Reis das Neves Morgado, para o exercício de funções neste Conselho Superior da Magistratura, com efeitos a 12 de abril de 2021.

5 de abril de 2021. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Chambel Matias*.

314127018

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 4009/2021

Sumário: Aposentação/jubilação da juíza desembargadora Dr.ª Maria Ermelinda Baptista Carneiro.

Por despacho do Ex.mo Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 15 de abril de 2021, no uso de competência delegada, é a Ex.ma Senhora Juíza Desembargadora, do Tribunal da Relação do Porto, Dr.ª Maria Ermelinda Baptista Carneiro desligada do serviço para efeitos de aposentação/jubilação, com os efeitos previstos no artigo 70.º n.º 1, alínea *b*) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

15 de abril de 2021. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

314154859

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 4010/2021

Sumário: Nomeação de júri de provas de agregação em Educação e Ensino a Distância, subárea de Educação a Distância e em Rede, do Doutor José António Marques Moreira.

Tendo o doutor José António Marques Moreira requerido Provas de Agregação em "Educação e Ensino a Distância", subárea de "Educação a Distância e em Rede", nomeio, nos termos do cumprimento do n.º 1 e do disposto nos n.os 2 a 4 do artigo 6.º do Regulamento para obtenção do título académico de agregado, na Universidade Aberta, homologado pelo Despacho n.º 28/R/2017, publicitado na 2.ª série do D.R. pelo aviso n.º 6831/2017 e no portal.uab.pt, os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Professor Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Professor Catedrático, Vice-Reitor da Universidade Aberta, a quem delego poderes para o efeito.

Vogais:

Doutor Joaquim Armando Gomes Alves Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Isabel Ferraz Festas, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Doutora Carlinda Maria Ferreira Alves Faustino Leite, professora emérita da Universidade do Porto;

Doutor Fernando Manuel dos Santos Ramos, professor catedrático do Departamento de Comunicação e Arte da Universidade de Aveiro;

Doutor Bento Duarte da Silva, professor catedrático aposentado do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutora Isabel Flávia Gonçalves Fernandes Ferreira Vieira, professora catedrática do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutor Saul Neves de Jesus, professor catedrático da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias, professor catedrático do Departamento de Educação e Ensino a Distância da Universidade Aberta.

19 de março de 2021. — A Reitora, *Carla Padrel de Oliveira*.

314121023

UNIVERSIDADE ABERTA

Edital n.º 441/2021

Sumário: Concurso documental internacional para preenchimento de dois postos de trabalho da categoria de professor auxiliar para a área científica de Educação e Ensino a Distância, subárea de Políticas Públicas de Educação, da Universidade Aberta.

Torna-se público que, por meu despacho, exarado a 5 de março de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso documental internacional destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho da categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, para a área científica de Educação e Ensino a Distância, subárea de Políticas Públicas de Educação, da Universidade Aberta (UAb), universidade pública de ensino a distância, com investigação e experiência na docência em Políticas Públicas em Educação e/ou Administração e Gestão Educacional, esgotando-se o concurso com o preenchimento das vagas postas a concurso.

O presente procedimento reger-se-á pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sua redação atual, doravante designado por ECDU e demais legislação aplicável.

A Universidade Aberta, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9 da Constituição, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Local de trabalho:

Universidade Aberta, Lisboa

II — Requisitos de Admissão:

1 — Ser titular, à data do termo do prazo para a candidatura, do grau de doutor em Educação ou área afim.

1.1 — Os opositores ao concurso que sejam detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro e demais legislação aplicável.

2 — Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente, comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

3 — Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas, previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de que não estejam dispensados pelo ECDU.

4 — O contrato por tempo indeterminado para o lugar posto a concurso, tem um período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 do ECDU.

III — Candidatura:

1 — Apresentação:

As candidaturas em formato papel e digital (*formato pdf e em pendrive*) deverão ser entregues até ao termo do respetivo prazo, pessoalmente, durante o respetivo horário de funcionamento, nos Serviços de Expediente e Arquivo da Universidade Aberta, sito na Rua Almirante Barroso, n.º 38, 2.º, Lisboa, Portugal, ou remetidos por correio registado para a Divisão de Recursos Humanos, Universidade Aberta, Rua Almirante Barroso, n.º 38, 2.º, 1000-013 Lisboa, Portugal ou ainda pelas outras formas permitidas pelo artigo 104.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pela Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, utilizando o endereço de e-mail rh@uab.pt.

2 — Instruções do Processo de Admissão — de acordo com o Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o reque-

rimento de admissão ao concurso, dirigido à magnífica Reitora da Universidade Aberta, é instruído obrigatoriamente pelos seguintes elementos:

a) Requerimento acompanhado da seguinte documentação:

i) Identificação do posto de trabalho a que se candidata, nomeadamente o concurso e referência a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente edital;
ii) Nome completo;
iii) Filiação;
iv) Naturalidade;
v) Nacionalidade;
vi) Data de Nascimento;
vii) Número, data de emissão do documento de identificação e serviço que o emitiu;
viii) Situação laboral atualizada. Caso o candidato seja docente do ensino superior deverá indicar a categoria, escalão e índice detidos à data da candidatura;
ix) Residência e código postal ou endereço de contacto;
x) Contacto telefónico;
xi) Endereço de correio eletrónico;
xii) Data e assinatura.

b) *Curriculum Vitae* detalhado, organizado de acordo com os itens da secção IV deste edital.
c) Cópia de 5 (cinco) trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos. No caso de algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* conter documento classificado ou que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal facto, sob pena de, em caso contrário, o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos candidatos, em sede de consulta de processo.
d) Cópia de um projeto pedagógico-científico a desenvolver numa unidade curricular, existente ou a criar, da área científica do concurso, incluindo o programa, o planeamento de conteúdos, a estratégia pedagógica e metodológica de ensino, a bibliografia e as metodologias de avaliação e seu enquadramento, de acordo com metodologias próprias do ensino aberto, a distância e em rede.
e) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das mesmas funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
f) Pedido, caso o candidato pretenda audiência pública, para que esta, caso exista e o candidato reúna as condições previstas no n.º 1.4 do ponto IV, decorra por webconferência.
g) Certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua portuguesa a um nível que permita a lecionação nesta língua, caso o candidato não seja de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português.
h) Certificado comprovativo da titularidade de grau académico em área adequada ao concurso. Quando a habilitação académica seja obtida no estrangeiro, deve ser comprovado o reconhecimento, equivalência ou registo do respetivo grau, nos termos da legislação aplicável.
i) Nomes e contactos de duas individualidades indicadas como referências.
j) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.1 — Do *Curriculum Vitae,* organizado de acordo com os itens da secção IV deste edital, deve constar:

a) Identificação completa;
b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço de correio eletrónico;
c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior a que pertença, sempre que aplicável;
d) Identificação clara dos (cinco) trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos.

2.2 — O requerimento deve ser redigido em português. Quando sejam apresentados documentos comprovativos de elementos do *Curriculum Vitae,* originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português ou inglês, certificada por uma entidade reconhecida para o efeito.

2.3 — O processo de concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévia marcação, no local referido no n.º 1, do ponto III do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento.

2.4 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.5 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

2.6 — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, de acordo com o exigido no presente Edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, desempenho científico e capacidade pedagógica compatível com a categoria e área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo sempre em conta para esta apreciação os critérios, não ponderados quantitativamente, indicados no ponto IV do presente edital.

IV — Métodos de seleção e critérios de avaliação:

Nos termos dos artigos 4.º e 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação vigente para avaliação dos candidatos, serão tidos em conta os seguintes métodos e critérios de avaliação:

1 — O método de seleção será a avaliação curricular tendo em consideração os seguintes fatores, com os pesos relativos indicados nos n.os 1.1, 1.2 e 1.3 deste ponto, devendo estes fatores ser avaliados na mesma escala:

1.1 — Desempenho científico (45 %): refletindo a avaliação de desempenho dos candidatos nas matérias especificadas no edital e considerando os seguintes parâmetros:

1.1.1 — Produção científica: será considerada a qualidade da produção científica (dissertações, teses, artigos em revistas, livros, capítulos de livros, comunicações em congressos) na especialidade para a qual é aberto o concurso, nomeadamente a relevância das contribuições, tendo em conta o período temporal da sua elaboração, e o reconhecimento prestado pela comunidade científica traduzido pela qualidade dos locais de publicação, pelas referências que lhe são feitas por outros autores, e por prémios ou outras distinções recebidas. Será relevada a produção que cruze a investigação na área científica do concurso com a sua aplicação concreta no ensino aberto, a distância e em rede. O júri poderá recorrer a indicadores bibliométricos reconhecidos como relevantes para a especialidade em que é aberto o concurso. O candidato deve também indicar as 5 publicações que considera mais importantes. (55 %)

1.1.2 — A capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional expressa, por exemplo, na quantidade dos projetos científicos em que participou com contribuição relevante, na apresentação de palestras convidadas, na organização de eventos e na participação em atividades editoriais e de consultoria, na área para a qual é aberto o concurso. (45 %)

1.2 — Capacidade pedagógica (40 %). A avaliação da capacidade dos candidatos, nesta perspetiva, consistirá na medida dos seguintes parâmetros:

1.2.1 — Atividade letiva: será avaliada a atividade letiva realizada pelo candidato em unidades curriculares da área disciplinar em que é aberto o concurso, baseada em métodos de avaliação pedagógica objetivos, nomeadamente inquéritos pedagógicos, devendo ser especialmente valorizadas, neste parâmetro específico, as atividades desenvolvidas em ensino aberto, a distância e em rede, tendo em conta a diversidade das unidades curriculares lecionadas na área disciplinar do concurso, a sua regência, e a atividade de orientação de seminários, projetos e dissertações a nível dos 1.º e 2.º ciclos de estudos. (15 %)

1.2.2 — Material pedagógico produzido: será considerada a qualidade do material pedagógico produzido pelo candidato, incluindo publicações em revistas ou conferências, prémios ou outras distinções. Será valorizada a produção de materiais com importância para o ensino aberto, a distância e em rede. (15 %)

1.2.3 — Dinamização pedagógica: será considerada a coordenação, participação e dinamização de projetos pedagógicos como, por exemplo, o desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, a criação de novos cursos ou programas de estudos, a reformulação e atualização de programas existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem, com especial incidência no ensino aberto, a distância e em rede. (20 %)

1.2.4 — Relatório da unidade curricular — Na avaliação do valor pedagógico e científico do relatório considerar-se-á: a clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição; a atualidade do conteúdo e a adequação do programa, incluindo, quando adequado, a comparação com unidades curriculares análogas em outras universidades, nacionais e internacionais; o enquadramento apresentado para a unidade curricular e o método de ensino, considerando especificamente a adoção do ensino aberto, a distância e em rede, que é proposto no âmbito do modelo pedagógico virtual da UAb; a bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos, bem como outros elementos complementares considerados relevantes. (50 %)

1.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (15 %). As atividades contempladas neste número estão previstas no artigo 4.º do ECDU:

1.3.1 — Participação em tarefas de extensão, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento. (40 %)

1.3.2 — Participação na gestão de instituições de ensino superior, incluindo, nomeadamente, cargos em órgãos de instituições de ensino superior, nacionais e internacionais, em coordenação de cursos, participação em júris académicos ou de concursos de outra índole (pessoal, bolsas, aquisição de equipamentos, etc.). (30 %)

1.3.3 — Prestação de serviços e consultadoria à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico, produtivo ou à sociedade em geral, considerando-se nomeadamente os montantes contratualizados e o número de contratos e ou ações efetuadas, quando aplicável. (30 %)

1.4 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que entenda necessário, promover audições públicas, através das quais esclarecerá elementos documentais inicialmente apresentados pelos candidatos, tendo em conta os fatores enunciados nos n.os 1.1, 1.2 e 1.3 do ponto IV, sendo admissível, a pedido destes e se estiverem disponíveis as condições técnicas necessárias, que esta decorra por webconferência.

O pedido para que a audição decorra por webconferência deve ser apresentado juntamente com a candidatura, devendo o presidente do júri decidir sobre a aceitação do pedido e comunicar essa decisão ao candidato pela via de correio eletrónico por este indicado, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data da audição.

A audição de cada candidato dura, no máximo, uma hora, que deve ser dividida de forma aproximadamente equitativa entre o júri e o candidato, podendo, por decisão do presidente do júri em função da forma como a audição estiver a decorrer, ser prolongada mais trinta minutos.

Compete ainda ao presidente do júri dar a palavra, como entender, aos elementos do júri, para que questionem o candidato.

V — Processo de seleção

1 — Numa primeira reunião, que terá a natureza de reunião preparatória da decisão final e que, por decisão do presidente do júri, poderá decorrer por teleconferência, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.

Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se, pelo menos, uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo, ainda assim, ser apensas à ata, se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto.

Para tal, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entenda não atingir o patamar referido no n.º 2.6 do ponto III, através de propostas escritas fundamentadas. Procede-se depois à votação de cada uma dessas propostas em conformidade com o estatuído na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

2 — Nessa primeira reunião decide-se igualmente se haverá audições públicas. Caso a deliberação do júri seja no sentido de realização destas, decide-se qual o subconjunto, de entre os candidatos aprovados em mérito absoluto, a convocar para essa audição. As audições públicas, a terem lugar, realizar-se-ão no espaço de um mês após a primeira reunião.

3 — Poderão ser dispensadas as reuniões preparatórias da decisão final, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 50.º do ECDU, caso em que todas as decisões são tomadas na reunião única e não haverá audição pública de candidatos.

4 — Caso haja lugar a audição pública, após a mesma, o júri procede à seriação final dos candidatos, conforme o método descrito no n.º 1 do ponto VI. A decisão final e a fundamentação apresentada por cada elemento do júri fazem parte integrante da ata.

5 — A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) Mensagem de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, as notificações realizadas no âmbito dos procedimentos administrativos podem ser realizadas por via eletrónica.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos, devidamente fundamentada nos termos do ponto IV.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação e o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

3 — Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII — Júri do concurso:

Presidente: Doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira, Reitora da Universidade Aberta ou em quem delegar ao abrigo do artigo 50.º, n.º 1, alínea *a*) do ECDU.

Vogais:

Doutor António Augusto Neto Mendes, Professor Associado do Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Aveiro;

Doutora Maria de Fátima Magalhães Antunes Gonçalves Teixeira, Professora Associada do Instituto de Educação do Departamento de Ciências Sociais da Educação da Universidade do Minho;

Doutora Leonor Maria Lima Torres, Professora Associada do Instituto de Educação do Departamento de Ciências Sociais da Educação da Universidade do Minho;

Doutora Maria Luísa Lebres Aires, Professora Associada do Departamento de Educação e Ensino a Distância da Universidade Aberta;

Doutor José António Marques Moreira, Professor Associado do Departamento de Educação e Ensino a Distância da Universidade Aberta.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP) e nos sítios da Internet da Universidade Aberta e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, em língua portuguesa e língua inglesa.

5 de abril de 2021. — A Reitora, *Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira*.

314125747

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 7183/2021

Sumário: Cessação de funções por motivo de aposentação do professor catedrático Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte, Professor Catedrático do mapa de pessoal docente da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de abril de 2021.

2 de abril de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314130574

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 7184/2021

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Paulo Nuno Maia de Sousa Nossa como professor auxiliar da Faculdade de Letras.

Por despacho exarado a 04/03/2021, pelo Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, proferido no uso de competência própria, foi autorizada, a partir de 04/03/2021, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Paulo Nuno Maia de Sousa Nossa, como Professor Auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Letras, nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

12/03/2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

314131213

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 7185/2021

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Nuno Manuel dos Santos Antunes como professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Por despacho exarado a 21/03/2021, pelo Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, proferido no uso de competência própria, foi autorizada, a partir de 31/08/2021, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Nuno Manuel dos Santos Antunes, como Professor Auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções no Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

29/03/2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

314131279

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 7186/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior — referência do procedimento: P048-21-10550.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, exarado a 22/03/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Referência do procedimento: P048-21-10550.

2 — Local de trabalho: Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra (CEIS20), Universidade de Coimbra.

3 — Habilitações literárias: Licenciatura em uma das seguintes áreas — Secretariado, Administração, Gestão, ou em áreas afins às anteriores.

4 — Caracterização do posto de trabalho: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, designadamente: assistência técnica e apoio aos órgãos de gestão da UI&D; colaboração na análise de dados, manutenção de registos e elaboração de relatórios; revisão e edição de originais para impressão; revisão bibliográfica e recolha de informação usando métodos científicos; apoio à realização de eventos periódicos e não periódicos promovidos pela UI&D, tudo no âmbito do projeto UIDB/00460/2020.

5 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na plataforma eletrónica https://apply.uc.pt/.

9 de abril de 2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos.*

314141006

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Deliberação n.º 387/2021

Sumário: Delegação de competências para a realização e pagamento de despesas através de fundo de maneio constituído para o ano de 2021.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro, e nos artºs 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera:

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e no regulamento para a Gestão de Fundos de Maneio, delegar nos Diretores de Unidades Orgânicas, Diretores de Departamento, Investigadores Responsáveis de Projetos e de Centros de Investigação, Dirigentes e Responsáveis de Serviços, a seguir identificados, sem faculdade de subdelegar, a competência para a realização e pagamento de despesas através de fundo de maneio constituído para o ano de 2021, até aos montantes indicados:

Unidade Orgânica/Serviço/Projeto ou Atividade	Responsável	Valor anual	Valor inicial
Museu da Ciência.	Prof. Doutor Paulo Renato Pereira Trincão	3 600€	300€
Jardim Botânico	Prof. Doutora Maria Teresa Girão da Cruz	5 000€	500€
Imprensa.	Prof. Doutor Alexandre Libório Dias Pereira	500€	500€

2 — Autorizar os responsáveis identificados no número anterior a realizar e pagar despesas através de fundo de maneio constituído, por conta das seguintes rubricas orçamentais:

Rubrica orçamental	Especificação
02.01.01	Matérias-primas e subsidiárias.
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes.
02.01.04	Bens de Limpeza e Higiene.
02.01.07	Vestuário e Artigos pessoais
02.01.08	Material de escritório.
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos.
02.01.11	Material de Consumo Clínico.
02.01.12	Material de Transportes — Peças.
02.01.15	Ofertas (desde que previamente autorizadas pelo órgão competente).
02.01.17	Ferramentas e utensílios.
02.01.18	Livros e Documentação técnica.
02.01.20	Material de Educação, cultura e recreio.
02.01.21	Outros bens.
02.02.01	Encargos de instalações.
02.02.02	Serviços de Limpeza e Higiene.
02.02.03	Conservação de bens (designadamente, pequenas reparações).
02.02.08	Locação de Outros Bens.
02.02.09	Comunicações (designadamente, envio de correspondência, valores postais).
02.02.10	Transportes (no que respeita ao transporte de bens).
02.02.11	Despesas de representação (desde que previamente autorizadas pelo órgão competente).
02.02.13	Deslocações e Estadas (desde que não confiram direito a reembolso por deslocação em serviço).
02.02.15	Formação.
02.02.16	Seminários, exposições e similares.
02.02.17	Publicidade.
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados (desde que não correspondam a aquisições de serviço a pessoas singulares).
02.02.25	Outros serviços.
06.02.03	Outras despesas correntes.
07.01.07	Equipamento de informática, desagregada por alínea de acordo com o subsector institucional.
07.01.08	Software informático, desagregada por alínea de acordo com o subsector institucional.
07.01.09	Equipamento administrativo, desagregada por alínea de acordo com o subsector institucional.

Rubrica orçamental	Especificação
07.01.10	Equipamento básico, desagregada por alínea de acordo com o subsector institucional.
07.01.11	Ferramentas e utensílios, desagregada por alínea de acordo com o subsector institucional.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelos ora delegados, desde 01 de março de 2021, no âmbito da presente delegação.

4 — Por força da presente delegação consideram-se revogadas todas e quaisquer delegações atualmente vigentes e que com ela não se conformem.

31 de março de 2021. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira.*

314146612

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Deliberação n.º 388/2021

Sumário: Delegação de competências para a realização e pagamento de despesas através de fundo de maneio constituído para o ano de 2021.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera:

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e no regulamento para a Gestão de Fundos de Maneio, delegar nos Diretores de Unidades Orgânicas, Diretores de Departamento, Investigadores Responsáveis de Projetos e de Centros de Investigação, Dirigentes e Responsáveis de Serviços, a seguir identificados, sem faculdade de subdelegar, a competência para a realização e pagamento de despesas através de fundo de maneio constituído para o ano de 2021, até aos montantes indicados:

Unidade orgânica	Responsável	Forma de constituição	Valor anual (euros)	Valor inicial (euros)
Centro de Estudos Superiores da Universidade de Coimbra em Alcobaça.	Prof. Doutora Margarida Mendes Coelho Anastácio.	Contado	2 400 €	200 €
PT0039 — Mecenato AMConstruction	Prof. Doutor Luís Alberto Proença Simões da Silva	Contado	5 000 €	200 €
Total.			7 400 €	400 €

2 — Autorizar os responsáveis identificados no número anterior a realizar e pagar despesas através de fundo de maneio constituído, por conta das seguintes rubricas orçamentais:

Rubrica orçamental	Especificação
02.01.01	Matérias-primas e subsidiárias.
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes.
02.01.04	Bens de Limpeza e Higiene.
02.01.07	Vestuário e Artigos pessoais.
02.01.08	Material de escritório.
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos.
02.01.11	Material de Consumo Clínico.
02.01.12	Material de Transportes — Peças.
02.01.15	Ofertas (desde que previamente autorizadas pelo órgão competente).
02.01.17	Ferramentas e utensílios.
02.01.18	Livros e Documentação técnica.
02.01.20	Material de Educação, cultura e recreio.
02.01.21	Outros bens.
02.02.01	Encargos de instalações.
02.02.02	Serviços de Limpeza e Higiene.
02.02.03	Conservação de bens (designadamente, pequenas reparações).
02.02.08	Locação de Outros Bens.
02.02.09	Comunicações (designadamente, envio de correspondência, valores postais).
02.02.10	Transportes (no que respeita ao transporte de bens).
02.02.11	Despesas de representação (desde que previamente autorizadas pelo órgão competente).
02.02.13	Deslocações e Estadas (desde que não confiram direito a reembolso por deslocação em serviço).
02.02.15	Formação.
02.02.16	Seminários, exposições e similares.
02.02.17	Publicidade.
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados (desde que não correspondam a aquisições de serviço a pessoas singulares).
02.02.25	Outros serviços.
06.02.03	Outras despesas correntes.

Rubrica orçamental	Especificação
07.01.07	Equipamento de informática, desagregada por alínea de acordo com o subsetor institucional.
07.01.08	Software informático, desagregada por alínea de acordo com o subsetor institucional.
07.01.09	Equipamento administrativo, desagregada por alínea de acordo com o subsetor institucional.
07.01.10	Equipamento básico, desagregada por alínea de acordo com o subsetor institucional.
07.01.11	Ferramentas e utensílios, desagregada por alínea de acordo com o subsetor institucional.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelos ora delegados, desde 01 de janeiro de 2021, no âmbito da presente delegação.

4 — Por força da presente delegação consideram-se revogadas todas e quaisquer delegações atualmente vigentes e que com ela não se conformem.

31 de março de 2021. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira*.

314146686

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 4011/2021

Sumário: Delegação de competências do reitor nos vice-reitores e pró-reitores da Universidade de Coimbra.

1 — Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, assim como nos n.os 5 e 8 do artigo 46.º dos Estatutos das Universidade de Coimbra (UC), o Reitor é coadjuvado por Vice-Reitores e Pró-Reitores, atribuo, com poderes de superintendência, os seguintes pelouros:

a) Ao Vice-Reitor Prof. Doutor Luís Alberto Proença Simões da Silva, o pelouro relativo à inovação, empreendedorismo, prestação de serviços especializados, relação com as empresas e Associações Privadas Sem Fins Lucrativos com ligação à UC, plataformas tecnológicas, Museu da Ciência e Jardim Botânico;

b) Ao Vice-Reitor Prof. Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, o pelouro relativo às finanças, recursos humanos, modernização administrativa e sistemas da informação;

c) Ao Vice-Reitor Prof. Doutor Delfim Ferreira Leão, o pelouro relativo à cultura, ciência aberta, *UC-Digitalis*, bibliotecas, Pólo de Alcobaça, relação com a AAC (Secções Culturais), UNESCO, Rede do Património Mundial em Portugal, Rede de Universidades Património Mundial, *Working Group Heritage do Coimbra Group*, RUAS (cultura), Arquivo de Imagem da UC e Repositórios Institucionais;

d) À Vice-Reitora Prof. Doutora Cláudia Margarida Gonçalves Cavadas, o pelouro relativo à investigação, política dos doutoramentos, divulgação de ciência, sistema de informação para I&D, atratividade de estudantes pós-graduados e *rankings* universitários;

e) Ao Vice-Reitor Prof. Doutor Alfredo Manuel Pereira Geraldes Dias, o pelouro relativo ao património, edificado, segurança no trabalho, telecomunicações, sustentabilidade do edificado e ambiental, habitação universitária, RUAS (edificado), Palácio de São Marcos, Auditório da Reitoria e Capela de São Miguel;

f) À Vice-Reitora Prof. Doutora Cristina Maria Pinto Albuquerque, o pelouro relativo à inovação pedagógica, atratividade de estudantes pré-graduados, assuntos académicos, cursos conferentes e não conferentes de grau, incluindo a formação de professores, ensino à distância, empregabilidade, relação com a A3ES, voluntariado, inclusão social e igualdade de oportunidades e Repúblicas de Estudantes;

g) Ao Vice-Reitor Prof. Doutor António José Barata Figueiredo, o pelouro relativo aos Serviços de Ação Social, qualidade, avaliação e melhoria contínua, sistema de gestão da qualidade, desporto, relação com Provedores, AAC (secções desportivas), Campo de Santa Cruz, proteção de dados e acesso a documentos administrativos e igualdade de género;

h) Ao Vice-Reitor Prof. Doutor João Nuno Cruz Matos Calvão da Silva, o pelouro relativo às relações externas, mobilidade, *alumni*, atratividade internacional, refugiados, Instituto Confúcio e Academia Sino Lusófona e valorização da língua portuguesa;

i) Ao Pró-Reitor Prof. Doutor José Pedro Henriques Figueiredo, o pelouro relativo à saúde global, cooperação em saúde, bioética e saúde no trabalho;

j) À Pró-Reitora Prof. Doutora Patrícia Carla Gama Pinto Pereira da Silva de Vasconcelos Correia, o pelouro relativo ao planeamento estratégico, incluindo a coordenação da elaboração anual do Relatório de Sustentabilidade da UC.

2 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do RJIES, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 5 do artigo 49.º dos Estatutos da UC, no artigo 44.º do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes da UC (Regulamento n.º 262/2017, de 19 de maio), no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos artigos 40.º, 58.º e 61.º

da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e na alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 3164/2020, de 10 de março, delego e subdelego, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

a) Nos Vice-Reitores e nos Pró-Reitores identificados no número anterior, com possibilidade de subdelegação, as competências para, no âmbito dos respetivos pelouros:

i) Representar institucionalmente a UC;
ii) Propor as iniciativas que considerem necessárias ao bom funcionamento da UC;
iii) Assinar convénios, protocolos, contratos e outros acordos com instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, nomeadamente com vista ao desenvolvimento em conjunto de projetos de investigação, à estruturação de programas de graus conjuntos, à partilha de recursos humanos e materiais, à mobilidade de professores e estudantes, ao reconhecimento de qualificações e equivalências, desde que sem impacto financeiro plurianual, dentro dos limites dos orçamentos atribuídos, e cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da UC;
iv) Celebrar, no contexto de candidaturas a financiamento competitivo ou externo, contratos para a execução de projetos de investigação e desenvolvimento e para a prestação de serviços, bem como os documentos preparatórios, como cartas de intenção, candidaturas e similares, e ainda assinar acordos relativos aos estágios/projetos/teses curriculares com entidades externas à UC, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da UC;
v) Decidir sobre a contratação e autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €75 000,00, dentro dos limites dos orçamentos atribuídos, e desde que a conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da UC;

b) Nos Vice-Reitores e nos Pró-Reitores identificados no número anterior que tenham, na sua dependência direta, pessoal dirigente ou equiparado, e/ou trabalhadores em funções públicas, as competências para, com possibilidade de subdelegação, e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira, e cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da UC:

i) Autorizar o processamento de boletins itinerários, o pagamento de ajudas de custo ou outras que sejam devidas nos termos legais, bem como autorizar despesas de deslocação, decorrentes de funções exercidas ao serviço da UC, dentro dos limites dos orçamentos atribuídos;
ii) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, incluindo a utilização de viatura própria ou de aluguer, bem como ao estrangeiro;
iii) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos pelos trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas;
iv) Autorizar a prática das modalidades de horário e, bem assim, da isenção de horário de trabalho, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos regulamentos da UC sobre esta matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, tendo em consideração, se for o caso, o parecer dos responsáveis pelos trabalhadores em causa;
v) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, incluindo todos os benefícios daí decorrentes, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por remissão constante da alínea *f*), do n.º 1, do artigo 4.º da LTFP;
vi) Aprovar o plano anual de férias, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;
vii) Justificar e injustificar faltas, nos termos da legislação aplicável;
viii) Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente ou, sendo o caso, por solicitação dos responsáveis pelos trabalhadores;

ix) Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades, bem como, sendo caso disso, os respetivos custos de inscrição;

x) Autorizar os benefícios decorrentes do regime de proteção da parentalidade, nos termos legais;

xi) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e ao regime de segurança social;

xii) Autorizar a realização de trabalho suplementar e de trabalho noturno, bem como o abono das respetivas remunerações ou, no caso do trabalho suplementar, o gozo do respetivo descanso compensatório, aos trabalhadores em funções públicas, nos termos da LTFP.

3 — Delego e subdelego ainda, com possibilidade de subdelegação, exceto se expressamente indicado o contrário:

a) No Vice-Reitor Prof. Doutor Luís Alberto Proença Simões da Silva, as competências para:

i) Assinar a declaração prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

ii) Representar o Reitor nos órgãos sociais das associações privadas sem fins lucrativos e empresas nas quais a UC tenha participação, incluindo a faculdade de designar outro representante para esse fim.

b) No Vice-Reitor Prof. Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, as competências para:

i) Comunicar ao Ministro da Tutela todos os dados necessários, designadamente os planos e orçamentos e os relatórios de atividades e contas;

ii) Gerir o orçamento da UC e propor as alterações orçamentais que julgue necessárias à realização dos objetivos;

iii) Autorizar os seguros de bens móveis e imóveis e de pessoal não inscrito em regime obrigatório de proteção social;

iv) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

v) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente, o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

vi) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

vii) Transferir verbas entre rubrica de classificação económica dentro da mesma fonte de financiamento com a exceção de verbas do subagrupamento 01.01.00 — remunerações certas e permanentes, salvaguardadas as diretivas de carácter orçamental dimanadas do Ministério da Finanças, sem possibilidade de subdelegação;

viii) Autorizar a prestação de trabalho em regime de tempo parcial, em regime de tempo completo, nos termos da LTFP e do Código do Trabalho;

ix) Praticar os atos descritos no artigo 92.º e seguintes da LTFP, relativos à mobilidade dos trabalhadores;

x) Decidir sobre a afetação interna dos trabalhadores entre Unidades ou Serviços da UC, mediante proposta das Unidades ou Serviços interessados;

xi) Homologar ou, em caso de não homologação nos termos do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, atribuir nova menção qualitativa e sua quantificação, com a respetiva fundamentação, as avaliações dos dirigentes e dos trabalhadores da UC que não pertençam às unidades orgânicas, serviços e estruturas em cujos responsáveis essa competência se encontre delegada, excetuando-se desta delegação os casos em que se encontre impedido de homologar, designadamente por ter sido avaliador;

xii) Autorizar a abertura de bolsas para a realização de estágios curriculares no âmbito do Regulamento de Bolsas Diversas da UC, a realização de outros estágios curriculares e não curriculares, de natureza análoga, bem como a outorga dos respetivos contratos;

xiii) Autorizar e outorgar os contratos de trabalho em funções públicas, com exceção dos relativos à contratação de professor catedrático e de investigador-coordenador, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da UC;

xiv) Autorizar e outorgar contratos de trabalho socialmente necessários à realização de atividades por desempregados, inscritos nos centros de emprego, que satisfaçam necessidades, sociais ou coletivas temporárias, prestadas pela administração da UC, celebrados com o IEFP, nos termos da legislação aplicável;

xv) Conceder equiparações a bolseiro a pessoal docente, investigador e não docente;

xvi) Assinar, em representação da UC, os Contratos Erasmus de Pessoal não docente e respetivas adendas;

xvii) Exercer as competências previstas no Regulamento de Bolsas Diversas da UC, que não se encontrem delegadas noutros responsáveis;

xviii) Conceder licenças sem remuneração e autorizar o regresso antecipado do trabalhador;

xix) Decidir sobre a avaliação do período experimental dos trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, praticando os atos inerentes à tramitação prevista na legislação aplicável, incluindo a homologação da ata final;

c) Na Vice-Reitora Prof. Doutora Cláudia Margarida Gonçalves Cavadas, e sem prejuízo das competências delegadas nos Diretores das Unidades Orgânicas, as competências para:

i) Celebrar, no âmbito de candidaturas a financiamento competitivo ou externo, contratos para a execução de projetos de investigação e desenvolvimento, bem como os documentos preparatórios, como cartas de intenção, candidaturas e similares, e ainda assinar acordos relativos aos estágios/projetos/teses curriculares com entidades externas à UC;

ii) Autorizar a celebração dos seguros inerentes à celebração dos contratos de bolsa, bem como a participação de eventuais acidentes nesse âmbito;

iii) Autorizar bolsas de curta duração no âmbito de atividades de investigação ou extensão universitária, nos termos do respetivo regulamento;

iv) Autorizar a abertura de procedimento concursal para a atribuição de bolsas de investigação e designação do respetivo júri, assim como as respetivas renovações, nos termos dos respetivos regulamentos e demais legislação;

v) Outorgar os contratos de bolsas de investigação, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da UC;

d) No Vice-Reitor Prof. Doutor Alfredo Manuel Pereira Geraldes Dias, as competências para:

i) Decidir sobre a contratação e autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de €99 759,00 e praticar os atos inerentes ao dono da obra, de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;

ii) Realizar a medição e outorgar os autos de consignação, de receção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas, decorrentes da normal execução das mesmas, previstas nos artigos 343.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos;

iii) Superintender na utilização racional das instalações da UC, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;

iv) Velar pela existência de condições de segurança no trabalho no âmbito do respetivo pelouro, garantindo, designadamente, a avaliação e registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo;

v) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas com empreitadas de obras públicas, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de €3 740 984, nos termos das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher

o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder a esclarecimentos, bem como à retificação e alteração das peças procedimentais, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato, previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Na Vice-Reitora Prof. Doutora Cristina Maria Pinto Albuquerque, as competências relativas à área académica, designadamente para:

i) Despachar os requerimentos dos estudantes, nos termos dos regulamentos, normas e despachos gerais existentes;
ii) Assinar todos os avisos e editais no âmbito da área Académica relativos à publicitação de atos e decisões emanadas pelos órgãos de governo da Universidade e resultantes da legislação, regulamentos e normas em vigor, bem como cartas de curso, diplomas, certidões e outras declarações relativas a estudantes;
iii) Celebrar seguros no âmbito dos estudantes e assinar as participações de eventuais acidentes;
iv) Nomear, sob proposta das Unidades Orgânicas, os vogais dos júris de doutoramento, agregações e de reconhecimento de habilitações estrangeiras;
v) Registar graus académicos superiores estrangeiros;
vi) Autorizar o pedido de realização de provas de agregação, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho;
vii) Homologar a deliberação do júri no âmbito da apreciação preliminar conducente à admissão ou não admissão de candidatos às provas de agregação, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho;
viii) Homologar a deliberação do júri sobre o resultado final das provas de agregação, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho;
ix) Aprovar a criação, alteração e extinção de ciclos de estudos e formação não conferente de grau;

f) No Vice-Reitor Prof. Doutor António José Barata Figueiredo, as competências para:

i) Superintender nos Serviços de Ação Social e atribuir apoios aos estudantes no quadro da ação social escolar, nos termos da lei;
ii) Dirigir o procedimento e decidir sobre todos os requerimentos de atribuição de bolsas de estudo, de acordo com o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior;
iii) Presidir ao Conselho de Ação Social;
iv) Velar pela existência de condições de saúde no trabalho no âmbito do respetivo pelouro, garantindo, designadamente, a avaliação e registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo;

g) No Vice-Reitor Prof. Doutor João Nuno Cruz Matos Calvão da Silva, as competências para:

i) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes e a participação de eventuais acidentes nesse âmbito incluindo para os estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;
ii) Assinar, em representação da UC, os Contratos de Estudante Erasmus, Contratos de Estágio Erasmus, e respetivas adendas;
iii) Assinar, em representação da UC, os acordos bilaterais de mobilidade Erasmus, os Contratos de Docente Erasmus, e respetivas adendas;
h) Na Pró-Reitora Prof. Doutora Patrícia Carla Gama Pinto Pereira da Silva de Vasconcelos Correia, a competência para assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de atividades e a concretização dos objetivos propostos.

4 — Nas minhas faltas, ausências e impedimentos, as competências reitorais, incluindo as não delegadas ou subdelegadas, são exercidas pelo Vice-Reitor Prof. Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves.

5 — Por força do presente despacho é revogado o Despacho n.º 8819/2020, de 14 de setembro.

6 — A presente delegação de competências produz efeitos a 1 de março de 2021.

1 de março de 2021. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

314118481

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 4012/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do concurso para assistente técnico (desenhador) para os serviços técnicos.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2020, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico (desenhador), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os Serviços Técnicos, publicado pelo Aviso n.º 8093/2020 (2.ª série), e BEP Oferta OE202005/0545, ambos de 25 de maio:

Nome	Classificação final	Ordenação
Mário Carlos Mota Amaro	18,12	1.º
Heitor Filipe Carvalho de Lima	15,60	2.º

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 01/04/2021, da Reitora da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2020, de 30 de abril.

05/04/2021. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade.*

314123398

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4013/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado referentes a procedimentos concursais comuns da carreira de técnico superior.

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado referentes a procedimentos concursais comuns da carreira de Técnico Superior

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Ana Catarina Pinto Rodrigues, na carreira e categoria de Técnico Superior, segunda posição remuneratória e nível remuneratório quinze, com efeitos a 15 de dezembro de 2020, em período experimental, com a duração de 180 dias, por meu despacho que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 7720/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 14 de maio;

Maria Inês Monteiro Ribeiro, na carreira e categoria de Técnico Superior, segunda posição remuneratória e nível remuneratório quinze, com efeitos a 12 de janeiro de 2021, em período experimental, com a duração de 180 dias, por meu despacho que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 6747/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril;

Ana Luísa Amaro da Silva Fernandes, na carreira e categoria de Técnico Superior, segunda posição remuneratória e nível remuneratório quinze, com efeitos a 08 de março de 2021, em período experimental, com a duração de 180 dias, por meu despacho que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 6747/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril;

Ana Filipa Teixeira Leite Gomes Ferreira, na carreira e categoria de Técnico Superior, segunda posição remuneratória e nível remuneratório quinze, com efeitos a 15 de março de 2021, em período experimental, com a duração de 180 dias, por meu despacho que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9208/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 18 de junho;

Rafaela Maria Vieira dos Santos, na carreira e categoria de Técnico Superior, segunda posição remuneratória e nível remuneratório quinze, com efeitos a 01 abril de 2021, em período experimental, com a duração de 180 dias, por meu despacho que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9208/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 18 de junho.

5 de abril de 2021. — O Reitor, *António Serra*.

314126995

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 4014/2021

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor auxiliar, com o Doutor José Alberto Almiro Viana.

Por meu despacho de 22 de janeiro de 2021, no uso de delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 27 de abril de 2020:

Doutor José Alberto Almiro Viana — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, da Carreira Docente Universitária, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 09 de abril de 2021, sendo posicionado no escalão 1/índice 195.

3 de março de 2021. — O Presidente da Faculdade, *Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

314119542

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 4015/2021

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professor auxiliar, com o Doutor Sérgio Vicente Pereira da Silva.

Por meu despacho de 22 de janeiro de 2021, no uso de delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 27 de abril de 2020:

Doutor Sérgio Vicente Pereira da Silva — Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, da Carreira Docente Universitária, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021, sendo posicionado no escalão 1/ índice 195.

17 de março de 2021. — O Presidente da Faculdade, *Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

314119623

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 4016/2021

Sumário: Alteração ao Regulamento de Gestão e Utilização das Instalações e do Sistema de Vídeo da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Regulamento de Gestão e Utilização das Instalações e do Sistema de Vídeo da FDUL

Considerando que a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa decidiu colocar à disposição da comunidade científica e académica um Serviço de captação, registo, gravação e transmissão de Vídeo da própria instituição, destinado a eventos de natureza académica, o que inclui atividades letivas e de investigação.

Tendo presente a experiência de aplicação do Regulamento de Gestão e Utilização das Instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 11687/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2014, com as alterações introduzidas pelo Despacho (extrato) n.º 5763/2018, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 11 de junho de 2018, e considerando a necessidade de estabelecimento de regras de administração e gestão do Sistema de Vídeo da FDUL,

Atendendo a que foi realizada a consulta pública, nos termos previstos pelos artigos 99.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo (cf. Despacho n.º 8779/2018, de 20 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 14 de setembro de 2018),

Tendo em consideração as propostas e sugestões recebidas em sede de consulta pública,

Determina-se:

1 — O Regulamento de Gestão e Utilização das Instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa passa a designar-se por Regulamento de Gestão e Utilização das Instalações e do Sistema de Vídeo da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2 — Os artigos 1.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º e 22.º do Regulamento de Gestão e Utilização das Instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece as disposições aplicáveis à gestão e à utilização das instalações e do sistema de vídeo da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL).

2 — O sistema de vídeo da FDUL será administrado e gerido em conformidade com os artigos seguintes, sem prejuízo da necessidade de eventuais adaptações ajustadas à respetiva natureza.

Artigo 15.º

Sistema de Vídeo

O sistema de vídeo integra, necessariamente, o equipamento técnico e a sua utilização exclusiva por técnicos especificamente designados para o efeito.

Artigo 16.º

Transmissão

1 — Os eventos sujeitos a captação poderão ser transmitidos no *site* da Faculdade ou nas respetivas redes sociais, sob decisão do Diretor, sem prejuízo de transmissão pela entidade solicitante.

2 — O Diretor especifica em concreto os casos em que o logótipo da FDUL deve ser obrigatoriamente incluído nas imagens.

3 — Nos casos em que a solicitação se circunscreva à gravação em suporte físico (disco ou SD Card), o fornecimento do mesmo é da inteira responsabilidade da entidade solicitante, devendo as imagens ser entregues em bruto pela FDUL sem qualquer trabalho de edição.

Artigo 17.º

Despesas e encargos com a conservação e manutenção

1 — As despesas e os encargos com a conservação, manutenção e utilização do sistema de vídeo são da responsabilidade da Faculdade, salvo decisão em contrário do Diretor.

2 — É proibida a utilização e manuseamento do equipamento por pessoas que não se encontrem nas condições do artigo 15.º

3 — A utilização e manuseamento do sistema em violação do número anterior, implica a assunção automática de toda a responsabilidade por eventuais perdas ou danos causados ao equipamento.

Artigo 18.º

Condições

1 — A utilização do sistema de vídeo da FDUL está sujeita à contrapartida financeira de 60 euros por dia, valor a que acresce IVA, a pagar pela entidade utilizadora.

2 — A contrapartida a prestar não abrange as atividades de ensino da FDUL suscetíveis de serem qualificadas como atividades letivas.

3 — A compensação financeira a pagar pelo sistema de vídeo deve atender à responsabilidade pelos encargos e despesas com a conservação e manutenção do equipamento e inclui a prestação dos serviços técnicos referidos no artigo 15.º

Artigo 19.º

Proteção de Dados

A entidade solicitante responde pelo integral cumprimento da proteção dos direitos fundamentais dos sujeitos visados pelas atividades de captação, registo, gravação e transmissão de imagens e intervenções orais, realizadas no âmbito do presente regulamento.

Artigo 20.º

Plataforma informática

O registo de utilizações das instalações e do sistema de vídeo da FDUL deve ser contemplado em plataforma informática, partilhada entre o Gabinete de Apoio à Gestão e a Divisão Académica.

Artigo 21.º

Atualização das compensações financeiras

Os valores das compensações financeiras a pagar pelas entidades utilizadoras das instalações e do sistema de vídeo da FDUL são atualizados anualmente por deliberação do Conselho de Gestão, caso assim se justifique à luz dos princípios referidos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na página da internet da FDUL.

3 — É Republicado o Regulamento de Gestão e Utilização das Instalações e do Sistema de Vídeo da FDUL (Anexo).»

Anexo: Regulamento de Gestão e Utilização das Instalações e do Sistema de Vídeo da FDUL.

22 de outubro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Romano Martinez.*

Regulamento de Gestão e Utilização das Instalações e do Sistema de Vídeo da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece as disposições aplicáveis à gestão e à utilização das instalações e do sistema de vídeo da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL).

2 — O Sistema de Vídeo da FDUL será administrado e gerido em conformidade com os artigos seguintes, sem prejuízo da necessidade de eventuais adaptações ajustadas à respetiva natureza.

Artigo 2.º

Instalações

As instalações da FDUL englobam o edifício situado na Alameda da Universidade, com a área adjacente da Cidade Universitária necessária à preservação de um adequado ambiente de trabalho e à sua expansão futura.

Artigo 3.º

Afetação principal

1 — As instalações da FDUL são afetadas, a título principal, à realização das atribuições previstas no artigo 2.º dos respetivos Estatutos.

2 — As utilizações das instalações destinadas à prossecução das atribuições mencionadas no número anterior têm prevalência sobre quaisquer outras utilizações.

Artigo 4.º

Boa administração

1 — A gestão e a utilização das instalações devem ser realizadas de acordo com a ponderação de custos e de benefícios.

2 — Os encargos com a administração e utilização das instalações devem satisfazer os princípios de economia, de eficácia e de eficiência, especialmente quando envolvam um dispêndio significativo de dinheiros públicos.

Artigo 5.º

Rentabilização económico-financeira

As instalações da FDUL devem ser rentabilizadas mediante a adoção das adequadas medidas ativas de promoção junto de entidades interessadas que permitam a obtenção de proventos económico-financeiros, a título de contrapartida pela utilização.

Artigo 6.º

Transparência

É dada adequada publicidade à gestão e à administração das instalações da FDUL, designadamente através da divulgação pública das respetivas utilizações e da organização da documentação das decisões proferidas nos procedimentos administrativos de controlo dos pedidos de utilização.

Artigo 7.º

Conservação e proteção

1 — As instalações devem ser conservadas pelos titulares dos órgãos da FDUL, pelos seus trabalhadores e utilizadores, através da adoção das adequadas medidas de proteção.

2 — Nos termos da lei, devem ser realizadas as obras necessárias à manutenção da segurança, da salubridade, do conforto e do arranjo estético das instalações da FDUL.

CAPÍTULO II

Administração

Artigo 8.º

Fins

A administração das instalações compreende a sua conservação, valorização e rentabilização para a prossecução das atribuições da FDUL e a racionalização dos espaços disponíveis, de acordo com o dever de boa administração.

Artigo 9.º

Utilização para atividades próprias

1 — Constitui uma forma de utilização das instalações para atividades próprias da FDUL a que é realizada pelos órgãos, pelas unidades administrativas técnico-científicas e de gestão, bem como para atividades de ensino e de investigação de docentes da FDUL e dos institutos de investigação, tendo em vista a prossecução das respetivas atribuições.

2 — A administração das instalações compete ao Diretor, que é coadjuvado no exercício da competência pelo Diretor Executivo.

Artigo 10.º

Programação e gestão da utilização para atividades próprias

1 — A programação e a gestão da utilização das instalações para atividades de caráter letivo são promovidas pela Divisão Académica, sob coordenação do Diretor ou daquele em quem este delegar.

2 — Cabe ao Gabinete de Apoio à Gestão, sob coordenação do Diretor ou daquele em quem este delegar, a programação e a gestão da utilização das instalações para atividades das unidades administrativas técnico-científicas e de gestão, bem como dos institutos de investigação.

Artigo 11.º

Cedência de utilização

1 — As instalações identificadas no anexo I ao presente regulamento que dele faz parte integrante e os espaços interiores de circulação no edifício da FDUL podem ser cedidos para utilização, desde que as respetivas atividades não se mostrem incompatíveis com a prossecução das atribuições da FDUL.

2 — A utilização de outras instalações pode ser cedida aos institutos de investigação e à Associação Académica da Faculdade de Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (AAFDL), mediante protocolo a celebrar com estas entidades.

3 — O protocolo com a AAFDL referido no número anterior pode autorizar esta a celebrar, com o acordo da FDUL, contratos com entidades terceiras interessadas na subutilização de espaços para fins de exploração comercial que se revelem imprescindíveis ao normal funcionamento da FDUL.

4 — Os horários de cedência das instalações, sempre que sejam dentro do período horário letivo, têm início e termo coincidente com o início e o termo das horas letivas, de modo a garantir-se um intervalo mínimo de 10 minutos entre o encerramento de um evento/atividade e o início do seguinte.

Artigo 12.º

Onerosidade da cedência

1 — A cedência de utilização obedece ao princípio da onerosidade e está sujeita a contrapartida, incluindo a cedência de instalações à AAFDL e aos institutos de investigação, nos termos do n.º 2 do artigo anterior.

2 — No caso dos institutos de investigação, a contrapartida a prestar não abrange as atividades de ensino e investigação suscetíveis de serem qualificadas como atividades próprias da Faculdade, sem prejuízo de ser devida taxa de 10 % do valor da tabela de taxas prevista no anexo II, que faz parte integrante do presente regulamento.

3 — A contrapartida referida no n.º 1 pode assumir a forma de compensação financeira a pagar pela entidade utilizadora, nos termos da tabela de taxas prevista no anexo II, que faz parte integrante do presente regulamento.

4 — A contrapartida a prestar pela AAFDL não reveste a natureza de compensação financeira.

5 — A taxa prevista no n.º 2 é devida em todos os casos, salvo tratar-se de utilização destinada a reunião de membros do instituto de investigação não aberta ao público e tal facto ser assinalado aquando do requerimento de utilização.

6 — A FDUL pode celebrar protocolos com entidades externas em que se prevejam condições especiais de utilização, nomeadamente quanto às constantes da tabela de taxas mencionada no n.º 3.

7 — A compensação financeira a pagar deve atender à responsabilidade pelos encargos e despesas com a conservação e manutenção dos imóveis.

8 — Em circunstâncias excecionais, devido ao contributo dado para prossecução dos interesses próprios da FDUL ou atendendo às finalidades sociais da entidade exterior, mediante despacho do Diretor, pode ser reduzida a contrapartida a prestar pela cedência de utilização.

9 — A redução referida no número anterior não pode ser superior a 80 % e não prejudica o pagamento de outras taxas ou serviços necessários para a autorização da locação, designadamente serviços de segurança e limpeza, que deverão ser contratados diretamente pelos interessados junto das entidades autorizadas pela Faculdade.

10 — O pagamento da taxa prevista no n.º 2 é feito até aos dias 31 de julho e 31 de dezembro, respetivamente quanto às cedências de utilização ocorridas no primeiro e no segundo semestres de cada ano.

Artigo 12.º-A

Perda de interesse

1 — Sempre que se verificar a perda de interesse na utilização do espaço solicitado pelo requerente e sem embargo do pagamento do valor da locação estabelecido, quando aplicável, deve ser dado conhecimento, de imediato, ao Diretor.

2 — A comunicação referida no número anterior exonera a entidade solicitante do pagamento de qualquer valor pela locação cancelada, quando efetuado até dez dias antes do evento; esse valor será de 50 % quando efetuado até cinco dias antes da data marcada.

Artigo 13.º

Procedimento

1 — A cedência de utilização para realização de atividades dos institutos de investigação, de atividades associativas e académicas da AAFDL ou dos núcleos de estudantes e de reuniões de trabalhadores depende da apresentação de requerimento ao Diretor.

2 — O requerimento deve ser apresentado com uma antecedência mínima de 8 dias sobre a data do evento para cuja realização é solicitada a cedência e é deferido no caso de se não verificar incompatibilidade com as atribuições da FDUL, haver disponibilidade de instalações e a sua utilização se revelar adequada ao caso.

3 — A cedência de utilização para realização de atividades de entidades externas é apreciada na sequência de apresentação de solicitação ao Diretor com pelo menos oito dias de antecedência sobre a data do evento, a qual é aceite nas condições definidas neste regulamento no caso de se não verificar incompatibilidade com as atribuições da FDUL, haver disponibilidade de instalações e a sua utilização se revelar adequada ao caso.

4 — A solicitação referida no número anterior é acompanhada dos seguintes elementos:

a) Identificação do solicitante, incluindo endereço fiscal — quando se trate de pessoas singulares — ou da sede — quando se trate de pessoas coletivas;

b) Programa do evento e/ou atividades que o requerente pretenda realizar nas instalações da Faculdade incluindo, nomeadamente, datas e horários pretendidos, identificação das individualidades e número de participantes esperados.

5 — O espaço cuja utilização é cedida é definido pelo Diretor.

6 — A cedência de utilização para atividades recreativas da AAFDL depende de autorização do Diretor.

7 — O pedido de cedência de utilização mencionado no número anterior deve ser apresentado com 15 dias de antecedência sobre a data de realização do evento.

8 — As cedências de utilização para fins recreativos apenas podem ser autorizadas, quando o requerente assumir o compromisso de:

a) Garantia das condições de segurança, legais e regulamentares, necessárias para a realização de qualquer evento;

b) Responsabilidade por qualquer dano produzido no património imobiliário da FDUL;

c) Obtenção das necessárias autorizações legais e regulamentares exigíveis junto das entidades competentes;

d) Compatibilização com as atividades normais da FDUL, designadamente de natureza letiva, cujo funcionamento regular não pode ser prejudicado;

e) Apresentação de uma planta a refletir a área da FDUL cuja utilização é solicitada.

9 — As competências do Diretor referidas no presente artigo podem ser delegadas num subdiretor ou no Diretor Executivo e são exercidas com o apoio do Gabinete de Apoio à Gestão.

Artigo 14.º

Despesas e encargos com a conservação e manutenção

1 — As despesas e os encargos com a conservação e a manutenção das instalações cedidas são da responsabilidade do cessionário, salvo decisão em contrário do Diretor.

2 — A afixação de cartazes ou de outro tipo de material promocional, bem como a sua remoção, é da inteira responsabilidade do cessionário e deve restringir-se aos espaços que forem objeto de cedência.

3 — No caso referido no n.º 3 do artigo 11.º, as despesas e os encargos relativos a consumos de água, de gás e de eletricidade são da responsabilidade do subcessionário, que efetua o respetivo pagamento de modo direto à FDUL.

Artigo 15.º

Sistema de Vídeo

O sistema de vídeo integra, necessariamente, o equipamento técnico e a sua utilização exclusiva por técnicos especificamente designados para o efeito.

Artigo 16.º

Transmissão

1 — Os eventos sujeitos a captação poderão ser transmitidos no *site* da Faculdade ou nas respetivas redes sociais, sob decisão do Diretor, sem prejuízo de transmissão pela entidade solicitante.

2 — O Diretor especifica em concreto os casos em que o logótipo da FDUL deve ser obrigatoriamente incluído nas imagens.

3 — Nos casos em que a solicitação se circunscreva à gravação em suporte físico (disco ou SD Card), o fornecimento do mesmo é da inteira responsabilidade da entidade solicitante, devendo as imagens ser entregues em bruto pela FDUL sem qualquer trabalho de edição.

Artigo 17.º

Despesas e encargos com a conservação e manutenção

1 — As despesas e os encargos com a conservação, manutenção e utilização do sistema de vídeo são da responsabilidade da Faculdade, salvo decisão em contrário do Diretor.

2 — É proibida a utilização e manuseamento do equipamento por pessoas que não se encontrem nas condições do artigo 15.º

3 — A utilização e manuseamento do sistema em violação do número anterior, implica a assunção automática de toda a responsabilidade por eventuais perdas ou danos causados ao equipamento.

Artigo 18.º

Condições

1 — A utilização do sistema de vídeo da FDUL está sujeita à contrapartida financeira de 60 euros por dia, valor a que acresce IVA, a pagar pela entidade utilizadora.

2 — A contrapartida a prestar não abrange as atividades de ensino da FDUL suscetíveis de serem qualificadas como atividades letivas.

3 — A compensação financeira a pagar pelo sistema de vídeo deve atender à responsabilidade pelos encargos e despesas com a conservação e manutenção do equipamento e inclui a prestação dos serviços técnicos referidos no artigo 15.º

Artigo 19.º

Proteção de Dados

A entidade solicitante responde pelo integral cumprimento da proteção dos direitos fundamentais dos sujeitos visados pelas atividades de captação, registo, gravação e transmissão de imagens e intervenções orais, realizadas no âmbito do presente regulamento.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 20.º

Plataforma informática

O registo de utilizações das instalações e do sistema de vídeo da FDUL deve ser contemplado em plataforma informática, partilhada entre o Gabinete de Apoio à Gestão e a Divisão Académica.

Artigo 21.º

Atualização das compensações financeiras

Os valores das compensações financeiras a pagar pelas entidades utilizadoras das instalações e do sistema de vídeo da FDUL são atualizados anualmente por deliberação do Conselho de Gestão, caso assim se justifique à luz dos princípios referidos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na página da internet da FDUL.

ANEXO I

Regulamento de Gestão e Utilização das Instalações e do Sistema de Vídeo da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Caracterização dos espaços

Auditório:

Capacidade (número de lugares): 250 lugares
Área: 229 m^2
Mobiliário: Cadeiras fixas com pala individual; Mesa de presidência (7 lugares)
Climatização: Ar condicionado Iluminação: Artificial
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção (4 m × 3 m)
Equipamento de som: Microfones de mesa; Entrada de som; Microfones s/ fios; Sistema de tradução simultânea (1)

Sala de audiências:

Capacidade (número de lugares): 75
Área: 60 m^2
Mobiliário: Cadeiras com pala individual (58 lugares); Mesa de presidência (6 lugares); Mesas laterais (4 lugares)
Climatização: Ar condicionado
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Sala de estudo:

Capacidade (número de lugares): 170
Área: 518 m^2 Iluminação: Artificial/natural

Anfiteatros:

Anfiteatro 1:

Capacidade (número de lugares): 342
Área: 317 m^2
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show;
Tela de projeção

Anfiteatro 2:

Capacidade (número de lugares): 214
Área: 187 m^2
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Anfiteatro 3:

Capacidade (número de lugares): 153
Área: 145 m^2
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Anfiteatro 4 e anfiteatro 5:

Capacidade (número de lugares): 99
Área: 96 m^2 Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Anfiteatro 6, anfiteatro 7, anfiteatro 8 e anfiteatro 9:

Capacidade (número de lugares): 150
Área: 135 m^2 Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Anfiteatro 10:

Capacidade (número de lugares): 354
Área: 271 m^2 Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Salas de aula:

Sala de aula (tipo 1):
Capacidade (número de lugares): 63
Área: 108 m^2 (9 m × 12 m)
Mobiliário: Carteiras individuais fixas
Piso: 1 e 2
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Sala de aula (tipo 2):

Capacidade (número de lugares): 22 a 32
Área: 32 m^2 (3,6 m × 9 m)
Mobiliário: Mesas duplas e cadeiras fixas; Mesas duplas e cadeiras não fixas
Piso: 1 e 2
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Sala de aula (tipo 3):

Capacidade (número de lugares): 32 a 42
Área: 34 a 59 m^2
Piso: 0
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção
Salas de seminário/workshop:

Sala de seminário (12.34):

Capacidade (número de lugares): 39
Área: 70 m^2 (9 m × m)
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Sala de seminário (12.27):

Capacidade (número de lugares): 42
Área: 93 m^2 (8,5 m × 11 m)
Climatização: Ar condicionado Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Sala de seminário (12.08) e (12.09):

Capacidade (número de lugares): 30
Área: 54 m^2 (6,8 m × 8 m)
Climatização: Ar condicionado Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção
Informação adicional (referente a todos os espaços)
Acessibilidade para pessoas com deficiência motora.
Sinal wireless de acesso a Internet.

O uso da funcionalidade de tradução simultânea pressupõe a contratação de uma empresa especializada para o efeito, sendo esse contrato da inteira responsabilidade dos interessados, bem como o pagamento dos respetivos custos.

Os custos associados a danos ou extravio do equipamento de tradução simultânea são da responsabilidade da entidade que contrata com a FDUL a utilização do espaço.

ANEXO II

Regulamento de Gestão e Utilização das Instalações e do Sistema de Vídeo da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Cedência de espaços

Tabela de preços

Dias úteis			
Espaço	1 dia (8 horas, entre as 9h-20h)	½ dia (4 horas, entre as 9h-20h)	Hora
Auditório	900 €	500 €	150 €
Sala de Audiências	400 €	220 €	90 €
Sala de Estudo	400 €	220 €	90 €
Anfiteatro 1	600 €	330 €	100 €
Anfiteatro 2	400 €	220 €	90 €
Anfiteatro 3	300 €	170 €	90 €
Anfiteatro 4 e 5	200 €	120 €	90 €
Anfiteatro 6, 7, 8 e 9	300 €	170 €	90 €
Anfiteatro 10	600 €	330 €	100 €
Sala de aula (Tipo 1)	120 €	70 €	40 €
Sala de aula (Tipo 2)	60 €	35 €	10 €
Sala de aula (Tipo 3)	80 €	45 €	15 €
Sala de seminário	120 €	70 €	40 €
Sábados, Domingos e Feriados e horários fora do intervalo indicado:			
Preços da tabela *supra* acrescidos de 25 %			
Aos valores indicados acresce, sendo caso disso, o valor devido pela utilização do sistema de vídeo da FDUL, nos termos dos artigos 15.º a 19.º			

Utilização dos espaços para captação de imagens:

Filmagens — 2000 €/dia (8 horas);
Fotografia — 600 €/dia (8 horas).

Notas

Aos preços apresentados acresce IVA à taxa legal;

Acresce aos preços indicados a contratação adicional de pessoal de apoio e de segurança, definida por acordo entre as partes e após avaliação das características do evento a realizar na FDUL;

Os horários de cedência das instalações, sempre que sejam dentro do período horário letivo, têm início e termo coincidente com o início e o termo das horas letivas, de modo a garantir-se um intervalo mínimo de 10 minutos entre o encerramento de um evento/atividade e o início do seguinte.

314125333

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 7187/2021

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um assistente de investigação.

Torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Assistente de Investigação para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Outras Ciências da Engenharia e da Tecnologia, Ref.ª CTTC-36/21-CALG(1), ao abrigo do Regulamento da Carreira, Recrutamento, Contratação e Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 27 de outubro, retificado pelas declarações de retificação n.º 881/2020 de 15 de dezembro de 2020, 63/2021 de 26 de janeiro de 2021 e 151/2021 de 1 de março de 2021.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

31 de março de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314119315

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 7188/2021

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Auxiliar para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biotecnologia Ambiental, Ref. CTTI-29/21-CEB (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

1 de abril de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314122125

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 4017/2021

Sumário: Subdelegação de competência no diretor da subunidade orgânica de investigação para a presidência de júris de concursos para recrutamento do pessoal investigador contratado a termo resolutivo.

Subdelegação de competência no diretor da subunidade orgânica de investigação para a presidência de júris de concursos para recrutamento do pessoal investigador contratado a termo resolutivo

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-14/20210, de 12 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 1 de março de 2021, (Despacho n.º 2285/2021) e nos termos legais constantes dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em consideração o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade na gestão da Escola de Ciências subdelego, sem possibilidade de subdelegação, no Diretor da subunidade orgânica de Investigação, seguidamente indicado:

Doutor Luís Manuel Fernandes Rebouta, Professor Associado com Agregação da Escola de Ciências da Universidade do Minho e Diretor do Centro de Física.

1 — A competência e os poderes necessários para, no âmbito do Centro de Física, presidir aos Júris de concursos para recrutamento do pessoal investigador contratado a termo resolutivo, nos termos do Regulamento da Carreira, Recrutamento, Contratação e Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 27 de outubro de 2020, e demais legislação aplicável.

2 — A presente subdelegação de competência é feita sem prejuízo do poder de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora subdelegadas.

6 de abril de 2021. — A Presidente da Escola de Ciências, *Maria Manuela Sansonetty Gonçalves Côrte-Real*, professora catedrática.

314129384

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4018/2021

Sumário: Consulta pública de vários projetos de regulamentos da Universidade Nova de Lisboa.

Consulta Pública do Projeto de Alteração ao Regulamento da avaliação do desempenho e alteração do posicionamento remuneratório dos docentes em regime de direito público, do Projeto de Alteração ao Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho dos docentes em regime de contrato de trabalho, do Projeto de Alteração ao Regulamento relativo às remunerações adicionais de docentes e investigadores, do Projeto de Regulamento da avaliação do desempenho e alteração do posicionamento remuneratório dos docentes em regime de contrato de trabalho que integram a carreira docente e do Projeto de Regulamento de Prestação do Serviço dos Docentes, todos da Universidade Nova de Lisboa.

Nos termos dos artigos 99.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se para consulta pública, visando a sua apreciação através da recolha de sugestões feitas pelos interessados, os seguintes projetos:

1 — Alteração ao Regulamento da avaliação do desempenho e alteração do posicionamento remuneratório dos docentes em regime de direito público da Universidade Nova de Lisboa;

2 — Alteração ao Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho dos docentes em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa;

3 — Alteração ao Regulamento relativo às remunerações adicionais de docentes e investigadores da Universidade Nova de Lisboa;

4 — Regulamento da avaliação do desempenho e alteração do posicionamento remuneratório dos docentes em regime de contrato de trabalho que integram a carreira docente da Universidade Nova de Lisboa;

5 — Regulamento de Prestação do Serviço dos Docentes da Universidade Nova de Lisboa.

Os referidos projetos podem ser consultados no *site* da Universidade Nova de Lisboa, https://www.unl.pt/nova/consulta-publica.

Os contributos e sugestões devem ser remetidos por escrito, no prazo de trinta dias, para o endereço de correio eletrónico consultapublica@unl.pt, indicando e identificando em assunto o(s) Regulamento(s) a que dizem respeito, utilizando para o efeito a designação acima referida.

7 de abril de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor João Sàágua*.

314131043

UNIVERSIDADE DO PORTO

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Aviso (extrato) n.º 7189/2021

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um estagiário/a de investigação para o projeto «Omegapeixe».

Procedimento Concursal de Seleção Internacional de 1 Estagiário/a de Investigação

Por despacho de 12 de abril de 2021 do Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS-UP) e nos termos do disposto no Regulamento do pessoal de investigação, de ciência e tecnologia da Universidade do Porto — Regulamento n.º 487/2020, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 1 Estagiário/a de Investigação, no âmbito do Projeto "OmegaPeixe — Fortificação do peixe de aquacultura em ácidos gordos Omega-3 de cadeia longa", no âmbito do Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) — Projetos de I&D em Copromoção AVISO N.º 17/SI/2019 — suportado pelos orçamentos dos programas COMPETE — Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização e Programas Operacionais Regionais, na sua componente FEDER, no âmbito do Programa PORTUGAL2020.

O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias) e no sítio do ICBAS.

12 de abril de 2021. — O Diretor do ICBAS-UP, *Prof. Doutor Henrique Cyrne Carvalho*.

314142002

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Despacho n.º 4019/2021

Sumário: Júri das provas de agregação na área/ramo de Ciências Químicas e Biológicas.

Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de junho, por despacho do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 16 de março de 2021, foram designados os seguintes Professores para fazerem parte do Júri das provas de Agregação na Área/Ramo de Ciências Químicas e Biológicas, requeridas pelo Doutor Pedro Manuel de Melo Bandeira Tavares, Professor Associado, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Presidente, por delegação de competências, Doutor João Filipe Coutinho Mendes, Professor Catedrático, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutora Elvira Maria Correia Fortunato, Professora Catedrática, Faculdade de Ciência e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Manuel José Duarte Leite de Almeida, Investigador Coordenador, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática, Faculdade de Ciência, Universidade do Porto;

Doutor Joaquim Manuel Vieira, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Cerâmica e dos Materiais, Universidade de Aveiro;

Doutor Vitor Brás de Sequeira Amaral, Professor Catedrático, Departamento de Física, Universidade de Aveiro;

Doutor Luis Herculano Melo de Carvalho, Professor Catedrático, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Veronica Cortes de Zea Bermudez, Professora Catedrática, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

8 de abril de 2021. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Cristina Maria Baptista Lacerda*.

314137379

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Despacho n.º 4020/2021

Sumário: Júri das provas de agregação na área/ramo de Ciências Químicas e Biológicas/Ciências Biológicas.

Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de junho, por despacho do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 26 de março de 2021, foram designados os seguintes Professores para fazerem parte do Júri das provas de Agregação na Área/Ramo de Ciências Químicas e Biológicas/Ciências Biológicas, requeridas pela Doutora Amélia Maria Lopes Dias da Silva, Professora Auxiliar, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Presidente: Doutor Luís Herculano Melo de Carvalho, Professor Catedrático, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutora Raquel Maria Fino Seiça, Professora Catedrática, Faculdade de Medicina, Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos Manuel Marques Palmeira, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Paulo Correia de Sá, Professor Catedrático, Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, Universidade do Porto;

Doutora Margarida Paula Pedra Amorim Casal, Professora Catedrática, Escola de Ciências, Universidade do Minho;

Doutor João Filipe Coutinho Mendes, Professor Catedrático, Departamento de Biologia e Ambiente, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes, Professor Catedrático, Departamento de Biologia e Ambiente, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

8 de abril de 2021. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Cristina Maria Baptista Lacerda*.

314137395

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Despacho n.º 4021/2021

Sumário: Júri das provas de agregação na área/ramo de Ciências do Desporto.

Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de junho, por despacho do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 26 de março de 2021, foram designados os seguintes Professores para fazerem parte do Júri das provas de Agregação na Área/Ramo de Ciências do Desporto, requeridas pelo Doutor Francisco José Félix Saavedra, Professor Auxiliar, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Presidente, por delegação de competências, Doutora Maria Elisa Preto Gomes, Professora Catedrática, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor Manuel João Cerdeira Coelho e Silva, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física, Universidade de Coimbra;

Doutor Francisco José Bessone Ferreira Alves, Professor Catedrático, Faculdade de Motricidade Humana, Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto, Professor Catedrático, Faculdade de Motricidade Humana, Universidade de Lisboa;

Doutor João Paulo Vilas-Boas Soares Campos, Professor Catedrático, Faculdade de Desporto, Universidade do Porto;

Doutor José Jacinto Branco Vasconcelos Raposo, Professor Catedrático, Departamento de Educação e Psicologia, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor António José Rocha Martins da Silva, Professor Catedrático, Departamento de Ciências do Desporto, Exercício e Saúde, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Mário António Cardoso Marques, Professor Catedrático, Departamento de Ciências do Desporto, Universidade da Beira Interior.

8 de abril de 2021. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Cristina Maria Baptista Lacerda*.

314137387

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Despacho n.º 4022/2021

Sumário: Júri das provas de agregação na área/ramo de Ciências do Desporto.

Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de junho, por despacho do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 26 de março de 2021, foram designados os seguintes Professores para fazerem parte do Júri das provas de Agregação na Área/Ramo de Ciências do Desporto, requeridas pelo Doutor Jorge Alexandre Pereira Soares, Professor Auxiliar, Universidade da Madeira:

Presidente, por delegação de competências, Doutora Verónica Cortés de Zea Bermudez, Professora Catedrática, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor Gustavo Manuel Vaz da Silva Pires, Professor Catedrático Jubilado, Faculdade de Motricidade Humana, Universidade de Lisboa;

Doutor António Fernando Boleto Rosado, Professor Catedrático, Faculdade de Motricidade Humana, Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Manuel Proença de Campos Garcia, Professor Catedrático, Faculdade de Desporto, Universidade do Porto;

Doutor Duarte Luís de Freitas, Professor Catedrático, Departamento de Educação Física e Desporto, Universidade da Madeira;

Doutor José Jacinto Branco Vasconcelos Raposo, Professor Catedrático, Departamento de Educação e Psicologia, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor António José Rocha Martins da Silva, Professor Catedrático, Departamento de Ciências do Desporto, Exercício e Saúde, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

9 de abril de 2021. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Cristina Maria Baptista Lacerda*.

314138504

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 4023/2021

Sumário: Autorização de encargos plurianuais dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho.

Os Serviços de Ação Social da Universidade do Minho pretendem iniciar um procedimento de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com vista fornecimento e implementação de uma plataforma digital, com aplicação móvel digital, por lotes, para os Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, pelo exposto:

Considerando que:

i) Os Serviços de Ação Social são uma Unidade de Serviços da Universidade do Minho, que goza de autonomia administrativa e financeira ao abrigo do disposto no artigo 128.º, n.º 2, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e do artigo 122.º, n.º 1, dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 29 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017;

ii) A concretização do processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais do que um ano económico, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de execução de 16 meses, compreendido entre a data estimada de junho de 2021 a setembro de 2022.

iii) Os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em receitas próprias do orçamento dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, atento o disposto no artigo 14.º do mesmo diploma legal, em conjugação com o artigo 7.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual;

iv) Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades mencionadas naquele número, do citado artigo 11.º do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele indicadas, a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

v) Conforme disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

vi) No quadro da atual natureza jurídica da Universidade do Minho, fundação pública com regime de direito privado, nos termos do disposto nos Estatutos da Fundação Universidade do Minho, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, do qual fazem parte integrante, conforme disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a competência para a assunção de compromissos plurianuais que apenas envolvam receita própria e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário é do respetivo órgão de direção;

vii) Nos termos do disposto no Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, a suprarreferida competência me foi delegada pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

viii) Nos termos previstos no n.º 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, o exercício da referida competência delegada deve observar, com as devidas adaptações, o disposto nos n.^{os} 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho,

e revestir a forma de despacho reitoral de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República;*

ix) Se torna necessário proceder à repartição dos encargos financeiros decorrentes do referido processo de contratação nos anos económicos de 2021 e 2022;

Em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.os 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, determino o seguinte:

1 — Ficam os Serviços de Ação Social da Universidade do Minho autorizados a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de fornecimento e implementação de uma plataforma digital, com aplicação móvel digital, por lotes para os Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, até ao montante global de 248.340,08 € (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta euros e oito cêntimos), que inclui IVA em vigor.

2 — A repartição anual de encargos decorrentes da execução do contrato de aquisição referido no número anterior é, previsivelmente, a seguinte:

a) Ano de 2021: 108.648,78 € (cento e oito mil, seiscentos e quarenta e oito euros e setenta e oito cêntimos);

b) Ano de 2022: 139.691,29 € (cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e um euros e vinte e nove cêntimos);

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, para o ano de 2021 e 2022 de acordo com a repartição prevista no quadro em baixo:

Programa	Rubrica/FF	2021	2022	Total c/IVA
Programa Operacional de Capacitação e Eficiência de Recursos (POCER).	01020220A0.A0 (441) 01020220A0.A0 (513) 01070107C0.C0 (441) 01070107C0.C0 (513)	55.670,91 € 9.824,28 € 24.330,58 € 4.293,63 € 94.119,40 €	71.576,89 € 12.631,22 € 31.282,18 € 5.520,38 € 121.010,67 €	127.247,80 € 22.455,50 € 55.612,76 € 9.814,01 € 215.130,07€
Operação “C03+ Capacitação Organizacional dos Serviços de Ação Social”.	01020220A0.A0 (441) 01020220A0.A0 (513)	12.349,97 € 2.179,41 € 14.529,38 € 108.648,78 €	15.878,53 € 2.802,09 € 18.680,62 € 139.691,29 €	28.228,50 € 4.981,50 € 33.210,00€ 248.340,07 €

5 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de abril de 2021. — O Reitor da Universidade do Minho, *Rui Vieira de Castro.*

314133758

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 4024/2021

Sumário: Nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de cinco anos, da licenciada Carla Cidália Ribeiro da Costa como administradora do Instituto Politécnico de Bragança.

Considerando que:

a) O Administrador é livremente nomeado e exonerado pelo Presidente;
b) O Administrador do Instituto Politécnico de Bragança deve ser uma pessoa com saber e experiência na área da gestão, com competência para a gestão corrente do Instituto e para a coordenação dos seus serviços.

Nos termos do disposto nos artigos 92.º, n.º 1, alínea *l*) e 123.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugados com os artigos 27.º, n.º 1, alínea *l*) e 65.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança, homologados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, alterado pelo Despacho Normativo n.º 2/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 18 de janeiro, bem como no disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de cinco anos, a licenciada Carla Cidália Ribeiro da Costa, como administradora do Instituto Politécnico de Bragança, por ser possuidora de reconhecida competência técnica, aptidão, experiência e formação adequadas ao exercício de funções inerentes ao cargo, conforme atesta o respetivo *curriculum vitae* e a nota curricular em anexo.
A presente nomeação produz efeitos a 1 de abril de 2021.

ANEXO

Nota Curricular

Dados biográficos

Nome: Carla Cidália Ribeiro da Costa
Data de Nascimento: 01 de maio de 1976
Natural da freguesia de Santo Adrião, concelho de Felgueiras

Habilitações literárias:

Licenciada em Informática de Gestão, pela escola Superior e Tecnologia de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, em 2004;
Conclusão da parte letiva do Mestrado de Sistemas de Informação pela escola Superior e Tecnologia de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, em 2017;

Experiência Profissional:

Desempenhou funções de natureza técnica no Núcleo de Projetos do Instituto Politécnico de Bragança, de 14 de fevereiro de 1999 a 28 de abril de 2002;
Foi responsável pela coordenação do Núcleo de Projetos do Instituto Politécnico de Bragança, de 29 de abril de 2002 a 31 de março de 2007;
Foi responsável pela coordenação do Gabinete de Planeamento e Gestão da Qualidade de 02 de abril de 2007 a 28 de fevereiro de 2011;
Exerceu funções de auditora interna do Sistema de Gestão da Qualidade (certificada pela APCER) de 2011 a 2017;

Participou na equipa de elaboração do Orçamento do Instituto Politécnico de Bragança, entre 2014 e 2017;

Foi responsável pela coordenação dos Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Bragança, de 01 de março de 2011 a 07 de setembro de 2017.

Exerceu, em regime de comissão de serviço, o cargo de Coordenadora dos Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Bragança, direção intermédia de 3.º grau, de 8 de setembro de 2017 até à data.

Integra a Comissão Disciplinar do Instituto Politécnico de Bragança, desde 2018.

6 de abril de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

314126679

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Deliberação n.º 389/2021

Sumário: Subdelegação de competências do conselho de gestão nos conselhos administrativos das Unidades Orgânicas de Ensino, da Unidade Orgânica de Investigação e dos Serviços Centrais.

Na sequência da deliberação de 19 de março de 2021 do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Coimbra, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2021, no uso da faculdade prevista no n.º 2 da referida deliberação, e nos termos do estabelecido no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra, em reunião de 01.04.2021, deliberou:

1 — Subdelegar nos Conselhos Administrativos das Unidades Orgânicas de Ensino, da Unidade Orgânica de Investigação e dos Serviços Centrais, no que se refere aos respetivos orçamentos, a competência para, nos termos da legislação em vigor, aprovar as alterações orçamentais que impliquem transferência de verbas entre rubricas do mesmo programa, medida, projeto e atividade, desde que as mesmas não envolvam contrapartidas nas rubricas do subagrupamento 01.01 — Remunerações Certas e Permanentes.

2 — Ratificar todos os atos que se inscrevam no âmbito desta deliberação e que tenham sido praticados pelos Conselhos Administrativos das Unidades Orgânicas de Ensino, da Unidade Orgânica de Investigação e dos Serviços Centrais, desde 1 de abril de 2021 até à sua publicação no *Diário da República.*

1 de abril de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

314121234

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Regulamento n.º 351/2021

Sumário: Alteração ao Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Leiria dos Maiores de 23 Anos.

Alteração ao Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Leiria dos Maiores de 23 Anos

Preâmbulo

O Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria) dos Maiores de 23 Anos foi aprovado pelo Regulamento n.º 22/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de abril de 2006, tendo sido alterado pelo Despacho n.º 10434/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2006, pela Deliberação n.º 170/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2007, pela Deliberação n.º 1518/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2007, pelo Despacho n.º 10106/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 15 de abril de 2009, republicado através do Despacho n.º 4072/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2010, tendo, ainda, sido alterado e republicado pelo Despacho n.º 3441/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2015.

O Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, que regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o que implica que o presente Regulamento careça de ser revisto em conformidade, aproveitando-se a oportunidade para, em função da experiência adquirida com a sua aplicação, introduzir algumas alterações e melhorias.

Procedeu-se à divulgação e discussão do presente projeto de alteração, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Foi ouvido o Conselho Académico do Politécnico de Leiria, os demais órgãos científicos e pedagógicos das Escolas.

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 110.º, conjugada com a alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, em conjugação com a previsão da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 44.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria, aprovo a alteração do Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Leiria dos Maiores de 23 Anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), na sua redação atual, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma procede à alteração do Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria) dos Maiores de 23 Anos, aprovado pelo Regulamento n.º 22/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de abril de 2006, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 10434/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série,

n.º 90, de 10 de maio de 2006, pela Deliberação n.º 170/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2007, pela Deliberação n.º 1518/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2007, pelo Despacho n.º 10106/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 15 de abril de 2009, republicado através do Despacho n.º 4072/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2010, tendo ainda sido alterado e republicado pelo Despacho n.º 3441/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2015.

Artigo 2.º

Alteração ao regulamento

Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 14.º, 15.º, 17.º, 18.º, 19.º e 22.º do Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria) dos Maiores de 23 Anos passam a ter a seguinte redação:

«1.º

[...]

Podem inscrever-se para a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência de um ciclo de estudos de licenciatura ou de um curso técnico superior profissional do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), os candidatos que não sejam titulares da habilitação de acesso ao ensino superior e que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas.

2.º

[...]

1 — A inscrição para a realização das provas é realizada anualmente no prazo definido no despacho previsto no n.º 1 do artigo 3.º

2 — A inscrição é efetuada em plataforma eletrónica mediante preenchimento do respetivo formulário e entrega de:

a) Certificado de habilitações;

b) *Curriculum Vitae,* atualizado e acompanhado dos respetivos comprovativos;

c) Documento comprovativo de que o candidato completou 23 anos de idade até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas;

d) Carta de motivação que descreva a motivação do candidato para prosseguir estudos no ensino superior.

3 — A inscrição apenas é considerada definitiva após o pagamento, dentro do prazo de inscrição, das taxas e emolumentos devidos.

3.º

[...]

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas são fixados anualmente, antes do início das inscrições, por despacho do presidente do Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República,* divulgado no sítio na internet do Politécnico de Leiria e nos meios de comunicação considerados adequados.

2 — [...].

4.º

[...]

1 — A avaliação da capacidade para a frequência de um ciclo de estudos de licenciatura ou de um curso técnico superior profissional do Politécnico de Leiria integra:

a) [...];
b) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato, apresentado em anexo ao formulário de inscrição;
c) A avaliação das motivações do candidato para prosseguir estudos no ensino superior, mediante apresentação de carta de motivação em anexo ao formulário de inscrição.

2 — [...].
3 — O Politécnico de Leiria e as escolas superiores nele integradas asseguram a concretização de todas as ações necessárias à realização das provas.
4 — À prestação e vigilância das provas aplica-se, com as necessárias adaptações, o regulamento vigente na escola onde são realizadas as provas.

6.º

[...]

1 — [...]:

a) [...];
b) [...].

2 — Os candidatos titulares do 12.º ano ou equivalente e os aprovados nos módulos de cultura geral do curso preparatório para acesso ao ensino superior de maiores de 23 anos, promovido pelo Politécnico de Leiria são dispensados da prova de cultura geral.
3 — Os candidatos que há mais de 3 anos e até ao limite de 5 anos, hajam obtido 9,5 ou mais valores nas provas de ingresso fixadas para o par estabelecimento/curso para o concurso nacional de acesso ao ensino superior no ano letivo em que se pretendam matricular e os candidatos aprovados nas disciplinas de conhecimentos específicos do curso preparatório para acesso ao ensino superior de maiores de 23 anos, promovido pelo Politécnico de Leiria, são dispensados da prova a que se refere a alínea *b*) do número anterior desde que o requeiram.
4 — [...].
5 — Os candidatos que solicitem a dispensa da prova de conhecimentos específicos, nos termos do n.º 3, podem, no prazo estabelecido no despacho previsto no n.º 1 do artigo 3.º, requerer a realização da prova para efeitos de ser considerada a mais elevada das classificações obtidas.
6 — O Politécnico de Leiria toma as providências necessárias para que, em relação aos candidatos portadores de deficiência, a prova se realize em condições adequadas à sua situação.

7.º

Júri da organização e realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do Politécnico de Leiria dos candidatos que completem 23 anos de idade e da prova de cultura geral

1 — [...].
2 — O júri, nomeado por despacho do presidente do Politécnico de Leiria, é composto por sete membros, um dos quais pertencente à presidência, que preside, outro, um técnico sem direito a voto, que secretaria, e os restantes designados de entre os professores adjuntos, coordenadores e coordenadores principais do Politécnico de Leiria, um por cada uma das escolas integradas.
3 — [...].
4 — O presidente do júri é substituído nas ausências e impedimentos pelo primeiro vogal.

5 — [...].

9.º

[...]

1 — Os docentes para a apreciação da prova de cultura geral são nomeados pelo júri de organização e realização das provas de entre os docentes do Politécnico de Leiria.

2 — [...].

3 — O resultado da prova de cultura geral é expresso em aprovado e não aprovado, sendo disponibilizada no sítio na Internet do Politécnico de Leiria informação sobre a respetiva publicitação em local próprio.

4 — [...].

5 — [...].

10.º

[...]

1 — [...].

2 — O requerimento de consulta da prova é dirigido ao presidente do júri e deve ser apresentado nos serviços académicos dos serviços centrais do Politécnico de Leiria no prazo máximo de três dias contados da publicitação da classificação.

3 — [...].

4 — O Politécnico de Leiria envia ao requerente, para o endereço de correio eletrónico indicado ou por carta registada, fotocópia da prova acompanhada dos respetivos critérios de classificação, se não for possível proceder à sua entrega ao requerente no momento em que a mesma for solicitada.

5 — Nos três dias posteriores à receção da prova, nos termos do número anterior, o requerente pode apresentar, nos serviços académicos dos serviços centrais do Politécnico de Leiria, pedido de reapreciação em requerimento dirigido ao presidente do júri.

6 — No ato da entrega do requerimento o candidato deve efetuar o pagamento da taxa devida, sob pena de indeferimento liminar do pedido, sendo a respetiva quantia devolvida em caso de provimento.

7 — A prova é integralmente reapreciada sendo, em consequência, dispensada a apresentação de qualquer tipo de alegação.

8 — O presidente do júri designa dois docentes que não tenham intervindo na apreciação da prova em causa para a reapreciarem e sobre ela, separadamente, emitirem parecer fundamentado.

9 — O júri procede à análise dos pareceres em presença do original da prova e delibera sobre a reapreciação, concedendo ou não provimento. Verificando-se consenso entre os dois elementos que procederam à reapreciação da prova, e não havendo intenção de deliberação contrária, esta deliberação pode ser tomada pelo presidente do júri.

10 — O resultado da reapreciação é comunicado ao requerente por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, enviado para um endereço de correio eletrónico pelo mesmo disponibilizado ou para a morada através de carta registada.

11 — [...].

11.º

[...]

1 — [...].

2 — Os júris podem ser constituídos por docentes de mais de uma unidade orgânica.

3 — [...]:

a) Elaborar a parte escrita da prova específica e dos critérios de correção da mesma com indicação da cotação de cada questão e supervisionar a sua realização;

b) [...];

c) [...];
d) [...];
e) [...];
f) [...];
g) [...];
h) [...].

4 — [...].
5 — [...].

12.º

[...]

1 — As provas de conhecimentos específicos destinam-se a avaliar se os candidatos dispõem dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido, sendo admitidos às mesmas os candidatos que tenham obtido na prova de cultura geral o resultado de aprovado ou dela hajam sido dispensados nos termos do n.º 2 do artigo 6.º

2 — [...].

3 — As matérias sobre que incide cada uma das provas de conhecimentos específicos são fixadas por despacho do presidente do Politécnico de Leiria, sob proposta do conselho técnico-científico da escola superior em que é ministrado cada um dos cursos escolhidos pelos candidatos, sendo que não podem incidir sobre conhecimentos que não façam parte dos programas do ensino secundário e devem ter por referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível secundário nas áreas relevantes do curso.

4 — Para os diferentes cursos das diferentes escolas em que seja exigida a mesma prova de ingresso, a prova é comum. O presidente do Politécnico de Leiria, ouvidos os conselhos técnico-científicos das escolas superiores, determina por despacho a prova específica exigida para a candidatura a cada curso.

5 — O despacho a que se referem os n.os 3 e 4 do presente artigo é divulgado em simultâneo com o despacho referido no n.º 1 do artigo 3.º, sendo publicitado no sítio na internet do Politécnico de Leiria, afixado nos serviços centrais do Politécnico de Leiria e nas escolas superiores nele integradas.

6 — [...].

7 — Os locais e de realização das provas específicas são fixados pelo júri de organização das provas e divulgados no sítio na internet do Politécnico de Leiria até três dias antes da realização das mesmas.

8 — [...].

9 — Os candidatos, que na parte escrita da prova específica, tenham uma classificação inferior a 8 valores, são desde logo eliminados das provas.

10 — [...].

11 — São admitidos à parte oral da prova os candidatos que tenham obtido uma classificação na parte escrita igual ou superior a 8 valores.

12 — São dispensados da parte oral da prova os candidatos que hajam obtido uma classificação igual ou superior a 9,5 valores na parte escrita.

13 — É disponibilizada no sítio na Internet do Politécnico de Leiria informação sobre a publicitação em local próprio dos resultados da parte escrita da prova específica, sendo os mesmos expressos em reprovado, admitido à oral, dispensado da oral com X valores, em que X é igual à classificação numérica obtida na parte escrita.

14 — O candidato dispensado da parte oral do exame pode, se assim o desejar, requerer a sua admissão à oral até dois dias antes da data fixada para a prestação das provas orais, caso não o faça a classificação final da prova é igual à classificação da parte escrita.

15 — [...].

16 — Apenas os candidatos que obtenham 9,5 valores na prova de conhecimentos específicos prosseguem para a fase de apreciação das componentes de avaliação do currículo escolar e profissional e da motivação.

14.º

Apreciação do currículo escolar e das motivações

Após a realização e aprovação na prova de conhecimentos específicos os júris promovem a avaliação do currículo escolar e das motivações dos candidatos elaborando para o efeito uma ficha de avaliação fundamentada.

15.º

[...]

1 — [...]:

a) [...];
b) [...];
c) [...];

2 — A fórmula de classificação final aprovada pelo júri da organização e realização das provas deve constar do despacho do presidente do Politécnico de Leiria a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º

3 — [...].

4 — A decisão final deve ser homologada pelo júri da organização das provas gerais sendo disponibilizada no sítio na Internet do Politécnico de Leiria informação sobre a respetiva publicitação em local próprio.

5 — Integram obrigatoriamente o processo individual do estudante todos os documentos relacionados com a realização das provas, incluindo as provas escritas efetuadas.

17.º

Efeitos e validade das provas realizadas no Politécnico de Leiria

1 — A aprovação nas provas é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no Politécnico de Leiria no ano da aprovação e nos quatro anos letivos subsequentes.

2 — [...].

3 — As provas poderão ser realizadas para a candidatura à matrícula e inscrição em mais do que um curso do Politécnico de Leiria, desde que adequadas ao curso pretendido.

18.º

Candidatura à matrícula e inscrição em cursos superiores do Politécnico de Leiria de candidatos aprovados noutros estabelecimentos de ensino superior

1 — Podem ser admitidos à matrícula e inscrição nos cursos do Politécnico de Leiria candidatos aprovados em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores dos maiores de 23 anos de outros estabelecimentos de ensino superior desde que as provas de conhecimentos específicos ali realizadas se mostrem adequadas para a avaliação da capacidade do candidato para frequentar o curso superior em que deseja matricular-se e inscrever-se no Politécnico de Leiria.

2 — O interessado deve solicitar, no prazo definido para o efeito no despacho previsto no n.º 1 do artigo 3.º, a necessária declaração de adequação ao presidente do júri de organização das provas gerais do Politécnico de Leiria, que só poderá recusar a respetiva emissão com fundamento em manifesta desadequação das provas prestadas para avaliação da capacidade para frequentar o curso superior no qual o candidato deseja matricular-se e inscrever-se.

19.º

[...]

1 — O número total de vagas para os candidatos aprovados e a sua distribuição pelos cursos é fixado por despacho do presidente do Politécnico de Leiria, ouvidas as escolas superiores, dentro dos limites estabelecidos no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho, na sua redação atual.

2 — Revogado.

22.º

[...]

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente do Politécnico de Leiria.»

Artigo 3.º

Aditamento

São aditados os artigos 19.º-A e 21.º-A com a seguinte redação:

«19.º-A

Creditação

O Politécnico de Leiria pode nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, e dos regulamentos vigentes reconhecer, através da atribuição de créditos a formação e a experiência profissional devidamente comprovada dos que nele sejam admitidos através das provas.

21.º-A

Funcionamento dos júris

As reuniões do júri podem ser realizadas por meios telemáticos nos termos do Código do Procedimento Administrativo.»

Artigo 4.º

Alteração terminológica

As referências feitas no Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria) dos Maiores de 23 Anos a "IPLeiria" consideram-se feitas a "Politécnico de Leiria".

Artigo 5.º

Norma revogatória

É revogado o n.º 2 do artigo 19.º

Artigo 6.º

Publicação de versão consolidada

A versão consolidada do Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria) dos Maiores de 23 Anos, com as alterações resultantes do presente diploma, encontra-se disponível para consulta no sítio na Internet do Politécnico de Leiria.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e aplica-se às provas a realizar em 2021 e seguintes.

9 de abril de 2021. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

314144717

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 4025/2021

Sumário: Delegação de competências do conselho de gestão do IPL no vice-presidente e nos presidentes/diretores das Escolas e na diretora de Serviços Financeiros.

Considerando:

a) A homologação da (re) eleição do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, pelo Despacho n.º 535/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro, de Sua Excelência o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e subsequente tomada de posse;

b) Que o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa preside ao Conselho de Gestão, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio alterados pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro;

c) O disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 95.º n.º 3 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no artigo 30.º n.º 3 dos Estatutos do Instituto Politécnico de lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio alterados pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro;

d) O previsto nos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

e) A necessidade de agilizar os procedimentos relacionados com a arrecadação de receitas e a realização de pagamentos, de modo a aumentar a eficiência da gestão e, simultaneamente, reforçar as competências dos presidentes/diretores das escolas/institutos que não têm expressão orçamental e da Diretora de Serviços do Departamento de Financeiro, todos do IPL;

O Conselho de Gestão do IPL na sua reunião de 29 de março de 2021 deliberou:

1 — Delegar nos presidentes/diretores das Escolas e Instituto Superiores integrados no IPL abaixo indicados:

Professor André do Couto Sendin — Presidente da Escola Superior de Comunicação Social;

Professora Maria Beatriz Dias Fernandes — Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa;

Professor Orlando Manuel da Costa Gomes — Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa;

Professor David João Neves Antunes — Presidente da Escola Superior de Teatro e Cinema;

Professor Miguel Dinis Santos Gonçalves Henriques — Diretor da Escola Superior de Música de Lisboa;

Professor Carlos Augusto Pires — Presidente da Escola Superior de Educação de Lisboa;

Professor Edgard Fortes Rodrigues — Diretor Interino da Escola Superior de Dança;

As competências para:

1.1 — Autorizar, no âmbito da execução do orçamento atribuído à respetiva escola/instituto pagamentos até ao limite de 75.000.00 (setenta e cinco mil euros), com observância das regras legais em vigor e a despesa não tenha sido por si autorizada.

1.2 — A prática de todos os atos que envolvam arrecadação de receita que resulta da atividade da respetiva escola/instituto.

1.2.1 — Os atos praticados pelas entidades mencionadas e integrados no processo de arrecadação da receita deverão respeitar os procedimentos contidos nas normas regulamentares que,

estejam ou venham a ser aprovadas pelos órgãos do IPL, devendo ainda, as mesmas entidades remeter aos Serviços da Presidência os seguintes elementos:

a) Bissemanalmente:

*a.*1) As folhas de rosto e demais listagens extraídas do *software* da contabilidade;
*a.*2) As folhas de caixa e demais listagens extraídas do *software* de gestão académica;
*a.*3) Duplicados da faturação emitida relativa à receita não académica;
*a.*4) Comprovativo dos depósitos efetuados e demais transferências recebidas respeitantes a receita cobrada.

b) Trimestralmente: a identificação dos alunos com pagamentos em atraso acompanhada das evidências das diligências efetuadas para a sua cobrança.

2 — Autorizar os presidentes/diretores das referidas escolas/institutos a subdelegar, as competências ora delegadas, nos respetivos vice-presidentes, ou subdiretores e, no diretor de serviços, em matéria de autorização de despesas, decorrente da articulação com a delegação de competências conferida pelo Presidente do IPL.
2.1 — Devem ser comunicados ao Conselho de Gestão os atos de subdelegação referidos no número anterior.
3 — Delegar:

a) No Vice-Presidente, Professor António José da Cruz Belo a competência para:

*a.*1) Autorizar pagamentos até ao montante de 75.000,00 (setenta e cinco mil Euros), desde que o correspondente processo de despesa não tenha sido por si autorizado;
*a.*2) Autorizar pagamentos, independentemente do seu valor, sempre que a despesa tenha resultado de contratos de assistência, limpeza, vigilância, manutenção, licenças de *software*, despesas de correio, comunicações, água, eletricidade, combustível, de despesas relacionadas com verbas contratadas no âmbito de programas institucionais resultantes de contratos previamente celebrados pelo Presidente do IPL e outros de idêntica natureza e de todas as outras despesas relativas a contratos pagos em prestações regulares previamente autorizados.

3 — Sempre que o Presidente do IPL se encontre ausente ou impedido de participar no Conselho, face aos assuntos a tratar na reunião, designadamente, quando haja necessidade de garantir a observância do princípio da segregação de funções, fica designada como membro do Conselho de Gestão, o outro Vice-Presidente do IPL, a Professora Maria João Escudeiro, presidindo, nestes casos, ao Conselho o Vice-Presidente, Professor António José da Cruz Belo.
4 — Delegar na Diretora de Serviços do Departamento de Financeiro do IPL, a competência para autorizar pagamentos de despesas até ao limite de 50.000,00 (cinquenta mil euros), cujos processos de despesa tenham sido previamente autorizados pelo Presidente e na ausência do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, o Prof. António José da Cruz Belo.
4.1 — A delegação de competências mencionada não pode ser subdelegada
5 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, considera o Conselho ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos dirigentes referidos nos números anteriores desde 9 de fevereiro, até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

29 de março de 2021. — O Conselho de Gestão do IPL: *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*, presidente — *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*, vice-presidente — *Prof.ª Doutora Maria João Simões Escudeiro,* vice-presidente.

314117193

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 4026/2021

Sumário: Delegação de competências na presidente do conselho técnico-científico da Escola Superior de Educação de Lisboa.

Ao abrigo dos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Lisboa, o plenário reunido em 31/03/2021, deliberou delegar no seu Presidente, Professora Doutora Margarida Maria Amaro Teixeira Rodrigues, as seguintes competências:

1 — Área Académica:

a) Decidir sobre os pedidos de transferência, de mudança de Curso, de reingresso e concursos especiais de acesso, sob proposta do respetivo júri;

b) Decidir sobre os pedidos de creditação em unidades curriculares ou componentes de Cursos nacionais, sob proposta da Coordenação de Curso;

c) Decidir sobre os pedidos de equivalência a cursos realizados no estrangeiro, sob proposta do respetivo júri;

d) Pronunciar-se sobre os pedidos de mudança de regime de tempo integral para tempo parcial dos estudantes;

e) Homologar as atas de seriação dos candidatos aos cursos de 2.º ciclo de estudos.

2 — Área de Recursos Humanos:

a) Pronunciar-se sobre os pedidos de colaboração de docentes da ESELx em ações de curta duração de índole pedagógica ou científica até ao limite de 20 horas cada e no máximo de duas ao longo do ano civil;

b) Pronunciar-se sobre os pedidos de acumulação de funções docentes noutra instituição, nos termos da lei;

c) Decidir sobre alterações ao número de horas das propostas de contratação a tempo parcial, às unidades curriculares anteriormente aprovadas pelo CTC, sob proposta dos Domínios Científicos;

d) Designar os membros dos júris para provas públicas de especialista e para concursos documentais para recrutamento de pessoal docente.

A presente delegação de competências considera-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

7 de abril de 2021. — A Presidente do CTC da Escola Superior de Educação de Lisboa, *Margarida Teixeira Rodrigues*.

314132218

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 4027/2021

Sumário: Nomeação do vice-presidente da Escola Superior de Educação de Lisboa.

Nos termos do n.º 2 artigo 18.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação de Lisboa aprovados pelo Despacho n.º 2890/2010 publicado no DR, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro e alterados pelo Despacho n.º 9843/2018 publicado no DR, 2.ª série, n.º 202, de 19 de outubro, nomeio o Professor Adjunto Nuno Guerreiro Monge da Silva, como Vice-presidente da ESELx.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

7 de abril de 2021. — O Presidente da Escola Superior de Educação de Lisboa, *Prof. Doutor Carlos Pires*.

314131587

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Hotelaria e Turismo

Aviso (extrato) n.º 7190/2021

Sumário: Abertura de concurso documental para professor adjunto — área de Turismo e Lazer.

Torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Politécnico do Porto (ESHT) de 05.04.2021, se procede à abertura de concurso documental, com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da ESHT, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, para a área de Turismo e Lazer, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos dos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e demais legislação aplicável, designadamente o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto — Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República,* n.º 54, de 17 de março.

1 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 (um) posto de trabalho de Professor Adjunto, na área de Turismo e Lazer.

2 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor adjunto competem as funções constantes no artigo 2.º-A e no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

3 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *b*) a *e*) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º do ECPDESP;

c) Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

4 — O prazo de candidatura deste concurso é de trinta dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso.

5 — O texto integral do Edital deste procedimento encontra-se disponível no sítio da Internet da ESHT (www.esht.ipp.pt) e na Bolsa de Emprego Público (BEP).

5 de abril de 2021. — O Presidente da ESHT, *Flávio Ferreira*.

314127278

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Aviso (extrato) n.º 7191/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e na alínea *a*), do artigo 3.º, da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro (Portaria n.º 125-A/2019), e por despacho proferido em 02 de dezembro de 2020 pelo Senhor Presidente do ISCAP, torna-se público que se encontra aberto o período para a apresentação de candidaturas ao procedimento concursal comum, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, não ocupado, do mapa de pessoal do ISCAP, da carreira e categoria de Técnico Superior, para desempenhar funções no Centro de Estudos Organizacionais e Sociais do Politécnico do Porto (CEOS.PP), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso será publicitado também, por publicação integral, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* e, por extrato, no sítio da Internet do ISCAP (www.iscap.ipp.pt, em Procedimentos Concursais), no primeiro dia útil seguinte à publicação no *Diário da República.*

7 de abril de 2021. — O Secretário do ISCAP, *Ricardo Joaquim da Silva Lourenço*.

314131165

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 7192/2021

Sumário: Abertura de concurso para um professor adjunto na área disciplinar de Fluidos e Calor, da área científica de Engenharia Mecânica.

Abertura de concurso para um professor adjunto na área disciplinar de Fluidos e Calor da área científica de Engenharia Mecânica

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio (ECPDESP) e demais legislação aplicável, designadamente o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto — Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República,* n.º 54, de 17 de março de 2011, torna-se público que, por Despacho de 08 de abril de 2021, da Sra. Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), no uso de competência própria, de acordo com a alínea *e*) do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), homologados pelo Despacho n.º 2863/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2018, se procede à abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Fluidos e Calor da área científica de Engenharia Mecânica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O texto integral dos Editais destes procedimentos encontra -se disponível no sítio da Internet do ISEP (www.isep.ipp.pt/concursospublicos) e na Bolsa de Emprego Público (BEP).

8 de abril de 2021. — A Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, *Maria João Viamonte.*

314138561

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 7193/2021

Sumário: Abertura de concurso para um professor adjunto na área disciplinar de Materiais e Processos de Fabrico, da área científica de Engenharia Mecânica.

Abertura de concurso para um professor adjunto na área disciplinar de Materiais e Processos de Fabrico da área científica de Engenharia Mecânica

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio (ECPDESP) e demais legislação aplicável, designadamente o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto — Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República,* n.º 54, de 17 de março de 2011, torna-se público que, por Despacho de 08 de abril de 2021, da Sra. Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), no uso de competência própria, de acordo com a alínea *e*) do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), homologados pelo Despacho n.º 2863/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2018, se procede à abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de professor adjunto, na área Disciplinar de Materiais e Processos de Fabrico da área científica de Engenharia Mecânica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O texto integral dos Editais destes procedimentos encontra-se disponível no sítio da Internet do ISEP (www.isep.ipp.pt/concursospublicos) e na Bolsa de Emprego Público (BEP).

8 de abril de 2021. — A Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, *Maria João Viamonte.*

314138529

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 7194/2021

Sumário: Concurso para dois professores adjuntos na área disciplinar de Construções Mecânicas, da área científica de Engenharia Mecânica.

Abertura de concurso para dois professores adjuntos na área disciplinar de Construções Mecânicas da área científica de Engenharia Mecânica

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio (ECPDESP) e demais legislação aplicável, designadamente o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto — Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República,* n.º 54, de 17 de março de 2011, torna-se público que, por Despacho de 08 de abril de 2021, da Sra. Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), no uso de competência própria, de acordo com a alínea *e*) do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), homologados pelo Despacho n.º 2863/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2018, se procede à abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* para ocupação de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados, na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Construções Mecânicas da área científica de Engenharia Mecânica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O texto integral dos Editais destes procedimentos encontra-se disponível no sítio da Internet do ISEP (www.isep.ipp.pt/concursospublicos) e na Bolsa de Emprego Público (BEP).

8 de abril de 2021. — A Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, *Maria João Viamonte.*

314138423

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Aviso n.º 7195/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para recrutamento de um professor adjunto por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do disposto no Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Tomar, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, com data de 17/03/2021, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Área de Ciências Empresariais, subdomínio científico das Finanças, da Unidade Departamental de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Tomar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria: o que compete, designadamente, e em geral, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, como prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes, realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental, participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior e, em especial, ao Professor Adjunto, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, como colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica, reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas, orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo, dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica e cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória: nos termos do artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP, a decorrente do regime remuneratório constante de diploma próprio, aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira, atualmente a prevista no estatuto remuneratório do pessoal docente universitário, do pessoal docente do ensino superior politécnico e do pessoal de investigação científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as subsequentes alterações introduzidas pelos diplomas legais e regulamentares que revalorizaram e aumentaram as remunerações base nele previstas e pelas normas legais que operaram as reduções remuneratórias na Administração Pública.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

a) Ter 18 anos de idade completos;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Nos termos do artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se no presente procedimento os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada preferencialmente, via email, para procedimentosconcursais@ipt.pt, ou, por correio registado com aviso de receção endereçado a Divisão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Tomar, Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 Tomar, até à data limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo referido na alínea anterior.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, onde deverão constar: nome completo do(a) candidato(a), data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos possuídos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado e lista dos documentos que acompanham o requerimento.

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito que confirmem a posse do grau de doutor ou o título de especialista na área para que é aberto o concurso, que, sendo o caso de habilitação académica estrangeira, deverá conter a comprovação do reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável;

b) Certificado de registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

e) C*urriculum vitæ*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital, sob pena de não ser contemplada a sua avaliação;

f) Documentos comprovativos ou evidências dos factos indicados no currículo.

6.4 — Os documentos referidos nas alíneas *b*)*, c*) e *d*), poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, em que o(a) candidato(a) declare a situação em que se encontra relativamente a cada uma daquelas alíneas.

6.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *f*) aos candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico de Tomar, desde que expressamente refiram no requerimento que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

6.6 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa (ou excecionalmente noutra língua estrangeira, por deliberação do júri que neste caso poderá exigir a tradução dos mesmos).

6.7 — A não apresentação dos documentos exigidos neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhes-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso de o presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial, situação em que a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

6.11 — A candidatura e os documentos que a acompanham serão entregues em formato digital ou formato de papel. Cada candidato poderá apresentar apenas um exemplar da respetiva candidatura e documentos que a acompanham, sendo que se pressupora a autorização do candidato para duplicar a sua candidatura e respetivos documentos, em formato de fotocópia em papel ou de ficheiro digital, exclusivamente para facultar a cada um dos membros do júri.

7 — Parâmetros de avaliação, métodos e critérios de seleção e sistema de avaliação e classificação final:

7.1 — Grelha de avaliação: cada candidato será classificado, considerados os factos indicados no respetivo *curriculum vitae* e comprovados documentalmente, mediante a atribuição das pontuações constantes na grelha de avaliação seguinte:

Concurso para professor adjunto, UD de Ciências Empresariais

Área disciplinar de Finanças

Parâmetro	Pontos (máximos)	Itens	Pontos (máximos)	Sub-itens	Valoração
1. Técnico-Científico e Profissional **(TCP)**	100	1.1 - Projetos de investigação e desenvolvimento financiados	20	Membro de unidades de investigação financiados pela FCT com classificação mínima de Muito bom	1 p/ano
				Por cada participação ativa em projeto de investigação e desenvolvimento na área disciplinar ou afim em que é aberto o concurso	4 p/Projeto, se Investigador Responsável ou Corresponsável; 3 p/Projeto, se Investigador
		1.2 - Produção científica	40	Por livro e capítulo de livro publicado com peer review	10 p/ livro; 6 p/capítulo
				Por cada artigo científico em revista científica, nacional ou internacional, com peer review, indexado em SCOPUS ou WoS	8 p/artigo
				Por cada artigo científico em conferência ou encontro científico, nacional ou internacional, publicado nas respetivas atas, com peer review	3p/artigo
				Por artigo em revista técnico-profissional	1p/artigo
				Por cada comunicação oral ou em poster em conferência, encontro científico ou seminário	1 p/comunicação; 1 p/poster
		1.3 - Orientação de teses/dissertações/Projetos	15	Por cada orientação ou coorientação de teses de doutoramento, já concluídos	6 p/orientação
				Por cada orientação ou coorientação de dissertações, projetos ou relatórios finais de mestrado já concluídos	4 p/orientação
				Por cada orientação ou coorientação de projetos ou relatórios finais de licenciatura, já concluídos	2 p/orientação
		1.4 - Participação em júris de provas académicas	10	Por cada participação efetiva em júris de doutoramento	2 p/participação
				Por cada participação efetiva em júri de mestrado ou atribuição de título de especialista	1 p/participação
				Por cada participação efetiva em júri de projeto ou de relatório de estágio conducente ao grau de licenciado ou cTeSP	0,25 p/participação
		1.5 - Atividade de natureza profissional com relevância para a área	15	Por cada ano completo de exercício de atividade profissional fora da docência	5 p/ano
2. Capacidade Pedagógica **(CP)**	100	2.1 - Experiência dedicação à Docência	70	Experiência profissional e dedicação à docência no ensino superior politécnico ou universitário (por cada ano completo de serviço docente proporcional ao regime contratual em Instituições de Ensino Superior)	5 p/ano
				Coordenador ou Responsável de Unidades Curriculares, de conteúdos diferentes, na área científica ou área afim para que é aberto o concurso	2,5 p/UC
				Leccionação de Unidades Curriculares, de conteúdos diferentes, na área científica ou área afim para que é aberto o concurso	2,5 p/UC
			20	Material pedagógico produzido	2 p/material pedagógico produzido pelo próprio e previamente disponibilizado
			10	Cursos de atualização pedagógica	0,625 p/hora
3. Outras Atividades Relevantes (AR)	100	3.1 - Cargos diretivos de órgãos de gestão	40	Por cada ano de mandato cumprido como membro em órgãos de instituição de ensino superior ou de unidades orgânicas de instituição de ensino superior (Director e vice-director de Unidade Orgânica)	5 p/ano, se diretor; 3 p/ano, se vice-diretor
				Por cada ano de exercício cumprido na coordenação e direções de cursos	3 p/ano
				Por cada ano de exercício cumprido em estruturas da instituição de ensino superior de unidades de apoio (gabinetes, laboratórios, etc.)	2,5 p/ano
				Por cada ano de exercício cumprido e por órgão estatutário (CTC, CP)	3 p/ano/órgão, se presidente; 2,5 p/ano/órgão, se vice-presidente
		3.2 - Participação em órgãos estutários	30	Por cada ano de exercício cumprido e por órgão estatutário	1,5 p/ano/órgão, se secretário; 1 p/ano/órgão, se membro
		3.3 - Organização de eventos	10	Presidente da comissão organizadora de congressos/ seminário técnico-científico e técnico-profissionais	1 p/evento
				Membro de comissões organizadoras de congressos/ seminário técnico-científico e técnico-profissionais	0,5 p/evento
				Membro de comissões científicas de congressos/ seminários técnico-científicos e técnico-profissionais	0,5 p/evento
		3.4 - Serviços para a Comunidade	10	Participação em projetos ou atividades promovidas pela comunidade	1 p/participação
		3.5 - Participação em júris de pessoal não docente	10	Júri de concurso de pessoal não docente	1,5 p/júri, se secretário; 1 p/júri, se membro

7.2 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula: CF = (0,50DTCP+0,35CP+0,15AR), considerando-se aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos e não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior àquela pontuação. No caso de a classificação final de todos os candidatos a concurso ser inferior a 50 pontos, poderá o júri rever a pontuação mínima de aprovação em mérito absoluto. Todos os resultados serão apresentados com uma casa decimal.

7.3 — Será selecionado o candidato aprovado em mérito absoluto com maior valor de Classificação Final.

7.4 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

1) Melhor pontuação obtida no parâmetro Técnico-Científico Profissional (TCP);

2) Subsistindo o empate, melhor pontuação obtida no parâmetro Capacidade Pedagógica (CP);

3) Subsistindo, ainda, o empate, o maior número de anos completos de serviço de docente a tempo integral em Instituições de Ensino Superior.

8 — Audição pública: o júri, em presença das candidaturas, poderá determinar a realização de audições públicas nos termos da alínea *b*), do n.º 5, do artigo 15.º, do Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal da Carreira Docente no Instituto Politécnico de Tomar.

9 — O processo de concurso encontrar-se-á disponível para consulta na Direção de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Tomar, no Campus do Instituto Politécnico de Tomar, na Estrada da Serra, Quinta do Contador, em Tomar.

10 — Composição do júri:

Presidente: Francisco Paulo Vilhena Antunes Bernardino Carvalho, Diretor da Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar

Vogais efetivos:

António José Santos Mourão Lourenço, Professor Coordenador da Escola Superior de Gestão e Tecnologia, do Instituto Politécnico de Santarém

Francisco José Alegria Carreira, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal;

Maria da Conceição de Jesus Fortunato, Professora Coordenadora da Escola Superior de Gestão, do Instituto Politécnico de Tomar;

Pedro Manuel Rodrigues de Carvalho, Professor Coordenador da Escola Superior de Gestão, do Instituto Politécnico de Castelo Branco

Rute Maria Gomes Abreu, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico da Guarda.

Vogais suplentes:

Elisabete Fátima Simões Vieira, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, da Universidade de Aveiro;

João Paulo da Torre Vieito, Professor Coordenador com agregação da Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., em língua portuguesa e inglesa, e no sítio da internet do Instituto Politécnico de Tomar, em língua portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

17 de março de 2021. — O Presidente do IPT, *João Paulo Pereira de Freitas Coroado.*

314089638

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Declaração de Retificação n.º 313/2021

Sumário: Retificação à tabela de taxas e emolumentos do Instituto Politécnico de Viseu.

Por deliberação do conselho de gestão do Instituto Politécnico de Viseu de 31 de março de 2021, é retificada a tabela de taxas e emolumentos do Instituto Politécnico de Viseu, publicada pela Deliberação n.º 221/2021, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 2 de março de 2021, nos termos seguintes:

Onde se lê:

«4.1 — Reconhecimento automático de mestrado, licenciatura e CTeSP — 35,00 €»

deve ler-se:

«4.1 — Reconhecimento automático de doutoramento, mestrado, licenciatura e CTeSP — 35,00 €»

7 de abril de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney Paiva*.

314130614

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DO ALGARVE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 7196/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista, área de farmácia.

Nos termos do n.º 5 do artigo 29.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 19 de março de 2021, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista — área de Farmácia, aberto através do Aviso n.º 20825/2020, de 24 de dezembro.

A lista unitária de ordenação final homologada pode ser consultada no placard da entrada principal do edifício da Administração, Unidade de Faro, e na página eletrónica, em http://www.chualgarve.min-saude.pt/concursos/.

31.03.2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Neves*.

314136536

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO COVA DA BEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 7197/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final de candidatos a procedimento concursal de acesso à categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutico especialista — cardipneumologia.

Lista Unitária de ordenação final de candidatos a procedimento concursal de acesso à categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista de Cardiopneumologia

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E. P. E., de 17 de fevereiro de 2021, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica para a categoria de especialista de Cardiopneumologia, no âmbito do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E. P. E., a que se reporta o Aviso (extrato) n.º 19824-A de 2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 236, de 04 de dezembro.

1 — Maria João Alves Mendes Mota Henriques: 17,666 valores
2 — Alexandre José Pereira Marques: 17 valores
3 — Sandra Cristina Pires Pedro: 16,666 valores

26 de março de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. João José Casteleiro Alves*.

314128558

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 7198/2021

Sumário: Lista de classificação final relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica para a categoria de especialista principal de dietética.

Após homologação por deliberação de 01-04-2021 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., torna-se pública a lista classificação final relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal da carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica para a categoria de Especialista de Dietética, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P.E aberto por Aviso (extrato) n.º 31081 /2020, publicado no *Diário da República* n.º 252, 2.ª série de 30-12-2020.

1.º Paula Cristina Machado Almeida — 18,76 Valores

06-04-2021. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

314129392

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Aviso n.º 7199/2021

Sumário: Homologação de lista de classificação final do procedimento concursal comum de promoção — área de audiologia.

Homologação de lista de classificação final do procedimento concursal comum de promoção — área de Audiologia, publicado no aviso (extrato) n.º 19925-E/2020, de 09 de dezembro

Para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista de classificação final, homologada pelo Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, EPE, em 18/03/2021, relativa ao procedimento concursal comum de promoção para a categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista da especialidade de Audiologia, do mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, EPE, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 09 de dezembro.

A lista de Ordenação final homologada encontra-se disponível para consulta, na página eletrónica da Instituição na área de recrutamento e seleção:

Lista Unitária de Ordenação final:

Odete Cristina Lourenço Batista — 20 valores

29/03/2021. — A Vogal Executiva do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., *Dr.ª Sónia Sanfona.*

314116918

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 4028/2021

Sumário: Procedimento pré-contratual necessário à contratação da «Aquisição de aparelhos de via para a Linha Sul — Grândola-Norte/Ermidas-Sado».

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 8998-B/2020, de 18 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação para "Aquisição de aparelhos de via para a Linha Sul — Grândola — Norte/Ermidas — Sado";
b) Que o objeto a contratar se refere a um contrato financiado maioritariamente por fundos europeus com candidatura aprovada;
c) Que o encargo associado não excede o limite anual de 1.500.000 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da abertura do procedimento;
d) Que a contrapartida nacional não excede 300.000 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da abertura do procedimento.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2021-04-01, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação para "Aquisição de aparelhos de via para a Linha Sul — Grândola — Norte/Ermidas — Sado", pelo valor de 800.400,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2022 — 800.400,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2021-04-01. — O Conselho de Administração Executivo: *Vanda Nogueira*, administradora — *Alberto Diogo*, administrador.

314129813

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 4029/2021

Sumário: Procedimento pré-contratual necessário à contratação da «Aquisição de aparelhos de via para a Linha do Oeste — troço Torres Vedras (incl.) - Caldas da Rainha (São Mamede)».

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 8998-B/2020, de 18 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação para "Aquisição de aparelhos de via para a Linha do Oeste — troço Torres Vedras (incl.) — Caldas da Rainha (São Mamede)";

b) Que o objeto a contratar se refere a um contrato financiado maioritariamente por fundos europeus com candidatura aprovada;

c) Que o encargo associado não excede o limite anual de 1.500.000 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da abertura do procedimento;

d) Que a contrapartida nacional não excede 300.000 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da abertura do procedimento.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2021-04-01, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação para "Aquisição de aparelhos de via para a Linha do Oeste — troço Torres Vedras (incl.) — Caldas da Rainha (São Mamede)", pelo valor de 339.900,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2022 — 339.900,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2021-04-01. — O Conselho de Administração Executivo: *Vanda Nogueira,* administradora — *Alberto Diogo,* administrador.

314129821

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Aviso n.º 7200/2021

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal para a carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, para a categoria de especialista principal de saúde ambiental.

Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal da carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica para a categoria de Especialista Principal de Saúde Ambiental

Após homologação por deliberação de 19-02-2021 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal da carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica para a categoria de Especialista Principal de Saúde Ambiental, do mapa de pessoal, da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., aberto pelo Aviso n.º 20066-D/2020, publicado no *Diário da República* n.º 240, 2.ª série, Parte G, Pág. 259-(12), de 1 1 de dezembro de 2020.

1.º António do Carmo Raposo — 16 valores

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2021-03-08.— A Presidente do Conselho de Administração, *Catarina Arizmendi Filipe.*

314055503

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Aviso n.º 7201/2021

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal para a carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, para a categoria de especialista de farmácia.

Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal da carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica para a categoria de Especialista de Farmácia

Após homologação por deliberação de 03-03-2021 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., toma-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal da carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica para a categoria de Especialista de Farmácia, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., aberto pelo Aviso n.º 20066-C/2020, publicado no *Diário da República* n. º 240, 2.ª série, Parte G, Pág. 259-(6), de 11 de dezembro de 2020.

1.º Paula Alexandra Taveira Domingues Vaz Fernandes — 17,06 valores
2.º Ana Rita Lameiro Canhestro — 14,11 valores
3.º Ana Filipa Inácio Aires — 10,17 valores

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2021-03-08. — A Presidente do Conselho de Administração, *Catarina Arizmendi Filipe.*

314055625

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 7202/2021

Sumário: Início de procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal de Albufeira.

Início de procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal de Albufeira

José Carlos Martins Rolo, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira:

Torna público que na reunião de câmara ordinária pública de 02 de março de 2021 foi deliberado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, iniciar o procedimento de alteração ao Plano de Diretor Municipal de Albufeira com base nos respetivos termos de referência, estabelecendo um prazo de elaboração de 12 meses.

Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 88.º do referido decreto-lei, foi determinado dar início a um período de participação de 15 dias, após a publicação do presente Aviso, destinado à receção de sugestões e informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

Para o efeito os interessados deverão utilizar a ficha de participação disponibilizada e apresentar as referidas sugestões e informações, dirigidas ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, por escrito endereçadas para Município de Albufeira, Paços do Concelho, Rua do Município, 8200-863 Albufeira, por correio eletrónico para geral@cm-albufeira.pt, ou no Gabinete de Apoio ao Munícipe do Município de Albufeira.

A documentação está disponível em www-cm-albufeira.pt e patente para consulta durante o horário de expediente no Gabinete de Apoio ao Munícipe do Município de Albufeira.

15 de março de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, *Dr. José Carlos Martins Rolo*.

Deliberação

Apreciado em Reunião de Câmara de 02/03/2021.

Foi deliberado, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma:

1 — Determinar o início do procedimento de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Albufeira, nos termos do artigo 76.º do RJIGT, e com os fundamentos descritos no ponto 4 dos Termos de Referência;

2 — Aprovar os Termos de Referência apresentados;

3 — Determinar, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 76.º do RJGIT:

a) Um prazo de elaboração de 12 meses;

b) Um período de participação de 15 dias, nos termos previstos no artigo 88.º do RJGIT;

c) A publicação no *Diário da República;*

d) A divulgação através da:

i) Comunicação social e do boletim municipal;

ii) Plataforma colaborativa;

iii) Sítio da internet da Câmara Municipal.

4 — Determinar, para efeitos do disposto no artigo 120.º do RJGIT, a não sujeição a procedimento de Avaliação Ambiental, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio.

5 — Transmitir o teor da presente deliberação à CCDR Algarve.

15 de março de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Carlos Martins Rolo*.

614086398

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 7203/2021

Sumário: Celebração de contrato por tempo indeterminado para técnico superior/arquitetura paisagista.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de arquitetura paisagista, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira/categoria de técnico superior, posição 2, nível 15, remuneração base de € 1 205,08, com Filipe Mateus Pereira, com efeitos a 1 de março de 2021.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

1 de abril de 2021. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

314120213

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso (extrato) n.º 7204/2021

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns para recrutamento de diversos postos de trabalho com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado.

Abertura de procedimentos concursais comuns para recrutamento de diversos postos de trabalho, com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado

No cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência da deliberação de Câmara de 03/03/2021, e por despachos do Sr. Presidente n.os 24/2021, 25/2021 e 26/2021 de 10/03, respetivamente, se encontram abertos procedimentos concursais comuns, para recrutamento de três postos de trabalho, a seguir referenciados, durante 10 dias úteis, a contar da data da publicação integral deste procedimento, na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt. Esta publicitação na BEP, ocorrerá no dia útil seguinte à presente publicação, e é onde encontrará todos os requisitos formais de admissão e provimento, os métodos de seleção, a composição do júri, e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura.

Para a carreira de Técnico Superior:

Ref. A/21 — 1 posto de trabalho na área de medicina veterinária (GASSP — Gabinete de Autoridade Sanitária e Saúde Pública);

Ref. B/21 — 1 posto de trabalho na área de turismo (GAEE — Gabinete de Apoio ao Empresário).

Para a carreira de Assistente Técnico:

Ref. C/21 — 1 posto de trabalho na área administrativa/contabilidade (DAGR — Divisão de Administração e Gestão de Recursos).

As caracterizações dos referidos postos de trabalho, em função da atribuição, competência ou atividade consistem no seguinte:

Ref. A/21 — 1 posto de trabalho de técnico superior, na área de medicina veterinária (GASSP) — Colaborar na execução das tarefas de inspeção higiossanitária e controlo higiossanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior; Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento necrológico dos animais; Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizoótico; Emitir guias sanitárias de trânsito; Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respetivo município; Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal; Colaborar nas áreas da saúde pública com a Autoridade de Saúde Pública local e com as Autoridades policias no âmbito do Bem-estar Animal, agressões e Higiene Pública; Executar os Planos Anuais de Controle de Estabelecimentos (PACE) e programa de vigilância da resistência antimicrobiana (SIPACE); das cantinas escolares (PACE escolas) e dos alojamentos e lojas que comercializem animais de companhia. Direção logística e administrativa do Centro de Recolha Oficial de Animais. Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento dos

animais sob a responsabilidade do Município, nomeadamente inseridos no CROA ou em Programa CED. Implementar e gerir o Programa CED, supervisionando e registando a existência de colónias de gatos errantes. Articular programas de cooperação e parceria com Associações Zoófilas. Promover a esterilização de animais errantes sob a forma de campanhas de sensibilização para a população em colaboração com a Administração Central. Implementar um programa interno de esterilização de animais errantes em instalações adequadas. Apoio nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária do município. Colaborar nas áreas da saúde pública com a Autoridade Sanitária, Autoridade de Saúde Pública local e com as Autoridades policias no âmbito do Bem-estar Animal e Higiene Pública.

Ref. B/21 — 1 posto de trabalho de técnico superior, na área de turismo (GAEE) — Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação dos recursos humanos instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Atendimento técnico aos empresários; Dinamização de iniciativas de apoio aos empresários. Análise de dados estatísticos do setor empresarial do Município, e registo de operações e relatórios de resultados periódicos.

Ref. C/21 — 1 posto de trabalho de assistente técnico, na área administrativa/contabilidade(DAGR) — Elaborar as fases processuais necessárias aos pagamentos de faturas; executar cálculos relativos ao IVA; executar a contabilidade de custos; gere e controla os fundos de maneio; elaborar documentos previsionais e de prestação de contas; assegura a introdução de dados na aplicação da AIRC no âmbito do POCAL; assegura todos os procedimentos contabilísticos/administrativos no âmbito da área Financeira.

Nível habilitacional exigido e área de formação académica:

Ref. A/21 — 1 posto de trabalho de técnico superior, na área de medicina veterinária — Licenciatura em medicina veterinária. Acresce, a esta referência, como requisito específico obrigatório, a inscrição como membro efetivo na respetiva ordem profissional;

Ref. B/21 — 1 posto de trabalho de técnico superior, na área de turismo — Licenciatura em Turismo;

Ref. C/21 — 1 posto de trabalho de assistente técnico, na área Administrativa/contabilidade — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

30 de março de 2021. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto*.

314119437

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Aviso n.º 7205/2021

Sumário: Celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente técnico.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para um Assistente Técnico, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 16094/2020 desta Câmara Municipal datado de 21 de setembro de 2020, publicado no *Diário da República* n.º 199, 2.ª série, de 13 de outubro de 2020, na BEP de 13 de outubro de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a candidata Patrícia Nobre da Palma Teixeira, para o exercício das funções inerentes à categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, com a remuneração mensal ilíquida de 703,13 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico e ao nível remuneratório 5 da nova tabela remuneratória única dos trabalhadores da função pública, com início a 1 de abril de 2021.

6 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Osvaldo dos Santos Gonçalves*.

314131879

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 7206/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para assistente operacional (asfaltador) (30-2020).

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, e após homologação que proferi nesta data, torna-se público que se encontra disponível em http://www.m-almada.pt e afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Pedro Nunes n.º 40 H em Almada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal Comum, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 136, de 15/07/2020, para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente OPeracional (Asfaltador).

14 de abril de 2021. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

314154259

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 7207/2021

Sumário: Plano Municipal de Defesa de Floresta contra Incêndios de Almeida 2021-2030.

Plano Municipal de Defesa de Floresta Contra Incêndios de Almeida 2021-2030 — consulta pública.

António José Monteiro Machado, Presidente da Câmara Municipal de Almeida, torna público, que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária de 06 de abril de 2021, submeter a consulta pública o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Almeida 2021-2030, pelo período de 15 dias, a contar do dia seguinte da publicação do presente edital no *Diário da República,* nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, e nos n.º 5 a 7, do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, Anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018 de 2 de fevereiro emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural. O PMDFCI de Almeida foi objeto de parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, na sua reunião de 04 de março de 2021. O PMDFCI de Almeida mereceu parecer vinculativo positivo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), conforme oficio n.º S-013242/2021, de 31 de março de 2021. Durante o período da consulta pública, o PMDFCI encontra -se disponível na página eletrónica de internet do Município de Almeida (www.cm-almeida.pt) e no Gabinete Técnico Florestal, sito na Praça da Liberdade, 6350-130 Almeida, todos dias úteis, das 9h00 às 17h30h. Os interessados poderão apresentar as suas observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos, até ao termo do período referido, mediante requerimento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por correio, para o endereço Praça da Liberdade, 6350-130 Almeida, por entrega presencial no Gabinete de Proteção Civil de Almeida ou por correio eletrónico para protecao.civil@cm-almeida.pt.

6 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Monteiro Machado*.

314128899

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 7208/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum na carreira de assistente operacional (na área de preparação, manutenção e exumação de sepulturas).

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 18/P/2019, de 29.10.2019 nos termos do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra publicada em www.cm-amadora.pt, do procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Operacional (na área da preparação, manutenção e exumação de sepulturas), aberto por aviso publicado na 2.ª série no *Diário da República* n.º 5, de 8 de janeiro de 2021, cuja Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada por meu despacho datado de 29 de março de 2021.

30 de março de 2021. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Susana Santos Nogueira*.

314111311

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso (extrato) n.º 7209/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para contratação de dois postos de trabalho na carreira de assistente operacional (na área de pintura e colocação de sinalização vertical e equipamento urbano).

Procedimento concursal para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Operacional (na área de pintura e colocação de sinalização vertical e equipamento urbano) (M/F).

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 18/P/2019 de 29.10.2019 e para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos da legislação em vigor e após aprovação em reunião de Câmara Municipal datada de 27.01.21, foi autorizado por meu despacho, datado de 04.02.210, a abertura de procedimento concursal, com vista a ocupação de dois postos de trabalho, na carreira de Assistente Operacional (na área de pintura e colocação de sinalização vertical e equipamento urbano).

1 — Funções específicas: Trabalhos a realizar no âmbito da segurança rodoviária — execução de sinalização horizontal, colocação de sinalização vertical e equipamento urbano.

2 — Nos termos do n.º 5, do artigo 30.º da (LTFP) e em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

3 — Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019 de 30.04.

4 — Habilitação académica: escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos, não sendo permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional:

4.ª classe para os candidatos nascidos até 31.12.1966;
6.º ano para os candidatos nascidos até 31.12.1980;
9.º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981;
12.º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995.

5 — Local de trabalho: Departamento de Obras Municipais/Divisão de Trânsito e Mobiliário Urbano.

6 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* não sendo aceites candidaturas em suporte eletrónico.

A publicação do presente aviso de forma integral, com indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.gov.pt)e no site da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt) (Município/Recrutamento).

30 de março de 2021. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Susana Santos Nogueira*.

314114058

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Anúncio n.º 74/2021

Sumário: Abertura do período de audiência dos interessados do aditamento à licença do loteamento a que se refere o alvará n.º 15/1997.

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, que se encontra em audiência dos interessados o pedido de alteração à licença do loteamento a que se refere o alvará 15/1997, no que concerne às especificações do lote n.º 2, sito na Rua Central de Nogueira, da freguesia de Mancelos, em nome e a requerimento de Marisa da Conceição Cardoso Teixeira, pelo período de dez dias, que se inicia após o dia subsequente à última publicação do presente anúncio.

Para o efeito serão publicados anúncios na 2.ª série do *Diário da República,* em jornal local e no sítio institucional do Município de Amarante.

A alteração à licença de loteamento incide sobre o lote acima referido e apresenta as seguintes caraterísticas: Alteração da área afeta ao rés-do-chão do edifício de habitação passando de 120,20 m² para 119,80 m²; Alteração da área afeta ao 1.º piso da habitação passando de 106,75 m² para 119,80 m²; A área total de construção do lote passa de 281,15 m² (sendo 226,95 m² da habitação e 54,20 m² do anexo) para 293,80 m² (sendo 239,60 m² da habitação e 54,20 m² do anexo já proposto através do proc. 10/2014 LU-LOT); A área de implantação total do lote passa de 174,40 m² (120,20 m^2 + 54,20 m²) para 174,00 m² (119,80 m^2 + 54,20 m²).

O processo administrativo respetivo, com o n.º 11/2018 LU-LOT, pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos da Divisão de Gestão Urbanística desta Autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam, as quais deverão ser enviadas por carta registada com aviso de receção, por correio eletrónico, para urbanismodigital@cm-amarante.pt ou entregues diretamente no balcão único do Município de Amarante.

17 de março de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Gaspar Jorge*.

314079067

MUNICÍPIO DE ANSIÃO

Despacho n.º 4030/2021

Sumário: Alteração ao Regulamento Municipal do Centro de Negócios de Ansião, designado por «Regulamento do Centro de Negócios».

Regulamento do Centro de Negócios

António José Vicente Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Ansião, torna público que, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, foi dado cumprimento ao previsto nas citadas disposições, através do Edital n.º 27, de 20 de outubro de 2020, e publicação no *site* oficial do Município de Ansião em http://www.cm-ansiao.pt, tendo, no uso da competência conferida pelas alíneas *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por proposta da Câmara Municipal de Ansião n.º 32/2021, aprovada em reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2021, a Assembleia Municipal de Ansião, na sua sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2021, aprovado a alteração ao Regulamento Municipal do Centro de Negócios de Ansião, designado por «Regulamento do Centro de Negócios», que, a seguir, se publica.

26 de março de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Ansião, *António José Vicente Domingues*.

Nota Justificativa

Considerando que o Centro de Negócios de Ansião visa contribuir para o fomento de atividades empresariais, proporcionando aos que a ele tenham acesso um conjunto de serviços e condições que contribuam para o êxito das suas iniciativas;

Que as Grandes Opções do Plano, anualmente aprovadas, vertem as opções políticas municipais neste domínio da atividade económica de interesse municipal, por meio dos programas, dos projetos e das ações ali inscritos e das dotações financeiras que lhes estão afetas;

Que um Centro de Negócios cria condições para o surgimento de novos projetos empresariais, criativos e dinâmicos, que promovem e revitalizam o desenvolvimento socioeconómico local e regional;

Que um dos grandes objetivos do Centro de Negócios de Ansião é o desenvolvimento de uma cultura de empreendedorismo e inovação, sendo desse modo uma mais-valia para a criação de emprego e para uma economia local e regional forte e dinâmica;

Que só um concelho com uma economia viva e empreendedora, permitirá atrair novos investidores, contribuindo assim para a criação de emprego e, consequentemente, para a criação de riqueza nacional;

Que, ante o lapso de tempo já decorrido desde a sua aprovação em 29 de fevereiro de 2008, vigorando a redação publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 66, de 3 de abril de 2008, e em consonância com a atual realidade do nosso tecido empresarial, julgou-se de oportunidade iniciar um participado processo de revisão e alteração deste quadro regulamentar, tornando-o mais atual e direcionado para o reforço nos apoios à inovação, à competitividade e ao empreendedorismo prosseguido por empresas e empresários titulares de ideias ou projetos com potencial económico e social para o desenvolvimento do concelho de Ansião;

O qual, é elaborado ao abrigo dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto nos artigos 96.º, 98.º, 99.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; das alíneas *ff*) e *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, todos, na sua atual redação.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Localização

O Centro de Negócios de Ansião localiza-se no Parque Empresarial do Camporês, freguesia de Chão de Couce, concelho de Ansião, constituindo propriedade do Município de Ansião.

Artigo 2.º

Objetivos

Com a criação e implementação do Centro de Negócios pretende-se que as entidades usufruam de espaços próprios e de um conjunto de incentivos e meios comuns, como o apoio logístico e técnico (serviços de receção, secretaria, sala de reuniões, salas de formação, auditório e Internet), criando condições para a instalação de um «ninho empresarial», potenciando a capacidade de empregabilidade, crescimento e desenvolvimento local e regional.

Para além dos espaços próprios existe também uma zona de *CoWork* constituída por um espaço físico amplo e partilhado pelos diferentes ocupantes.

Artigo 3.º

Entidade gestora

A dinamização e gestão do Centro de Negócios é da Câmara Municipal de Ansião, podendo, mediante contrato ou protocolo, ser delegada.

A Entidade Gestora do Centro de Negócios de Ansião é a Câmara Municipal de Ansião, podendo, mediante protocolo, delegar na ADILCAN — Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais do Concelho de Ansião, tal competência.

CAPÍTULO II

Candidatos e candidatura

Artigo 4.º

Candidatos

1 — Aos gabinetes do Centro de Negócios podem candidatar-se todas as empresas e empresários, associações, instituições e outras entidades legalmente constituídas com reconhecido interesse para o tecido empresarial do concelho de Ansião.

2 — Ao espaço *CoWork* podem candidatar-se as *startups* ou projetos empresariais inovadores em fase de elaboração.

Artigo 5.º

Candidatura

1 — As candidaturas aos diferentes espaços no Centro de Negócios são apresentadas através de preenchimento de formulário, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ansião.

2 — Na apreciação dos elementos solicitados no formulário de candidatura, podem ser pedidos outros que a Câmara Municipal de Ansião entenda considerar relevantes, ou que os próprios candidatos considerem importantes para valorizar e esclarecer melhor a sua candidatura.

3 — Sob proposta do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada, as candidaturas serão avaliadas pelo Executivo Camarário no prazo de 45 dias a contar da data da sua receção.

4 — Avaliada a candidatura e oito dias após a deliberação do Executivo Camarário, o candidato será notificado do conteúdo daquela.

Artigo 6.º

Critérios de seleção

Na apreciação das candidaturas aos espaços no Centro de Negócios, o Executivo Camarário terá em conta os seguintes critérios de seleção:

a) O empreendedorismo e o carácter inovador do projeto;

b) A Capacidade para o desenvolvimento de atividades potencialmente geradoras de novas profissões;

c) A razoabilidade, exequibilidade e viabilidade económica e técnica do empreendimento com potencial de crescimento;

d) A sua relevância social;

e) Outros fatores que se entendam ainda relevantes.

CAPÍTULO III

Instalações, serviços e apoios

Artigo 7.º

Instalações

1 — O Centro de Negócios assegura a disponibilidade de um gabinete para cada empresa que vier a acolher, equipado com *kit* de mobiliário de escritório e infraestruturas/meios técnicos essenciais para o seu bom funcionamento.

2 — O espaço *CoWork*, situado no Centro de Negócios, está equipado com o mobiliário necessário para o seu funcionamento e estão assegurados os seguintes serviços:

a) Orientação técnica na fase de implementação e desenvolvimento da ideia ou de arranque da empresa;

b) Apoio à criação da empresa;

c) Integração em programas de promoção e/ou publicidade comum;

d) Acesso a consultadoria especializada.

3 — Para utilização comum, o Centro de Negócios disponibiliza serviços administrativos comuns, uma central telefónica, uma sala de reunião/videoconferência, duas salas de formação, um auditório, serviço de fotocópias, serviço de digitalização de documentos, sanitários e parque de estacionamento.

Artigo 8.º

Serviços/apoios

1 — Os serviços/apoios a prestar pelo Centro de Negócios são os seguintes:

a) Serviços de secretariado:

Atendimento telefónico/receção;
Atendimento e encaminhamento do público;

Tratamento da correspondência;
Serviço de fotocópias;
Serviço de digitalização de documentos;
Acesso Internet;
Divulgação de atividades através dos meios informáticos;
Segurança.

b) Outros serviços:

Serviços de limpeza e manutenção das instalações;
Acesso a formação profissional.

2 — Caso se considere relevante para o tecido económico do concelho, pode ser concedida a ocupação virtual do Centro de Negócios, nas seguintes condições:

a) Utilização da morada do Centro de Negócios para efeitos de Sede Social;
b) Receção de correio;
c) A utilização dos espaços comuns beneficia de uma redução de 50 % sobre os preços base da tabela do anexo I;
d) O acesso aos serviços de fotocópias e digitalização de documentos beneficiam de uma redução de 50 % sobre os preços da tabela do anexo I;
e) O preço dos serviços indicados nas alíneas *a*) e *b*) deste número é de 15.00 €/mês, acrescido de IVA.

CAPÍTULO IV

Utilização

Artigo 9.º

Instalações/equipamentos

1 — As empresas utilizarão em exclusivo os espaços/gabinetes cedidos. O direito à sua utilização é intransmissível e utilizável apenas para os fins inerentes ao desenvolvimento das atividades que se propõem desenvolver e que fazem parte do seu objeto social.
2 — A empresa não poderá, a qualquer título, arrendar ou ceder, no todo ou em parte, os gabinetes cedidos, sob pena de resolução imediata e automática do contrato e consequente perda do direito de utilização do Centro de Negócios.
3 — A utilização das salas deverá iniciar-se no prazo máximo de dois meses após a data de outorga do contrato.
4 — As empresas deverão manter os gabinetes cedidos em estado de utilização efetiva. No caso de cessação temporária da atividade da empresa, esta deverá comunicar por escrito tal circunstância, indicando os fundamentos, a duração prevista da interrupção e se pretende manter o direito de utilização dos gabinetes cedidos. Neste caso, a continuidade da cedência dos gabinetes cedidos e dos demais serviços/apoios carece de autorização expressa Câmara Municipal de Ansião.
5 — A instalação e manutenção nos gabinetes cedidos de equipamentos adicionais, nomeadamente computadores pessoais, impressora(s) e outros devidamente justificados, carece de comunicação e autorização da Câmara Municipal de Ansião.
6 — Todo o *software* a instalar nos equipamentos ligados à rede carecem igualmente de comunicação e autorização da Câmara Municipal de Ansião.
7 — Os serviços de assistência e manutenção dos equipamentos instalados por conta da empresa são da sua única e exclusiva responsabilidade.

8 — A empresa não poderá introduzir qualquer alteração nas estruturas dos gabinetes cedidos sem prévia autorização da Câmara Municipal de Ansião.

Artigo 10.º

Instalações/equipamentos comuns

1 — Os espaços comuns são utilizáveis apenas para os fins inerentes ao desenvolvimento das atividades que as empresas se propõem desenvolver e que fazem parte do seu objeto social.

2 — Consideram-se espaços comuns do Centro de Negócios:

a) Cafetaria/bar;
b) Duas salas de formação;
c) Uma sala de reunião/videoconferência;
d) Um auditório;
e) Sanitários;
f) Sala de exposições;
g) Sala *corporate*;
h) Parque de estacionamento.

3 — A utilização dos espaços comuns do Centro de Negócios está sujeita à tabela de preços do anexo I e devem os mesmos ser requisitados, junto dos serviços administrativos do Centro de Negócios, com uma antecedência mínima de 72 horas antes do dia da utilização pretendida.

4 — O acesso às instalações do Centro de Negócios por parte de visitantes e outros indivíduos não pertencentes às empresas, só poderá ser efetuado mediante a apresentação prévia de cartão de identificação na receção do edifício.

5 — A utilização da sala de exposições e da sala *corporate* está sujeita a assinatura de um protocolo entre a Câmara Municipal de Ansião e a entidade que pretender utilizar o espaço, bem como à tabela de preços do anexo I.

Artigo 11.º

Obras/reparações das instalações

1 — A Câmara Municipal de Ansião reserva para si o direito de inspecionar os gabinetes cedidos, para comprovar o seu estado de conservação e de ordenar as reparações que considere necessárias para repor as condições prevalecentes à data de entrega à empresa das mesmas. Para o efeito, a empresa terá de facultar à Câmara Municipal de Ansião o acesso às salas, sempre que esta o solicite.

2 — A empresa deverá executar essas reparações dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Ansião, devendo executar imediatamente as que possam causar danos a terceiros, ou comprometer a estabilidade estrutural ou a harmonia exterior do edifício onde se situam as salas.

3 — Se a empresa não proceder no prazo estabelecido às reparações ordenadas pela Câmara Municipal de Ansião, esta poderá mandar executar as reparações a expensas daquela, debitando posteriormente à empresa os correspondentes custos. Para o efeito, as pessoas encarregadas de proceder às reparações poderão ocupar as salas sem que tal ato seja considerado ilícito ou constitutivo de qualquer responsabilidade. A falta de reparação por parte da empresa no prazo fixado pela Câmara Municipal de Ansião, constituirá esta no direito de resolver imediatamente o contrato e consequentemente a cessação de utilização do Centro de Negócios.

4 — A empresa não poderá opor-se à realização, nas salas cedidas, das reparações exigidas pela manutenção geral do edifício e pela instalação e ou manutenção dos serviços e infraestruturas comuns. O programa de realização dessas reparações será comunicado com a antecedência mínima de 15 dias, sendo inserido no programa geral de manutenção. No

entanto, na medida do possível, atender-se-á aos interesses da empresa, na fixação da data dos trabalhos.

Artigo 12.º

Permanência no Centro de Negócios

1 — Os contratos a estabelecer com as empresas instaladas nos gabinetes terão um prazo de 5 anos, considerando-se o mesmo prorrogado por iguais e sucessivos períodos nas mesmas condições, salvo a sua denúncia.

2 — No caso do espaço *CoWork*, quanto ao período de permanência, a sua ocupação é a que resulta do n.º 2 do artigo 13.º do presente regulamento. No decorrer destes períodos podem ainda estes interessados candidatarem-se aos gabinetes existentes no Centro de Negócios.

3 — A permanência no Centro de Negócios concretiza-se através de outorga de contrato.

Artigo 13.º

Encargos

1 — A utilização por gabinete no Centro de Negócios está sujeita ao pagamento de uma quantia mensal de 200,00 €, acrescido de IVA.

2 — A ocupação do espaço *CoWork* está sujeita aos seguintes valores:

a) A utilização do espaço para acolhimento de um projeto empresarial em fase de estruturação, sem início de atividade, pode ser isentado de pagamento, até ao máximo de 6 meses, mediante deliberação da Câmara Municipal de Ansião;

b) Para uma utilização pontual, até ao máximo de 60 dias seguidos ou interpolados, por ano civil, o valor a pagar é de 35,00 €, acrescido de IVA;

c) Para uma utilização permanente e estável, até ao máximo de (36) trinta e seis meses, o valor a pagar é de 50,00€/mês, acrescido de IVA;

d) Após um período máximo de permanência de 36 meses, o espaço poderá continuar a ser usado por quem o requisitou inicialmente, mediante deliberação da Câmara Municipal de Ansião.

3 — Os valores referidos nos n.os 1 e 2 do presente artigo podem anualmente ser revistos pela Câmara Municipal de Ansião.

4 — Ao valor referido no n.º 1 acrescem os custos com eletricidade.

5 — O pagamento dos espaços (gabinetes e espaço *CoWork*) será feito mensalmente, até ao dia 8, sendo que na situação de atraso do mesmo serão acrescidos juros de mora à taxa legal em vigor.

6 — Decorridos 30 dias do prazo estabelecido para pagamento sem que o mesmo se encontre liquidado, aplicar-se-á o disposto no n.º 3 do artigo 17.º do presente regulamento.

7 — Para os casos previstos n.os 1 e 2 deste artigo, a utilização dos serviços de fotocópias e digitalização beneficiam de uma redução de 50 % sobre os preços base da tabela do anexo I.

Artigo 14.º

Acesso

1 — O acesso ao interior do Centro de Negócios pode ser feito sem limitações durante o seu horário e funcionamento.

2 — O acesso fora do horário estabelecido no n.º 1 terá de ser previamente comunicado à Câmara Municipal de Ansião e por esta autorizado.

Artigo 15.º

Deveres/obrigações das empresas

A empresa manterá com os outros ocupantes do edifício e com a Câmara Municipal de Ansião, relações de boa convivência cívica, comprometendo-se a garantir, nomeadamente:

a) A disciplina do seu pessoal, dos seus contratados e dos seus visitantes;
b) O uso normal e adequado das instalações comuns e das salas cedidas;
c) O Respeito pelas normas de higiene e segurança relevantes para as atividades desenvolvidas nas instalações cedidas;
d) Manter em bom estado de conservação e funcionamento as salas cedidas, de forma a devolvê-las à Câmara Municipal de Ansião em perfeitas condições de reutilização;
e) Utilizar as salas cedidas apenas e só para finalidade e atividade contratualmente estabelecida;
f) Não permitir a utilização das salas cedidas por elementos estranhos a ela e por outras empresas;
g) Possuir as licenças e alvarás de funcionamento a que estejam obrigadas;
h) Proceder ao pagamento da sua utilização nos prazos neste regulamento estabelecidos.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 16.º

Taxas

Pela utilização dos espaços comuns são devidas as taxas constantes no anexo I.

Artigo 17.º

Contrato

1 — Do contrato a outorgar fará parte o clausulado do presente regulamento.
2 — Em qualquer momento o contrato pode ser resolvido por qualquer das partes, bastando para o efeito um pré-aviso de 90 dias com indicação dos motivos.
3 — A Câmara Municipal de Ansião reserva-se no direito de resolver unilateralmente o contrato desde que os meios disponibilizados não estejam a ser devidamente utilizados/rentabilizados, ou se verifiquem situações de incumprimento ao estabelecido no presente regulamento.

Artigo 18.º

Seguro das instalações

1 — A empresa constituirá junto de companhia de seguros, um seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos a terceiros, pessoais e materiais, decorrentes do exercício da atividade da empresa ou provocados pelos equipamentos por esta instalados.
2 — Será da responsabilidade da Câmara Municipal de Ansião a constituição de um seguro multirrisco e de responsabilidade civil do edifício e mobiliário.

Artigo 19.º

Responsabilidade civil e criminal

A utilização do Centro de Negócios para fins, a qualquer título, designadamente através de meios informáticos, contrários às leis e bons costumes em vigor, responsabiliza direta e exclusivamente a empresa.

Artigo 20.º

Prazos

Os prazos estabelecidos no presente regulamento contam-se de acordo com as regras previstas no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Artigo 21.º

Competência e ação fiscalizadora

1 — A fiscalização das disposições do presente regulamento compete à Câmara Municipal de Ansião.

2 — Aos funcionários da Câmara Municipal de Ansião, em serviço de fiscalização, deve ser facultado o acesso às salas cedidas às empresas e apresentados os documentos justificadamente solicitados.

Artigo 22.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições constantes de posturas e regulamentos municipais contrárias às do presente regulamento, bem como as disposições previstas no Regulamento n.º 165/2008 — redação publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 66, de 3 de abril de 2008.

Artigo 23.º

Casos omissos

Eventuais casos omissos no presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Ansião.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Utilização dos espaços comuns do Centro de Negócios de Ansião

Serviços de fotocópias e digitalização de documentos

Taxas

Espaço a ocupar	Taxa de 2.ª a 6.ª	Taxa de fim de semana e feriados	Empresas instaladas no Centro de Negócios e espaço *CoWork*	Empresas do concelho	Associações do concelho
Ocupação espaços comuns:					
1 — Sala de formação com computador: valor/hora.	7,50 €	15,00 €	Gratuito.	50 % do valor da taxa.	Gratuito.
2 — Sala de formação sem computador: valor/hora.	5,00 €	10,00 €	Gratuito.	50 % do valor da taxa.	Gratuito.
3 — Sala de reunião/videoconferência: valor/hora.	5,00 €	10,00 €	Gratuito.	50 % do valor da taxa.	Gratuito.

Espaço a ocupar	Taxa de 2.ª a 6.ª	Taxa de fim de semana e feriados	Empresas instaladas no Centro de Negócios e espaço *CoWork*	Empresas do concelho	Associações do concelho
4 — Auditório: valor/hora	10,00 €	20,00 €	Gratuito	50 % do valor da taxa	Gratuito.
5 — Sala de exposições: valor/dia	150,00 €	300,00 €	50 % do valor da taxa.	50 % do valor da taxa	50 % do valor da taxa.
6 — Sala *corporate*: valor/dia	150,00 €	300,00 €	50 % do valor da taxa.	50 % do valor da taxa	50 % do valor da taxa.

Serviço de fotocópia — Preto e Branco

Quantidade	A4 — 1 lado	A4 — 2 lados	A3 — 1 lado	A3 — 2 lados
1 a 25 folhas	0,25 € p/folha	0,30 € p/folha	0,35 € p/folha	0,45 € p/folha
26 a 500 folhas	0,15 € p/folha	0,20 € p/folha	0,25 € p/folha	0,35 € p/folha

Serviço de fotocópia — Cores

Quantidade	A4 — 1 lado	A4 — 2 lados	A3 — 1 lado	A3 — 2 lados
1 a 10 folhas	1,50 € p/folha	2,00 € p/folha	2,00 € p/folha	3,50 € p/folha
11 a 50 folhas	1,00 € p/folha	1,50 € p/folha	1,50 € p/folha	3,00 € p/folha
51 a 500 folhas	0,75 € p/folha	1,25 € p/folha	1,25 € p/folha	2,75 € p/folha

Serviço de digitalização

Quantidade	Preço
A4 e A3 encadernado	0,90 € p/pagina
A4 e A3 folha solta — até 100 folhas	0,50 € p/pagina

314123998

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 7210/2021

Sumário: Homologação das listas de ordenação final do procedimento concursal para assistente técnico e assistente operacional.

Homologação das listas de ordenação final do procedimento concursal para Assistente Técnico e Assistente Operacional

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, tornam-se públicas as listas de ordenação final, que se encontram publicadas em www.cm-batalha.pt, do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, e oito postos de trabalho na careira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 119, de 25 de junho de 2019, cujas Listas Unitárias de Ordenação Final foram homologadas por despachos do Presidente da Câmara de 31 de março de 2021.

31 de março de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

314128299

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 7211/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador Álvaro Manuel Machado da Silveira, por motivo de falecimento.

Cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador Álvaro Manuel Machado da Silveira, por motivo de falecimento

Em cumprimento do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento em 10 de março de 2021, o trabalhador:

Álvaro Manuel Machado da Silveira, carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 8, nível remuneratória 6.

22 de março de 2021. — O Presidente, *Décio Natálio Almada Pereira*.

314125811

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 7212/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na carreira de técnico superior.

Consolidação da Mobilidade Interna

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de deliberação favorável do órgão executivo datada de 02/12/2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna da trabalhadora Isabel Maria Pereira Vaz Caraças, ao abrigo do disposto no artigo 99-A.º da referida lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando posicionada na 4.º posição remuneratória e o nível remuneratório 23 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, correspondente à categoria de Técnico Superior, com efeitos a partir de 3 de dezembro de 2020.

4 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Marciano Azinhais Muacho*.

314130696

MUNICÍPIO DE CHAVES

Aviso n.º 7213/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Carla Sofia Magalhães de Sousa Negreiro.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 10/03/2021, e após anuência do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, de acordo com o previsto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, à Técnica Superior, Carla Sofia Magalhães de Sousa Negreiro, do Mapa de Pessoal do Município de Valpaços para o Mapa de Pessoal deste Município.

31 de março de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Vaz*.

314128209

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Aviso n.º 7214/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 12 postos de trabalho, ao abrigo do Programa de Regularização dos Vínculos Precários (PREVPAP).

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de doze postos de trabalho, ao abrigo do Programa de Regularização dos Vínculos Precários (PREVPAP)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro — PREVPAP, se procedeu, em 15 de outubro de 2018, à celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com dispensa do período experimental, com os seguintes trabalhadores:

Ref.ª a) Técnico Superior (Arquitetura):

Manuel Pedro Maia Capucho;

Ref.ª b) Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza):

Adelino Elísio Pires da Silva;
Urbano Manuel Barroso Amante:
César Augusto Calado Mergulhão;
Rodrigo Manuel Nunes Brás Morgado;
Nelson Miguel Parreira Eufrázio;

Ref.ª c) Assistente Operacional (Barqueiro):

Sérgio Paulo Filipe Sequeira da Silva;

Ref.ª d) Assistente Operacional (Administrativo):

Cláudia Andreia Alves Carboila;

Ref.ª e) Técnico Superior (Biologia):

Sónia Carolina Calhau Mendes;

Ref.ª f) Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa):

Carla Maria Alberto Centeio Antunes Veiga;
Maura Alexandra Gaspar Monteiro;

Ref.ª g) Assistente Operacional (Administrativo):

Ana Margarida Ferreira Varino.

14 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Constância, *Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira*.

314066066

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Aviso n.º 7215/2021

Sumário: Consolidação de mobilidades internas com vários trabalhadores nas categorias de técnico superior, técnico de informática e assistente técnico.

Consolidação de Mobilidades Internas

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, foram consolidadas as seguintes mobilidades internas:

1 — Mobilidade na Categoria entre órgão ou serviços, reunidas as condições previstas no n.º 3, do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Cristina Maria Antunes Morais — Mobilidade iniciada em 01/09/2017, consolidada em 01/03/2018, na 3.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Técnico;

Nuno Miguel de Menezes Ferreira — Mobilidade iniciada em 01/05/2018, consolidada em 01/12/2018, na posição remuneratória intermédia — entre 2 e 3 — da carreira e categoria de Técnico Superior.

2 — Mobilidade Intercarreiras e Categorias, reunidas as condições previstas no n.º 1, do artigo 99-Aº da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Daniel Duarte Oliveira — Mobilidade iniciada em 01/03/2018, consolidada em 28/12/2018, no Índice 332 da carreira e categoria de Técnico de Informática;

Marco Alexandre Faria Russo — Mobilidade iniciada em 18/10/2018, consolidada em 18/11/2019, na 1.ª posição remuneratória, da categoria Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico.

14 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Constância, *Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira*.

314066236

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Aviso (extrato) n.º 7216/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira de assistente operacional, área de eletricista.

Lista Unitária de Ordenação Final

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que se encontra afixada nas instalações do Município de Esposende e disponibilizada na página eletrónica, em www.municipio.esposende.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal com vista ao recrutamento imediato de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional (m/f), área eletricista, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 10139/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 130, de 07/07/2020, a qual foi homologada por meu despacho de 25 de março de 2021.

6 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Benjamim Pereira,* Arq.

314127504

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Aviso (extrato) n.º 7217/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira de assistente operacional, área de motorista de pesados e veículos especiais.

Lista Unitária de Ordenação Final

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que se encontra afixada nas instalações do Município de Esposende e disponibilizada na página eletrónica, em www.municipio.esposende.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal com vista ao recrutamento imediato de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional (m/f), área de motorista de pesados e veículos especiais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 10139/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 130, de 07/07/2020, a qual foi homologada por meu despacho de 25 de março de 2021.

7 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Benjamim Pereira,* Arq.

314130103

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 7218/2021

Sumário: Deliberação camarária que determinou novo início de procedimento de 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Estarreja.

2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME) — Adequação ao Novo Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)

Caducidade e Abertura de Novo Procedimento de 2.ª Alteração ao PDME

Diamantino Manuel Sabina, presidente da Câmara Municipal de Estarreja,

Torna público, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 76.º, n.º 1, 115.º, n.º 2, alínea *c*), 118.º, 119.º e 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio), que a Câmara Municipal de Estarreja, na sua reunião pública de 11 de março de 2021, deliberou, por unanimidade, dar início a novo procedimento de 2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME), para Adequação ao Novo RJIGT, tendo aprovado os novos Termos de Referência, cuja proposta que consiste em correção e ajustamentos aos Termos de Referência anteriormente aprovados por deliberação n.º 288/2018 de 27 de setembro, designadamente no tocante à redefinição das fases metodológicas e prazos previstos para o procedimento, bem como, à exclusão da fundamentação de dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

A necessidade de promoção deste novo procedimento, decorre do previsto no n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT, designadamente da caducidade do procedimento de 2.ª Alteração ao PDME, aprovado em reunião por camarária de 27 /09/2018 (deliberação n.º 288/2018) e publicada no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 211 de 02/11/2018, através do Aviso n.º 15771/2018.

No âmbito deste novo procedimento foi, ainda, deliberado estabelecer o prazo de 24 meses para a sua elaboração, bem como, sujeitar a proposta de 2.ª Alteração ao PDME a AAE (nos termos da recomendação da Comissão Nacional do Território — CNT, que resultou da sua 17.ª reunião de 17/12/2018 e que foi comunicada ao Município, pela CCDRC, em 21-05-2019, no âmbito da qual é entendido não haver lugar à dispensa de AAE neste procedimento), o que implicou a ratificação do ponto quarto da deliberação n.º 288/2018 de 27 de setembro que qualificava esta 2.ª alteração ao PDME, como "não suscetível de ter efeitos significativos para o ambiente", isentando-a do procedimento de AAE.

Mais se torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, a Câmara Municipal de Estarreja, deliberou, ainda, estabelecer um período de participação, de 15 dias úteis, a contar do 5.º dia útil da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* para a formulação de observações e a apresentação de sugestões e informações de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento de alteração ao PDME, para Adequação ao Novo RJIGT.

Durante este período, todos os cidadãos interessados, poderão consultar, no edifício da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial — Setor de Planeamento Urbanístico sito na Rua das Comunidades Portuguesas, no horário normal de funcionamento ou no botão "Participação Pública" da área de atividade de "Planeamento e Ordenamento do Território" da página institucional da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (www.cm-estarreja.pt), os novos Termos de Referência e Oportunidade apensos à deliberação camarária n.º 70/2021 de 11/03/2021 e apresentar as suas observações ou sugestões, por escrito, até ao termo do referido período, em documento devidamente identificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal através da morada: Praça Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja, por correio eletrónico: geral@cm-estarreja.pt, via Fax: 234840607, ou ainda, entregar na Secção de Atendimento ao Munícipe.

Para constar se lavrou o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo, e publicitados na comunicação social, na página da internet da Câmara Municipal de Estarreja e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (www.dgterritorio.pt).

26 de março de 2021. — O Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*, Dr.

Deliberação

"Novo início do Procedimento de 2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME), por força da caducidade do prazo estimado para a conclusão do referido procedimento e definido nos termos de referência, aprovados por deliberação camarária n.º 288/2018 tomada em sede de reunião ordinária de 27/09/2018 (deliberação n.º 70/2021):

Presente uma nova Proposta de Termos de Referência e de definição da oportunidade da 2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME), que fixam os respetivos objetivos, o seu enquadramento na estratégia de desenvolvimento local e a sua base programática, acompanhados da Informação n.º 06.SPUM/2021, de 24/02/2021, do Técnico Superior, António Granja, do Setor de Planeamento Urbanístico e Mobilidade (à qual vem aposto o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 04/03/2021, de concordância e remessa à reunião do Executivo, para competente apreciação e aprovação de nova deliberação de inicio de procedimento de 2.ª Alteração PDME, em vigor), no âmbito da qual é dado conta: *a*) dos factos e circunstâncias que implicaram, nos termos do n.º 7 do Artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (que aprova o RJIGT — Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial), a caducidade do prazo, de 240 dias úteis, estabelecido na deliberação camarária n.º 288/2018 de 27/09/2018, para a elaboração do referido procedimento de alteração e vertido nos Termos de Referência então aprovados; *b*) da fundamentação da necessidade do Município ter de promover, consequentemente, um novo início de procedimento de 2.ª Alteração ao PDME [Cf. e-mail da pcgt.apoio@dgterritorio.pt/PCGT — ID 164 — PDM — ESTARREJA — Conferência Procedimental 25/02 — Cancelamento] e o consequente período de "Participação", ao abrigo do Artigo 88.º do RJIGT; *c*) do facto, do Município, em matéria de prazos da cartografia a utilizar na elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais, poder ter deixado de ter enquadramento legal, designadamente por já não dispor, à data da deliberação municipal que determina o início de novo procedimento, de cartografia oficial ou homologada com data de edição ou de despacho de homologação inferior a 5 anos [Cf. o disposto no n.º 5 do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 193/95 de 28/07, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 130/2019 de 15/08], uma vez que a cartografia digital 10K da propriedade da CIRA — Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (que vem sendo a utilizada pelos municípios associa-os), atingiu o prazo de 5 anos de validade a 12/11/2020, legalmente previsto para este efeito (elaboração, alteração ou revisão de PDM's). Atendendo ao teor da Informação do SPUM supra referida e nos termos e para efeitos do disposto no Artigo 76.º do RJIGT, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: Primeiro — Aprovar os novos Termos de Referência/Definição de Oportunidade da 2.ª Alteração ao PDME que fixam os respetivos objetivos e base programática para o desenvolvimento da solução [Cf. Artigo 76.º, n.º 3 do RJIGT], cuja proposta consiste em ajustamentos/correções aos Termos de Referência já aprovados por deliberação n.º 288/2018 de 27/09/2018, designadamente no tocante à redefinição da fases metodológicas e prazos previstos para o procedimento e à exclusão da "Fundamentação da Dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)" (no âmbito do qual, foi tecnicamente sustentado que as alterações ao PDME em questão, não eram suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente); Segundo — Dar início a novo procedimento de 2.ª Alteração ao PDME, ao abrigo do previsto na alínea *c*) do Artigo 115.º do RJIGT, fixando o prazo de elaboração da proposta em 24 meses, tendo por base o supracitado documento; Terceiro — Ratificar o ponto quarto da deliberação n.º 288/2018, tomada em reunião ordinária de 27/09/2018, que qualificava esta 2.ª alteração ao PDME, como "não suscetível de ter efeitos significativos para o ambiente" e a dispensava do procedimento de AAE, determinando, concomitantemente, sujeitar esta proposta de 2.ª Alteração a avaliação ambiental, nos termos da recomendação da Comissão Nacional do Território (CNT) emanada da sua 17.ª reunião realizada a 17/12/2018 e que foi comunicada a este Município pela CCDRC — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro [Cf. S/ Of. de Ref.ª n.º DOTCN 385/19 de 21/05/2019]; Quarto — Estabelecer um novo período de "participação", nunca inferior a 15 (quinze) dias úteis, para a formulação de sugestões e recolha de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do objeto da presente proposta de 2.ª Alteração ao PDME constante dos respetivos termos de referência [Cf. n.º 2 do Artigo 88.º do RJIGT]; Quinto — Proceder à publicação da deliberação municipal que determina o novo início do procedimento, através de Aviso, na 2.ª série do *Diário da República,* bem como, à sua divulgação

na Comunicação Social, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e na Sítio da Internet do Município, em cumprimento do n.º 1 do Artigo 76.º do RJIGT, conjugado com o n.º 4, alínea *c*) do Artigo 191.º do mesmo diploma legal. Ainda nos termos propostos no ponto 5.3 ('Conclusão') da referida Informação, a Câmara Municipal deliberou ainda, também por unanimidade, proceder a uma consulta à CIRA (na qualidade de proprietária da cartografia digital 10 K), quanto à questão da validade da homologação desta cartografia, bem como, no sentido se averiguar da possibilidade de utilização da mesma (quer seja, à luz do eventual enquadramento na "Norma transitória", a que se refere o n.º 2 do Artigo 3.º Decreto-Lei n.º 130/2019 de 15 de agosto, quer seja ao abrigo de uma maior abrangência do caráter excecional estabelecido no n.º 7 do Artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 130/2019, designadamente alargando/flexibilizando, a não aplicabilidade do n.º 5 do referido Artigo 15.º-A, a todos os procedimentos de alteração de PDM's), ou ainda, em alternativa, à possibilidade de se recorrer à elaboração de nova cartografia, à custa da aquisição de cartografia de imagem, desde que, devidamente complementada com informação toponímica, oro-hidrográfica tridimensional e redes (processo da responsabilidade e sob a égide desta CIRA a que teria que ser dado premente promoção)."

26 de março de 2021. — O Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*, Dr.

614116123

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso (extrato) n.º 7219/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de cinco assistentes operacionais.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de 5 (cinco) Assistentes Operacionais

Nos termos de n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 31 de março de 2021, a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 18044/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 217, de 06 de novembro de 2020.

A lista unitária de ordenação final homologada, encontra-se afixada em local visível e público do Município de Estremoz e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-estremoz.pt.

31 de março de 2021. — O Presidente da Câmara, *Francisco João Ameixa Ramos.*

314116512

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 7220/2021

Sumário: Celebração de contrato por tempo indeterminado com André Filipe Santana de Sousa Gomes.

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado o seguinte contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20/06:

André Filipe Santana de Sousa Gomes, com início no dia 22 de março de 2021, para a categoria de Assistente Operacional, posto de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao 4.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

24 de março de 2021. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá.*

314140261

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 7221/2021

Sumário: Celebração de contrato por tempo indeterminado com José Augusto Fortio Filipe.

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado o seguinte contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20/06:

José Augusto Fortio Filipe, com início no dia 26 de março de 2021, para a categoria de Assistente Operacional, posto de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao 4.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

26 de março de 2021. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá.*

314140253

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 7222/2021

Sumário: Conclusão com sucesso de períodos experimentais de vários trabalhadores.

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei 35/2014, de 20/06, foram concluídos com sucesso os períodos experimentais dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, tendo o mesmo sido homologado por meu despacho.

Despacho datado de 25/03/2021:

Luis Miguel Simão Rêgo, para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Cantoneiro de Arruamentos, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 13,40 valores.

Despacho datado de 25/03/2021:

Paulo Francisco Batista Rodrigues, para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Fiel de Armazém, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,98 valores.

Despacho datado de 26/03/2021:

Carlos Alexandre Godinho Piçarra, para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Cantoneiro de Arruamentos, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,60 valores.

Luis Miguel de Jesus Peixe Belo, para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Cantoneiro de Arruamentos, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,00 valores.

Tânia de Jesus Chambel Geadas, para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de cantoneiro de Arruamentos, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,60 valores.

1 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá.*

314140318

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 7223/2021

Sumário: Denúncia de contrato da trabalhadora Ana Margarida Ferreira Vaz.

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que foi autorizado o pedido de denúncia de contrato por tempo indeterminado, ocorrido na vigência do período experimental, da trabalhadora Ana Margarida Ferreira Vaz, da carreira/categoria de Técnica Superior, com efeitos a partir do dia 26 de março de 2021.

29 de março de 2021. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Aurora Vieira*.

314115468

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

Aviso n.º 7224/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação de António Amaral Brazete.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público do seguinte trabalhador:

António Amaral Brazete — Assistente Operacional — posicionado na 6.ª posição da tabela remuneratória única, desligado do serviço em 28 /02 /2021.

6 de abril de 2021. — O Vereador Permanente responsável pela Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Maria Borges Cardoso*.

314126913

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 7225/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de assistente técnico.

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para contratação de um assistente técnico, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupar posto de trabalho integrado na Secção Administrativa de Águas e Saneamento da Divisão de Ambiente e Saneamento.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 6 de abril de 2021, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, para contratação de um Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado aberto pelo Aviso (extrato) n.º 2831/2020, datado de 03/02/2020, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 35, de 19/02/2020 e na Bolsa de Emprego Público sob o código de Oferta: OE202002/0516.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicada no *site* de internet do Município de Grândola (www.cm-grandola.pt) e afixada em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho.

6 de abril de 2021. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

314131708

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 7226/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores Bruno Roxo de Castro e Bruno Tiago Antunes Teixeira.

Celebração de Contratos de Trabalho por Tempo Indeterminado

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional, área funcional de Limpa Coletores, aberto através do aviso (extrato) n.º 17320/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210 de 28 de outubro de 2020 e na Bolsa de Emprego Pública (BEP) Código de Oferta OE202010/0988, procedeu-se à celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo mencionados e com efeitos a 1 de abril de 2021:

Bruno Roxo de Castro, Assistente Operacional, área funcional de Limpa Coletores, posicionado na 4.ª posição remuneratória/nível remuneratório 4, a que corresponde a remuneração base de 665,00 (euros).

Bruno Tiago Antunes Teixeira, Assistente Operacional, área funcional de Limpa Coletores, posicionado na 4.ª posição remuneratória/nível remuneratório 4, a que corresponde a remuneração base de 665,00 (euros).

Os períodos experimentais iniciam-se com a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a duração de 90 dias de acordo com o determinado na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 49.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua vigente redação e serão acompanhados pelos respetivos membros do júri do procedimento concursal.

6 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto Chaves Monteiro*.

314127789

MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 7227/2021

Sumário: Abertura de procedimento para delimitação de uma unidade de execução, em solo urbanizável — espaços residenciais — nível IV (Ribeira Chã e Remédios).

Cristina de Fátima Silva Calisto, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa-Açores:

Torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 1 de abril do corrente ano, e nos termos do preceituado no n.º 4 do artigo 152.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A de 16 de agosto, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, a Delimitação de uma Unidade de Execução em Solo Urbanizável — Espaços Residenciais — nível IV (Ribeira Chã e Remédios), a qual se encontra publicada no portal da Câmara Municipal.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

8 de abril de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina de Fátima Silva Calisto*.

314134649

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 7228/2021

Sumário: Declara as consolidações de mobilidade de Carlos António da Cunha Duarte e Deolinda Rodrigues Baptista.

Consolidações de Mobilidades Intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e nos termos previstos no artigo 99.º-A do Anexo ao mesmo diploma, aditado pelo artigo 270.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna-se público que por despacho de 16 de março de 2020, proferido pelo Sr. Diretor Municipal de Recursos Humanos, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras, dos trabalhadores abaixo indicados:

Carlos António da Cunha Duarte e Deolinda Rodrigues Batista na carreira/categoria de Técnico Superior (História, com efeitos a 12 de fevereiro de 2021.

Competência Subdelegada — Despacho n.º 1/DMRH/2020, de 10 de fevereiro, publicado no Boletim Municipal n.º 1356, de 13 de fevereiro de 2020.

26 de março de 2021. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Viegas.*

314116545

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 7229/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e conclusão do período experimental na categoria de técnico superior.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03/07/2019, em respeito pelo disposto nos artigos 4.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum n.º 19/2019, para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso Extrato n.º 15846/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 07/10/2019 e publicado na BEP com o código de oferta OE201910/0269 na mesma data, após celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com início em 02/12/2020, na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com Jéssica Emily Caliço e Nelson Daniel Lourenco Simões, foi cumprido o período experimental (pelo período de 30 dias). Após avaliação do período experimental pelo superior hierárquico imediato, por meu despacho de 22/02/2021, homologuei a sua conclusão com sucesso.

26 de fevereiro de 2021. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

314134713

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 7230/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e conclusão do período experimental na categoria de assistente operacional.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03/07/2019, em respeito pelo disposto nos artigos 4.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum n.º 07/2019, para preenchimento de quinze postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso Extrato n.º 13793/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 04/09/2019 e publicado na BEP com o código de oferta OE201909/0055 na mesma data, após celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com início em 30/12/2020, na carreira e categoria de Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4, com Ilídio Ernesto Santos Ferraz Cunha e Maria Leonor Silva Lindo Macedo, foi cumprido o período experimental (pelo período de 30 dias). Após avaliação do período experimental pelo superior hierárquico imediato, por meus despachos de 18/03/2021, homologuei a sua conclusão com sucesso.

29 de março de 2021. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

314134592

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 7231/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de 12 postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03/07/2019, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum n.º 11/2019, para preenchimento de doze postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para exercer funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente Operacional na Divisão de Salubridade e Higiene Pública, aberto por aviso (extrato) publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182 de 23 de setembro de 2019, foi homologada pela signatária em 26/03/2021, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas e publicitada na página da internet no endereço www.cm-loule.pt.

Nos termos do n.º 4 do citado artigo 28.º, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

31 de março de 2021. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

314134779

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 7232/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03/07/2019, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum n.º 12/2019, para preenchimento de três postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para exercer funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente Operacional na Divisão de Salubridade e Higiene Pública, aberto por aviso (extrato) publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179 de 18 de setembro de 2019, foi homologada pela signatária em 26/03/2021, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas e publicitada na página da internet no endereço www.cm-loule.pt.

Nos termos do n.º 4 do citado artigo 28.º, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

31 de março de 2021. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

314134835

MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Aviso (extrato) n.º 7233/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior e de assistente técnico.

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, e 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal 2021 para exercer funções na Divisão de Gestão Municipal.

Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, em cumprimento do disposto da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 1-A/2021, de 11 de janeiro, torna público a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional de Contabilidade/Economia/Gestão, para o serviço de contabilidade (Ref.ª A), área funcional de Engenharia de produção para o serviço de aprovisionamento (Ref.ª B) e 1(um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico para o serviço de contabilidade, (Ref.ª C), do mapa de pessoal 2021 para exercer funções na Divisão de Gestão Municipal.

Caracterização do posto de trabalho:

As tarefas principais a desenvolver no âmbito do posto de trabalho, e que estão descritas no mapa de pessoal e de recrutamento aprovado para o ano 2021 são as a seguir mencionadas:

Técnico Superior para a área funcional de Contabilidade/Economia/Gestão — serviço de contabilidade (Ref.ª A):

Apoiar à tomada de decisões ao nível superior no domínio financeiro, nomeadamente no que concerne à obtenção, utilização e controlo dos recursos financeiros;

Planificar, organizar e coordenar a execução da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites;

Exercer funções de consultadoria em matéria de âmbito financeiro;

Assumir a responsabilidade pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal;

Verificar toda a atividade financeira, designadamente o cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação das receitas e à realização das despesas;

Organizar e verificar a elaboração dos documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas.

Técnico Superior par a área funcional de Engenharia de produção — serviço de aprovisionamento (Ref.ª B):

Gerir a movimentação de *stocks*;

Gerir e organizar espaço do armazém;

Manter atualizada a aplicação do aprovisionamento no que respeita ao armazém;

Elaborar relatórios diários de entrada e saída de materiais do armazém;

Promover o registo e controlar os movimentos dos materiais e ferramentas, saídas e entradas de armazém;

Elaborar procedimentos de contratação pública para aquisição de bens;

Controlar os fornecimentos contínuos;

Elaborar pareceres e projetos e executar outras atividades no âmbito de atuação da unidade.

Assistente Técnico — serviço de contabilidade (Ref.ª C);

Exerce funções na área administrativa de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais, designadamente, expediente, arquivo, secretaria e aprovisionamento.

Perfil de competências: responsabilidade e compromisso com o Serviço, trabalho em equipa e cooperação, relacionamento interpessoal, iniciativa e autonomia, conhecimento e experiência e tolerância à pressão e contrariedades.

Nível habilitacional exigido:

Técnico Superior para a área funcional de Contabilidade/Economia/Gestão — serviço de contabilidade (Ref.ª A):

Licenciatura na área de Economia/Administração/Gestão que não pode ser substituído por formação ou experiência profissional.

Técnico Superior par a área funcional de Engenharia de produção — serviço de aprovisionamento (Ref.ª B):

Licenciatura que não pode ser substituído por formação ou experiência profissional.

Assistente Técnico — serviço de contabilidade (Ref.ª C);

12.º ano de escolaridade conforme o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação integral do Aviso de Abertura na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt.

Para mais informações consultar http://www.cm-melgaco.pt em VIVER — Serviços Municipais — Divisão de Gestão Municipal — Recursos Humanos.

Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente procedimento concursal serão prestados mediante solicitação para o correio eletrónico procedimento.concursal@cm-melgaco.pt

31 de março de 2021. — O Presidente da Câmara, *Manoel Batista Calçada Pombal*.

314119445

MUNICÍPIO DE MOGADOURO

Regulamento n.º 352/2021

Sumário: Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro.

Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, nos termos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e da competência que lhe é conferida pelas alíneas *c*) e *t*), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 09 de fevereiro de 2021, deliberou aprovar o Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro, que se publica em anexo a versão final e definitiva.

Mais se torna público que o referido Regulamento está disponível, em versão integral, no sítio da internet do Município de Mogadouro, em www.mogadouro.pt.

5 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães*.

Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro

Nota justificativa

Sendo objetivo das Autarquias Locais a prossecução dos interesses dos seus munícipes, torna-se cada vez mais necessária a intervenção no âmbito da Ação Social municipal, a vários níveis, por forma a possibilitar uma progressiva inserção social e a melhoria das condições de vida de todos os munícipes.

Neste sentido, é imperativo proceder ao alargamento da tipologia de apoios previstos pelo Município de Mogadouro, mantendo, no entanto, rigor nos critérios da sua atribuição, de modo a promover uma atuação pautada pela justiça e equidade.

Assim, pretende-se com a aprovação de um novo «Regulamento para atribuição dos apoios sociais do Município de Mogadouro» dar continuidade a uma política de ação social municipal proativa e cada vez mais próxima das reais necessidades e interesses dos munícipes Mogadourenses.

O Município de Mogadouro pretende, então, continuar a apoiar os estratos sociais mais desfavorecidos da população e aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Para tal disponibiliza apoios no âmbito da habitação, através do pagamento de renda habitacional para os munícipes que se encontrem em situação de comprovada carência económica e que residindo em casa arrendada não tenham meios suficientes para fazer face a esta despesa. Possibilita ainda a realização de obras nas habitações dos munícipes que também se encontrem em situação de comprovada carência económica e que tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade.

Além destes apoios o Município de Mogadouro continuará a apoiar situações de emergência social, assim como continuará a comparticipar financeiramente a aquisição de medicamentos com receita médica do Serviço Nacional de Saúde aos munícipes carenciados.

Pretende ainda apoiar na natalidade/adoção, uma vez que a diminuição do número de nascimentos a nível nacional se verifica ainda mais nos concelhos do interior do país, como é o caso do concelho de Mogadouro. Assim, urge a necessidade de adotar medidas que contribuam para reforçar a proteção social na área do Município e salvaguardar o futuro geracional da população do concelho.

Deste modo, o presente Regulamento visa minimizar as situações de desigualdade social existentes no concelho de Mogadouro, bem como promover a melhoria das condições de vida da população do concelho, inclusivamente das crianças nos primeiros anos de vida.

Assim, conforme previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com as alíneas *k*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e

face ao estabelecido na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, apresenta-se a presente proposta de Regulamento para discussão e análise.

O presente projeto de Regulamento vai ser submetido a apreciação pública, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento Municipal visa definir as condições de acesso aos apoios sociais a conceder pela Câmara Municipal de Mogadouro.

2 — Têm legitimidade para solicitar a atribuição dos apoios sociais os indivíduos, isolados ou inseridos em agregado familiar, com idade igual ou superior a 18 anos, e nos casos em que o apoio solicitado respeite a maior acompanhado tem legitimidade para o pedido o acompanhante, maior e no pleno exercício dos seus direitos, escolhido pelo acompanhado, ou pelo seu representante legal, designado judicialmente, e na falta de escolha, o acompanhamento é deferido, no respetivo processo, à pessoa cuja designação melhor salvaguarde o interesse imperioso do beneficiário, nos termos do preceituado no n.º 2 e 3 do artigo 143.º da Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto.

3 — Os apoios previstos neste regulamento revestem a natureza de subsídios personalizados, intransmissíveis, periódicos e insuscetíveis de serem constitutivos de direitos.

Artigo 2.º

Natureza dos apoios

1 — No âmbito dos apoios sociais o Município de Mogadouro atuará, nomeadamente, nas seguintes áreas:

a) Habitação;
b) Saúde;
c) Natalidade e Adoção;
d) Apoio orientado noutros domínios, em situações excecionais, devidamente caraterizadas e justificadas.

2 — Para o apoio referido na alínea *d*) do número anterior cabe ao serviço de Ação Social do Município de Mogadouro, solicitar a documentação que entenda necessária para a análise do pedido, aquando da entrega do requerimento e respetiva declaração de compromisso de honra da veracidade das informações fornecidas (Anexo I e Anexo IV).

3 — Para além dos apoios previstos em sede do presente regulamento, o Município presta outros apoios, nomeadamente:

a) Atribuição e colocação de aparelhos de teleassistência domiciliária para pessoas idosas e doentes crónicos que vivam isolados;
b) Disponibilização de transporte gratuito para doentes com doenças raras, incapacitantes ou do foro oncológico, que se desloquem ao Instituto Português de Oncologia e outros hospitais da especialidade, no Porto e em Vila Real:

Sempre que se verifique lugar disponível na viatura de transporte, são transportados outros munícipes com problemas de saúde diversos.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente regulamento considera-se:

Agregado familiar — A pessoa ou o conjunto de pessoas ligadas entre si, por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum;

Rendimento mensal líquido — Rendimento mensal obtido após a dedução do valor dos impostos e contribuições.

Os rendimentos a contemplar são: rendimentos provenientes do trabalho subordinado ou independente, pensões, prestações sociais e outras, bolsas de estudo e de formação, subsídio de desemprego, subsídio de doença e invalidez e/ou outros subsídios, indemnizações ou prestações mensais de seguradoras, e rendimentos resultantes de trabalho temporário declarados pelo trabalhador;

Despesas dedutíveis — Despesas mensais de caráter permanente, designadamente despesas de saúde, renda ou amortização da prestação do crédito à habitação, eletricidade, água, gás, telefone, educação, despesas com institucionalização em Instituições Particulares de Solidariedade Social;

Rendimento mensal *per capita* — Montante resultante da diferença entre o rendimento mensal líquido do agregado familiar e as despesas mensais dedutíveis, dividido pelo número de elementos do agregado familiar.

CAPÍTULO II

Habitação

Artigo 4.º

Natureza dos Apoios

1 — Os apoios a que se refere o presente capítulo destinam-se:

a) Ao arrendamento de habitação até ao limite de 6 meses;

b) A obras prioritárias em habitações que tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade.

2 — A título excecional, poderão ser comparticipadas as reconstruções de habitações destruídas ou parcialmente destruídas por circunstâncias imprevistas.

3 — A situação prevista no número anterior será analisada pelos serviços competentes do Município de Mogadouro, e decidida casuisticamente mediante proposta fundamentada daqueles serviços.

4 — Considera-se que as habitações têm comprometidas as condições mínimas de habitabilidade quando não se encontram asseguradas as condições de salubridade, segurança e conforto da mesma, interferindo, deste modo, na qualidade de vida dos residentes.

Artigo 5.º

Obras consideradas prioritárias

São consideradas obras prioritárias, as relacionadas com:

a) Cobertura e pavimento;
b) Paredes, tetos;
c) Caixilharias;
d) Instalação sanitária;

e) Instalação elétrica;
f) Rede de água/saneamento;
g) Danos provocados por incêndios ou cheias;
h) Eliminação de barreiras arquitetónicas e colocação de resguardos e proteções;
i) Construção/melhoramento de acessos para portadores de deficiência/pessoas com mobilidade reduzida;
j) Outras dependências consideradas fundamentais ao agregado familiar, que estejam em mau estado de conservação e/ou coloquem em causa a sua segurança.

Artigo 6.º

Exclusões

Estão excluídas dos apoios previstos no artigo 4.º do presente regulamento as seguintes situações:

a) Construção/reconstrução de muros;
b) Construção/reconstrução/remodelação de anexos e/ou garagens;
c) Construções agrícolas, comerciais e industriais;
d) Construção ou reconstrução de palheiros e/ou currais;
e) Agregados familiares que tenham sido apoiados há menos de 2 anos para o mesmo fim;
f) Agregados familiares que residam em habitação social.

Artigo 7.º

Condições de atribuição

1 — A atribuição dos apoios na área da habitação depende da verificação das seguintes condições:

a) Residência na área do Município há pelo menos 2 anos, ininterruptamente;
b) Rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).
Para efeitos de cálculo do rendimento mensal *per capita* é utilizada a seguinte fórmula:

$$C = (R - D)/N$$

sendo:

C — Rendimento mensal *per capita*;
R — Rendimento mensal líquido do agregado familiar;
D — Despesas dedutíveis mensais do agregado familiar;
N — Número de pessoas que compõem o agregado familiar;

c) Inscrição no Centro de Emprego da área, de todos os elementos do agregado familiar em idade ativa que não se encontrem a exercer atividade profissional remunerada;
d) Não beneficiem de qualquer outro apoio social destinado ao mesmo fim, salvo se for dado conhecimento à autarquia e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação.

2 — A atribuição de apoio ao arrendamento de habitação até ao limite de 6 meses, depende ainda da verificação das seguintes condições específicas:

a) Não ser o requerente ou qualquer membro do agregado familiar proprietário, usufrutuário ou arrendatário para fins habitacionais de outro prédio urbano ou fração habitacional;
b) Ter contrato de arrendamento há pelo menos 3 meses.

3 — A atribuição de apoio para obras prioritárias em habitações que tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade, depende ainda da verificação das seguintes condições específicas:

a) O requerente ser proprietário do imóvel sujeito a intervenção;
b) A habitação para a qual é requerido o apoio não estar hipotecada, arrestada ou penhorada;
c) Não ser o requerente ou qualquer membro do agregado familiar proprietário, usufrutuário ou arrendatário para fins habitacionais de outro prédio urbano ou fração habitacional;
d) Nenhum dos membros do agregado familiar pode ter qualquer empréstimo destinado à realização das obras para as quais é solicitado o apoio.

Artigo 8.º

Documentos instrutórios

1 — O pedido de candidatura aos apoios a conceder deverá ser instruído pelos seguintes documentos, quando aplicável:

a) Formulário de candidatura em modelo próprio devidamente preenchido (Anexo I);
b) Fotocópias do documento de identificação pessoal do requerente e dos restantes elementos do agregado familiar, devidamente autorizadas;
c) Fotocópias do cartão de contribuinte do requerente e dos restantes elementos do agregado familiar, devidamente autorizadas;
d) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia/União de Freguesias, a confirmar a residência no concelho há pelo menos 2 anos, bem como a composição do agregado familiar;
e) Prova da inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional de todos os elementos do agregado familiar que se encontrem em idade ativa e que não exerçam atividade profissional remunerada;
f) Documentos emitidos pelos serviços competentes do Instituto de Solidariedade e Segurança Social e Serviço de Finanças, comprovativos da inexistência de dívidas fiscais por parte de todos os elementos do agregado familiar;
g) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelos elementos do agregado familiar nos 6 últimos meses anteriores ao pedido de apoio, fotocópia da última declaração de rendimentos (IRS) e respetiva nota de liquidação ou declaração emitida pela repartição de Serviço de Finanças da isenção de entrega;
h) Documento emitido pelo Banco de Portugal onde se encontrem discriminadas todas as contas bancárias existentes em nome do requerente e restantes elementos do agregado familiar, bem como o extrato dessas mesmas contas com os movimentos efetuados nos 6 últimos meses antecedentes ao pedido de apoio;
i) Registo de propriedade de todos os veículos automóveis pertencentes ao requerente ou aos restantes elementos do agregado familiar;
j) Documentos comprovativos das despesas dedutíveis dos 6 últimos meses antecedentes ao pedido;
k) Comprovativo do grau de incapacidade por deficiência, do requerente e restantes elementos do agregado familiar, sempre que se verifique;
l) Declaração sob compromisso de honra do requerente, a atestar a veracidade de todas as informações prestadas, necessárias à atribuição do apoio, bem como a permitir ao serviço de Ação Social do Município de Mogadouro o acesso a todas as informações relevantes para efetuar a avaliação da situação socioeconómica e patrimonial de todo o agregado familiar, podendo, inclusivamente, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos elementos constantes no processo de candidatura (Anexo II);
m) Fornecimento de todos os meios legais de prova que lhes sejam solicitados e considerados necessários para a análise da situação económica do agregado familiar.

2 — O serviço de Ação Social poderá instruir o processo com outros documentos existentes, ou que oficiosamente venha a obter junto de outros organismos.

3 — A atribuição dos apoios referidos no artigo 4.º do presente regulamento será recusada sempre que existam indícios objetivos e seguros, de que o requerente, ou qualquer dos elementos do agregado familiar dispõe de bens e rendimentos não apresentados, bem como de outros sinais de riqueza não compatíveis com os rendimentos por si apresentados.

4 — O pedido de candidatura ao apoio ao arrendamento de habitação até ao limite de 6 meses, deverá ser ainda instruído com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do contrato de arrendamento;

b) Fotocópia dos recibos de arrendamento dos 3 últimos meses antecedentes ao pedido;

c) Documento emitido pelo Serviço de Finanças, comprovativo de que o requerente, e os restantes membros do agregado familiar não são proprietários de bens destinados à habitação.

5 — O pedido de candidatura ao apoio para obras prioritárias em habitações que tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade, deverá ser ainda instruído com os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da propriedade e/ou declaração sob compromisso de honra, em como o requerente se encontra efetivamente na posse do imóvel (Anexo II);

b) Documento emitido pelo Serviço de Finanças, comprovativo de que o requerente, e os restantes membros do agregado familiar não são proprietários de mais nenhum bem destinado à habitação.

Artigo 9.º

Procedimento

1 — O pedido de apoio deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro sendo o processo acompanhado pelo serviço de Ação Social.

2 — O serviço de Ação Social deverá averiguar a veracidade das informações prestadas pelo requerente, verificando se o agregado familiar se encontra em situação de carência económica. Para tal deverá realizar um estudo socioeconómico e ter em consideração as despesas e os rendimentos de todo o agregado familiar referentes aos 6 últimos meses antecedentes ao pedido de apoio.

3 — Quando, na análise dos pedidos de candidatura, surjam dúvidas acerca dos elementos que dele devam constar, pode o Serviço de Ação Social do Município de Mogadouro solicitar aos candidatos, por escrito, os esclarecimentos que entenda necessários, devendo estes ser prestados no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de receção da referida notificação, sob pena de arquivamento do processo de candidatura.

4 — Caso considere necessário, o serviço de Ação Social poderá promover uma entrevista individual para avaliação e diagnóstico da situação do requerente/agregado familiar, bem como uma visita domiciliária ou outras diligências, com vista a complementar os dados fornecidos pelo requerente, para poder elaborar a informação social.

5 — O requerente será notificado por escrito relativamente à decisão de atribuição do apoio.

6 — No apoio ao arrendamento de habitação até ao limite de 6 meses, o pagamento da renda é efetuado na tesouraria do Município de Mogadouro, após exibição do respetivo recibo de renda do mês em curso, do qual se extrairá fotocópia, comprovando o pagamento efetuado ao senhorio.

7 — No apoio para obras prioritárias em habitações que tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade, será elaborado um protocolo entre o Município e o requerente, ficando da responsabilidade deste último a escolha do empreiteiro para a execução da obra, devendo o mesmo possuir alvará ou título de registo e respetivos seguros (responsabilidade civil e acidentes de trabalho).

CAPÍTULO III

Saúde

Artigo 10.º

Natureza do Apoio

O apoio a que se refere o presente capítulo destina-se à comparticipação financeira na aquisição de medicamentos com receita médica do Serviço Nacional de Saúde a indivíduos que se encontrem em situação de comprovada carência económica.

Artigo 11.º

Condições de atribuição

A atribuição do apoio na área da saúde depende da verificação das seguintes condições:

a) Residência na área do Município há pelo menos 2 anos, ininterruptamente;
b) Rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).
Para efeitos de cálculo do rendimento mensal *per capita* é utilizada a seguinte fórmula:

$$C = (R - D)/N$$

sendo:

C — Rendimento mensal *per capita*;
R — Rendimento mensal líquido do agregado familiar;
D — Despesas dedutíveis mensais do agregado familiar;
N — Número de pessoas que compõem o agregado familiar;

c) Inscrição no Centro de Emprego da área, de todos os elementos do agregado familiar em idade ativa que não se encontrem a exercer atividade profissional remunerada;
d) Não beneficiem de qualquer outro apoio social destinado ao mesmo fim, salvo se for dado conhecimento à autarquia e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação.

Artigo 12.º

Documentos instrutórios

1 — O pedido de candidatura ao apoio para comparticipação financeira na aquisição de medicamentos deverá ser instruído com os seguintes documentos, quando aplicável:

a) Formulário de Candidatura em modelo próprio, devidamente preenchido (Anexo I);
b) Fotocópias do documento de identificação pessoal do requerente e dos restantes elementos do agregado familiar, devidamente autorizadas;
c) Fotocópias do cartão de contribuinte do requerente e dos restantes elementos do agregado familiar, devidamente autorizadas;
d) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia/União de Freguesias, a confirmar a residência no concelho há pelo menos 2 anos, bem como a composição do agregado familiar;
e) Prova da inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional de todos os elementos do agregado familiar que se encontrem em idade ativa e que não exerçam atividade profissional remunerada;
f) Documentos emitidos pelos serviços competentes do Instituto de Solidariedade e Segurança Social e Serviço de Finanças, comprovativos da inexistência de dívidas fiscais por parte de todos os elementos do agregado familiar;

g) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelos elementos do agregado familiar nos 6 últimos meses anteriores ao pedido de apoio, fotocópia da última declaração de rendimentos (IRS) e respetiva nota de liquidação ou declaração emitida pela repartição de Serviço de Finanças da isenção de entrega;

h) Documento emitido pelo Banco de Portugal onde se encontrem discriminadas todas as contas bancárias existentes em nome do requerente e restantes elementos do agregado familiar, bem como o extrato dessas mesmas contas com os movimentos efetuados nos 6 últimos meses antecedentes ao pedido de apoio;

i) Registo de propriedade de todos os veículos automóveis pertencentes ao requerente ou aos restantes elementos do agregado familiar;

j) Documentos comprovativos das despesas dedutíveis dos 6 últimos meses antecedentes ao pedido;

k) Comprovativo do grau de incapacidade por deficiência, do requerente e restantes elementos do agregado familiar, sempre que se verifique;

l) Declaração sob compromisso de honra do requerente, a atestar a veracidade de todas as informações prestadas, necessárias à atribuição do apoio, bem como a permitir ao serviço de Ação Social do Município de Mogadouro o acesso a todas as informações relevantes para efetuar a avaliação da situação socioeconómica e patrimonial de todo o agregado familiar, podendo, inclusivamente, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos elementos constantes no processo de candidatura (Anexo III);

m) Fornecimento de todos os meios legais de prova que lhes sejam solicitados e considerados necessários para a análise da situação económica do agregado familiar.

2 — O serviço de Ação Social poderá instruir o processo com outros documentos existentes, ou que oficiosamente venha a obter junto de outros organismos.

3 — A atribuição do apoio referido no artigo 10.º do presente regulamento será recusada sempre que existam indícios objetivos e seguros, de que o requerente, ou qualquer dos elementos do agregado familiar dispõe de bens e rendimentos não apresentados, bem como de outros sinais de riqueza não compatíveis com os rendimentos por si apresentados.

Artigo 13.º

Procedimento

1 — O pedido de apoio deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro sendo a avaliação da elegibilidade da candidatura da competência do serviço de Ação Social do Município.

2 — O serviço de Ação Social deverá averiguar a veracidade das informações prestadas pelo requerente, verificando se o agregado familiar se encontra em situação de carência económica. Para tal deverá realizar um estudo socioeconómico e ter em consideração as despesas e os rendimentos de todo o agregado familiar referentes aos 6 últimos meses antecedentes ao pedido de apoio.

3 — Quando, na análise dos processos de candidatura, surjam dúvidas acerca dos elementos que dele devam constar, pode o Serviço de Ação Social do Município de Mogadouro solicitar aos candidatos, por escrito, os esclarecimentos que entenda necessários, devendo estes ser prestados no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de receção da referida notificação, sob pena de arquivamento do processo de candidatura.

4 — Caso considere necessário, o serviço de Ação Social poderá promover uma entrevista individual para avaliação e diagnóstico da situação do requerente/agregado familiar, bem como uma visita domiciliária ou outras diligências, com vista a complementar os dados fornecidos pelo requerente, para poder elaborar a informação social.

5 — O requerente será notificado por escrito relativamente à decisão de atribuição do apoio.

6 — Após análise do pedido de apoio e aprovação do mesmo pelo Executivo Camarário, será emitido para cada beneficiário um cartão, cujo prazo de validade é o ano civil, sendo atribuído a cada requerente o montante de 300,00 € (trezentos euros).

7 — Os requerentes poderão beneficiar do apoio em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro.

8 — O apoio finda quando for atingido o montante máximo de comparticipação atribuído ou no final do ano civil a 31 de dezembro.

9 — O apoio concedido não é transmissível.

10 — O montante referido no n.º 6 poderá ser atualizado sempre que a Câmara Municipal o considere conveniente.

Artigo 14.º

Obrigações das farmácias

As farmácias ficam obrigadas a:

a) Enviar o valor de débito e respetivos comprovativos (receitas e faturas) ao Município de Mogadouro até ao dia 8 do mês seguinte ao fornecimento, para que esta emita a respetiva ordem de pagamento;

b) Informar os utentes que revelem dificuldades na aquisição de medicamentos, sobre o Programa Municipal existente;

c) Emitir as respetivas faturas com o número de identificação de pessoa coletiva do Município.

CAPÍTULO IV

Natalidade e Adoção

Artigo 15.º

Natureza do Apoio

O apoio à Natalidade e Adoção concretiza-se através da atribuição de um subsídio pecuniário, sob a forma de reembolso das despesas na aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança, efetuadas na área do Município de Mogadouro.

Artigo 16.º

Beneficiários e condições de atribuição

1 — O apoio à Natalidade e Adoção destina-se a crianças nascidas ou adotadas a partir da data de entrada em vigor do presente regulamento.

2 — Podem requerer o apoio à Natalidade e Adoção, desde que residam há pelo menos 2 anos no Município de Mogadouro e estejam recenseados no concelho, bem como preencham os requisitos exigidos:

a) Qualquer dos progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei, e desde que a criança resida com eles;

b) O/a progenitor/a que comprovadamente tiver a guarda da criança;

c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança seja confiada ao tempo do pedido.

3 — Para atribuição do apoio devem satisfazer, cumulativamente as seguintes condições:

a) A criança se encontre registada como natural do concelho de Mogadouro, exceto nos casos de adoção, que poderá não se verificar esta condição;

b) A criança resida efetivamente com o requerente ou requerentes;

c) Os elementos que compõem o agregado familiar, não possuam, à data da candidatura dívidas para com o Município, sejam elas provenientes de contratos de fornecimento de água, rendas de habitação social, frequência no programa de Férias na Escola ou no programa de Férias em Movimento, refeições escolares, ou outras;

d) Os elementos que compõem o agregado familiar, não possuam, à data da candidatura quaisquer dívidas para com o Instituto de Solidariedade e Segurança Social e Serviço de Finanças;

e) Fornecer todos os documentos solicitados, devidamente atualizados.

Artigo 17.º

Apoios

1 — O apoio à Natalidade e Adoção traduz-se num subsídio pecuniário pelo nascimento/adoção de cada filho, nos seguintes termos:

a) Mil e duzentos euros (€ 1.200,00) para o primeiro filho;

b) Mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) para o segundo filho;

c) Dois mil euros (€ 2.000,00) para o terceiro filho e seguintes.

2 — São contemplados para benefício do estabelecido nas alíneas *b*) e *c*), as crianças, nascidas da mesma união.

3 — O apoio referido no n.º 1 cessa quando a criança perfizer os 3 anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído à mesma.

4 — Nos casos referidos na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 16.º, o apoio cessa quando perfizer 3 anos de guarda legal da criança ou quando for atingido o montante atribuído à mesma.

Artigo 18.º

Despesas elegíveis

1 — São elegíveis em termos de faturação todas as despesas realizadas em bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança (consultas médicas, medicamentos, vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, artigos de higiene, mobiliário, equipamento, puericultura, alimentação, vestuário e calçado).

2 — O apoio referido apenas será atribuído a bens e serviços adquiridos no concelho de Mogadouro, mediante apresentação das respetivas faturas/recibos, devidamente identificadas com o nome e número de identificação fiscal da criança, dos progenitores ou da pessoa a quem a criança esteja legalmente confiada, assim como não devem conter outras despesas familiares que não respeitem à criança.

3 — Perante a apresentação de despesas referentes a bens e/ou serviços que suscitem dúvidas quanto à sua elegibilidade, compete ao serviço de Ação Social decidir sobre o seu enquadramento.

Artigo 19.º

Documentos instrutórios

1 — O pedido de apoio financeiro é efetuado no serviço de Ação Social do Município de Mogadouro, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Formulário de Candidatura devidamente preenchido e declaração de compromisso de honra atestando a veracidade de todas as informações prestadas (Anexo V e anexo VI);

b) Fotocópias do documento de identificação pessoal do requerente ou requerentes e dos restantes elementos do agregado familiar, devidamente autorizadas;

c) Fotocópias do cartão de contribuinte do requerente ou requerentes e dos restantes elementos do agregado familiar, devidamente autorizadas;

d) Fotocópia da certidão de nascimento/cartão de cidadão da criança, ou documento comprovativo do registo da criança, devidamente autorizada;

e) Nos casos em que a criança esteja confiada a pessoa singular por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, deverá ser entregue documentação que o ateste;

f) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia/União de Freguesias, a confirmar a residência do(s) requerente(s) no concelho há pelo menos 2 anos e a composição do agregado familiar;

g) Documento emitido pelos serviços competentes do Instituto de Solidariedade e Segurança Social e Serviço de Finanças, comprovativos da inexistência de dívidas fiscais por parte do requerente ou requerentes;

h) Fornecimento de todos os meios legais de prova que lhes sejam solicitados e considerados necessários à análise da candidatura.

2 — A candidatura deve dar entrada nos serviços municipais, contendo todos os documentos mencionados no número anterior.

Artigo 20.º

Procedimento

1 — O pedido de apoio deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro sendo a avaliação da elegibilidade da candidatura da competência dos Serviços de Ação Social do Município.

2 — O pedido pode ser apresentado até noventa dias contínuos após o nascimento da criança.

3 — No caso de se tratar de crianças adotadas, os pedidos poderão ser apresentados durante os noventa dias contínuos após a data da adoção.

4 — O Serviço de Ação Social deverá averiguar a veracidade das informações prestadas pelo(s) requerente(s).

5 — A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do processo ou o reembolso do montante do apoio atribuído.

6 — Em caso de dúvidas, os serviços municipais podem efetuar diligências complementares que se considerem adequadas ao apuramento da veracidade das informações prestadas para avaliação do processo.

7 — O serviço de Ação Social do Município de Mogadouro pode solicitar aos candidatos, por escrito, os esclarecimentos que entendam necessários, devendo estes ser prestados no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de receção da referida notificação, sob pena de arquivamento do processo de candidatura.

8 — Após aprovação do pedido, o requerente deverá apresentar no serviço de Ação Social do Município de Mogadouro os documentos comprovativos de despesas devidamente discriminados para reembolso do valor.

9 — Se os documentos comprovativos de despesas apresentados pelo requerente até a criança perfazer 3 anos de idade, forem de valor inferior ao montante concedido à criança, apenas será atribuído o montante correspondente aos documentos apresentados.

10 — O requerente será notificado por escrito da decisão referente à candidatura.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 21.º

Disposições Finais

1 — O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações dos requerentes.

2 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente, na medida do necessário, no orçamento do Município de Mogadouro.

3 — Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações ou modificações que se revelarem necessárias e pertinentes.

4 — Os beneficiários ficam obrigados a prestar à autarquia com exatidão e veracidade todas as informações que lhes forem solicitadas, bem como informar a mesma das alterações que ocorram durante a beneficiação dos apoios.

Artigo 22.º

Notificação, Decisão e Prazo de Reclamações

1 — O/a requerente ou requerentes serão informados por escrito da proposta de decisão e respetiva fundamentação que vier a recair sobre a candidatura, sendo, em caso de indeferimento notificados para se pronunciarem, em sede de audiência prévia nos termos previstos no artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — As reclamações, em caso de indeferimento da pretensão, devem ser apresentadas no máximo de 10 dias úteis após a receção da notificação da decisão.

3 — As reclamações devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro.

4 — As notificações no âmbito do presente Regulamento são efetuadas para a morada indicada pelo requerente.

5 — Os prazos referidos no presente Regulamento são contados nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 23.º

Cessação do Direito ao Apoio

1 — Constituem causas de cessação imediata da atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento, a apresentação, pelo beneficiário, de falsas declarações no processo de candidatura, bem como o incumprimento do disposto no ponto 4 do artigo 21.º do presente Regulamento.

2 — No caso de verificação dos factos atrás referidos, o Município de Mogadouro reserva-se o direito de exigir do beneficiário ou daquele a cargo de quem se encontre, a restituição dos benefícios já pagos, bem como de adotar os procedimentos legais julgados adequados.

Artigo 24.º

Afetação de Verbas

Os apoios previstos no presente Regulamento serão financiados através de verbas inscritas no Orçamento Municipal, tendo como limite os montantes aí fixados, sem prejuízo de eventuais alterações orçamentais.

Artigo 25.º

Casos Omissos

É da competência da Câmara Municipal de Mogadouro a resolução de dúvidas e omissões que surjam na interpretação e aplicação do presente Regulamento.

Artigo 26.º

Norma revogatória

São revogados os seguintes regulamentos municipais:

a) Regulamento n.º 288/2015, publicado no *Diário da República* n.º 105 da 2.ª série de 1 de junho de 2015 — Alteração ao Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro;

b) Regulamento n.º 371/2012, publicado no *Diário da República* n.º 158 da 2.ª série de 16 de agosto de 2012 — Regulamento de comparticipação municipal em medicamentos, e respetiva Declaração de retificação n.º 152/2013, publicada no *Diário da República* n.º 22 da 2.ª série de 31 de janeiro de 2013.

Artigo 27.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Formulário de candidatura

Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro,

Identificação do requerente

Nome: … NIF: … Data de nascimento: …/…/… N.º de beneficiário da Segurança Social: … N.º de Utente SNS: … Naturalidade: … Nacionalidade: … B.I. ou C.C. n.º: … Validade: …/…/… Morada: … Código postal: … Freguesia: … Contactos: …

Composição do agregado familiar

	Nome completo	Parentesco	Idade	Estado civil	Profissão/atividade
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Apoio que solicita

□ Apoio ao arrendamento de habitação até ao limite de 6 meses;
□ Apoio para obras prioritárias em habitação que tenha comprometidas as condições mínimas de habitabilidade;
□ Apoio à comparticipação financeira na aquisição de medicamentos;
□ Apoio orientado noutros domínios, em situações excecionais, devidamente caracterizadas e justificadas.
…

Mogadouro, … de … de …

Pede deferimento,
O requerente,

Receção da documentação
Recebido por: … Data: …/…/…

ANEXO II

Declaração de compromisso de honra

Apoio ao arrendamento de habitação até ao limite de 6 meses

…, titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º …, válido até …/…/…, declaro sob compromisso de honra para os devidos e legais efeitos, que:

Nenhum elemento do agregado familiar beneficia de qualquer outro apoio social destinado ao mesmo fim;

Nenhum elemento do agregado familiar é proprietário, usufrutuário ou arrendatário para fins habitacionais de outro prédio urbano ou fração habitacional;

Nenhum elemento do agregado familiar usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados;

São verdadeiras todas as informações prestadas.

Mais declaro que autorizo o serviço de Ação Social do Município de Mogadouro a aceder a todas as informações relevantes para efetuar a avaliação da situação socioeconómica e patrimonial de todo o agregado familiar, podendo, inclusivamente, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos elementos constantes no processo de candidatura.

Mogadouro, … de … de …

O requerente,

Apoio para obras prioritárias em habitação que tenha comprometidas as condições mínimas de habitabilidade

…, titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º …, válido até …/…/…, declaro sob compromisso de honra para os devidos e legais efeitos, que:

Sou proprietário do imóvel sujeito a intervenção;

Nenhum elemento do agregado familiar beneficia de qualquer outro apoio social destinado ao mesmo fim;

A habitação para a qual é requerido o apoio não está hipotecada, arrestada ou penhorada;

Nenhum dos elementos do agregado familiar é proprietário, usufrutuário ou arrendatário para fins habitacionais de outro prédio urbano ou fração habitacional;

Nenhum dos membros do agregado familiar tem qualquer empréstimo destinado à realização das obras para as quais é solicitado o apoio;

Nenhum elemento do agregado familiar usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados;

São verdadeiras todas as informações prestadas.

Mais declaro que autorizo o serviço de Ação Social do Município de Mogadouro a aceder a todas as informações relevantes para efetuar a avaliação da situação socioeconómica e patrimonial de todo o agregado familiar, podendo, inclusivamente, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos elementos constantes no processo de candidatura.

Mogadouro, … de … de …

O requerente,

ANEXO III

Declaração de compromisso de honra — Apoio à comparticipação financeira na aquisição de medicamentos

…, titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º …, válido até …/…/… declaro sob compromisso de honra para os devidos e legais efeitos, que:

Não beneficio de qualquer outro apoio social destinado ao mesmo fim;
Nenhum elemento do agregado familiar usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados;
São verdadeiras todas as informações prestadas.

Mais declaro que autorizo o serviço de Ação Social do Município de Mogadouro a aceder a todas as informações relevantes para efetuar a avaliação da situação socioeconómica e patrimonial de todo o agregado familiar, podendo, inclusivamente, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos elementos constantes no processo de candidatura.

Mogadouro, … de … de …

O requerente,

ANEXO IV

Declaração de compromisso de honra — Apoio orientado noutros domínios

…, titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º …, válido até …/…/…, declaro sob compromisso de honra para os devidos e legais efeitos, que:

Não beneficio de qualquer outro apoio social destinado ao mesmo fim;
Nenhum elemento do agregado familiar usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados;
São verdadeiras todas as informações prestadas.

Mais declaro que autorizo o serviço de Ação Social do Município de Mogadouro a aceder a todas as informações relevantes para efetuar a avaliação da situação socioeconómica e patrimonial de todo o agregado familiar, podendo, inclusivamente, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos elementos constantes no processo de candidatura.

Mogadouro, … de … de …

O requerente,

ANEXO V

Formulário de candidatura — Natalidade e Adoção

Ex.^{mo} Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro,

Identificação da(s) criança(s)

Nome: … Data de nascimento: …/…/… Naturalidade: … NIF: …
Nome: … Data de nascimento: …/…/… Naturalidade: … NIF: …

Identificação do(s) requerente(s)

Nome: … Número de beneficiário da Segurança Social: … Naturalidade: … Nacionalidade: … B.I. ou C.C. n.º: … Validade: …/…/… Morada: … Código postal: … Freguesia: … Contactos: …
Nome: … Número de beneficiário da Segurança Social: … Naturalidade: … Nacionalidade: … B.I. ou C.C. n.º: … Validade: …/…/… Contactos: …

Composição do agregado familiar

	Nome completo	Parentesco	Idade	Estado civil	Profissão/atividade
1					
2					
3					
4					
5					

Mogadouro, … de … de …

Pede deferimento,
O requerente,

Receção da documentação
Recebido por: … Data: …/…/…

ANEXO VI

Declaração de compromisso de honra — Apoio à Natalidade e Adoção

…, titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º …, válido até …/…/…, declaro sob compromisso de honra para os devidos e legais efeitos, que:

A criança se encontra registada como natural do concelho de Mogadouro/concelho de … (em caso de adoção);
A criança reside efetivamente com o requerente ou requerentes;
Os elementos que compõem o agregado familiar, não possuem, à data da candidatura dívidas para com o Município de Mogadouro;
São verdadeiras todas as informações prestadas.

Mogadouro, … de … de …

Pede deferimento,
O requerente,

314123421

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Aviso n.º 7234/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas com vários trabalhadores.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas com vários trabalhadores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, mediante prévio procedimento concursal, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado:

Miguel Ângelo Coelho de Almeida, Carreira/Categoria: Assistente Operacional. Início do Contrato: 1 de março de 2021. Posição Remuneratória: 5.ª

Vítor Manuel Antunes Domingues, Carreira/Categoria: Assistente Operacional. Início do Contrato: 1 de março de 2021. Posição Remuneratória: 5.ª

João Pedro Martins Pires, Carreira/Categoria: Assistente Operacional. Início do Contrato: 1 de abril de 2021. Posição Remuneratória: 5.ª

Suzana Filipe Mateus Lourenço, Carreira/Categoria: Técnico Superior. Início do Contrato: 1 de março de 2021. Posição Remuneratória: 3.ª

Micael Mateus Lourenço, Carreira/Categoria: Técnico Superior. Início do Contrato: 1 de março de 2021. Posição Remuneratória: 3.ª

26 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Marques Jorge*.

314130193

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso (extrato) n.º 7235/2021

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional.

José Alberto Pacheco Brito Dias, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual e do artigo 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 29 de março de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Motorista de Pesados — Armazém, Oficinas de Viaturas e Obras Municipais, Águas e Saneamento, aprovados no Mapa de Pessoal para o ano de 2021.

2 — Habilitações académicas — Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações literárias e profissionais não havendo a possibilidade de substituição dessas por formação ou experiência profissional, de acordo com os graus de complexidade funcional atribuídos, nos termos dos artigos 34.º e 86.º da LTFP.

Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência ou formação em funções similares e equiparadas.

Deverão ser detentores de carta de condução de categoria C (automóveis pesados de mercadorias), certificado de aptidão de motoristas (CAM) para o exercício da profissão de motorista de pesados, carta de qualificação de motorista (CQM) para o exercício da profissão de motorista de pesados, cartão de tacógrafo, para utilização de tacógrafos digitais e Formação Profissional de Manobrador de Máquinas.

3 — Caracterização do posto de trabalho — As funções constantes no conteúdo funcional, do anexo referido no n.º 2) do artigo 88.º da LTFP, para as categorias referidas, bem como as que se a seguir se descrevem:

Condução de veículos de elevada tonelagem que funcionam com motores a gasolina ou gasóleo; Conduzir e manobrar as máquinas existentes no Município; Aciona os mecanismos necessários para a descarga dos materiais, podendo, quando este serviço é feito manualmente, prestar colaboração; Procede ao transporte de diversos materiais e mercadorias de acordo com as necessidades dos serviços; Aciona os mecanismos necessários para a descarga dos materiais, podendo, quando este serviço é feito manualmente, prestar colaboração; Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras; Assegurar o controlo de qualidade da carga, detetando eventuais falhas visíveis e comunicando superiormente; Assegurar a utilização do equipamento de proteção individual e coletiva; Executar demais tarefas indiferenciadas de apoio às atividades do órgão a que pertence, que lhe sejam superiormente solicitadas.

4 — A Publicação integral do procedimento concursal será efetuada no sítio da Internet deste autarquia, em www.cm-pampilhosadaserra.pt e na bolsa de emprego público (BEP) www.bep.gov.pt.

31 de março de 2021. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

314123819

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso (extrato) n.º 7236/2021

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional.

José Alberto Pacheco Brito Dias, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual e do artigo 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 29 de março de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Coveiro — Armazém, Oficinas de Viaturas e Obras Municipais, Águas e Saneamento, aprovados no Mapa de Pessoal para o ano de 2021.

2 — Habilitações académicas — os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações literárias e profissionais não havendo a possibilidade de substituição dessas por formação ou experiência profissional, de acordo com os graus de complexidade funcional atribuídos, nos termos dos artigos 34.º e 86.º da LTFP.

Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência ou formação em funções similares e equiparadas.

3 — Caracterização do posto de trabalho — as funções constantes no conteúdo funcional, do anexo referido no n.º 2) do artigo 88.º da LTFP, para as categorias referidas, bem como as que se a seguir se descrevem:

Procede à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais; Inumação e exumação de cadáveres, transladação de ossadas, inumação em gavetas; Conservação e manutenção da limpeza do cemitério; Prestar informação das solicitações relacionadas com o cemitério; Executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Assegurar a utilização do equipamento de proteção individual e coletiva; Executar demais tarefas indiferenciadas de apoio às atividades do órgão a que pertence, que lhe sejam superiormente solicitadas.

4 — A Publicação integral do procedimento concursal será efetuada no sítio da Internet deste autarquia, em www.cm-pampilhosadaserra.pt e na bolsa de emprego público (BEP) www.bep.gov.pt.

31 de março de 2021. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

314123787

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso n.º 7237/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos para técnico superior — jurista (GJ).

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, datado de 05 de abril de 2021, relativa ao procedimento concursal comum, para contratação, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, de um colaborador na Carreira/Categoria de Técnico Superior — Jurista, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18545/2020, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 223, de 16 de novembro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202011/0452.

Faz-se ainda público que, da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o determinado no artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Mais se faz público que se encontra afixada, em local visível nas instalações do Município de Pampilhosa da Serra e disponibilizada na sua página eletrónica, em https://www.cm-pampilhosadaserra.pt/, a Lista Unitária de Ordenação Final.

5 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

314123227

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso n.º 7238/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — técnico superior — jurista (RH).

Homologação — Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, datado de 05 de abril de 2021, relativa ao procedimento concursal comum, para contratação, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, de um colaborador na Carreira/Categoria de Técnico Superior — Jurista, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18545/2020, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 223, de 16 de novembro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202011/0450.

Faz-se ainda público que, da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o determinado no artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Mais se faz público que se encontra afixada, em local visível nas instalações do Município de Pampilhosa da Serra e disponibilizada na sua página eletrónica, em https://www.cm-pampilhosadaserra.pt/, a Lista Unitária de Ordenação Final.

5 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

314123187

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 7239/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço para dirigente intermédio 3.º grau da Unidade de Sistemas de Informação de Luís Miguel Braga das Dores Carvalho.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 31 de março de 2021, e no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual dada pela Lei n.º 128/2015 de 03 de setembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua redação atual dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi renovada a comissão de serviço com efeitos ao dia 10 de julho de 2021, por mais três anos, para Dirigente Intermédio de 3.º grau da Unidade de Sistemas de Informação Geográfica, Luís Miguel Braga das Dores Carvalho, Dr.

6 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Almeida*, Dr.

314136203

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 7240/2021

Sumário: Discussão pública referente ao loteamento municipal e respetivas obras de urbanização, sito na Rua da Boavista, Atouguia da Baleia.

Loteamento municipal e respetivas obras de urbanização, sito na Rua da Boavista, Atouguia da Baleia

Discussão pública

Henrique Bertino Batista Antunes, presidente da Câmara Municipal de Peniche, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 1 de março de 2021, é aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias contados a partir do 8.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República,* tendo por objeto a aprovação do loteamento municipal e respetivos projetos de obras de urbanização sito na Rua da Boa Vista, Atouguia da Baleia.

O loteamento, respetivos pareceres, e projetos das obras de urbanização encontram-se disponíveis para consulta, pelos interessados, todos os dias úteis das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 16 horas, na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, sita na rua Vasco da Gama, n.º 45, Peniche, e na página eletrónica do município com o endereço www.cm-peniche.pt.

Todas as questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento, nomeadamente reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento que os interessados pretendam apresentar, serão apresentadas mediante requerimento, devidamente fundamentadas e dirigidas ao senhor presidente da Câmara Municipal de Peniche, requerimento esse a ser entregue na Secretaria da DPGU ou remetido por correio.

Para constar se publica o presente aviso no *Diário da República,* na comunicação social, e na página de internet do município, sendo ainda afixado nos lugares de estilo.

1 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

314125163

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 7241/2021

Sumário: Lista de ordenação final homologada — procedimento concursal de técnico superior em gestão.

Lista de Ordenação Final Homologada — Procedimento concursal de técnico superior em gestão

Torna-se público, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, que foi homologada a 13 de abril de 2021, a lista ordenação final dos candidatos do procedimento concursal abaixo identificado e que se encontra afixada no Edifício do Cultural da Câmara Municipal, sito na Rua dos Hermínios, 2520-294 Peniche e publicitada na página deste município na internet:

https://www.cm-peniche.pt/viver/recursos-humanos/procedimentos-concursais/indeterminados

Processo n.º 40/02-04 (2020) — Ref.ª a) — procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o recrutamento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior em Gestão para a Secção de Taxas e Licenças e Apoio aos Órgãos Municipais da Divisão de Administração e Finanças, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15930/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 197, de 9 de outubro de 2020, e na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código da oferta OE202010/0243.

13 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

314148613

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 7242/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum por tempo determinado — técnico superior de engenharia florestal — Serviço Municipal de Proteção Civil.

Publicita-se abertura de procedimento concursal comum por tempo determinado — técnico superior de engenharia florestal — Serviço Municipal de Proteção Civil

Torna-se público, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação que, na sequência de autorização concedida pela Câmara Municipal, por sua Deliberação n.º 530/2020, de 25 de maio de 2020 e conforme o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, se encontra aberto o procedimento concursal abaixo identificado tendo em vista ao preenchimento de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, previsto (e não ocupado) no mapa de pessoal deste Município, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP):

Processo n.º 40/02-01 (2021) — Ref.ª *a*) — Um (1) Posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Licenciatura em Engenharia Florestal para o Serviço Municipal de Proteção Civil.

13 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

314148654

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 7243/2021

Sumário: Autorizada a mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Jonas Miguel Pereira Amaral.

Torna-se público que, por despacho do signatário de 31 de março de 2021 e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a Mobilidade Intercarreiras e Categorias, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021, pelo período de 6 meses, ao abrigo dos artigos 92.º e seguintes do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, do trabalhador do quadro de pessoal deste Município, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Jonas Miguel Pereira Amaral, da carreira e categoria de assistente operacional para a carreira e categoria de assistente técnico, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13 € (euro).

31 de março de 2021. — O Presidente, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

314126735

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 7244/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Ângela Sofia Pereira Tavares Silva Vieira, na carreira de técnica superior.

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Ângela Sofia Pereira Tavares Silva Vieira, na carreira de técnica superior

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, torna-se público que, no uso da reserva de recrutamento interna criada na sequência da aprovação no procedimento concursal de carácter comum para preenchimento de uma vaga para técnico superior na área de arquitetura da Divisão de Urbanismo e Planeamento, aberto, cujo extrato foi publicado com o n.º 17303/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 28 de outubro de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Ângela Sofia Pereira Tavares Silva Vieira, com início a 1 de abril de 2021, para o exercício de funções inerentes à categoria de técnico superior da carreira de técnico superior com a remuneração mensal ilíquida de €1205,08, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

1 de abril de 2021. — O Presidente, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

314126849

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 7245/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 3123/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional, com efeitos a 1 de abril de 2021 com os seguintes trabalhadores:

Nelson Roberto da Silva de Melo;
Nuno Alexandre da Silva Cunha;
Rodolfo Miguel Silva Alves;
Alexandre Espínola Picanço;
Rolando Melo Branco.

31 de março de 2021. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro*.

314120587

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 7246/2021

Sumário: Abertura de dois procedimentos concursais comuns na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado, para dois técnicos superiores altamente qualificados.

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e por deliberação do executivo municipal de 11 de março de 2021, torna-se público que se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimentos concursais comuns na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município:

A — Um Técnico Superior Altamente Qualificado (área de Belas Artes/História das Artes)
B — Um Técnico Superior Altamente Qualificado (área de Museologia)

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Para além do constante no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os técnicos superiores a contratar desempenharão as suas funções na Divisão de Património e Museus, desenvolvendo trabalho nas respetivas áreas no Centro de Artes Alberto Carneiro: Investigação e divulgação do espólio através do trabalho colaborativo ao desenvolvimento de trabalhos de investigação, nomeadamente de teses de mestrado, doutoramento e pós-doutoramento sobre a obra do escultor Alberto Carneiro e a sua influência na cena artística contemporânea em Portugal, e sua posterior publicação e divulgação; Criação de parcerias e projetos colaborativos com instituições de ensino nacionais e estrangeiras, para o aprofundamento da integração e disseminação cultural do património artístico português e em particular da escultura contemporânea através da figura cimeira de Alberto Carneiro; Estabelecimento de redes colaborativas de entidades congéneres que se dediquem à salvaguarda, investigação e divulgação do património artístico português (fundações, museus, galerias, centros de investigação, coleções privadas, empresas, etc.); Criação de plataformas de trabalho colaborativo para a procura de respostas inovadoras e sustentáveis ao nível organizacional que permita a partilha do conhecimento e boas práticas para a formalização de uma rede de centros de arte; Implementação de programas educativos inovadores de resposta às solicitações contemporâneas de uma sociedade inclusiva e sustentável; Tratamento documental, bibliográfico e acervo escultórico, garantindo a formalidade e compatibilidade entre as especificidades dos materiais que constituem o registo, ensaio, e modelação de um projeto escultórico e o seu processamento arquivístico e respetiva disponibilização de acordo com o normativo das ciências documentais e museológicas.

3 — Nível habilitacional exigido:

A — Doutoramento ou Mestrado em Belas Artes/História das Artes. No caso de Mestrado, com experiência profissional mínima de cinco anos ou especialização profissional específica relevantes para a área de contratação, no contexto regional em que o município se insere.

B — Doutoramento ou Mestrado em Museologia. No caso de Mestrado, com experiência profissional mínima de cinco anos ou especialização profissional específica relevantes para a área de contratação, no contexto regional em que o município se insere.

4 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicação integral dos procedimentos será também efetuada em www.bet.gov.pt e no sítio da internet do município de Santo Tirso em www.cm-stirso.pt

7 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alberto Costa*.

314131335

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 7247/2021

Sumário: Projeto de Regulamento Municipal de Habitação Social de São João da Madeira.

Jorge Manuel Rodrigues Vultos Sequeira, Presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 30 de março de 2021, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o projeto de "Regulamento Municipal de Habitação Social de São João da Madeira", cujo texto poderá ser consultado na página eletrónica do município (www.cm-sjm.pt).

Os/as interessados/as, no decurso do prazo, poderão apresentar as sugestões, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, através de correio eletrónico para o endereço paulagaio@cm-sjm.pt.

31 de março de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge M. R. Vultos Sequeira*.

314118246

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 7248/2021

Sumário: Discussão pública da proposta de 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal.

Discussão pública da alteração ao Plano Diretor Municipal

Jorge Manuel Rodrigues Vultos Serqueira, Presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, a Câmara Municipal em reunião de 30 de março de 2021 deliberou proceder à discussão pública da proposta de 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal, por um período de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do quinto dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Os interessados poderão consultar os elementos disponíveis, a proposta de alteração e o parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, na Plataforma Colaborativa de Gestão do Território, na página da Internet da Câmara Municipal de São João da Madeira em www.cm-sjm.pt, ou no Gabinete de Atendimento ao Município, entre as 9 horas e as 16 horas, convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões que acharem por conveniente.

Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões mediante exposição dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira, devendo nele constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

31 de março de 2021. — O Presidente da Câmara, *Jorge M. R. Vultos Sequeira*.

Deliberação

Discussão pública da proposta de 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal

A câmara municipal de São João da Madeira, em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2021, deliberou, por unanimidade, proceder à discussão pública da proposta de 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal, por um período de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do quinto dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Foi ainda deliberado que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões mediante exposição dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira, devendo nele constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

31 de março de 2021. — O Presidente da Câmara, *Jorge M. R. Vultos Sequeira*.

614118643

MUNICÍPIO DE SARDOAL

Aviso n.º 7249/2021

Sumário: Nomeação em regime de substituição do chefe de serviço de administração escolar.

Em virtude do Chefe de serviços de Administração Escolar afeto ao Agrupamento de Escolas de Sardoal, Carlos Manuel Pires Martins, se encontrar ausente por um período que se prevê superior a 30 dias, venho por este meio, e nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomear a Assistente Técnico, Maria Fernanda Alves Augusto Lousão para exercer as funções de chefia, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, a partir de 01 de abril de 2021.

31 de março de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Sardoal, *António Miguel Cabedal Borges*.

314131246

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 7250/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Maria José Pereira Pinto dos Santos.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada na reunião de câmara realizada em 17 de março de 2021, sob proposta do signatário, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercarreiras da seguinte trabalhadora:

Maria José Pereira Pinto dos Santos, na carreira e categoria de assistente técnico, posição 1 — nível 5, com efeitos a partir do dia 18 de março de 2021.

A consolidação da mobilidade intercarreiras acima referida está de acordo com o disposto no artigo 99.º-A da LTFP, art.º aditado pelo n.º 1 do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017).

22 de março de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus,* Dr.

314103496

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 7251/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria do trabalhador Fernando da Silva Mateus Calado Rodrigues.

Torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Assistente Técnico do trabalhador Fernando da Silva Mateus Calado Rodrigues, pertencente ao Mapa de Pessoal daquela entidade para o Mapa de Pessoal do Município de Sesimbra, com produção de efeitos a partir de 15 de março de 2021, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

31 de março de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

314124353

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 7252/2021

Sumário: Concessão de licença sem remuneração ao trabalhador Alberto José Silva Marcos Neto.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 17/03/2021, foi concedida ao trabalhador, Alberto José Silva Marcos Neto, licença sem remuneração, por um período de 12 meses, com efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

1 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

314126898

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 7253/2021

Sumário: Concessão de licença sem remuneração ao trabalhador Sérgio Miguel Gomes Marques.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 30/03/2021, foi concedida ao trabalhador, Sérgio Miguel Gomes Marques, licença sem remuneração, por um período de 3 meses, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

1 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

314126954

MUNICÍPIO DE TABUAÇO

Aviso n.º 7254/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria, após acordo da Junta de Freguesia de Tabuaço, do trabalhador Aníbal Almeida Gonçalves Cecílio.

Faz público que, nos termos e para os efeitos do prescrito no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à supracitada Lei n.º 35/2014, que por despacho do senhor Presidente da Câmara, datado em 16 de março de 2021, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, após acordo da Junta de Freguesia de Tabuaço, do trabalhador Aníbal Almeida Gonçalves Cecílio, mantendo o posicionamento remuneratório anteriormente detido, ou seja, a 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da carreira/categoria de assistente operacional, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2021.

8 de abril de 2021. — O Vereador da Câmara Municipal, *José Carlos Oliveira da Silva*.

314136617

MUNICÍPIO DE TAROUCA

Aviso n.º 7255/2021

Sumário: Cessação de vínculo de emprego público por passagem à situação de reforma de José Damião Gomes de Melo.

Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público, nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06, que em 31/12/2020, cessou, por motivo de passagem à situação de reforma, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com José Damião Gomes de Melo, assistente operacional do mapa de pessoal deste município.

4 de março de 2021. — O Presidente da Câmara, *Valdemar de Carvalho Pereira*.

314120368

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Edital n.º 442/2021

Sumário: Projeto de regulamento do programa de parcerias de incentivo à reabilitação urbana — discussão pública.

Projeto de regulamento do programa de parcerias de incentivo à reabilitação urbana
Discussão pública

Carlos Manuel Antunes Bernardes, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público, que a câmara municipal, em sua reunião de 30/03/2021, deliberou aprovar o projeto de regulamento em título e abrir um período de apreciação pública do mesmo, nos termos do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, pelo prazo de 30 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à sua publicitação no *Diário da República.*

Torna ainda público que, durante este período, poderão os interessados consultar o projeto de regulamento em versão integral, na página da Internet do Município (www.cm-tvedras.pt), no átrio do edifício multisserviços sito na Av. 5 de outubro em Torres Vedras e nas sedes das juntas de freguesia.

Mais torna público que as observações tidas por conveniente, deverão ser apresentadas por escrito, no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal, por correio, ou através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-tvedras.pt.

Por último torna público que a ata da citada reunião foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, a fim de surtir efeitos imediatos.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Catarina Lopes Avelino,* Chefe de Divisão Administrativa, o subscrevi.

6 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

314128671

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso (extrato) n.º 7256/2021

Sumário: Consulta pública pelo prazo de 30 dias (úteis) da «minuta de Regulamento de Estacionamento Público do Município de Vidigueira».

Rui Manuel Serrano Raposo, Presidente da Câmara Municipal de Vidigueira, torna público, nos termos do disposto na alínea *t*), do n.º 1, do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal em reunião realizada em 24 de março de 2021, deliberou submeter a consulta pública pelo prazo de 30 dias (úteis) a "minuta de Regulamento de Estacionamento Público do Município de Vidigueira".

A referido Minuta pode ser consultada, na integra, na página eletrónica do Município de Vidigueira, em www.cm-vidigueira.pt.

7 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Serrano Raposo*.

314130493

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Aviso (extrato) n.º 7257/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo para vários postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

Concurso 1/2021 — Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para vários postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação da Câmara Municipal de 1/03/2021 e por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 8/03/2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para recrutamento de 38 postos de trabalho, a termo resolutivo certo (por quatro meses), assim discriminados:

Ref. A — 30 lugar para a carreira e categoria de Assistente Operacional (área de serviços gerais);
Ref. B — 6 lugares para a carreira e categoria de Assistente Operacional (área de vigilância);
Ref. C — 2 lugar para a carreira e categoria de Assistente Operacional (área de nadador).

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A — Proceder à venda de ingressos na Piscina Municipal e registar as entradas e saídas e respetivos pagamentos dos utilizadores do Parque de Campismo. Prestar informações, atendimento telefónico. Zelar pelo normal funcionamento da receção do Parque de Campismo e da Piscina Municipal. Controlar as entradas e saídas de pessoas do Parque de Campismo e Piscina Municipal. Participar qualquer anomalia no normal funcionamento às entidades competentes e aos seus superiores. Assegurar a limpeza e conservação de todos os espaços do Parque de Campismo e Piscina Municipal do Complexo Turístico do Peneireiro e áreas envolventes. Colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos. Auxiliar a carga e descarga de equipamentos. Proceder à arrumação e distribuição.

Ref. B — Exercer a vigilância da área do Parque de Campismo e Piscina Municipal de Vila Flor do Complexo Turístico do Peneireiro e toda a sua envolvente. Assegurar a verificação de todas as condições básicas de segurança com o objetivo de prevenir ocorrências de eventuais acidentes. Controlar as entradas e saídas das instalações. Tomar medidas em casos de emergência, comunicando com as entidades competentes para intervirem em cada situação.

Ref. C — Prestar socorro a pessoas em dificuldade ou em risco de se afogarem e administrar os primeiros cuidados, quando necessários. Vigiar os utilizadores da Piscina e zelar pela boa utilização dos equipamentos.

3 — Nível habilitacional exigido — Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade dos candidatos.

4 — Prazo de candidaturas — As candidaturas são apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* com toda a documentação necessária constantes do aviso integral, entregues pessoalmente nos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Flor, enviadas mediante registo e com aviso de receção, via CTT para, Câmara Municipal de Vila Flor, Av. Marechal Carmona, 5360-303 Vila Flor ou remetidas eletronicamente através do *e-mail* recrutamento@cm-vilaflor.pt.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, com a redação atual dada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, e de forma integral no sítio da Internet desta autarquia,

em www.cm-vilaflor.pt e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte ao da publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

6 — Para mais informações, os interessados poderão contactar a Secção de Recursos Humanos do Município de Vila Flor, durante o horário normal de expediente ou consultar a página eletrónica www.cm-vilaflor.pt.

19 de março de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, *Eng.º Fernando Francisco Teixeira de Barros*.

314088066

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 7258/2021

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público do trabalhador Luís António Guedes Batateiro, por denúncia do contrato.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por denúncia do respetivo contrato, ao abrigo do artigo 304.º e 306.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do trabalhador Luís António Guedes Batateiro, da carreira/categoria assistente operacional.

6 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Gustavo de Sousa Duarte*.

314129198

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Declaração de Retificação n.º 314/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 6444/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 7 de abril de 2021.

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 7 de abril de 2021, o Aviso (extrato) n.º 6444/2021, referente à conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores na carreira/categoria de assistente técnico, retifica-se que onde se lê «14,33», referente à trabalhadora Sónia Maria Sousa Ferreira Bastos, deve ler-se «17,11».

9 de abril de 2021. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

314138286

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso (extrato) n.º 7259/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente operacional — termo resolutivo certo a tempo parcial.

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Determinado — Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, doravante designada por Portaria e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público que, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 25 de março de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria, procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de 02 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo, na categoria infra designada:

2 (dois) postos de trabalho correspondentes à categoria de Assistente Operacional para prestação de trabalho de 02 (duas) horas diárias e remuneração de 3,88 € (três euros e oitenta e oito cêntimos/hora);

2 — Descrição de funções e caracterização dos postos de trabalho — Funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondentes ao grau 1, de complexidade funcional, nomeadamente:

Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

2.1 — As funções referidas não prejudicam a atribuição aos trabalhadores recrutados de funções não expressamente mencionadas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

3 — Formação académica ou profissional exigida: Escolaridade obrigatória conforme a idade do candidato;

3.1 — Nos termos da alínea *i*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, informa-se que a publicação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt., a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

30 de março de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

314116497

MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Declaração de Retificação n.º 315/2021

Sumário: Retificação do Aviso n.º 5468/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2021.

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Aviso n.º 5468/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2021, foi publicado com inexatidão, que assim se retifica, onde se lê:

«[...] que por meu despacho de 19 de janeiro de 2019»

deve ler-se:

«[...] que por meu despacho de 18 de janeiro de 2021»

8 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fidalgo Martins*.

314136763

FREGUESIA DE ARRANHÓ

Louvor n.º 161/2021

Sumário: Louvor atribuído às trabalhadoras Maria de Fátima Machado da Silva Ferreira e Rosa Maria Frade da Silva Soares.

Louvo individualmente Maria de Fátima Machado da Silva Ferreira e Rosa Maria Frade da Silva Soares, trabalhadoras do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Arranhó.

Conforme proposta de deliberação aprovada na reunião do órgão executivo de 18 de dezembro de 2013 e do órgão deliberativo, de 27 de dezembro de 2013, presto público louvor às trabalhadoras, Maria de Fátima Machado da Silva Ferreira e Rosa Maria Frade da Silva Soares, ambas do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Arranhó, pelo elevado profissionalismo demonstrado nas diversas tarefas por elas executadas, nomeadamente na preparação do orçamento do ano 2014, forma de reconhecimento público do contributo relevante recebido através do seu trabalho.

Pelo exposto, manifesto publicamente o meu reconhecimento pessoal e institucional.

31 de março de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Arranhó, *Gonçalo Nuno Barroso Rodrigues*.

314119883

FREGUESIA DE BILHÓ

Aviso n.º 7260/2021

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Bilhó.

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na Internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Bilhó tomada em reunião de 23 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Bilhó, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos neles referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;

g) Respeito interinstitucional;

h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;

b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;

c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor

de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de caráter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Bilhó são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da Internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de Bilhó.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da Internet da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

23 de fevereiro de 2020. — O Presidente, *José Mário Machado Queirós*.

313750214

FREGUESIA DE CABRIL

Aviso (extrato) n.º 7261/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

Anabela Nunes Martins, Presidente da Junta de Freguesia de Cabril:

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual e do artigo 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 28 de março de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Pedreiro, aprovado no Mapa de Pessoal para o ano de 2021.

2 — Habilitações académicas — Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações literárias e profissionais não havendo a possibilidade de substituição dessas por formação ou experiência profissional, de acordo com os graus de complexidade funcional atribuídos, nos termos dos artigos 34.º e 86.º da LTFP.

Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência ou formação em funções similares e equiparadas.

3 — Caracterização do posto de trabalho — As funções constantes no conteúdo funcional, do anexo referido no n.º 2) do artigo 88.º da LTFP, para as categorias referidas, bem como as que se a seguir se descrevem:

Executar trabalhos de conservação dos pavimentos, aparelhar pedra em grosso, executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo fazer também o respetivo reboco, proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias, executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos, instruir ou supervisionar no trabalho dos serventes que lhe estejam afetos, executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples, levar para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de tarefa em que trabalha, não devendo deixa-las abandonadas, assegurar a utilização do equipamento de proteção individual e coletiva.

4 — A Publicação integral do procedimento concursal será consultada em Edital fixado em lugar de estilo, em sítio na bolsa de emprego público (BEP) www.bep.gov.pt.

31 de março de 2021. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Anabela Nunes Martins*.

314131838

FREGUESIA DE CHANCELARIA

Aviso (extrato) n.º 7262/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na carreira e categoria de assistente técnico.

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, aberto por aviso n.º 15354/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 1 de outubro, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho no dia 01/04/2021, com a candidata, Vanessa Marina Azinheira Faria, com a remuneração de 703,13 euros, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da carreira/categoria de assistente técnico.

Para os efeitos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 46.º e alínea *a*), n.º 2 do artigo 49.º da LTFP, o júri do período experimental é substituído pelo respetivo superior hierárquico, sendo na presente situação, designada a assistente técnica Maria da Conceição de Sousa Correia Vilhais, que integra o mapa de pessoal da Freguesia de Chancelaria.

6 de abril de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Chancelaria, *Carlos Alberto Brites Narciso*.

314127756

FREGUESIA DE ENCOSTA DO SOL

Despacho n.º 4031/2021

Sumário: Mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados (MARA) — 2021.

Mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados (MARA) — 2021

Considerando:

Que nos termos conjugados do n.º 6, do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e da alínea *b*) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, cabe à Junta de Freguesia de Encosta do Sol, durante o primeiro trimestre do ano orçamental em curso, aprovar, o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados (MARA);

Que a referida aprovação permite, conforme resulta do n.º 4, do artigo 31.º da LTFP, a abertura de procedimentos concursais a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos limites constantes do Mapa Anual global aprovado;

Que este mapa constitui a previsão anual correspondente às prioridades de Recrutamento da Freguesia de Encosta do Sol em 2021, visando-se:

a) Dotar a Freguesia dos necessários e imprescindíveis recursos humanos para recompor e revitalizar o corpo dos trabalhadores e dotar os seus serviços de trabalhadores qualificados;

b) Assegurar a prestação de um serviço público de qualidade, no âmbito das diversas atribuições da Freguesia enunciadas no artigo 7.º do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo indispensável o recrutamento de novos recursos humanos, sob pena de ser posta em causa a capacidade da Freguesia garantir a manutenção das suas próprias instalações e equipamentos e a prestação de serviços essenciais à população;

c) Garantir, no plano da organização do trabalho, uma adequada resposta às necessidades impostas por lei e pelas orientações estratégicas superiormente fixadas.

O referido mapa compreende o recrutamento de todos os trabalhadores destinados a satisfazer as necessidades dos serviços, correspondendo aos postos de trabalho, previstos como a ocupar no Mapa de Pessoal da Freguesia de Encosta do Sol para o ano de 2021.

A Junta de Freguesia de Encosta do Sol determina aprovar Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados para 2021 anexo ao presente despacho.

Mais determina que o presente despacho seja publicado na página eletrónica da Junta de Freguesia de Encosta do Sol e na 2.ª Série do *Diário da República.*

7 de abril de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Encosta do Sol, *Dr. Armando Jorge Paulino Domingos*.

ANEXO

Mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados (MARA) — 2021

Cargo/carreira/categoria	Número de postos de trabalho	Área de Atividade	Nível Habilitacional e Requisitos Especiais	Modalidade de vinculação	Tipo de recrutamento
Técnico Superior	1	Utilização e ocupação da via pública Afixação de publicidade.	Licenciatura	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades.
Técnico Superior	1	Ação social, educação e cultura	Licenciatura	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades.
Assistente Técnico	2	Serviços Administrativos	12.º Ano	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades.
Encarregado operacional	1	Setor de Higiene e Salubridade	Escolaridade mínima obrigatória.	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades.
Assistente Operacional	2	Mercado, Feira e outros Equipamentos	Escolaridade mínima obrigatória.	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo certo ou incerto.	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades.
Assistente Operacional	1	Aprovisionamento	Escolaridade mínima obrigatória.	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo certo ou incerto.	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades.
Assistente Operacional	1	Limpeza de Instalações	Escolaridade mínima obrigatória.	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo certo ou incerto.	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades.

314131384

FREGUESIA DA JUNQUEIRA

Aviso n.º 7263/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Operacional (área de Cantoneiro/Coveiro)

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal torna-se público que, em cumprimento da deliberação do Executivo da Freguesia da Junqueira, de 11 de fevereiro de 2021, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional — área de Cantoneiro/Coveiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal desta Freguesia para o ano de 2021.

2 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho a concurso, caracteriza-se pelo exercício de funções, descritas no mapa de pessoal, para o ano de 2021 da Freguesia da Junqueira na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Cantoneiro/Coveiro), nomeadamente, assegurar a limpeza e conservação de instalações, arruamentos e outros espaços públicos do domínio da Freguesia e realizar trabalhos de limpeza e manutenção do cemitério e áreas envolventes; proceder à abertura de covais; execução de inumações, exumações, trasladações e outros serviços próprios dos cemitérios, conjugado com o conteúdo funcional no anexo à LTFP, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

3 — Requisitos habilitacionais: escolaridade obrigatória de acordo com a idade, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, nos seguintes termos:

a) 4.ª classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;
b) 6.º ano de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980;
c) 9.º ano de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01 de janeiro de 1981;
d) 12.º ano de escolaridade para os candidatos matriculados nos 1.º ou 2.º ciclo do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, a partir de 01 de setembro de 2009.

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

Não se encontra prevista a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia (www.jf-junqueira.pt).

6 de abril de 2021. — O Presidente da Freguesia da Junqueira, *Carlos Manuel Neves Baptista*.

314126979

FREGUESIA DA JUNQUEIRA

Aviso n.º 7264/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para a carreira de Assistente Técnico

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal torna-se público que, em cumprimento da deliberação do Executivo da Freguesia da Junqueira, de 11 de fevereiro de 2021, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, previsto no mapa de pessoal desta Freguesia para o ano de 2021.

2 — Caracterização do posto de trabalho: As atribuições e competências previstas no mapa de pessoal, para o ano de 2021, da Freguesia da Junqueira na carreira e categoria de Assistente Técnico, nomeadamente, atendimento ao público e gestão administrativa e de aprovisionamento do Posto de Correios da Freguesia da Junqueira de acordo com o protocolo celebrado entre a Freguesia e os CTT — Correios de Portugal: rececionar e organizar os objetos postais para serem entregues ao balcão de acordo com as suas características e normas; entregar e reexpedir os objetos avisados e realizar as devidas devoluções; aceitar e registar os objetos postais, tendo em conta as diversas especificações; realizar as diferentes tarefas inerentes à gestão dos apartados; requisitar, aceitar e rececionar reforços em numerário cumprindo em conformidade; gerir e controlar os *stocks*, realizar inventários e requisitar material para venda (pré-pagos, selos, entre outros); realizar os serviços financeiros protocolados, tais como, cobranças postais, ocasionais, coimas, rendas da Segurança Social, impostos, emissão/pagamento de vales (nacionais e internacionais); proceder a tarefas de apoio ao cidadão (pagamento de portagens), carregamentos de telemóveis e serviços de bilhética; disponibilizar ao cliente os diversos produtos comercializados pelos CTT. Atendimento ao público no Espaço Cidadão da Freguesia da Junqueira de acordo com o protocolo celebrado entre a Freguesia, o Município e a Agência para a Modernização Administrativa (AMA). Apoio na execução de atividades inseridas no serviço administrativo da Junta de Freguesia, nomeadamente elaboração de documentação, organização e arquivo de correspondência e lançamentos contabilísticos em programa específico de contabilidade pública.

3 — Requisitos habilitacionais: nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2 (12.º ano de escolaridade). Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável. Não se encontra prevista a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia (www.jf-junqueira.pt).

6 de abril de 2021. — O Presidente da Freguesia da Junqueira, *Carlos Manuel Neves Baptista*.

314127034

FREGUESIA DO NADADOURO

Aviso n.º 7265/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final e as restantes deliberações do júri, do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado no *Diário da República* pelo Aviso (extrato) n.º 13994/2020, 2.ª série — n.º 180 de 15 de setembro, e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202009/0620, foi homologada em reunião do Órgão Executivo no dia 30 de março de 2021. A referida Lista encontra-se publicitada em local visível e público das instalações da Freguesia de Nadadouro, na Rua do Centro, n.º 15, 2500-574 Nadadouro, e na sua página eletrónica (https://www.freguesiadenadadouro.pt/.

5 de abril de 2021. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Alice Gesteiro*.

314125999

FREGUESIA DE SANTA COMBA

Aviso n.º 7266/2021

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Santa Comba.

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na Internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta Freguesia de Santa Comba tomada em reunião de 24 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Santa Comba, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;

g) Respeito interinstitucional;

h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;

b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;

c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor

de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de caráter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Santa Comba são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da Internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de Santa Comba.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da Internet da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

24 de fevereiro 2020. — A Presidente, *Paula Maria Abreu Ribeiro*.

314110412

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DA CHARNECA

Aviso n.º 7267/2021

Sumário: Procedimento concursal para ocupação de uma vaga de assistente técnico, na modalidade de contrato por tempo indeterminado.

Torna-se público na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Santo António da Charneca, datada de 06/05/2020, determino, por despacho de 10/12/2020, a abertura do procedimento concursal pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação (por extrato) do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na categoria e carreira de Assistente Técnico (m/f), tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho infra identificado, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Santo António da Charneca, nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

A Junta de Freguesia de Santo António da Charneca, encontra-se dispensada de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), atualmente a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRS), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime da requalificação), conforme solução interpretativa uniforme, da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

1 — Ref. 01/2021 — 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico (m/f), para o Serviço Administrativo.

2 — O local de trabalho situa-se na Junta de Freguesia de Santo António da Charneca.

3 — Descrição sumária das funções: as constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, as quais correspondem ao grau 2 de complexidade funcional (titularidade de 12.º ano, ou curso equivalente), na carreira e categoria de Assistente Técnico.

3.1 — Caracterização do posto de trabalho: As constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido nos artigos 86.º, n.º 1 alínea *a*) e artigo 88.º, n.º 2 e n.º 1 alínea *b*), às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

3.2 — Caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal: Garantir o atendimento ao público, dando seguimento às solicitações, apoiar a gestão administrativa dos Mercados e Feiras, proceder ao registo e arquivo no âmbito do SICAFE, emitir as guias de receita nas operações que gerem receita para a Junta de Freguesia, tratar dos procedimentos inerentes ao recenseamento, de acordo com a legislação em vigor (SIGRE), dar resposta aos despachos do Executivo, através do software existente, atualizando os respetivos registos, arquivar a documentação inerente a todas as atividades, rececionar, registar e encaminhar a correspondência, estabelecer e garantir a aplicação do Plano Geral de Arquivo da Freguesia, manter atualizada toda a informação a que os processos dos utentes dão origem, encaminhar anualmente, e referente ao ano estipulado, os documentos e processos para o arquivo morto da Junta de Freguesia, com a exceção dos determinados pelo Executivo, Presidente da Junta ou Coordenador Técnico, realizar todas as restantes funções, da natureza do serviço e dentro do quadro legal, incumbido por deliberação do Executivo, despacho do Presidente da Junta ou comunicação do Coordenador Técnico.

3.3 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3.4 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição de referência a 5.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Técnico que corresponde ao nível 5 (703,13 €) (setecentos e

três euros e treze cêntimos), da Tabela Remuneratória Única atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro, nos termos da Lei do Orçamento Estado para o ano de 2021.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos Gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou por Lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar,

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Nível Habilitacional: Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

4.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos até à data-limite das respetivas candidaturas.

4.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santo António da Charneca, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento concursal, de acordo com o disposto na alínea *k*), do n.º 4 artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

5 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

5.1 — Nos termos do n.º 4 do suprarreferido artigo, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6.2 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento de formulário tipo e declaração de autorização de tratamento de dados pessoais ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) disponível no site Internet em www.jfsac.pt ou solicitado através do endereço de correio eletrónico geral@jfsac.pt remetidas preferencialmente através de correio eletrónico, ou por correio registado com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para:

Junta de Freguesia de Santo António da Charneca, Rua Manuel Martins Gomes Júnior, n.os 17-19, 2835-723 Santo António da Charneca, não sendo consideradas candidaturas que não identifiquem corretamente o código indicado na publicação da Bolsa de Emprego Publico ou a referência do procedimento concursal.

6.3 — Os requerimentos de admissão ao procedimento devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão de:

a) Fotocópia do certificado de habilitação literária;

b) Currículo profissional, datado e assinado, juntando fotocópia dos documentos que comprovem os factos nele referidos, sob pena de não serem consideradas as respetivas informações;

c) Quando aplicável, declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades que atualmente executa, antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a avaliação de desempenho respeitante aos últimos dois períodos de avaliação, e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

6.4 — Os candidatos que exercem funções ao serviço da Junta de Freguesia de Santo António da Charneca, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como os que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da referida Portaria.

6.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas *a*) a *c*) do ponto 6.3 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

6.7 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de março e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência e os meios de comunicação a utilizar no processo de seleção.

6.8 — O candidato deverá, ainda, declarar serem verdadeiros os factos constantes na candidatura.

6.9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

7 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

8 — Métodos de seleção a aplicar, à generalidade dos candidatos:

8.1 — Prova de Conhecimentos: A prova de conhecimentos visa avaliar conhecimentos académicos e/ou profissionais e capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o conhecimento adequado da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, será efetuada em suporte papel e terá a duração de uma hora e trinta minutos (uma única fase) e versará sobre a legislação/bibliografia/temática abaixo descritas:

a) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01;

b) Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e regime jurídico do associativismo autárquico, aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, e respetivas atualizações;

c) Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e respetivas atualizações;

d) Sistema de Informação de Animais de Companhia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho;

e) Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

f) Medidas Excecionais e Temporárias Relativas à Situação Epidemiológica do Novo Coronavírus, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 12 de março e respetivas atualizações;

g) Princípios Gerais dos Serviços e Organismos da Administração Pública Face aos Cidadãos, aprovado pela Lei n.º 74/2017, de 21 de junho;

h) Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março;

i) Modelo legal do Livro de Reclamações aprovado pela Portaria n.º 659/2006.

Durante a realização da prova os candidatos poderão consultar os diplomas legais acima identificados, não sendo autorizado o uso de legislação comentada ou anotada.

A Prova de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A atualização da legislação acima referenciada, ocorrida após a publicitação do presente procedimento, será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a prova de conhecimentos.

8.2 — Entrevista Profissional de Seleção, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Para efeitos de avaliação, será elaborado um guião de entrevista previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16,12, 8 e 4 valores.

8.3 — A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada através das menções Apto e Não Apto em cada fase intermédia do método. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9 — A classificação e ordenação final dos candidatos que não detenham relação jurídica de emprego público e completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores:

$$CF = ((30*PC) +(40*EPS) +(30*AP))/100$$

CF — Classificação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
EPS — Entrevista Profissional Seleção;
AP — Avaliação Psicológica.

9.1 — A classificação e ordenação final dos candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria para o qual é aberto o procedimento concursal e que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores:

$$CF = ((50*AC) + (50*EAC))/100$$

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

9.1.1 — O ponto 9.1 é aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

9.2 — A Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

9.2.1 — Para os candidatos que não detenham relação jurídica de emprego público:

$$AC = 20\ \%\ HA + 30\ \%\ FP + 50\ \%\ EP$$

HA = Habilitação Académica;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional.

9.2.2 — Para os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público:

AC = 40 % HA + 30 % FP + 10 % EP + 20 % AD

HA = Habilitação Académica;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

9.2.3 — Habilitações Académicas (HA):
Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores: Habilitação Académica Valoração:

Outras Habilitações Literárias Superiores 20 Valores;
Habilitações Literárias Superiores: 16 Valores;
Habilitações Literárias Mínimas: 12 Valores.

9.2.4 — Formação Profissional (FP), visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos.
9.2.4.1 — Apenas são consideradas as ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que o respetivo certificado não conste o número de horas de duração, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.
Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área — 0 valores;
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total inferior a 20 horas — 12 valores;
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 horas e 40 horas — 14 valores;
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 horas e 60 horas — 16 valores;
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 horas e 100 horas — 18 valores;
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 100 horas — 20 valores.

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.
9.2.5 — Experiência Profissional (EP), neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para o qual o procedimento concursal é aberto:
Experiência Profissional Valoração:

Sem experiência profissional — 0 valores;
Experiência profissional, entre 1 ano e até 3 anos — 14 valores;

Experiência profissional, entre 3 anos e até 8 anos — 16 valores;
Experiência profissional, entre 9 anos e até 12 anos — 18 valores;
Experiência profissional superior a 12 anos — 20 valores.

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada.

As ponderações dos fatores (HA, FP, EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas ao posto de trabalho para que o procedimento foi aberto.

9.2.6 — A Avaliação de Desempenho (AD), será considerada a relativa ao último período, não superior a três biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Aos candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, o Júri atribuirá a classificação de 10 valores. Cada elemento valorado na escala de 0 a 20 valores.

10 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A citada entrevista será efetuada por técnico devidamente formado para utilização deste método, a qual entregará ao júri o resultado dessa avaliação, para que este assegure a tramitação do procedimento concursal. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — Aos candidatos que faltem ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento concursal, não lhes sendo aplicável o método ou fase seguintes.

12 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Subsistindo empate após a utilização destes critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de preferência: 1.º maior tempo de experiência profissional; 2.º menor idade e 3.º maior habilitação académica.

13 — Os candidatos com deficiência terão preferência, em caso de igualdade de classificação, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 fevereiro. Os candidatos devem declarar, no formulário de candidatura, se necessitam de meios/condições especiais de comunicação/expressão para a realização de métodos de seleção.

14 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada nas Instalações da Junta de Freguesia de Santo António da Charneca, sita na Rua Manuel Martins Gomes Júnior, n.os 17-19, 2835-723 Santo António da Charneca, e divulgada na página www.jfsac.pt

15 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da sede da Junta de Freguesia de Santo António da Charneca e disponibilizada na sua página eletrónica www.jfsac.pt. e ainda publicada na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

17 — Composição do Júri:

Presidente — Ana Lameira, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Barreiro.

Vogais efetivos:

1.º Vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Maria da Conceição Bernardo, Coordenadora Técnica da Junta de Freguesia de Santo António da Charneca.

2.º Vogal — Paulo Pires Santos, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal do Barreiro.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Manuel Jacinto, coordenador de Segurança e Saúde da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Barreiro.

2.º Vogal — Eugénia Marcelino, Assistente Técnica na Junta de Freguesia de Santo António da Charneca.

18 — O Júri designado para o procedimento concursal procederá também à avaliação do período experimental.

19 — Acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos:

19.1 — Sempre que solicitadas, serão facultadas aos candidatos as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

19.2 — Quaisquer esclarecimentos relativos ao procedimento concursal serão prestados por via de correio eletrónico para o endereço geral@jfsac.pt.

20 — Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes no Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativamente ao tratamento de dados pessoais.

13 de abril de 2021. — A Presidente da Junta, *Isabel Maria Costa Ferreira*.

314146872

FREGUESIA DE TRAVASSÓS

Aviso n.º 7268/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras de Maria Ilda da Cunha Fernandes.

João Manuel Fonseca da Silva e Sousa, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Travassós, Concelho de Fafe, torna público, para os devidos efeitos, de acordo com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que por seu despacho datado de 24 de março de 2021 e ao abrigo da competência ínsita da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consolidou definitivamente a mobilidade interna intercarreiras, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, da trabalhadora Maria Ilda da Cunha Fernandes na carreira/categoria de Técnica Superior, sendo remunerada pelo nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a 2.ª posição da respetiva categoria e a remuneração base mensal de 1.205,08 (euros), que se encontra a exercer funções, desde 1 de julho de 2020, na situação de mobilidade intercarreiras na carreira/categoria Técnica Superior.

A consolidação da presente mobilidade interna intercarreiras produz efeitos a partir de 30 de março de 2021.

30 de março de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Manuel Fonseca da Silva e Sousa*.

314116367

COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL, C. R. L.

Regulamento n.º 353/2021

Sumário: Regulamento do Estatuto do Estudante Atleta do Instituto Superior de Serviço Social do Porto.

Procede, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril, à publicação do Regulamento do Estatuto do Estudante Atleta do Instituto Superior de Serviço Social do Porto, aprovado em Reunião do Conselho Diretivo em 9 dezembro de 2020.

30 de março de 2021. — A Presidente do Conselho de Administração, *Prof.ª Doutora Sara Cristina Dias Melo*.

Regulamento do Estatuto do Estudante Atleta

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime de atribuição Estatuto do Estudante Atleta do ISSSP — Instituto Superior de Serviço Social do Porto, definindo os requisitos de elegibilidade e fixando os direitos e deveres correspondentes, bem como os procedimentos para atribuição, manutenção e perda do estatuto.

Artigo 2.º

Âmbito

Consideram-se Estudante Atleta do ISSSP os estudantes matriculados e inscritos que cumulativamente:

a) Participem nos campeonatos e competições nos termos previstos no artigo 3.º do presente regulamento;
b) Cumpram os requisitos de mérito desportivo que lhes sejam aplicáveis nos termos do artigo 4.º do presente regulamento;
c) Obtenham o aproveitamento escolar mínimo previsto no artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 3.º

Participação em campeonatos e competições

1 — Beneficiam do estatuto de Estudante Atleta os estudantes que, no ano letivo em que requeiram a atribuição do estatuto:

a) Tenham participado, em representação do ISSSP ou da associação de estudantes respetiva ou integrando seleção nacional universitária, em:

i) Campeonatos nacionais universitários organizados pela Federação Académica do Desporto Universitário (FAD); ou
ii) Competições internacionais universitárias, organizadas pela European University Sports Association ou pela International University Sports Federation;

b) Tenham participado nas mais recentes:

i) Competições com vista à atribuição de títulos nacionais por federações desportivas, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual; ou

ii) Competições internacionais com vista à atribuição de títulos europeus e mundiais por organismos internacionais nos quais estejam integradas federações desportivas nacionais; ou

c) Outras competições que possam a vir a ser reconhecidas pelos órgãos com competência do ISSSP, em virtude de se tratarem de competições desportivas de interesse municipal, regional, nacional, internacional ou de cariz académico.

2 — Podem ainda beneficiar do estatuto de Atleta do Ensino Superior do ISSSP, entre outros, os estudantes que:

a) Tenham participado, no ano letivo em que requeiram a atribuição do estatuto, em campeonatos regionais e nas demais provas de apuramento para os campeonatos nacionais universitários; ou
b) Estejam filiados em federação desportiva regida pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual (atletas federados).

Artigo 4.º

Mérito desportivo

1 — No ano letivo em que requeiram a atribuição do estatuto, os estudantes referidos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo anterior praticantes de modalidades desportivas coletivas devem ter:

a) Representado a sua equipa ou seleção em pelo menos 60 % dos jogos de uma das competições referidas na alínea *a*) no n.º 1 do artigo anterior; e
b) Participado, no mínimo, em 75 % dos treinos da sua equipa ou seleção, ou em 25 % no caso de atletas federados, desde que se realize pelo menos um treino semanal, com exceção dos períodos de férias ou de exames.

2 — Os requisitos mínimos de participação em treinos e de representação da equipa ou seleção aplicáveis aos estudantes referidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo anterior praticantes de modalidades desportivas coletivas integradas nas demais federações desportivas deverá ser de 50 %.
3 — Os estudantes referidos nas subalíneas *i*) das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior praticantes de modalidades desportivas individuais devem ter ficado classificados no primeiro terço da tabela classificativa dos campeonatos e competições nacionais previstos nas subalíneas referidas.
4 — Os estudantes referidos na subalínea *i*) da alínea *c*) do n.º 1 do artigo anterior devem ter ficado classificados no primeiro terço da tabela classificativa dos campeonatos nacionais escolares previstos na subalínea referida.

Artigo 5.º

Aproveitamento escolar

1 — Para beneficiar do presente estatuto, os estudantes devem ter obtido, no ano letivo anterior àquele em que requeiram a atribuição do estatuto, aprovação, no mínimo, a 36 créditos, ou a todos os créditos em que estiveram inscritos, caso o seu número seja inferior a 36 (estudante a tempo parcial).
2 — O disposto no número anterior não é aplicável aos estudantes que requeiram a atribuição do estatuto no ano letivo em que estão inscritos pela primeira vez num determinado ciclo de estudos.
3 — Excetuam-se do disposto do número anterior os estudantes que tenham ingressado nesse ano letivo através do regime de mudança de par instituição/curso que deverão apresentar comprovativo de aproveitamento escolar.

Artigo 6.º

Duração

1 — O estatuto tem a duração de um ano, devendo ser renovado todos os anos.
2 — O estatuto entra em vigor a partir do momento da sua atribuição.

Artigo 7.º

Direitos

Os Estudantes Atletas do ISSSP são titulares dos seguintes direitos:

a) Prioridade na escolha de horários ou turmas cujo regime de frequência melhor se adapte à sua atividade desportiva, desde que tal seja devidamente comprovado por parte do requerente;
b) Relevação de faltas que sejam motivadas pela participação em competições oficiais da modalidade que representam, sem prejuízo do cumprimento das horas de trabalho de campo e estágio previstas no plano de estudos;
c) Marcação de prova de avaliação ou entrega de trabalhos em data e horário distinto, no caso em que coincidam com os dias dos campeonatos e competições em que participam ou que estejam em treino ou estágio para preparação de provas, devidamente comprovada, mediante acordo com o docente e por prazo nunca superior a 15 dias, e dentro do calendário escolar;
d) Possibilidade de alteração de datas dos exames que coincidam com os dias dos campeonatos e competições referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, mediante informação prévia e atempada e acordo com o Conselho Pedagógico, por prazo nunca superior a 10 dias e dentro do calendário da época de exame;
e) Possibilidade de usufruir das condições de apoio pedagógico e de avaliação previstas no Estatuto de Trabalhador Estudante do ISSSP, nomeadamente, ter acesso a uma época de exame especial.

Artigo 8.º

Deveres

1 — O Estudante Atleta tem os seguintes deveres:

a) Desenvolver a prática desportiva de forma exemplar, na total observância das regras desportivas e éticas de cada modalidade e dentro dos princípios de *fair-play;*
b) Estar disponível para ações de natureza pública de promoção da modalidade desportiva ou do desporto em geral, em atividades a desenvolver pelo ISSSP;
c) Cumprir o plano de treinos definidos e comparecer aos momentos de competição/estágios para que seja convocado;

2 — Para efeitos da alínea *c*) do número anterior, consideram-se justificativos para a falta aos treinos e/ou competições:

a) Lesão comprovada por atestado médico;
b) Visitas de estudo inseridas em contexto escolar que ocorram em simultâneo com os treinos ou competições;
c) Aulas práticas ou de cariz laboratorial e trabalho de campo/estágio cuja ausência seja lesiva para o aproveitamento escolar do estudante, e desde que não seja viabilizada uma solução alternativa;
d) Outros motivos de manifesta força maior, sem prejuízo de expressa comprovação por entidade idónea.

3 — Informar o ISSSP sobre qualquer condição que altere os pressupostos de aplicação do presente estatuto.

Artigo 9.º

Competência

1 — É competência do Conselho Diretivo a análise e atribuição do estatuto de Atleta do ISSSP, bem como a sua revogação ou cessação.

2 — Os serviços administrativos são responsáveis pela gestão do procedimento, seu acompanhamento e fiscalização, efetuando as competentes diligências para garantir o cumprimento do presente regulamento, e comunicando ao Conselho Diretivo qualquer situação para tomada de decisão por este.

Artigo 10.º

Procedimento

1 — Para a atribuição do Estatuto de Atleta do ISSSP, o estudante deve fazer prova de:

a) Aproveitamento escolar do ano transato;

b) Entrega de comprovativo da sua situação de atleta federado;

c) Entrega de comprovativo de como participou, em representação do ISSSP ou da sua associação de estudante, ou integrando seleção nacional universitária, em:

i) Campeonatos nacionais universitários organizados pela Federação Académica do Desporto Universitário (FADU); ou

ii) Competições internacionais universitárias, organizadas pela European University Sports Association ou pela International University Sports Federation;

d) Entrega de comprovativo de como tenham participado nas mais recentes:

i) Competições com vista à atribuição de títulos nacionais por federações desportivas, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual; ou

ii) Competições internacionais com vista à atribuição de títulos europeus e mundiais por organismos internacionais nos quais estejam integradas federações desportivas nacionais; ou

e) Comprovativo de participação, no ano letivo anterior ao ano em que requeiram a atribuição do estatuto, em:

i) Campeonatos nacionais escolares; ou

ii) Competições internacionais de âmbito escolar;

f) Comprovativo de participação em campeonatos regionais e nas demais provas de apuramento para os campeonatos nacionais universitários;

g) Comprovativo das provas dos campeonatos a realizar no ano em que pede a atribuição do estatuto;

h) Comprovativo das classificações obtidas nos termos do artigo 3.º deste regulamento;

i) Comprovativo dos dias e horas dos treinos da modalidade.

2 — O estudante atleta deve efetuar um requerimento a pedir a concessão do estatuto de Atleta do Ensino Superior, com os documentos referidos no número anterior, até ao dia 15 de novembro de cada ano ou até ao máximo de 30 dias sobre a data da sua inscrição como atleta federado ou universitário.

3 — O estudante matriculado pela primeira vez no ensino superior fica dispensado do requisito de aproveitamento escolar no ano letivo transato.

Artigo 11.º

Renovação

A renovação do Estatuto depende do seu requerimento nos termos do artigo anterior, com os documentos necessários, bem como do cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares, nomeadamente o aproveitamento escolar.

Artigo 12.º

Perda do Estatuto

1 — O Estudante Atleta perde o Estatuto sempre que:

a) Desista da prática regular da modalidade desportiva;
b) Não cumpra os requisitos legais ou do presente estatuto;
c) Evidencie comportamentos que violem as regras desportivas e éticas;
d) Seja alvo de sanção disciplinar grave no âmbito desportivo ou académico que ponha em causa os valores da ética e do *fair-play;*
e) O requeira;
f) Não obtenha aproveitamento escolar;
g) Não compareça em mais de 50 % das provas regionais, nacionais ou internacionais constantes do calendário que apresentou;
h) Não compareça em mais de 50 % dos treinos cujo calendário apresentou;
i) Não cumpra os deveres definidos no presente regulamento;
j) Preste falsas declarações quanto aos fatos de que dependa a concessão do estatuto ou a fatos constitutivos de direitos, bem como tenham sido utilizados para fins abusivos.

2 — O estudante Atleta forçado a interromper a atividade desportiva devido a lesão duradoura, contraída no âmbito desportivo, continuará a beneficiar do presente estatuto por um período máximo de 6 meses, exceto no que respeita à relevação das faltas.

Artigo 13.º

Mecanismos de fiscalização

Podem ser adotados mecanismos de fiscalização com vista a verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares relativas ao estatuto, tais como:

a) Solicitar às federações, clubes e associações desportivas em que o atleta esteja inscrito, comprovativo da participação deste em provas e nos treinos;
b) Pedido de comprovativo das classificações nas provas.

Artigo 14.º

Infração disciplinar

As falsas declarações prestadas por parte do estudante atleta do ISSSP configuram uma infração disciplinar.

Artigo 15.º

Dúvidas e casos omissos

Todas as dúvidas e casos omissos e dúvidas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Diretivo.

Artigo 16.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação.

Aprovado em Conselho Diretivo em 9 de dezembro de 2020.

314127594

UNIVERSITAS — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, C. R. L.

Despacho n.º 4032/2021

Sumário: Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão Hoteleira.

Licenciatura em Gestão Hoteleira

O ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências, de que a UNIVERSITAS, Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, C. R. L. é entidade instituidora, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 75.º e 76.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro, e 65/2018, de 16 de agosto vem proceder à publicação da alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em gestão hoteleira.

Em cumprimento do disposto no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, determino que se proceda à publicação do seguinte:

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão Hoteleira, autorizado pelo Despacho n.º 25832/2008, de 3 de setembro e alterado pelo Despacho n.º 11174/2014, de 3 de setembro, foi acreditado por decisão do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), pelo período de seis anos, na sua reunião do dia 17 de setembro de 2019.

2 — Na sequência da decisão favorável à sua acreditação por parte da A3ES, foi registada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão Hoteleira pela Direção Geral do Ensino Superior, a 29-03-2021 com o número do registo R/A-Ef 944/2011/AL02.

3 — A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão Hoteleira ministrado no ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências é o constante do anexo ao presente anúncio.

4 — O plano de estudos anexo entra em funcionamento no ano letivo 2021/2022.

5 de abril de 2021. — O Presidente da Universitas, *Doutor Pedro Brás.*

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em gestão hoteleira

1 — Instituição de ensino: ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências (4298)

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo

3 — Denominação: Gestão Hoteleira

4 — Grau ou diploma: Licenciado

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS

6 — Estrutura curricular:

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Hotelaria e Restauração	HOR	59	4
Gestão e Administração	GES	55	

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Direito	DIR	5	
Economia	ECO	5	
Turismo e Lazer	TUR	16	5
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	20	
Matemática e Estatística	MAT	6	
Informática	INF	5	
Subtotal		171	9
Total		180	

7 — Plano de estudos:

ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências

Ciclo de Estudos em Gestão Hoteleira

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Total	Horas de trabalho						Créditos	Observações
					Contacto							
					T	TP	P	S	OT	Horas totais de contacto		
Economia	ECO	1.º	1.º Semestre	125	30	15				45	5	b-learning (30 horas)
Legislação Turística e Hoteleira	DIR	1.º	1.º Semestre	125		45				45	5	b-learning (30 horas)
Gestão de Eventos	HOR	1.º	1.º Semestre	100		45				45	4	
Métodos Quantitativos	MAT	1.º	1.º Semestre	150	15	30				45	6	
Contabilidade e Controlo de Gestão	GES	1.º	1.º Semestre	150	15	30				45	6	
Princípios de Gestão Hoteleira	HOR	1.º	1.º Semestre	100		30		15		45	4	
Higiene e Segurança Alimentar	HOR	1.º	2.º Semestre	125	15	30				45	5	
Gestão de Recursos Humanos	GES	1.º	2.º Semestre	125	15	30				45	5	
Inglês I	LLE	1.º	2.º Semestre	100		45				45	4	b-learning (30 horas)
Espanhol I	LLE	1.º	2.º Semestre	100		45				45	4	b-learning (30 horas)
Gestão de Alojamento I	HOR	1.º	2.º Semestre	150		30	15			45	6	
Técnicas de Produção e Serviço Hoteleiro	HOR	1.º	2.º Semestre	150		15	30			45	6	
Inovação e Oportunidades no Turismo	TUR	2.º	1.º Semestre	125		30		15		45	5	
Gestão de F&B e Produção Alimentar	HOR	2.º	1.º Semestre	150		45				45	6	
Gestão de Alojamento II	HOR	2.º	1.º Semestre	150		30	15			45	6	
Informática Aplicada à Hotelaria	INF	2.º	1.º Semestre	125		45				45	5	
Inglês II	LLE	2.º	1.º Semestre	100		45				45	4	b-learning (30 horas)
Espanhol II	LLE	2.º	1.º Semestre	100		45				45	4	b-learning (30 horas)
Turismo Cultural e Património	TUR	2.º	2.º Semestre	150		15	15	15		45	6	
Gestão Financeira	GES	2.º	2.º Semestre	150	15	30				45	6	
Gestão de Marketing e Vendas	GES	2.º	2.º Semestre	100	15	30				45	4	b-learning (30 horas)
Nutrição e Dietética	HOR	2.º	2.º Semestre	100		30				30	4	
Inglês III	LLE	2.º	2.º Semestre	100		45				45	4	b-learning (30 horas)
Simulação e Sistemas de Gestão de Hotéis	HOR	2.º	2.º Semestre	150		15	30			45	6	
Enogastronomia	TUR	3.º	1.º Semestre	125	15	30				45	5	
Auditoria	GES	3.º	1.º Semestre	150	15	30				45	6	b-learning (30 horas)

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Total	Horas de trabalho						Créditos	Observações
					Contacto							
					T	TP	P	S	OT	Horas totais de contacto		
Gestão da Qualidade	GES	3.º	1.º Semestre	125	15	30				45	5	b-learning (30 horas)
Revenue Management e Mercados Online	GES	3.º	1.º Semestre	150	15	15		15		45	6	
Gestão Estratégica	GES	3.º	1.º Semestre	125	15	30				45	5	
Introdução às práticas de investigação	GES	3.º	1.º Semestre	75		30				30	3	
Estágio	HOR	3.º	2.º Semestre	300			270		15	285	12	
Gestão de Projeto	GES	3.º	2.º Semestre	100		30				30	4	b-learning (15 horas)
Empreendedorismo	GES	3.º	2.º Semestre	125		30				30	5	b-learning (15 horas)
Opção I	HOR	3.º	2.º Semestre	100		30				30	4	b-learning (15 horas)
Opção II	TUR	3.º	2.º Semestre	125		30				30	5	b-learning (15 horas)

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 2

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho			Créditos	Observações
					Total	Contacto			
						TP	Horas totais de contacto		
Opção 1	Manutenção Hoteleira	HOR	3.º	2.º Semestre	100	30	30	4	b-learning (15 horas)
	Medidas de Autoproteção e Segurança em Edifícios de Hotelaria	HOR	3.º	2.º Semestre	100	30	30	4	b-learning (15 horas)
Opção 2	Mercados e destinos Turísticos	TUR	3.º	2.º Semestre	125	30	30	5	b-learning (15 horas)
	Turismo Sustentável e Responsabilidade Social	TUR	3.º	2.º Semestre	125	30	30	5	b-learning (15 horas)

314125933

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 7269/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, correspondente à Direção de Serviços de Sistemas de Informação.

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, correspondente à Direção de Serviços de Sistemas de Informação

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, correspondente à Direção de Serviços de Sistemas de Informação, constante da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2, do artigo 1.º e do artigo 4.º da Portaria n.º 199/2012, de 29 de junho, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 125, de 29 de junho.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitada na BEP, no prazo de 2 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

25 de março de 2021. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

314127472

CIMAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO LITORAL

Aviso (extrato) n.º 7270/2021

Sumário: Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau.

Procedimento Concursal para Provimento de Cargo de Direção Intermédia

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, faz-se público que a CIMAL — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral, irá proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Publico (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 3.º grau — Chefe de estrutura de projeto.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para apresentação das candidaturas constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP).

5 de abril de 2021. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *Vítor Manuel Chaves de Caro Proença*.

314125325

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 7271/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para recrutamento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau

Para os devidos efeitos torna-se público, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, por deliberação do órgão executivo do dia 10 de fevereiro e da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º Grau, previstos no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal:

Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Financeira;

O presente aviso e a oferta de emprego publicitada na BEP estarão igualmente disponíveis para consulta no sítio eletrónico da câmara municipal em www.cm.sever@cm-sever.pt

1 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *António José Martins Coutinho*.

314120846

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750